



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 214 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			72
Poder Executivo	1	46	
Governadoria.....		50	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		50	72
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	22	51	72
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	22	52	72
Secretaria de Estado de Fazenda.....	25	53	73
Secretaria de Estado de Saúde	28	54	73
Secretaria de Estado de Mobilidade	29	57	79
Secretaria de Estado de Educação	29	57	80
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....		62	87
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		62	87
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	31		87
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	32	64	88
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		66	88
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	34	66	89
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	34		90
Secretaria de Estado das Cidades	35	67	91
Secretaria Estado do Meio Ambiente	35	68	91
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		69	
Secretaria de Estado de Cultura.....	35	70	94
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		71	97
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		71	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			97
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	36	71	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	36		97
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	45		
Ineditoriais			97

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 111-000.093.57/2018-89 e 111-000.095.43/2018-18, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 05 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, páginas 05 e 06.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018110900001

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201						10.500.000
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP							
23.423.6208.1823							
IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA							
Ref. 009255	0002						
IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA- KARIRI - XOCÓ DO BANANAL - TERRACAP- PLANO PILOTO .							
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0							
		1	44.00.00	0	1	1.904.350	1.904.350
23.451.6208.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009264	9883						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
		99	44.00.00	0	1	3.846.665	3.846.665
23.451.6210.3006							
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX							
Ref. 011407	0003						
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX- TERRACAP- PLANO PILOTO .							
PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
		1	44.00.00	0	1	3.609.069	3.609.069
23.452.6206.1950							
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 012114	9494						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0							
		99	44.00.00	0	1	1.139.916	1.139.916
2018AC00395		TOTAL					10.500.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO		II		DESPESA			R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP							10.500.000	
23.692.6208.1085		AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS								
Ref. 009829	0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS- TERRACAP- DISTRITO FEDERAL								
		IMÓVEL RECUPERADO (UNIDADE) 0		99	44.00.00	0	1	10.500.000		
									10.500.000	
2018AC00395									TOTAL	10.500.000

DECRETO Nº 39.425, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00.431-000.151.64/2018-53 e 00.151-000.008.35/2018-46, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e ao Arquivo Público do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, páginas 06 e 07.

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101						94.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
04.122.6003.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001077	7024						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL		99	33.90.08	0	100	94.000	
							94.000
2018AC00397						TOTAL	94.000

ANEXO		II		DESPESA			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180906/18906	25906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA							1.700.000	
08.244.6228.4162		TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO								
Ref. 015068	0001	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TEMPORÁRIA AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- DISTRITO FEDERAL								
				99	33.90.48	0	100	1.700.000	1.700.000	
2018AC00397									TOTAL	1.700.000

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001	09102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						94.000
13.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004622	8738	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.90.11	0	100	62.000	
			1	31.90.13	0	100	27.000	89.000
13.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004956	9665	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.46	0	100	5.000	5.000
2018AC00397			TOTAL					94.000

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador

RENATO SANTANA

Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil,

Relações Institucionais e Sociais

ANEXO		IV	DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						1.700.000	
08.306.6228.4175		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							
Ref. 011760	0003	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	1.700.000		
								1.700.000	
2018AC00397								TOTAL	1.700.000

DECRETO Nº 39.427, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 31.930.033,00 (trinta e um milhões, novecentos e trinta mil e trinta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 055.001.551.21/2018-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito - DETRAN/DF, crédito suplementar no valor de R\$ 31.930.033,00 (trinta e um milhões, novecentos e trinta mil e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do DETRAN/DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, página 09.

ANEXO	I	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN		1600.49.01	220		31.930.033	31.930.033	
2018AC00393					TOTAL	31.930.033	

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN				31.930.033
06.122.6002.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 010141	8768		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	220	28.681.979	
		99	31.90.13	0	220	642.138	
		99	31.90.16	0	220	765.284	
		99	31.91.13	0	220	1.840.632	
							31.930.033
2018AC00393						TOTAL	31.930.033

DECRETO Nº 39.430, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 363.467,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410-000.045.83/2018-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 363.467,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 117 - Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da SEPLAG/DF ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		2219.00.00	117	363.467			
						363.467	
2018AC00399					TOTAL	363.467	

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						363.467
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011626	3874	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	117	363.467	
								363.467
2018AC00399							TOTAL	363.467

DECRETO Nº 39.431, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.631.955,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos SEI nºs 070-000.121.46/2017-01, 070-000.121.62/2017-96, 070-001.294/2017, 070-001.258/2017, 070-000.061/2017, 070-000.909/2017 e 070-000.607/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.631.955,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse 847506/2017 - MAPA/CAIXA, 846812/2017 - SEAD/SEAGRI, 842619/2016 - FUNASA/SEAGRI, 862554/2017 - MMA/SEAGRI, 862529/2017 SEAD/SEAGRI, dos Convênios 862523/2017 - SEAD/SEAGRI, e 851231/2017 - SEAGRI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da SEAGRI/DF ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2471.99.00	132	500.000			
	1721.38.00	732		1.662.354		
	2421.38.00	732		469.601		
						2.631.955
2018AC00400					TOTAL	2.631.955

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					2.631.955
20.543.6210.3043		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS					
Ref. 015073	5607	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0							
		99	33.90.14	0	732	29.755	
		99	33.90.30	0	732	1.375.223	
		99	33.90.32	0	732	14.520	
		99	33.90.36	0	732	23.098	
		99	33.90.37	0	732	50.000	
		99	33.90.39	0	732	163.983	
		99	33.90.47	0	732	5.775	
		99	44.90.51	0	132	500.000	
		99	44.90.52	0	732	177.101	
							2.339.455
20.606.6207.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR					
Ref. 015072	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0							
		99	44.90.52	0	732	292.500	
							292.500
2018AC00400				TOTAL			2.631.955

DECRETO Nº 39.432, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.630.912,00 (três milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00410-00014552/2018-10 e 00220-00002403/2018-63, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.630.912,00 (três milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		1	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						237.016
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 015504	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	4.330	
			99	33.90.46	0	100	206.671	
			99	33.90.49	0	100	26.015	
								237.016
100101/00001	10101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 015242	0079	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	1.000	
								1.000
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						2.050.000
15.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010629	9686	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	10.000	
			99	33.90.46	0	100	2.000.000	
			99	33.90.49	0	100	40.000	
								2.050.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						35.000
26.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011124	0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
			1	33.90.08	0	100	9.000	
			1	33.90.46	0	100	20.000	
			1	33.90.49	0	100	6.000	
								35.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						806.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001077	7024	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	806.000	
								806.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						501.896
27.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 012466	0003	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	501.896	
								501.896
2018AC00401			TOTAL					3.630.912

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					30.000
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001701	0058	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	30.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					700.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010034	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	700.000
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					2.399.016
15.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010336	8880	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.399.016
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL					501.896
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000062	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	501.896
2018AC00401 TOTAL							3.630.912

DECRETO Nº 39.433, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.600.500,00 (vinte e sete milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00.401-000.214.11/2018-62, 00.112-000.279.20/2018-72, 00.417-000.405.73/2018-01, 080.000.012.2066/2018-07, 00.143-000.005.67/2018-43, 00.149-000.018.48/2018-54, 00.143-000.349/2015, 00.193-000.019.64/2018-56, 00.401-000.214.11/2018-62 e 060.000.049.3208/2018-84, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 27.600.500,00 (vinte e sete milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO										
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							1.353.178			99	33.90.39	0	100	156.449	156.449	
12.126.6002.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							12.367.6002.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 005038	2532							Ref. 010723	5300							
	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	2.201			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	18.325		
		99	33.90.39	0	100	637.370				99	33.90.39	0	103	20.000		
		99	44.90.39	0	100	701										
		99	44.90.52	0	100	7.445										
							647.717								38.325	
12.126.6221.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							150201/15201	20202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF					355.311	
Ref. 001970	0020							19.122.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL							Ref. 015022	0021	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	11.594				SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
							11.594								355.311	
12.128.6002.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							99	44.90.52	0	100		355.311			
Ref. 006952	0078															
	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL							190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					15.000.000	
		99	33.90.30	0	101	6.837										
		99	33.90.39	0	102	50.573										
							57.410									
12.362.6221.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							15.451.6210.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011394	2513							Ref. 011322	8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL									ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
		99	33.90.39	0	100	593.708					99	44.90.51	0	100	5.000.000	
							593.708								5.000.000	
12.362.6221.3632	SAÚDE ESCOLAR							15.451.6216.1223		RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 004837	0002							Ref. 006709	0005	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL						
	SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	102.445				OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0						
							102.445								10.000.000	
12.363.6221.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL										99	44.90.51	0	100	10.000.000	
Ref. 001992	0001															
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					1.350.000	
		99	33.90.30	0	100	6.836										
		99	44.90.52	0	100	1.595.808										
							1.602.644									
12.366.6002.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							26.782.6217.2460		CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO						
Ref. 010722	5299							Ref. 014015	0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL									CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	100					99	33.90.39	0	237	700.000	
							100								700.000	
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							26.782.6217.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 004854	4386							Ref. 014010	0004	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SE-DISTRITO FEDERAL															

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		99	44.90.52	0	437	650.000	650.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						30.000
27.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010741	6982 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- PLANO PILOTO .						
		1	33.90.30	0	100	30.000	30.000
480101/00001	48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						800.000
03.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011100	9632 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	150.000	
		99	33.90.39	0	100	500.000	650.000
03.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011138	8387 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	100	150.000	150.000
510101/00001	51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						1.111.071
14.126.6228.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 014252	0024 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	79.271	79.271
14.243.6228.4072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE						
Ref. 014272	0005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	74.000	
		99	33.90.39	0	100	57.800	131.800
14.243.6228.4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 014274	0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	900.000	900.000
190115/00001	59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						10.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 015230	0064 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--SANTA MARIA						
		13	31.90.94	0	100	10.000	10.000
190120/00001	59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						2.000
25.752.6210.1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 015104	0016 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--LAGO NORTE						
		18	44.90.51	0	100	2.000	2.000
2018AC00403 TOTAL							24.847.602

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.752.898
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653	0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	100	2.752.898	2.752.898
2018AC00403 TOTAL							2.752.898

ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						6.189.220
12.361.6221.2389							
Ref. 001422	0001						
		99	33.90.37	0	100	4.111.810	
		99	33.90.37	0	101	6.837	
		99	33.90.37	0	102	50.573	
		99	33.90.37	0	103	20.000	
							4.189.220
12.362.6221.2390							
Ref. 001424	0001						
		99	33.90.37	0	100	2.000.000	
							2.000.000
150201/15201	20202						355.311
19.122.6001.8517							
Ref. 015018	0025						

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.752.898
10.302.6202.6016		FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES					
Ref. 000755	4217	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES- AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL					
		ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	500.000
							500.000
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Ref. 000783	0003	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES- DISTRITO FEDERAL					
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.252.898
							2.252.898
2018AC00403 TOTAL							2.752.898

DECRETO Nº 39.434, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões, e seiscentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 092-006008/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões, e seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por recursos oriundos de operação de crédito interna.

Art. 3º Em função do disposto no art 2º, a receita da CAESB fica alterada na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	RECEITA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB		2119.99.04	6		9.600.000		
		2119.99.05	6		20.000.000		
						29.600.000	
2018AC00398 TOTAL							29.600.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DISPÊNDIO			ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206	22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					29.600.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 000818	0004	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-CAESB-DISTRITO FEDERAL					
			99	32.00.00	0	6	500.000
			99	46.00.00	0	6	29.100.000
2018AC00398 TOTAL							29.600.000

DECRETO Nº 39.435, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Fica estabelecida a Sala de Situação, gerida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como responsável pela divulgação dos indicadores de que trata a Lei nº 6.219, de 03 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Sala de Situação, gerida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como responsável pela divulgação dos indicadores de que trata a Lei nº 6.219, de 03 de setembro de 2018, assim como as demais informações destinadas à transparência ou dados abertos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico <http://salasit.saude.df.gov.br>.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a infraestrutura necessária para o funcionamento da Sala de Situação, que utilizará ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) livres, de forma a promover a troca de conhecimento entre instituições públicas, com dados e informações atualizadas.

Art. 3º Os indicadores que não são calculados diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal deverão ser fornecidos pelos órgãos responsáveis com a periodicidade mínima disposta no art. 2º da Lei nº 6.219, de 03 de setembro de 2018, a fim de permitir a elaboração de séries históricas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.436, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Distrital nº 1.507, de 3 de julho de 1997, que dispõe sobre a representação étnica na publicidade veiculada no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem como objetivo proporcionar igualdade de oportunidades às populações negras, povos indígenas, povos ciganos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.

§ 1º Deve ser obedecido o critério de proporcionalidade da representação étnico-racial da população do Distrito Federal sempre que se fizer necessária a presença do elemento humano, considerando a equidade de gênero e geracional.

§ 2º Quando apenas um indivíduo protagonizar na propaganda, esta deverá empregar alternadamente etnias distintas, obedecida a devida proporção conforme a última pesquisa censitária divulgada pelo Instituto de Geografia e Estatísticas - IBGE, realizada no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, compete ao órgão responsável pela política de igualdade racial: I - ofertar suporte técnico e administrativo necessário às instituições públicas de comunicação para implementação de ações afirmativas;

II - criar mecanismo para coibir o descumprimento deste Decreto;

III - estabelecer metodologia de monitoramento referente a representação étnico-racial na publicidade e nos meios de comunicação;

IV - instituir critérios para arrecadação de multa aos órgãos que descumprirem este Decreto;

V - formular políticas, programas e projetos específicos;

VI - assegurar o cumprimento das ações junto aos órgãos de comunicação;

Parágrafo único: O órgão responsável pela política de igualdade racial poderá criar grupos de trabalho com a finalidade de assegurar a implementação deste Decreto e da Lei nº 1.507, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º Os órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal com área de atuação e competência em relação às matérias de comunicação poderão apoiar as ações do órgão responsável pela política de igualdade racial por meio de celebração de convênios, ajustes ou acordos congêneres.

Art. 4º Nenhum meio de comunicação deverá apresentar estereótipos de gênero, raça, cor e etnia que reforce a discriminação racial e a intolerância religiosa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.437, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 5.163, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas a promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos com recursos públicos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os eventos artísticos, culturais e esportivos realizados, promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Distrito Federal deverão conter placas informativas em local visível do evento com as seguintes informações:

I - nome do evento, com a respectiva data, horário e local de realização;

II - valor dos recursos públicos despendidos no evento; e

III - logomarca do Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As placas de que trata o caput deste artigo deverão ser afixadas em frente ao local de realização do evento, nos prazos estabelecidos no Caderno Técnico de Eventos.

Art. 2º Na hipótese do art. 1º a empresa contratada será responsável por confeccionar, fixar e remover placa informativa em local visível do evento com os dados constantes nos incisos I, II e III do citado artigo, fornecidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade contratante.
Parágrafo único. A obrigatoriedade estabelecida no caput deverá constar expressamente nos editais e contratos cujo objeto esteja relacionado no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º O modelo de layout, de materiais utilizados e das especificações das placas informativas deverá ser publicado nos editais e contratos.
Art. 4º Fica vedada a divulgação ou uso de nomes, símbolos, imagens e/ou qualquer outro conteúdo de reconhecimento ou identificação da origem pessoal ou partidária de agentes públicos, mesmo aqueles que realizaram ou apoiaram o evento, em observação ao princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.438, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I ficam transformados no Cargo de Natureza Especial na forma do Anexo II.
§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.
§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
Art. 2º Compete à Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.438, de 08 de novembro de 2018)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH: 03301303) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH: 03300760) - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH: 03300760) - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH: 03300739)

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.438, de 08 de novembro de 2018)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 39.439, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº 36.885, de 19 de novembro de 2015, nº 38.052, de 10 de março de 2017 e nº 38.074, de 21 de março de 2017.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 36.885, de 19 de novembro de 2015, nº 38.052, de 10 de março de 2017 e nº 38.074, de 21 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.440, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 1º do Decreto nº 37.337, de 16 de maio de 2016, que Convoca a 6ª Conferência Distrital das Cidades, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, no Decreto Federal nº 9.076, de 7 de junho de 2017, e no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 37.337, de 16 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Distrital das Cidades a ser realizada no Distrito Federal - etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades -, no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.441, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 72/18, de 5 de julho de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 260-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:
"Art. 260-B.....
.....
§ 3º Nos casos em que o agente da CCEE atuar como representante de consumidor ou de gerador de energia elétrica, as obrigações fiscais previstas nos incisos I e II deste artigo, decorrentes das operações realizadas no Ambiente de Contratação Livre, deverão ser cumpridas, conforme o caso, pelo consumidor ou pelo gerador representados, na proporção de suas operações. (AC)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.442, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos Decretos nºs 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e 37.054, de 12 de janeiro de 2016, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013.
Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 39.442, de 08 de novembro de 2018)
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tem atuação nas seguintes áreas:
I - agricultura, pecuária, aquicultura e agroindustrialização;
II - produção e fomento agropecuário;
III - abastecimento alimentar;
IV - defesa sanitária animal e vegetal;
V - insumos utilizados nas atividades agropecuárias;
VI - inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
VII - agrária e terras públicas rurais;
VIII - solo e água, voltado ao processo produtivo agropecuário;
IX - assistência técnica e extensão rural;
X - tecnológica na agropecuária;
XI - agricultura familiar, desenvolvimento agrário e segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 2º À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, compete:
I - formular e implementar diretrizes e políticas governamentais nas áreas:
a) da agricultura;
b) da pecuária;
c) da aquicultura;
d) da agroindustrialização;
e) da agricultura familiar;
f) do desenvolvimento agrário;
g) da segurança alimentar;
h) do abastecimento; e
i) da assistência técnica e extensão rural.
II - promover, coordenar e executar programas, projetos, ações e atividades em:
a) produção e fomento agropecuário;
b) proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo agropecuário;
c) inovação tecnológica na agropecuária;
d) defesa sanitária animal e vegetal;
e) inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
f) fiscalização fundiária e de administração de terras públicas rurais;
III - coordenar a execução das políticas agrícolas de desenvolvimento rural, abastecimento, e planejamento agropecuário;
IV - promover, coordenar e executar programas, projetos, ações e atividades em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER e com a Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA visando a consecução de suas finalidades institucionais;
V - coordenar e secretariar os Conselhos vinculados;
VI - gerir os Fundos de Aval do Distrito Federal - FADF, de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF e Distrital de Sanidade Animal - FDS; e
VII - promover a universalização dos serviços públicos para a população da área rural em articulação com as demais Secretarias de Estado, Órgãos e Entidades da Administração do Distrito Federal e Órgãos Federais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a SEAGRI/DF tem a seguinte estrutura orgânica, estabelecida nos termos do Decreto nº 37.054, de 12 de janeiro de 2016 e suas alterações:
1. Gabinete - GAB
1.1. Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL
1.2. Assessoria de Comunicação - ASCOM
1.3. Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPE
1.4. Unidade de Controle Interno - UCI
1.5. Ouvidoria - OUV (OUVIDORIA)
1.6. Unidade de Apoio aos Conselhos - UAC

- 1.7. Unidade de Gestão de Fundos - UGF
- 2. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
- 2.1. Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC
- 2.1.1. Gerência de Planejamento - GEPLAN
- 2.1.2. Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN
- 2.1.3. Gerência de Convênios - GECONV
- 2.1.4. Gerência de Contratos - GECONT
- 2.2. Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP
- 2.2.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GECAD
- 2.2.2. Gerência de Registros Financeiros - GERE (GERFIN)
- 2.2.3. Gerência de Registros Funcionais - (GEREF)
- 2.2.4. Gerência de Concessão de Benefícios- GECOB
- 2.3. Central de Atendimento ao Servidor - CAS
- 2.4. Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG
- 2.4.1. Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação - GEPROT
- 2.4.2. Gerência de Serviços Gerais - GESEG
- 2.4.3. Gerência de Transporte - GETRANS
- 2.4.4. Gerência de Compras - GECOMP
- 2.4.5. Gerência de Material - GEMAT
- 2.4.6. Gerência de Patrimônio - GEPAT
- 2.4.7. Gerência de Tecnologia da Informação - GETI
- 2.4.8 Gerência de Licitações - GEL
- 3. Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SDR
- 3.1. Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural - DEPOR
- 3.1.1. Gerência de Economia Agrícola e Estatística Rural - GEAPRE
- 3.1.2. Gerência de Agricultura Orgânica e Agropecuária Sustentável - GEAGO
- 3.1.3. Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária - GEVEP
- 3.1.4. Gerência de Boas Práticas Agropecuárias - GEBPA
- 3.1.5. Gerência de Serviços para Área Rural - GESERV
- 3.2. Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços - DIRS
- 3.2.1. Gerência de Operações de Mecanização - GEOP
- 3.2.2. Gerência de Manutenção - GEMA (GEMAN)
- 3.2.3. Gerência de Projetos - GEPRO
- 3.2.4. Gerência de Obras - GEOB
- 3.2.5. Gerência de Conservação de Água e Solo - GCAS
- 3.3. Diretoria do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - DIPEA
- 4. Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF
- 4.1. Diretoria de Regularização Fundiária Rural - DIRF
- 4.1.1. Gerência de Regularização das Ocupações Rurais - GEROR
- 4.1.2. Gerência de Geoprocessamento e Informações Territoriais - GEGIT
- 4.1.3. Gerência de Topografia - GETOP
- 4.1.4. Gerência de Monitoramento e Avaliação - GEMAV
- 4.2. Diretoria de Fiscalização Fundiária - DIFIF
- 4.2.1. Gerência de Fiscalização e Operações Especiais - GEFOE
- 4.2.2. Gerência de Vistorias - GEVIS
- 5. Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário - SAF
- 5.1. Diretoria de Compras Institucionais - DICOI
- 5.1.1. Gerência de Pesquisa de Preços e de Mercados - GEPEM
- 5.1.2. Gerência de Editais e Convênios - GECON
- 5.1.3. Gerência de Logística e Distribuição - GELOD
- 5.1.4. Gerência de Acompanhamento e Controle - GEAC
- 5.2. Diretoria de Assentamentos Rurais - DIAR
- 5.2.1. Gerência de Projetos de Assentamentos Rurais - GEPAR
- 5.2.2. Gerência de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - GEIDA
- 6. Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDA
- 6.1. Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF
- 6.1.1. Gerência de Saúde Animal - GESAN
- 6.1.2. Gerência de Sanidade Vegetal - GESAV
- 6.1.3. Gerência de Apoio Operacional - GEAO
- 6.1.4. Gerência de Apreensão de Animais - GEAN
- 6.2. Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA
- 6.2.1. Gerência de Inspeção - GEINSP
- 6.2.2. Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários - GEFIT
- Órgãos Colegiados vinculados
- 1. Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR;
- 2. Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG;
- 3. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS;
- 4. Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal - CPA; e
- 5. Conselho Gestor do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - CG/PAGT (CGPEA);
- 6. Conselho de Administração do Fundo de Sanidade Animal - CAFDS (art. 1º da Lei Complementar nº 763, de 30/05/2008);
- 7. Conselho Administrativo Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural - CAGFDR (art. 4º da Lei nº 5.024, de 25/02/2013); e
- 8. Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval - CAGFA (art. 7º da Lei nº 4.726, de 28/12/2011).
- Empresas Públicas vinculadas
- 1. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; e
- 2. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. - CEASA/DF.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 4º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEÇÃO I
DA ASSESSORIA JURÍDICO - LEGISLATIVA

Art. 5º À Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL, unidade orgânica de assessoramento integrante do sistema jurídico do Distrito Federal, diretamente vinculada ao Gabinete, compete:

I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário-Adjunto de Estado, o Gabinete e os Subsecretários;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

V - organizar a jurisprudência e legislação específica correlata;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VII - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria; e

VIII - prestar informações e fornecer subsídios para cumprimentos das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outros órgãos com competência decisória ou de controle.

§1º Os pedidos para emissão de manifestação jurídica, advindos das Subsecretarias, deverão ser assinados pelos respectivos Subsecretários e encaminhados previamente ao Chefe de Gabinete, o qual os encaminhará ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

§2º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§3º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 6º As manifestações jurídicas da Assessoria Jurídico-Legislativa serão formalizadas por meio de parecer, nota técnica, cota e despacho de mero expediente, sendo vedada a redação manuscrita.

§ 1º As manifestações jurídicas deverão atender às regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Na elaboração das manifestações jurídicas os trechos em língua estrangeira serão traduzidos em nota de rodapé, salvo quando se tratar de expressão breve de uso corrente.

§ 3º A manifestação jurídica indicará, expressamente, quando possível, os atos e as manifestações anteriores que sejam, por meio dela, alterados ou revisados.

§ 4º No caso dos expedientes físicos, os pareceres, notas técnicas e despachos de mero expediente terão numeração sequencial e exclusiva, reiniciada a cada ano.

§ 5º No caso dos expedientes eletrônicos, os pareceres, notas técnicas e despachos de mero expediente dever-se-ão observar a numeração gerada pelo SEI, com respectivo número do documento;

Art. 7º O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento, observando-se as decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas em sede de controle concentrado de constitucionalidade, os enunciados de súmula vinculante, os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial, e os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional.

Parágrafo único. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir e se compõe de, no mínimo, ementa, relatório, fundamentação e conclusão.

Art. 8º A nota técnica deverá ser elaborada quando se tratar de hipótese anteriormente examinada; nos casos de menor complexidade jurídica; e nos casos de atuação suplementar e não definitiva da Assessoria Jurídico-Legislativa, quando acionada por outras entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. A nota técnica dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos e o sumário das questões, devendo, contudo, ser fundamentada.

Art. 9º Os despachos de mero expediente são aqueles atos que não possuem conteúdo decisório e têm como finalidade primordial impulsionar o processo, impedir eventuais vícios ou irregularidades e demandar as unidades orgânicas da SEAGRI/DF.

Art. 10. A cota, ato exclusivo da Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, será lançada sequencialmente ao parecer, à nota técnica, ou, caso necessário, em documento à parte, podendo apresentar o seguinte conteúdo:

I - aprovação integral, quando o parecer e a nota técnica for aprovada pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa na sua totalidade, podendo, entretanto, acrescer informações pertinentes ao conteúdo da manifestação.

II - aprovação parcial, quando a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa discordar de parte do parecer ou da nota técnica, caso em que deverá indicar expressamente o ponto controverso e resolver a questão jurídica objeto da divergência.

III - rejeição, quando o parecer ou a nota técnica não for aprovada pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, caso em que deverá indicar expressamente o ponto controverso e resolver a questão jurídica objeto da divergência.

Parágrafo único. A cota deverá conter as instruções sobre o encaminhamento posterior do feito em qualquer uma das hipóteses dos incisos deste artigo.

Art. 11. Caso a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa considere insuficiente o parecer ou a nota técnica emitida, poderá solicitar o seu reexame ao servidor prevento por meio de despacho nos autos.

§ 1º Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:

I - não aborde integralmente o tema objeto da consulta;

II - careça de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;

III - apresente incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;

IV - contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão;

V - não seja conclusiva em relação à questão jurídica posta.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, após a nova apreciação do servidor, os autos serão restituídos à Chefia para nova apreciação.

Art. 12 A Assessoria Jurídico-Legislativa somente se manifestará acerca de dúvida jurídica controvertida quando provocada mediante nota técnica que contenha o assunto de forma individualizada e pormenorizada.

§1º A manifestação técnica do setor demandante deve conter os elementos de fato e de direito, e os documentos necessários para elucidação da questão jurídica suscitada.

§2º O não atendimento dos quesitos supracitados acarretará na restituição dos autos ao setor demandante para a devida retificação ou reconsideração da consulta.

§3º A restituição dos autos nos termos do parágrafo segundo dar-se-á após ciência da Chefia da AJL/SEAGRI/DF.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM

Art. 13. À Assessoria de Comunicação - ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;

II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

V - promover o desenvolvimento e aprimoramento de processos e ferramentas de comunicação aplicadas ao desenvolvimento rural;

VI - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

VII - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VIII - promover ações que possibilitem o estabelecimento de canais que favoreçam o relacionamento, ágil e transparente, da gestão estratégica com o público interno e entre os próprios elementos que integram este público;

IX - promover ações que visem o uso de princípios e técnicas para motivar ideias e novas atitudes, dar acesso a informações através das ferramentas de comunicação aplicadas ao desenvolvimento rural e divulgar as potencialidades e particularidades do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE para atração de negócios;

X - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;

XI - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

XII - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

XIII - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria;

XIV - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria;

XV - propor a divulgação e a publicidade dos espaços de eventos da Secretaria; e

XVI - articular com as demais unidades orgânicas e com os Órgãos Colegiados e Empresas Públicas vinculadas à Secretaria a viabilização de comunicação de programas, projetos, ações e na divulgação de eventos.

Art. 14 À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - promover ações que coloquem a SEAGRI na direção efetiva e integrada de seu processo de criação de valor público, a fim de otimizá-la, assegurando a máxima eficiência de desempenho, além da consecução dos objetivos de governo e a melhoria contínua da Instituição, apresentando uma sequência de eventos necessários para uma gestão estratégica orientada para resultados: missão; diagnóstico do ambiente; objetivos estratégicos; indicadores de desempenho; metas de desempenho; monitoramento de desempenho e planos de ação;

II - monitorar e acompanhar a execução da estratégia, dos programas e dos projetos estratégicos de governo que competem à Secretaria;

III - compartilhar informações sobre a execução da estratégia, dos programas e dos projetos estratégicos com a Secretaria de Estado de Orçamento, Planejamento e Gestão - SEPLAG por meio do sistema de monitoramento online;

IV - assistir os gestores da Secretaria para reuniões previstas no modelo de gestão do Governo;

V - analisar as informações e preparar as reuniões de gestão do Painel de Gestão e de Indicadores e Acordos de Resultado;

VI - multiplicar o conhecimento adquirido acerca dos conceitos e metodologias do novo modelo de gestão dentro da Secretaria;

VII - introduzir métodos de gestão do setor privado e ações que viabilizem o alinhamento estratégico entre os processos que compõem a governança;

VIII - propor melhorias nas práticas de gestão visando alavancar a capacidade da instituição de produzir, medir e comunicar resultados relevantes para o seu público-alvo; e

IX - promover ações voltadas à abordagem estratégica de longo prazo sustentada num sistema de gestão, comunicação e medição da performance;

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Art. 15 À Unidade de Controle Interno - UCI, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Gabinete, e ao seu Corpo Técnico, compete:

I - oferecer orientação preventiva aos gestores das Secretarias de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da respectiva Secretaria;

III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à STC e ao respectivo Secretário de Estado;

IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

V - acompanhar as recomendações da STC e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;

VII - dar ciência à STC dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

VIII - informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

IX - atender as demandas da STC inerentes às atividades de sua competência;

X - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;

XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela STC.

§1º - o chefe do Controle Interno poderá solicitar especialista com notório saber, quando da realização de inspeções se houver a necessidade;

§2º - o Corpo Técnico está habilitado a proceder a levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

§3º - as conclusões da Equipe Técnica serão condensadas em relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado, para conhecimento e providências cabíveis, ao Secretário de Estado;

§4º - os dirigentes de entidades, órgãos e unidades ligadas direta ou indiretamente à Secretaria devem proporcionar ao Corpo Técnico, amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-lhes livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos e valores, mediante comunicação prévia do titular da Unidade de Auditoria Interna;

§5º - os servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotados nas Unidades de Controle Interno, no atendimento específico das demandas autorizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, serão incluídos em ordens de serviços da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com vistas ao cumprimento das demandas previstas nas normas de execução das ações de controle;

§6º - os relatórios de auditoria e inspeções, solicitações de ações corretivas, notas técnicas e quaisquer outros documentos, emitidos na forma disposta no parágrafo anterior, devem ser preliminarmente submetidos à aprovação direta e exclusiva da Subcontroladoria de Controle Interno, que os submeterá, após a devida revisão, ao dirigente do Órgão Central de Controle Interno para aprovação e emissão, devendo ser observadas as regras de padronização, numeração, prazo, tramitação, formatação e publicidade aplicáveis no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

§7º - o não atendimento ao parágrafo anterior, bem como a emissão de quaisquer outros documentos fora das previsões normativas sujeitam os servidores às sanções disciplinares previstas em lei;

§8º - as Unidades de Controle Interno estão sujeitas à subordinação técnica e normativa ao Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal, devendo obrigatoriamente observar a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria definidos por esse Órgão conforme estabelece o art. 3º do Decreto Distrital nº 34.367, de 16 de maio de 2013 e eventuais alterações posteriores.

SEÇÃO IV

DA OUVIDORIA

Art. 16 À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou preconceito;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/ DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

IX - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE APOIO AOS CONSELHOS

Art. 17. À Unidade de Apoio aos Conselhos - UAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - fornecer suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal vinculado à Secretaria;

II - identificar demandas das áreas rurais localizadas nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e adotar medidas objetivando submetê-las aos respectivos Conselhos;

III - secretariar as sessões do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal vinculado à Secretaria;

IV - manter arquivo de correspondências recebidas, expedidas e das resoluções/decisões do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

V - preparar matéria para publicação dos atos oficiais do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

VI - atuar como interlocutora institucional, além dos Conselhos Regionais, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI

DA UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS

Art. 18. À Unidade de Gestão de Fundos -UGF, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - secretariar os trabalhos dos Fundos de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, de Aval do Distrito Federal - FADF e Distrital de Sanidade Animal - FDS;

II - fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, em cada caso, as matérias e deliberações relativas ao FDR, FADF e FDS; e

III - gerir, com o devido registro em arquivos próprios, o FDR, FADF e FDS.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 19. À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:

I - planejar e coordenar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, tecnologia da informação, compras, serviços gerais, administração de material, transporte, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo e conservação e manutenção de próprios a cargo da Secretaria;

II - promover o desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e administrativas visando implementar uma política de pessoas focada na melhoria dos serviços públicos e que resultem no aprimoramento e na melhoria do desempenho e da atuação profissional dos servidores, direcionados para a excelência organizacional;

III - desenvolver mecanismos para retenção de talentos visando implementar uma política de pessoas que valorize a produtividade, o mérito e a qualidade dos serviços prestados; e

IV - subsidiar os órgãos sistêmicos do Governo do Distrito Federal com informações setoriais relacionadas com as funções de planejamento, orçamento e finanças, de documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de tecnologia da informação, de material, de transporte, de patrimônio e de serviços gerais;

Art. 20. À Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, compete:

I - desenvolver e aperfeiçoar processos que promovam a eficiência e transparência na gestão orçamentária e financeira, como também, atingir e manter o equilíbrio fiscal, por meio do aumento da eficiência da geração de receita e da qualidade do gasto;

II - planejar e dirigir os programas, ações, metas e diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - coordenar a alocação do orçamento para preservação dos recursos necessários;

IV - coordenar o PPA e a dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA;

V - coordenar os limites de gastos com despesa de pessoal e outros;

VI - comunicar a direção superior das não conformidades e oferecer informações para tomada de decisões e publicação de leis, decretos, portarias e instruções diversas para a elaboração e execução orçamentária; e

VII - supervisionar a gestão dos contratos e convênio firmados pela Secretaria;

Art. 21. À Gerência de Planejamento - GEPLAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC, compete:

I - analisar e instruir matéria versando sobre previsão e disponibilidade de recursos orçamentários;

II - informar a existência de saldo orçamentário para fins de contratação de serviços e aquisição de bens, nos diversos elementos de despesas;

III - controlar crédito orçamentário e adicional por projeto e atividade;

IV - orientar a elaboração de relatórios gerenciais relativos à execução orçamentária e situação das ações e suas metas;

V- auxiliar na captação de recursos para utilização interna visando estimular e apoiar a produção de resultados relacionados aos planos, programas, ações, projetos e eventos;

VI - elaborar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual da Secretaria;

VII - acompanhar e avaliar a execução do plano plurianual e da proposta orçamentária anual;

VIII - propor solicitações de crédito adicional suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;

IX - promover a atualização do relatório das ações do Sistema de Acompanhamento Governamental;

X - consolidar o relatório de atividades anual da Secretaria, com base nos elementos e dados encaminhados pelas Unidades Orgânicas; e

XI - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária ou pedido de crédito adicional.
Art. 22. A Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC, compete:
I - gerenciar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria e fornecer dados para elaboração de alteração orçamentária, quando necessário;
II - emitir notas de empenhos ordinária, estimativa, global e as respectivas anulações;
III - efetuar registro e controlar prazos de suprimento de fundos concedidos e de realização das respectivas despesas;
IV - analisar a prestação de contas de suprimento de fundos concedidos;
V - efetuar registro de processos de exercícios anteriores;
VI - efetuar lançamento de provisão e empenho e as anulações realizadas;
VII - executar, registrar e controlar a emissão de notas de liquidação e de previsão de pagamento;
VIII - verificar a origem e o objeto das despesas e a importância exata a pagar aos credores;
IX - efetuar a liquidação e a previsão de o pagamento de despesas;
X - realizar conferência das notas fiscais, verificando o preenchimento correto do documento, bem como a soma, atesto e incidência de impostos;
XI - acompanhar a atualização das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;
XII - receber os comprovantes da realização de despesas, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento;
XIII - fornecer aos órgãos centrais do sistema de orçamento e de finanças os dados por eles exigidos, referentes à sua área de competência;
XIV - orientar, fiscalizar e cumprir as normas instituídas pelos órgãos centrais relativos à liquidação e pagamento;
XV - analisar as certidões negativas dos fornecedores, quanto à sua validade e idoneidade;
XVI - analisar e instruir matéria versando sobre previsão e disponibilidade de recursos orçamentários;
XVII - orientar a elaboração de relatórios gerenciais relativos à execução orçamentária e situação das ações e suas metas;
XVIII - instruir processos para liquidação e pagamento;
XIX - acompanhar a liberação de disponibilidades financeiras por fonte de recursos;
XX - elaborar e encaminhar o Demonstrativo de Bens de Consumo e Patrimônio Mensal;
XXI - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
XXII - executar, registrar e controlar a emissão de documentos de arrecadação;
XXIII - acompanhar a execução de termos de parcelamento de crédito de natureza não tributária;
XXIV - instruir processos para Inscrição de Débitos em Dívida Ativa;
XXV - efetuar o registro de contratos no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
XXVI - apurar o Superávit Financeiro, encaminhando o respectivo processo a Gerência de Planejamento para abertura de crédito adicional;
XXVII - conciliar as contas contábeis de registro dos bens de consumo e patrimoniais com o Demonstrativo Físico-Financeiro, gerado pelo sistema de controle de bens patrimoniais, identificar eventuais pendências e providenciar a regularização, se for o caso;
XXVIII - consultar, diariamente, o Demonstrativo de Irregularidades Contábeis, no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e analisar eventuais irregularidades apontadas e providenciar os ajustes que se fizerem necessários;
XXIX - elaborar resumos mensais, para empenho, liquidação e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos; e
XXX - analisar, mensalmente, o balancete, balanço e demais demonstrativos contábeis, verificando a movimentação, a conformidade e a consistência dos respectivos saldos.
Art. 23. A Gerência de Convênios - GECONV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC, compete:
I - controlar, orientar e acompanhar a gestão/execução dos convênios inerentes a sua área de competência de interesse da Secretaria;
II - analisar documentação das instituições interessadas em formalizar ajustes;
III - manter arquivo de convênios, de acordos e de outros ajustes;
IV - manter cadastro de executores indicados pelas unidades para cada convênio;
V - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a convênios, quando solicitados;
VI - orientar os executores no acompanhamento das ações de convênio que envolve o recebimento de recursos financeiros, bem como na elaboração da Prestação de Contas dos mesmos, de acordo com as normas dos Órgãos Concedentes;
VII - manter atualizados os dados destinados ao acompanhamento e ao controle da execução de convênios com recebimento de recursos;
VIII - subsidiar e orientar os executores e demais unidades interessadas com dados e informações pertinentes a convênios e demais ajustes análogos; e
IX - gerenciar os convênios, e demais ajustes de interesse da Secretaria junto aos Sistemas de Gestão governamentais.
Art. 24. A Gerência de Contratos - GECONT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC, compete:
I - controlar, orientar e acompanhar a gestão/execução dos contratos e demais ajustes inerentes a sua área de competência de interesse da Secretaria;
II - manter arquivo de contratos, de acordos e de outros ajustes;
III - orientar a elaboração de relatório de acompanhamento de convênios;
IV - manter cadastro de executores indicados pelas unidades para cada contrato;
V - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a contratos e outros ajustes, quando solicitados;
VI - orientar os executores quanto ao acompanhamento dos contratos firmados pela SEAGRI/DF;
VII - providenciar a assinatura, por todos os partícipes, dos ajustes previamente analisados e aprovados pelos setores técnicos competentes da SEAGRI/DF;
VIII - numerar os ajustes e elaborar extratos para publicação no DODF;
IX - encaminhar processo ao setor responsável para conhecimento e indicação do executor que irá supervisionar, acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios das ações relativas ao justo;
X - subsidiar e orientar os executores e demais unidades interessadas com dados e informações pertinentes a contratos; e
XI - gerenciar os contratos e demais ajustes de interesse da Secretaria junto aos Sistemas de Gestão governamentais.
Art. 25. A Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, compete:
I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Instituição;
II - realizar estudos e pesquisas para compatibilização do Subprograma de Sustentabilidade Organizacional com foco em Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - SCDP com as ações correspondentes da Instituição;
III - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;
IV - acompanhar a execução das atividades de instrução das aposentadorias e pensão;
V - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem problemas de saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal para encaminhar servidores, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção;
VI - emitir manifestação quanto à participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

VII - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor e a modernização da gestão pública;
VIII -- acompanhar a implementação de mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;
IX - coordenar e definir a melhor estratégia para atendimento aos usuários;
X - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos a gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;
XI - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação;
XII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres, processos disciplinares e decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;
XIII - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação; e
XIV - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores, emitindo pronunciamento preliminar.
Art. 26. A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:
I - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito da Secretaria;
II - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico da Secretaria;
III - efetuar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e de desempenho funcional, à progressão e à promoção funcional, propor os respectivos atos, acompanhar as publicações e efetuar os registros no sistema;
IV - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;
V - acompanhar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;
VI - instruir, acompanhar e executar os processos de concessão de gratificação, adicional de qualificação, horário especial e de afastamento para estudos ou similares;
VII - verificar causas de absenteísmo, situações de vulnerabilidade social e familiar e encaminhar servidores para atendimento especializado, conforme a identificação de necessidades;
VIII - interagir com a Subsecretaria de Saúde e Segurança no Trabalho - SUBSAÚDE/SEPLAG, encaminhando prontuários, processos e demais documentos quando solicitados;
IX - articular-se com a Escola de Governo do Distrito Federal para promover ampla divulgação de cursos, eventos e oportunidades de capacitação, no intuito de promover a execução de ações de desenvolvimento de competências, capacitação, aperfeiçoamento e ampliação da qualificação e da capacidade de execução de serviços dos servidores;
X - controlar os processos e procedimentos relativos ao desenvolvimento e avaliação de servidores ativos da Secretaria;
XI - controlar o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores;
XII - desenvolver ações visando à gestão do clima organizacional e bem estar dos empregados;
XIII - avaliar e controlar a execução de projetos, programas e outras ações de promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito institucional;
XIV - participar de equipes multidisciplinares na elaboração e execução de programas e atividades na área de saúde e segurança do trabalho;
XV - instruir e acompanhar processos de concessões de adicionais;
XVI - encaminhar prontuários e processos relacionados à saúde e capacidade laboral de servidores, para a Coordenação de Perícia Médica da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão nos casos de readaptação, acidente de trabalho e avaliação de capacidade laborativa;
XVII - participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere ao preparo para a aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida;
XVIII - supervisionar e estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras, visando maior economicidade dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais, por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada;
XIX - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo;
XX - propor convênios e parcerias na sua área de atuação;
XXI - prestar atendimento ao público na sua área de atuação; e
XXII - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.
Art. 27. A Gerência de Registros Financeiros - GERFIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:
I - conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos e encaminhar resumo à unidade competente;
II - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos, pensionistas judiciais e de dependentes de servidores quanto ao reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
III - efetuar os acertos de contas decorrentes de exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças;
IV - instruir e coordenar a execução dos processos de reversão de crédito;
V - instruir, analisar, controlar e manter atualizados os processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos ao pessoal ativo;
VI - instruir, acompanhar e finalizar os processos de reposição ao erário e de reversão de crédito de pessoal ativo;
VII - instruir, acompanhar e finalizar os processos de reposição ao erário e de reversão
VIII - elaborar e encaminhar anualmente a RAIS e a DIRF e manter atualizados os índices aplicáveis à folha de pagamento;
IX - elaborar, conferir e encaminhar mensalmente o envio das informações à Previdência Social e encaminhar resumo à unidade competente;
X - executar os procedimentos de ressarcimento decorrentes de cessão e requisição de servidores;
XI - proceder à inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, das consignações e descontos em geral dos servidores ativos e dos beneficiários de pensão e efetuar registros e controles;
XII - Proceder a inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, dos adicionais de insalubridade e periculosidade e efetuar acertos, conforme o caso;
XIII - coordenar as atividades de pagamentos e descontos de servidores ativos e pensionistas judiciais;
XIV - prestar atendimento ao público na sua área de atuação;
XV - informar aos órgãos de controle a relação de responsáveis por bens, valores e dinheiro público da Secretaria;
XVI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo; e
XVII - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.
Art. 28. A Gerência de Registros Funcionais - GEREFF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:
I - receber, conferir, registrar e manter atualizados os documentos e informações do servidor referentes à posse e exercício em cargo efetivo ou em comissão, zelando pela guarda dos documentos referentes à vida funcional dos servidores;
II - conferir, controlar, classificar e registrar as informações funcionais dos servidores ativos, comissionados e pensionistas no sistema informatizado;
III - cadastrar servidores efetivos e temporários no SIRAC - Admissões;

IV - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos: nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção e redistribuição e manter regularizados o status e a situação funcional dos servidores;

V - instruir, registrar e controlar os processos de requisições, cessões, remoção e disposições dos servidores;

VI - controlar a frequência de servidores cedidos e encaminhar aos órgãos cedentes a frequência e demais informações de servidores requisitados;

VII - registrar dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda;

VIII - manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho da Secretaria;

IX - efetuar lançamentos das marcações e remarcações de férias, de abono de ponto e demais afastamentos;

X - fornecer informações necessárias à confecção da identidade funcional e/ou crachás dos servidores ativos;

XI - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XII - instruir, registrar e controlar as concessões e manutenções de licenças e afastamentos legais;

XIII - manter o controle dos cargos em comissão, bem como de seus ocupantes;

XIV - prestar atendimento ao público na sua área de atuação;

XV - supervisionar e distribuir a execução das atividades previstas no art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº 29.814/2008;

XVI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 29. À Gerência Concessão de Benefícios - GECOB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:

I - zelar pela aplicação das normas relativas às aposentadorias, pensões, benefícios ou vantagens;

II - autuar, instruir, efetuar eventuais ajustes e encaminhar processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões à unidade competente;

III - acompanhar os processos de aposentadorias e pensões cujos atos ainda não foram homologados pelo TCDF;

IV - encaminhar os relatórios da folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão à unidade competente;

V - controlar e manter atualizados processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos ao pessoal aposentado e pensionista;

VI - acompanhar os processos de reposição ao erário e de reversão de crédito dos servidores aposentados e pensionistas;

VII - acompanhar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse destes, quando for o caso;

VIII - instruir processo e efetuar o lançamento do desconto relativo ao abono de permanência;

IX - emitir contagem de tempo para aposentadoria, elaborar certidões, declarações e averbações de tempo de serviço;

X - manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;

XI - emitir declarações com dados relacionados aos processos a que se refere o item X;

XII - prestar atendimento ao público na sua área de atuação;

XIII - garantir o cumprimento e execução das atividades previstas no art. 12, §§ 3º e 5º do Decreto nº 29.814/2008;

XIV - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 30. À Central de Atendimento ao Servidor - CAS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:

I - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram setorial, com qualidade, eficiência e em ambiente adequado;

II - orientar, receber, conferir e encaminhar os documentos relativos à posse e ao exercício dos servidores nomeados para cargos efetivos e em comissão, à Gerência de Registros Funcionais;

III - receber, dar encaminhamento e fornecer informações ao solicitante das demandas oriundas de atendimento ao público interno por meio de sistema informatizado;

IV - orientar os servidores e cidadãos sobre a legislação que rege o Serviço Público do Distrito Federal;

V - disseminar informações de interesse dos servidores e promover a integração com os demais setores da Instituição de forma a dar agilidade ao atendimento;

VI - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos de atendimento realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;

VII - realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado;

VIII - acompanhar a confecção de documento de identificação funcional para os servidores;

IX - manter atualizadas as folhas de ponto dos servidores; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Central de Atendimento ao Servidor - CAS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, compete:

I - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram setorial, com qualidade, eficiência e em ambiente adequado;

II - orientar, receber, conferir e encaminhar os documentos relativos à posse e ao exercício dos servidores nomeados para cargos efetivos e em comissão, à Gerência de Registros Funcionais;

III - receber, dar encaminhamento e fornecer informações ao solicitante das demandas oriundas de atendimento ao público interno por meio de sistema informatizado;

IV - orientar os servidores e cidadãos sobre a legislação que rege o Serviço Público do Distrito Federal;

V - disseminar informações de interesse dos servidores e promover a integração com os demais setores da Instituição de forma a dar agilidade ao atendimento;

VI - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos de atendimento realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;

VII - realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado;

VIII - acompanhar a confecção de documento de identificação funcional para os servidores;

IX - manter atualizadas as folhas de ponto dos servidores; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, compete:

I - planejar e orientar o cronograma de compras e acompanhar a sua execução;

II - planejar e controlar as atividades inerentes à limpeza, manutenção e aprovisionamento no âmbito da Secretaria;

III - planejar, coordenar e controlar atividades relativas à tecnologia da Informação, aquisição de bens e serviços, gestão de materiais, transportes, patrimônio, documentação/comunicação administrativa, manutenção predial e serviços gerais;

IV - supervisionar a vigilância e as atividades de limpeza dos bens imóveis utilizados pela Secretaria;

V - supervisionar a vigilância dos bens patrimoniais e dependências do complexo administrativo da Secretaria; e

VI - supervisionar a execução dos serviços prestados à Secretaria, sob regime de contratação;

VII - emitir a autorização de saída de material, nos casos em que haja necessidade de retirada de materiais, volumes ou equipamentos dos edifícios da Secretaria;

VIII - manter o controle do trânsito e permanência de pessoas nos imóveis da Secretaria, competindo-lhe, quando cabível, emitir autorização de uso para que particulares utilizem espaços internos aos imóveis da Secretaria

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação - GEPROT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:

I - acolher e prestar informações ao público;

II - receber, registrar, distribuir, expedir e controlar a documentação tramitada;

III - protocolar, distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;

IV - organizar e manter atualizados arquivos impressos e digitais dos processos em tramitação;

V - prestar informações relativas ao andamento e localização dos processos e documentos sob seu controle;

VI - promover o arquivamento de processos;

VII - atender à requisição de processos arquivados;

VIII - promover o encaminhamento de processos para o arquivamento definitivo;

IX - controlar e distribuir assinaturas de jornais, periódicos e serviços postais;

Realizar a gestão setorial de documentos, protocolos e arquivos;

X- Aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados aos sistemas

SICOP e SEI-GDF no âmbito do órgão;

XI- Identificar e informar à Unidade Central de Gestão do SICOP e SEI-GDF as necessidades de atualização das funcionalidades dos sistemas;

XII- Identificar necessidades de promoção de capacitação dos servidores do seu órgão para aplicação de gestão de documentos e uso dos sistemas SICOP e SEI-GDF;

XIII- Cadastrar, atribuir níveis de acesso e manter atualizados os cadastros dos usuários do órgão no SICOP;

XIV- Orientar e assistir tecnicamente os usuários dos sistemas SICOP e SEI-GDF

XV - Participar das reuniões e ações promovidas pela unidade Gestora da Rede Integrada de Protocolos- REPROT/DF

XVI - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação;

XVII - planejar, normatizar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 34. À Gerência de Serviços Gerais - GESEG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:

I - controlar e orientar as atividades inerentes à limpeza, manutenção e conservação dos próprios da Secretaria;

II - desenvolver ações de aperfeiçoamento da infraestrutura física da SEAGRI, visando promover melhorias que atendam de forma complementar as condições de trabalho, de melhoria da qualidade no atendimento aos usuários e dos níveis de serviços a serem prestados;

III - acompanhar e controlar a manutenção elétrica, hidráulica e obras de manutenção e reparos em geral, nas edificações e dependências da Secretaria; e

IV - acompanhar a execução dos serviços de caráter continuado no âmbito da Secretaria;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 35. À Gerência de Transporte - GETRANS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:

I - controlar e manter registro dos veículos oficiais da frota sob a responsabilidade da Secretaria;

II - controlar a distribuição e utilização dos veículos oficiais, em conformidade com a legislação vigente;

III - receber formalmente as requisições emitidas pelas unidades requisitantes de veículos;

IV - realizar e controlar os abastecimentos de forma a manter sempre em condições de tráfego os veículos para atendimento das demandas da Secretaria;

V - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes;

VI - controlar e supervisionar a manutenção e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;

VII - controlar e manter arquivo da documentação dos veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria;

VIII - comunicar a autoridade superior sobre qualquer fato ou ação de uso irregular do veículo ou qualquer dano causado a ele; e

IX - consultar a existência de infrações de trânsito da frota utilizada pela Secretaria, dar ciência ao condutor responsável e providenciar a identificação deste junto ao órgão competente; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Compras - GECOMP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:

I - acompanhar o cumprimento das normas sobre aquisição de bens e contratações de serviços;

II - executar o cronograma de compra;

III - instruir os pedidos e processos relativos à aquisição de bens e prestação de serviços;

IV - orientar a unidade demandante na elaboração dos pedidos de aquisições de bens ou contratações de serviços, em conformidade com as normas vigentes;

V - manter atualizados os cadastros de fornecedores de bens e prestadores de serviços;

VI - orientar e fornecer informações aos órgãos requisitantes sobre as especificações dos bens, condições gerais para prestação de serviços e aquisições de acordo com as normas vigentes;

VII - estimar preços dos materiais e serviços, indicando a forma de contratação ou aquisição;

VIII - orientar e esclarecer dúvidas do setor demandante e de fornecedores, relativas aos procedimentos de aquisição ou contratação; e

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Material - GEMAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:

I - executar a gestão das atividades relacionadas ao recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material;

II - fiscalizar o cumprimento do prazo de entrega e demais disposições contratuais no tocante ao fornecimento de materiais nos casos em que a competência caiba ao executor do contrato;

III - executar a gestão de estoque dos materiais de consumo;

IV - Programar, controlar e propor aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque;

V - gerir a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;

VI - controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação

VII - zelar pelo armazenamento adequado, pela organização, segurança, acurácia e preservação do estoque de materiais, buscando evitar a ocorrência de estoques ociosos, obsoletos ou inservíveis, de desvios de materiais em estoque ou perdas de qualquer natureza, procedendo ao controle físico e financeiro;

VIII - comunicar à DILOG eventual atraso na entrega de materiais;

IX - identificar os materiais ociosos, obsoletos ou inservíveis e promover o seu desfazimento em conformidade com as normas vigentes sobre o tema

X - supervisionar a execução do inventário físico de acordo com o cronograma estabelecido;

XI - acompanhar o cumprimento das normas e a adequação técnica nos procedimentos de aquisição de materiais;

XII - controlar o cronograma de compra de materiais e acompanhar sua execução

XIII- instruir os pedidos relativos à aquisição de materiais;

XIV - instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais;

XV - gerir o acervo das normas sobre aquisição de materiais e prestação de serviços;

XVI - instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais, bens e serviços;

XVII - manter atualizados os registros e cadastros de fornecedores de materiais; e
XVIII - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação
XIX - planejar, normatizar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 38. A Gerência de Patrimônio - GEPAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:
I - promover o registro, identificação e a movimentação patrimonial dos bens móveis, imóveis e semoventes utilizados pela Secretaria, atribuindo à responsabilidade a unidade administrativa ou aos servidores responsáveis pela guarda e uso dos bens;
II - realizar a identificação de bens considerados ociosos e antieconômicos ou inservíveis visando sugerir a sua redistribuição, alienação ou recolhimento;
III - organizar e manter atualizado o arquivo geral de registro patrimonial distribuído e sob a responsabilidade da Secretaria;
IV - orientar e controlar a guarda dos bens patrimoniais utilizados pela Secretaria;
V - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre administração patrimonial;
VI - fiscalizar, acompanhar a utilização e o estado de conservação dos bens imóveis sob a responsabilidade da Secretaria e propor ações corretivas quanto a possíveis irregularidades;
VII - executar notificações, autos de embargo de construção, de embargo, de interdição, de desinterdição, de constatação e de advertência relativos à ocupação dos bens imóveis sob a responsabilidade da Secretaria;
VIII - realizar o acompanhamento do inventário patrimonial e apoiar as Comissões encarregadas pela elaboração anual;
IX - instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis;
X - acompanhar e controlar a incorporação e a desincorporação, bem como a transferência de bens móveis imóveis e semoventes;
XI - supervisionar a execução do inventário físico de acordo com o cronograma estabelecido; e
XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 39. A Gerência de Tecnologia da Informação - GETI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:
I - gerenciar, propor e manter a infraestrutura requerida na disponibilização dos serviços de tecnologia da informação relativas a banco de dados, servidor de aplicação e comunicação de dados;
II - prospectar inovações e soluções de infraestrutura de tecnologia da informação inerentes a banco de dados, servidor de aplicação e comunicação de dados;
III - gerenciar a conformidade na prestação e qualidade da entrega de serviços e soluções contratadas junto a terceiros;
IV - gerenciar a efetividade nos processos e na entrega de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação referentes a banco de dados, servidor de aplicação e comunicação de dados;
V - exercer o acompanhamento e o controle da conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;
VI - prospectar inovações e novas soluções de mercado inerentes a área de planejamento e qualidade em tecnologia da informação;
VII - prestar suporte técnico nas relações com fornecedores e grupos de trabalho de tecnologia da informação;
VIII - estruturar e exercer o acompanhamento e controle da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
IX - elaborar e exercer o acompanhamento e controle da execução de planos emergenciais e alinhar ao PDTI aos processos;
X - consolidar, acompanhar e avaliar Normas de Sistemas de Informação;
XI - promover auditoria de qualidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação disponibilizadas a organização;
XII - gerar e prestar suporte na análise de indicadores e na produção de informações estratégicas e operacionais para tomada de decisão;
XIII - exercer o acompanhamento e controle da conformidade dos processos e resultados dos indicadores gerenciais;
XIV - manter relacionamento com as áreas de negócio na concepção de sistemas de informações transacionais, gerenciais e de suporte à gestão organizacional;
XV - desenvolver, manter e customizar sistemas de informações da organização;
XVI - verificar a conformidade na prestação e qualidade da entrega de serviços e soluções contratadas junto a terceiros inerente a sua área de atuação no âmbito da tecnologia da informação;
XVII - executar ações relacionadas ao acompanhamento da efetividade nos processos de desenvolvimento, customização, manutenção e entrega de sistemas às unidades da Secretaria;
XVIII - executar ações relacionadas ao acompanhamento da efetividade nos processos e na entrega de soluções transacionais, de inteligência de negócio, de infraestrutura de banco de dados;
XIX - auxiliar no gerenciamento do modelo de dados corporativo;
XX - prospectar inovações tecnológicas e soluções de modelagem de banco de dados e inteligência de negócio;
XXI - exercer o acompanhamento e controle da conformidade dos processos e resultados dos indicadores gerenciais;
XXII - propor e manter modelo de prestação de serviços adequado à necessidade institucional;
XXIII - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandados pelos usuários de tecnologia da informação;
XXIV - efetuar o acompanhamento e controle de serviços de comunicação, manutenção de estrutura lógica e elétrica estabilizada e parque computacional;
XXV - prospectar inovações e soluções de gestão de serviços;
XXVI - acompanhar e controlar os serviços de tecnologia da informação disponibilizados a Secretaria e aos Cidadãos;
XXVII - executar ações relacionadas ao acompanhamento da efetividade nos processos e entrega de soluções de prestação de serviços em tecnologia da informação; e
XXVIII - acompanhar e controlar a conformidade dos processos e resultados dos indicadores na prestação de serviços em tecnologia da informação.
XXIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 40. A Gerência de Licitações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG, compete:
I - elaborar edital para a realização de licitação;
II - propor a divulgação de edital de licitação;
III - analisar a documentação, as propostas técnicas, quando for o caso, e as propostas de preços apresentadas nas licitações;
IV - elaborar atas, mapas e relatórios de licitações;
V - propor ao Gabinete da Unidade de Administração Geral a revogação, anulação, homologação e adjudicação de processo licitatório;
VI - elaborar respostas a pedido de impugnação, recurso administrativo e mandado de segurança, relativos às suas atividades; e
VII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 41. À Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SDR, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:

I - formular e implantar instrumentos de políticas públicas, planos, programas e ações, voltados para o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Distrito Federal;
II - articular ações de fomento aos programas e projetos de desenvolvimento rural sustentável com as entidades vinculadas e parcerias estabelecidas;
III - promover prestação de serviços públicos no espaço rural, buscando a universalização de suas estruturas em articulação com outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;
IV - promover a manutenção e ampliação da infraestrutura pública no espaço rural sob a responsabilidade da Secretaria;
V - propor, elaborar e supervisionar a execução de programas e projetos de manejo e conservação do solo e da água e de fomento à reabilitação ambiental da área rural;
VI - planejar e supervisionar as atividades de engenharia e de mecanização agrícola em apoio à produção agropecuária no espaço rural;
VII - apoiar a Subsecretaria de Administração Geral na construção, reforma e manutenção das edificações e infraestrutura da Secretaria;
VIII - apoiar, planejar e coordenar eventos e ações de pesquisa, extensão tecnológica, inovação, desenvolvimento comunitário e social ligados ao espaço rural;
IX - acompanhar, sistematizar e propor aperfeiçoamentos na legislação fiscal e tributária do Distrito Federal que impacta as atividades agropecuárias e agroindustriais;
X - promover a articulação e o fortalecimento das cadeias produtivas agroindustriais do Distrito Federal;
XI - promover a conservação e a dinamização de equipamentos públicos destinados à promoção de eventos, exposições e feiras agropecuárias, em parceria com entidades públicas e privadas do Distrito Federal;
XII - propor e promover a valorização e o reconhecimento dos atores sociais, por suas ações, projetos e resultados, que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável no Distrito Federal;
XIII - criar oportunidades para o desenvolvimento profissional de pessoas oriundas do espaço rural de forma direta ou por meio de parcerias;
XIV - planejar e implementar ações de fomento aos programas e projetos de desenvolvimento rural sustentável;
XV - promover ações que garantam o desenvolvimento de uma cultura institucional voltada para a obtenção de resultados através da prática da conciliação das políticas públicas com as demandas do agronegócio para melhorar a competitividade do setor, incluindo o diálogo prévio com o setor produtivo, sociedade civil, instituições públicas;
XVI - propor, promover e apoiar ações que estimulem o aumento da oferta e da produção de alimentos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, com base na sustentabilidade dos recursos naturais;
XVII - desenvolver ações visando aumentar a capacidade de ação da instituição de atuar em parceria e em rede com outras organizações e com a sociedade, na formulação, implementação e execução de políticas públicas, no alcance dos objetivos;
XVIII - promover o apoio às ações de capacitação visando à aquisição de novas competências que serão requeridas em médio e longo prazo, determinantes para o desenvolvimento do aumento da produtividade, de novos mercados, da renda rural e da qualidade de vida;
XIX - promover e apoiar ações que, através da divulgação das potencialidades e particularidades do DF e da RIDE para atração de negócios, viabilizem o aumento na captação de recursos e disponibilização de fontes de crédito; e
XX - prover a inovação para agregação de valor aos produtos da agricultura através da tecnológica e melhoria da gestão do setor agropecuário.
Art. 42. A Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural - DEPOR (DIPDR), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SDR, compete:
I - elaborar e acompanhar a execução de políticas, ações, planos, programas e projetos voltados ao abastecimento e ao desenvolvimento rural sustentável e solidário
II - coordenar e dirigir ações de fomento à produção rural econômica, social e ambientalmente sustentável;
II - coordenar e dirigir ações interinstitucionais de prestação de serviços públicos à população rural do Distrito Federal;
III - dirigir as atividades de desenvolvimento rural sustentável, em consonância com as políticas públicas e em articulação com as empresas vinculadas e parcerias estabelecidas;
IV - planejar, dirigir e orientar a implantação de normas, diretrizes e instruções técnicas, destinadas à execução da política agrícola, de abastecimento e de desenvolvimento rural sustentável do Distrito Federal;
V - planejar, dirigir e orientar a implantação de programas, projetos e ações que fomentem as Boas Práticas Agropecuárias (BPA);
VI - planejar, dirigir e orientar a implantação de programas, projetos e ações de adequação ambiental da área rural, em articulação com as demais unidades orgânicas da Secretaria, empresas vinculadas e parcerias estabelecidas;
VII - dirigir e coordenar a execução dos programas e projetos de fomento e desenvolvimento rural sustentável por meio do fortalecimento da agricultura orgânica e da agropecuária sustentável no âmbito da Secretaria e em articulação com suas empresas vinculadas;
VIII - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas nas unidades de produção vegetal e animal da Secretaria;
IX - coordenar e dirigir projetos de extensão e experimentação tecnológica nas áreas de produção vegetal, animal e socioambiental da Secretaria;
X - planejar, orientar e dirigir a implantação de programas de educação ambiental no âmbito da área de atuação da Secretaria;
XI - analisar a economia agropecuária, consolidar dados estatísticos gerenciais e disponibilizar informações relevantes para o processo de tomada de decisão; e
XII - promover a articulação com outras unidades orgânicas, de direção ou gerenciais da SDR, por intermédio de suas gerências, bem como de outras Subsecretarias vinculadas à SEAGRI, para o bom desempenho de suas atribuições.
Art. 43. A Gerência de Economia Agrícola e Estatística Rural - GEAPRE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, compete:
I - gerenciar e disponibilizar informações estatísticas e econômicas a partir de dados primários ou secundários provenientes de diversas bases de dados disponíveis;
II - auxiliar e apoiar entidades parceiras na definição de metodologias de produção de pesquisas, estudos, estatísticas;
III - implantar a cooperação, fomentar convênio e favorecer intercâmbio de informações estatísticas e econômicas com entidades parceiras, privadas e públicas;
IV - subsidiar a tomada de decisão da SEAGRI, fornecendo informações gerenciais, da economia agropecuária e dados estatísticos;
V - alinhar resultados dos indicadores gerenciais da SDR com o planejamento estratégico;
VI - coordenar, executar e supervisionar o levantamento das demandas do setor de produção de alimentos para subsídio a políticas públicas que incentivem as cadeias produtivas locais;
VII - analisar e sistematizar informações de mercado referentes às vendas diretas dos agricultores, às feiras e aos estabelecimentos comerciais acompanhados pela Secretaria e suas vinculadas; e
VIII - coordenar, executar e supervisionar as ações de levantamento das demandas do setor de produção de alimentos de origem vegetal e animal para subsídio a políticas públicas.
Art. 44. A Gerência de Agricultura Orgânica e Agropecuária Sustentável - GEAGO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, compete:
I - propor e coordenar políticas para o fortalecimento da agricultura orgânica e da agropecuária sustentável no âmbito do Distrito Federal;

II - elaborar e coordenar a execução de projetos e programas para o desenvolvimento rural sustentável por meio do fortalecimento da agricultura orgânica e da agropecuária sustentável;

III - supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da agropecuária sustentável na área rural do DF;

IV - subsidiar a coleta e o registro de informações sobre a produção orgânica de alimentos no DF e manter banco de dados sobre o desenvolvimento da agricultura orgânica e da agropecuária sustentável local;

V - promover ações voltadas à adoção de práticas agroecológicas por parte dos produtores rurais e incentivar a certificação de propriedades com produção orgânica de alimentos;

VI - coordenar e executar ações de promoção do consumo de alimentos orgânicos voltadas ao público rural e urbano;

VII - articular-se com outras unidades da SEAGRI para o fortalecimento da produção agropecuária sustentável no DF; e

VIII- promover a Agricultura de Baixa Emissão de Carbono.

Art. 45. A Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária - GEVEP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, compete:

I - coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à produção vegetal e animal com vistas à extensão tecnológica;

II - executar e apoiar o desenvolvimento de projetos de experimentação e extensão nos espaços de produção animal e vegetal;

III - executar e apoiar o desenvolvimento de atividades técnicas, educativas e de capacitação para produtores rurais, estudantes, pesquisadores e profissionais ligados ao setor agropecuário, nos espaços de produção animal e vegetal da SEAGRI-DF;

IV - promover, coordenar e executar ações de educação ambiental voltadas aos produtores, trabalhadores e comunidades rurais;

V - apoiar, executar e elaborar pesquisas acadêmicas oriundas dos institutos de pesquisa, ensino técnico e superior e da própria unidade orgânica acerca da produção vegetal e animal;

VI - apoiar e executar os projetos referentes a convênios e intercâmbios com instituições de ensino e pesquisa;

VII - realizar a coleta, o fornecimento e a aquisição de germoplasma vegetal e animal;

VIII- propor e submeter à apreciação e aprovação as tabelas de preços referentes à comercialização de peixes em diferentes estágios do ciclo de vida, de mudas, propágulos e outros produtos produzidos nas unidades de produção vegetal e animal da SEAGRI; IX - coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da produção animal e vegetal da Secretaria;

X - promover a experimentação de produtos, processos e serviços tecnológicos em articulação com as demais unidades orgânicas, empresas vinculadas e parcerias estabelecidas;

XI - disponibilizar preços de produtos e de serviços executados pela Gerência;

XII informações econômicas, estatísticas, mercadológicas e gerenciais;

XIII - promover e executar pesquisa e experimentação vegetal e animal;

XIV - promover e implantar planos, programas e projetos para o desenvolvimento rural, baseados no fortalecimento da produção agroindustrial e de estruturas de comercialização e no empoderamento social dos habitantes do espaço rural do Distrito Federal;

XV - promover ações que visem à proteção ao meio ambiente e à garantia do uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados.

XVI - incentivar a implantação de unidades de piscicultura e propiciar suporte técnico à produção de alevinos;

Art. 46. A Gerência de Boas Práticas Agropecuárias - GEBPA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, compete:

I - coordenar, supervisionar e orientar as atividades relativas às Boas Práticas Agropecuárias - BPA nas propriedades rurais e estabelecimentos comerciais;

II - supervisionar e promover atividades relativas à segurança e à qualidade dos alimentos agropecuários, à saúde e ao bem estar dos animais e à segurança e à saúde dos trabalhadores rurais;

III - coordenar e executar ações e atividades técnicas de educação e capacitação ambiental voltada às Boas Práticas Agropecuárias para o público rural;

IV - elaborar e executar projetos e ações para a ampliação das Boas Práticas Agropecuárias; e

V - elaborar, coordenar e executar projetos e programas voltados às Boas Práticas Agropecuárias;

Art. 47. A Gerência de Serviços para a Área Rural - GESERV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, compete:

I - promover a interlocução e a articulação das ações do Governo e da Secretaria, em particular, no intuito de resolver e encaminhar soluções para as demandas oriundas do espaço rural do Distrito Federal;

II - prospectar e identificar os gargalos na prestação dos serviços públicos existentes no espaço rural e direcionar as soluções;

III - interagir com as demais unidades orgânicas da Secretaria buscando apoio para a resolução das demandas;

IV - classificar e organizar, mantendo atualizadas, as informações referentes ao acompanhamento das soluções encaminhadas para as demandas de serviços públicos no espaço rural eventualmente identificadas;

V - promover a excelência, qualidade, presteza e inovação na prestação de serviços de responsabilidade da SEAGRI;

VI - apoiar ações que visem melhorar a mobilidade rural, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico local e regional;

VII - ampliar, apoiar e assegurar a infraestrutura do setor agropecuário e do meio rural; e

VIII - promover e implantar planos, programas e projetos para o desenvolvimento rural.

Art. 48. A Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços - DIRS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de mecanização agrícola no âmbito da Secretaria;

II - orientar, coordenar e acompanhar as gerências a ela vinculadas em suas atribuições previstas neste regimento;

III - orientar a execução de programas e projetos de manejo e conservação do solo, abertura e conservação de estradas, obras hidráulicas e de terraplanagem;

IV - coordenar a manutenção da frota de veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos;

V - propor a adequação da frota de máquinas, implementos agrícolas e viaturas da Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural e promover a elaboração das respectivas especificações técnicas;

VI - planejar, supervisionar, orientar e elaborar termos de referência para a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e rodoviários para a atuação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

VII - propor tabela de preços para prestação de serviços motomecanizados;

VIII - planejar, supervisionar e orientar a elaboração de termos de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX - planejar, supervisionar e orientar a execução de obras e serviços de engenharia civil e agrícola;

X - planejar, supervisionar e orientar a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia civil e agrícola; e

XI - apoiar a Subsecretaria de Administração Geral no acompanhamento de contratos para construção, manutenção e reforma das edificações e infraestruturas da Secretaria.

Art. 49. A Gerência de Operações de Mecanização - GEOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços -, compete:

I - controlar e executar as atividades relacionadas com a mecanização agrícola no âmbito da Secretaria;

II - receptionar os interessados e cadastrar as demandas de serviços motomecanizados;

III - executar vistorias e elaborar laudos técnicos para o atendimento racional dos serviços motomecanizados;

IV - elaborar e executar a programação de atendimento dos serviços motomecanizados;

V - gerenciar, emitir guias de recolhimento e controlar a arrecadação dos serviços motomecanizados;

VI - formalizar processos e apropriar as informações dos serviços executados;

VII - classificar, organizar, arquivar e manter atualizadas as informações dos serviços motomecanizados, geradas na sua unidade operacional, emitindo relatório mensal dos serviços prestados;

VIII - acompanhar, fiscalizar e executar serviços de preparo, conservação do solo, de obras hidráulicas, manutenção e recuperação de estradas rurais de terra e de terraplanagem em geral, tendo como foco os aspectos de conservação da água e do solo;

IX - solicitar a manutenção e reparos da frota de veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos a serviço da Diretoria;

X - manter registro e controle de distribuição e uso dos veículos oficiais da frota da SDR;

XI - executar e manter o controle atualizado da movimentação de máquinas e implementos lotados na SDR, emitindo relatório consolidado;

XII - comunicar a ocorrência de uso inadequado de veículos, máquinas e implementos agrícolas;

XIII - avaliar e supervisionar as atividades e capacitação dos operadores de máquinas e veículos; e

XIV - elaborar estudos de prospecção tecnológica para melhor aplicação dos serviços prestados.

Art. 50. A Gerência de Manutenção - GEMA - GEMAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços, compete:

I - executar, controlar, registrar, arquivar e manter atualizadas as informações sobre os serviços de abastecimento e a manutenção, preventiva e corretiva, da frota de máquinas, de implementos agrícolas, de viaturas de transporte de máquinas/implementos, de automóveis e utilitários da SDR;

II - manter o controle individualizado, do consumo de peças, componentes, combustíveis e lubrificantes, por máquinas, implementos e veículos da frota da SDR;

III - promover a manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas das demais unidades orgânicas da Secretaria;

IV - controlar o consumo de combustível e lubrificante da frota de veículos, máquinas e implementos a serviço da SDR;

V - executar e controlar a produção de serviços de usinagem, na confecção e reparos de peças e artefatos metálicos;

VI - executar e controlar a produção de serviços de carpintaria, de serralheria e de soldas em geral;

VII - executar serviços de regulagem, reparo e manutenção de implementos agrícolas;

VIII - identificar, diagnosticar e comunicar situações de uso inadequado de veículos, máquinas e implementos agrícolas;

IX - apurar as causas de maior consumo de peças, combustíveis e lubrificantes;

X - elaborar termos de referência para a contratação de serviços de manutenção das máquinas, implementos e equipamentos da SDR; e

XI - acompanhar, na condição de fiscal ou executor, de contratos de serviços de manutenção das máquinas, implementos e equipamentos.

Art. 51. A Gerência de Projetos - GEPRO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços -, compete:

I - coordenar e elaborar Projetos Básicos ou Termos de Referência para a contratação de projetos, obras e serviços de arquitetura, engenharia civil e/ou agrícola;

II - preparar a documentação técnica necessária para instruir os processos licitatórios para a contratação de projetos, obras ou serviços de arquitetura, engenharia civil e ou agrícola;

III - coordenar e/ou elaborar projetos de arquitetura, engenharia civil e ou agrícola;

IV - coordenar e/ou elaborar especificações técnicas de projetos de arquitetura, engenharia civil e ou agrícola;

V - analisar e emitir parecer acerca de propostas de projetos e serviços de arquitetura, engenharia civil e/ou agrícola;

VI - organizar, catalogar e manter arquivos de desenhos e projetos técnicos;

VII - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas a estudos, anteprojetos e projetos de caráter técnico, ligados às áreas de arquitetura e engenharia civil, no tocante às edificações, paisagismo e planejamento físico urbano e rural;

VIII - elaborar ou estabelecer as ações necessárias para a contratação de Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia Civil e ou Agrícola;

IX - prestar apoio técnico às demais unidades da SEAGRI, relacionado à implantação de projetos de Arquitetura e Engenharia Civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rural da SEAGRI;

X - efetuar a análise dos projetos de instalações, construções, no tocante a sua conformidade com as normas em vigor, e a interferência com projetos futuros;

XI - vistoriar as instalações de próprios da SEAGRI, e emitir parecer, a fim de possibilitar o estabelecimento de programas de manutenção, de apresentar medidas que visem melhorias e proposição de readequação destas;

XII - coordenar e gerir as informações relacionadas aos projetos técnicos da SEAGRI;

XIII - fiscalizar a realização dos serviços contratados relacionados a Estudos, Anteprojetos, Projetos e Especificações Técnicas de Arquitetura, Engenharia Civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rural da SEAGRI; e

XIV - elaborar estudos, pesquisas e relatórios técnicos sobre novas tecnologias e soluções de projetos, materiais e processos executivos existentes no mercado, visando à melhoria dos padrões de qualidade na elaboração de projetos e minimização dos custos das obras e serviços de engenharia.

Art. 52. A Gerência de Obras - GEOB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços -, compete:

I - elaborar Termos de Referência para a contratação de obras e serviços de engenharia civil e agrícola;

II - elaborar especificações e orçamentos de obras;

III - vistoriar, emitir laudos técnicos, realizar levantamentos físicos e avaliações dos imóveis da Secretaria;

IV - supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia civil e agrícola;

V - fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia civil e agrícola nos imóveis e infraestruturas de responsabilidade da Secretaria;

VI - manter o registro e controle atualizado das obras em andamento;

VII - emitir relatório técnico sobre o cumprimento do cronograma de execução de obras;

VIII - orientar e apoiar na execução de contratos de obras e serviços de engenharia civil e agrícola contratados pela SEAGRI-DF; e

IX - elaborar relatório mensal de atividades.

Art. 53. A Gerência de Conservação de Água e Solo - GCAS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços, compete:

I - apresentar projetos de preparo e conservação do solo e água, obras hidráulicas e de estradas rurais e de terraplanagem, tendo como foco a conservação da água e do solo na área de atuação da SEAGRI-DF;

II - elaborar, executar e acompanhar projetos para a implantação de sistemas de conservação de solo, incluindo-se a adequação de estradas rurais de terra;

III - elaborar, executar e acompanhar projetos para contenção e controle de voçorocas;

IV - elaborar termos de referência para a aquisição de materiais, contratação de projetos, serviços e obras que tenham como objeto a conservação de água e solo;

V - elaborar, executar e acompanhar projetos, obras e serviços para a implantação e revitalização de canais de irrigação;

- VI - estabelecer metodologias, com o uso inclusive de tecnologia de sensoriamento remoto e geoprocessamento, para a identificação de áreas com maior potencial de degradação, para a implantação de projetos de conservação de água e solo;
 - VII - elaborar, executar e acompanhar projetos com vistas à melhoria das condições de armazenamento de água para uso agropecuário, com foco na irrigação; e
 - VIII - promover a gestão sustentável dos recursos naturais, incluindo água e energia, através da integração dos requisitos de proteção ambiental às políticas de desenvolvimento agropecuário.
- Art. 54. A Diretoria do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - DIPEA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:
- I - promover ações para a manutenção do Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto;
 - II - propor medidas para a implementação de parcerias público-privadas de sua gestão;
 - III - propor e desenvolver a extensão tecnológica e o desenvolvimento rural, em articulação com órgãos governamentais e privados; e
 - IV - aplicar as legislações que regulamentam o Parque de Exposições agropecuárias Granja do Torto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Art. 55. A Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:
- I - coordenar as ações inerentes à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, inclusive a administração, a fiscalização e o opinamento sobre a destinação das áreas públicas rurais;
 - II - exercer o controle decisório e a gestão dos atos e procedimentos pertinentes à regularização das ocupações de que trata a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, excluídos os atos de competência do Secretário de Estado ou da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e dos órgãos colegiados afins;
 - III - propor minutas de projetos de leis, decretos e normas referentes à regularização e fiscalização das glebas públicas rurais, assim como sobre outros temas que se relacionem de forma direta ou transversa a elas;
 - IV - atestar a legitimidade da ocupação de glebas públicas rurais no âmbito dos respectivos processos de regularização;
 - V - propor normas e diretrizes para elaboração do Plano de Utilização das Unidades de Produção - PU e do Parecer Técnico concernentes às glebas públicas rurais e com características rurais;
 - VI - opinar sobre o descumprimento do Plano de Utilização das Unidades de Produção ou a paralização das atividades previstas, com vistas à deliberação do órgão colegiado competente;
 - VII - julgar em segunda instância, os recursos referentes às atividades de fiscalização das ocupações;
 - VIII - avaliar e propor medidas saneadoras ou interventivas em áreas públicas rurais com desvio de finalidade;
 - IX - coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo junto ao Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG;
 - X - anuir para contratação de crédito em instituição financeira por ocupante de gleba pública rural;
 - XI - mediar e decidir os conflitos de sobreposição de poligonal das glebas públicas rurais em processo de regularização;
 - XII - coordenar a gestão dos instrumentos jurídicos firmados no âmbito da política de que trata o inciso II;
 - XIII- emitir, após consulta as demais unidades desta Secretaria, a certidão negativa de débitos no âmbito desta Secretaria, junto aos processos de que trata o inciso II;
 - XIV - planejar e coordenar a implantação da política de utilização da tecnologia de geoprocessamento e topografia no âmbito da Secretaria;
 - XV - coordenar as ações e procedimentos de fiscalização da ocupação das terras públicas rurais em decorrência do poder de polícia administrativa;
 - XVI - exercer o controle sobre a arrecadação das ocupações em áreas públicas afetas a sua competência; e
 - XVII - manifestar sobre o uso, ocupação e implantação de edificações e implantação de empreendimentos produtivos e econômicos na zona rural do Distrito Federal.
- Parágrafo único. Considera-se área ou gleba pública rural ou com característica rural, para fins deste artigo e daqueles relacionados a esta Subsecretaria as porções de terras públicas assim definidas na legislação distrital específica.
- Art. 56. A Diretoria de Regularização Fundiária Rural - DIRF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, compete:
- I - instruir respostas às matérias oriundas do Poder Judiciário, Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Corregedoria-Geral do Distrito Federal, Defensoria Pública do Distrito Federal, Ministérios Públicos e órgãos afins relativas ao expediente da Subsecretaria de Regularização Fundiária;
 - II - manter acervo de legislação pertinente à área de atuação da Subsecretária de Regularização Fundiária e das decisões/resoluções emitidas pelo Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG;
 - III - planejar, dirigir e orientar a instrução e tramitação de processos, comunicações administrativas e requerimentos atinentes à Subsecretaria de Regularização Fundiária;
 - IV - manifestar sobre rescisão de contrato de concessão de uso em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - V - instruir os processos após manifestação técnica sobre o descumprimento do Plano de Utilização das Unidades de Produção, ou paralisação das atividades previstas;
 - VI - propor o deferimento ou indeferimento dos processos de regularização das ocupações de terras públicas rurais de competência da Subsecretaria;
 - VII - manifestar sobre a implantação de empreendimentos produtivos e econômicos na Macrozona Rural e em glebas com características rurais na Zona Urbana;
 - VIII - assessorar a Subsecretaria na mediação e decisão acerca dos conflitos de sobreposição de poligonal das glebas em processo de regularização; e
 - IX - promover e supervisionar o atendimento ao público em casos de competência da Subsecretaria de Regularização Fundiária.
- Art. 57. A Gerência de Regularização das Ocupações Rurais - GEROR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Regularização Fundiária Rural - DIRF, compete:
- I - realizar o atendimento ao público em relação à política de regularização, administração e fiscalização de ocupação de terras públicas rurais afetas à competência da Subsecretaria de regularização Fundiária;
 - II - executar o controle e a arrecadação quanto aos valores inerentes às ocupações em áreas públicas rurais do Distrito Federal;
 - III - analisar documentos apresentados para comprovação da ocupação de glebas públicas rurais no âmbito dos respectivos processos de regularização;
 - IV - receber e instruir os requerimentos atinentes à competência da Subsecretaria de Regularização Fundiária para encaminhamento à área de destino;
 - V - instruir e acompanhar os processos de regularização de ocupação e sua tramitação; e
 - VI - colaborar no acompanhamento da execução dos contratos e outros instrumentos vinculados à ocupação de gleba pública rural.
- § 1º Compõe a Gerência de Regularização das Ocupações Rurais, a "Sala do Produtor", espaço físico destinado ao atendimento direto ao público para receber, instruir e encaminhar documentos, requerimentos e demandas relativas às competências da Subsecretaria, com acolhimento e orientação ao produtor rural.

- § 2º A "Sala do Produtor", por decisão específica do Secretário, poderá abrigar outras competências e serviços de atendimento ao público relativos às demais Unidades Orgânicas da Secretaria ou de interesse desta.
 - Art. 58. À Gerência de Geoprocessamento e Informações Territoriais - GEGIT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Regularização Fundiária Rural - DIRF, compete:
 - I - planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades de geoprocessamento;
 - II - definir padrões técnicos e organizar dados geográficos de forma estruturada;
 - III - controlar e manter atualizada, em conjunto com a Gerência de Topografia, a base cartográfica digital de terras públicas rurais do Distrito Federal e quaisquer outras informações de relevante interesse;
 - IV - executar as atividades relacionadas à utilização das técnicas de Sistema de Informação Geográfica(SIG) e Sensoriamento Remoto(SR), no auxílio às atividades de levantamento, cadastramento, monitoramento e fiscalização das áreas públicas rurais do Distrito Federal, com relação à vigilância, uso e ocupação do solo;
 - V- pesquisar, propor e implementar o uso de novas tecnologias de geoprocessamento;
 - VI - estabelecer diretrizes e planejar a política de utilização e segurança das informações geográficas inerentes às áreas públicas rurais do Distrito Federal;
 - VII - planejar, coordenar e executar ações quanto à utilização de tecnologias de sensoriamento remoto;
 - VIII - planejar, coordenar e executar as ações quanto à criação, operação e atualização do banco de dados geográficos digital das áreas públicas rurais do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria de Regularização Fundiária; e
 - IX - controlar e manter as informações espaciais, georreferenciadas, de interesse da Secretaria.
- Art. 59. A Gerência de Topografia - GETOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Regularização Fundiária Rural - DIRF, compete:
- I - planejar e realizar levantamentos topográficos em áreas rurais de interesse da Secretaria para fins regularização e cadastro;
 - II - controlar e manter atualizada, em conjunto com a Gerência de Geoprocessamento e Informações Territoriais, a base cartográfica digital de propriedades públicas rurais do Distrito Federal e quaisquer outras informações de relevante interesse;
 - III - executar georreferenciamento, divisão, locação, demarcações em imóveis rurais sob responsabilidade da Secretaria ou de seu interesse, a seu critério;
 - IV - executar atividades de agrimensura fundiária, que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; e
 - V - executar levantamento de caracterização ambiental para elaboração das representações gráficas e mapas de uso e suas restrições.
- Art. 60. A Gerência de Monitoramento e Avaliação - GEMAV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Regularização Fundiária Rural- DIRF, compete:
- I - planejar, avaliar e monitorar as ações e soluções atinentes à Subsecretaria, com base na sua realidade, definindo estratégias, metas e resultados, alinhados aos objetivos do Planejamento Estratégico da Subsecretaria e da Secretaria;
 - II - propor acordos e consensos sobre pessoas e grupos, gerindo os interesses da Subsecretaria, visando a excelência;
 - III - reavaliar permanentemente os tipos de processos e fluxos com vista ao seu aprimoramento;
 - IV - subsidiar os gestores da Subsecretaria com informações parametrizadas com vista à tomada de decisões; e
 - V - executar o monitoramento da instrução dos processos de que trata a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e sobre ela manter permanente controle estatístico.
- Art. 61. A Diretoria de Fiscalização Fundiária - DIFIF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, compete:
- I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades orgânicas e dos servidores que lhe são subordinados;
 - II - propor planos, programas e projetos de controle da malha fundiária rural, contemplando os aspectos de educação, proteção, vigilância e fiscalização, visando à manutenção e o incremento da qualidade de vida da população do Distrito federal;
 - III - submeter ao Subsecretário de Regularização Fundiária os planos, programas e projetos destinados à realização de atividades da Diretoria;
 - IV - subsidiar a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural na articulação com outros órgãos na promoção de ações fiscalizatórias que sejam necessárias;
 - V - acompanhar e apoiar as ações de fiscalização fundiária no âmbito do Distrito Federal;
 - VI - adotar medidas fiscalizatórias pertinentes à apuração de denúncias de desvirtuamento do uso e danos em Terras Públicas no âmbito do Distrito Federal;
 - VII - coordenar ação fiscalizatória nas áreas rurais administradas pela Secretaria e as que estiverem em processo de regularização;
 - VIII - supervisionar e coordenar as ações de vistoria nas unidades de ocupação e instruir com informações quanto à compatibilidade da exploração da área com o respectivo plano de utilização da unidade de produção;
 - IX - manifestar sobre rescisão de contrato de concessão de uso em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, atinentes às suas competências, em especial quanto ao uso da terra pública rural;
 - X - instruir os processos após manifestação técnica sobre o descumprimento do Plano de Utilização das Unidades de Produção, ou a paralisação das atividades previstas;
 - XI - elaborar e supervisionar o cronograma de vistorias periódicas de terras públicas rurais;
 - XII - encaminhar às unidades superiores e órgãos de apoio relatórios quanto a novas ocupações e ocupações irregulares nas áreas públicas rurais do Distrito Federal;
 - XIII - coordenar e supervisionar a emissão de notificações e quaisquer outros instrumentos relativos às ocupações irregulares no que tange as áreas públicas rurais no Distrito Federal;
 - XIV - supervisionar e avaliar as ações de apuração de denúncias relacionadas à ocupação, novas ocupações e ocupações irregulares nas áreas públicas rurais no Distrito Federal definindo estratégias para coibi-las;
 - XV - opinar sobre deferimento ou indeferimento dos processos de regularização das ocupações;
 - XVI - supervisionar a fiscalização dos Planos de Utilização de glebas e imóveis com Contratos de Concessão de Uso ou com Concessão de Direito Real de Uso;
 - XVII - propor diretrizes, normas e instruções para padronização de procedimentos das ações fiscalizatórias;
 - XVIII - julgar em primeira instância, os recursos referentes às atividades de fiscalização das ocupações; e
 - XIX -orientar o produtor rural e o público geral nos assuntos atinentes à sua área de atuação.
- Art. 62. A Gerência de Fiscalização e Operações Especiais - GEFOE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização Fundiária - DIFIF, compete:
- I - executar e controlar as atividades pertinentes à fiscalização das áreas públicas rurais no Distrito Federal;
 - II - exercer ação fiscalizatória em campo sobre as áreas rurais administradas pela Secretaria e as que estiverem em processo de regularização;
 - III - elaborar e emitir notificações e autos de infração relativos à ocupação de terras públicas rurais;
 - IV - encaminhar à DIFIF relatórios quanto a novas ocupações e ocupações irregulares nas áreas públicas rurais no Distrito Federal;
 - V - executar as ações de notificações, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de embargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de retenção, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência nas áreas públicas rurais;
 - VI - propor e executar ações para coibir novas ocupações irregulares nas áreas públicas rurais no Distrito Federal; e

VII - atender e orientar o produtor rural e o público geral, na sua área de atuação.
Art. 63. À Gerência de Vistorias - GEVIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização Fundiária - DIFIF, compete:
I - realizar vistorias nas unidades de ocupação sobre terras públicas rurais;
II - vistoriar e acompanhar as atividades relativas à execução dos aos Planos de Utilização da Unidade de Produção (PU) no território do Distrito Federal;
III - elaborar e juntar aos autos , relatório e laudo de vistoria que esclareça à efetiva existência das atividades previstas pelo Planos de Utilização da Unidade de Produção (PU) nas glebas públicas rurais e nas glebas com características rurais inseridas em Zona Urbana no Distrito Federal; e
IV - orientar o produtor rural e o público geral nos assuntos atinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 64. À Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário - SAF, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
I - fomentar a geração de renda no campo e promover à inclusão produtiva da população rural, no âmbito da Agricultura Familiar, nela incluídos os beneficiários da reforma agrária, com a estruturação de canais de comercialização de produtos e serviços da agricultura, a agregação de valor e possibilitando o acesso ao crédito e aos mercados;
II - promover o acesso a alimentos seguros, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, contribuindo, também, para a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar e ampliação das aquisições diretas de produtos da agricultura do DF e RIDE;
III - promover a integração e a ampliação do acesso à educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização dos agricultores e agricultoras familiares;
IV - promover o desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas a sua integração gradual na economia de mercado proporcionando rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;
V - planejar, orientar e apoiar o desenvolvimento organizacional e o processo de capacitação de agricultores e agricultoras familiares;
VI - coordenar a inclusão socioprodutiva e a segurança alimentar dos agricultores e agricultoras familiares;
VII - supervisionar e promover a organização do processo produtivo da agricultura familiar e de beneficiários da reforma agrária;
VIII - supervisionar as ações de coordenação de compras institucionais;
IX - orientar e apoiar os agricultores e agricultoras familiares no acesso aos serviços essenciais das políticas públicas, mediante processos de articulação institucional;
X - apoiar e sensibilizar a população rural para as iniciativas de organização, em especial de associativismo e cooperativismo, de forma a contribuir para a geração de renda e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e agricultores;
XI - apoiar a regularização fundiária e as ações voltadas para a consolidação da reforma agrária, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE/DF; e
XII - articular-se com instituições externas e as demais Unidades Orgânicas da Secretaria com foco no estabelecimento de parcerias para a viabilização de programas, projetos e ações.
Art. 65. À Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, compete:
I - promover ações que visem a comercialização dos produtos oriundos da agricultura, de forma a proporcionar a melhoria na qualidade de vida, através da garantia de renda aos produtores agrícolas;
II - desenvolver ações para viabilizar compras institucionais de produtos agropecuários, extrativistas e artesanatos produzidos por agricultores ou suas organizações sociais, no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF;
III - promover a articulação interinstitucional e com entidades governamentais e não governamentais, objetivando garantir a aquisição de produtos agropecuários, extrativistas e artesanais;
IV - estabelecer mecanismos de controle das compras e dos pagamentos aos fornecedores;
V - apoiar e viabilizar mecanismos que assegurem a compatibilidade dos preços dos produtos oferecidos, com os praticados no mercado;
VI - compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Distrito Federal; e
VII - acompanhar e propor a execução de ajustes que envolvam a compra direta institucional de produtos agropecuários, extrativistas e artesanais.
Art. 66. À Gerência de Editais e Convênios - GECON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras Institucionais, compete:
I - prestar suporte técnico-gerencial à Diretoria de Compras Institucionais;
II - elaborar as minutas dos editais de chamadas públicas e convênios relativos às compras institucionais da Secretaria, bem como providenciar as respectivas publicações;
III - analisar e dar encaminhamento aos processos de aquisição direta de produtos no âmbito do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito - PAPA/DF;
IV - receber e organizar relatórios de execução físico-financeiro dos contratos celebrados no âmbito do PAPA/DF, além de subsidiar as demais unidades interessadas com dados e informações;
V - executar ações para fiscalizar o cumprimento dos critérios para apuração do valor dos produtos para efeito de aquisição no PAPA/DF, com base nos normativos que regulamentam o Programa; e
VI - apoiar ações para divulgação das compras institucionais da Secretaria.
Art. 67. À Gerência de Logística e Distribuição - GELOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras Institucionais, compete:
I - prestar suporte técnico-gerencial à Diretoria de Compras Institucionais;
II - desenvolver instrumentos para viabilizar o controle e acompanhamento dos Termos de Comprovação da Entrega e da Qualidade dos produtos fornecidos por meio de compras institucionais da Secretaria;
III - gerenciar sistema de ordenamento logístico entre o fornecimento da cadeia produtiva da agricultura, prioritariamente familiar, e o abastecimento às entidades socioassistenciais, bem como, de equipamentos públicos de alimentação/nutrição e de outras ações governamentais que exijam compras institucionais da produção agrícola;
IV - manter atualizados, dados e informações sobre a rede para abastecimento; e
V - desenvolver instrumentos para viabilizar o controle e acompanhamento dos Termos de Comprovação da Entrega e da Qualidade dos produtos fornecidos por meio de compras institucionais da Secretaria.
Art. 68. À Gerência de Acompanhamento e Controle - GACONT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras Institucionais, compete:
I - prestar suporte técnico-gerencial à Diretoria de Compras Institucionais;
II - promover e realizar estudos para subsidiar a Diretoria de Compras Institucionais no planejamento de programas e atividades de políticas públicas de comercialização;
III - pesquisar e produzir informações técnico-gerenciais para a Diretoria, das atividades de apoio à agricultura familiar e demais atividades no âmbito das atribuições da Diretoria de Compras Institucionais;
IV - manter atualizado cadastro de produtores, empreendedores, cooperativas e organizações formais da agricultura familiar;
V - realizar pesquisas e estudos para obtenção de informações sobre a demanda das entidades socioassistenciais, equipamentos de alimentação e nutrição e mercado governamental, por produtos da agricultura;
VI - emitir relatórios técnico-gerencial das execuções realizadas da Diretoria de Compras Institucionais; e

VII - dar suporte ao pagamento dos agricultores familiares participantes das políticas públicas geridas pela Diretoria de Compras Institucionais.
Art. 69. À Diretoria de Assentamentos Rurais - DIAR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, compete:
I - dirigir programas e ações de apoio aos agricultores e agricultoras beneficiários da reforma agrária;
II - promover e apoiar o assentamento de famílias de agricultoras e agricultores e a regularização dos assentamentos, pré-assentamentos e acampamentos da Reforma Agrária e o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda;
III - promover a articulação com organizações governamentais e não governamentais, objetivando o acesso dos agricultores familiares a serviços essenciais para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
IV - promover o acesso dos agricultores e agricultoras familiares às políticas públicas;
V - desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das organizações sociais que atuam no espaço rural;
VI - promover e estimular o associativismo e o cooperativismo no âmbito da agricultura familiar;
VII - planejar e coordenar ações relacionadas à educação do campo e ao exercício da cidadania pelos agricultores e agricultoras familiares;
VIII - formular e coordenar projetos de fomento à agricultura familiar e de desenvolvimento agrário;
IX - coordenar a implementação de normas, diretrizes e instruções técnicas, destinadas à execução da política agrícola e de desenvolvimento rural do Distrito Federal;
X - dirigir as atividades de desenvolvimento rural sustentável, em consonância com as políticas públicas e em articulação com os órgãos vinculados e parcerias estabelecidas; e
XI - interagir com organismos públicos e privados para implementação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento agrário e sustentável;
Art. 70. À Gerência de Projetos de Assentamentos Rurais - GEPAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assentamentos Rurais, compete:
I - implementar ações decorrentes da interação com organismos públicos e privados para a implementação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento agrário e sustentável;
II - apoiar e participar da execução de projetos ambientais, de preservação da biodiversidade e de energias alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das unidades familiares de produção;
III - prestar apoio para viabilização de parcerias voltadas à prestação de assessoria técnica, político-social e ambiental às unidades familiares de produção;
IV - prestar apoio para formulação de atos normativos voltados para a operacionalização de políticas de crédito para as unidades familiares de produção;
V - integrar com a EMATER/DF e CEASA/DF para o compartilhamento de dados, informações e apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar;
VI - coordenar e dirigir ações de fomento a produção rural econômica, social e ambientalmente sustentável;
VII - planejar, dirigir e orientar a implementação de programas e projetos de manejo e conservação do solo e água e ações de reabilitação ambiental da área rural, em articulação com as demais Unidades Orgânicas da Secretaria, empresas vinculadas e parcerias estabelecidas; e
VIII - dirigir e coordenar a execução dos programas e projetos de desenvolvimento rural sustentável no âmbito da Secretaria e em articulação com suas empresas vinculadas;
Art. 71. À Gerência de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - GEIDA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assentamentos Rurais, compete:
I - apoiar e acompanhar ações inerentes ao desenvolvimento sustentável das unidades produtivas familiares dos assentamentos de reforma agrária;
II - apoiar os beneficiários da reforma agrária e dos programas de regularização e de crédito fundiário para acesso aos serviços essenciais das políticas públicas;
III - prestar apoio para a inclusão produtiva dos agricultores familiares beneficiários da reforma agrária;
IV - elaborar e acompanhar ações inerentes a demarcação dos projetos de assentamentos rurais;
V - acompanhar os projetos de execução de obra de engenharia nos assentamentos;
VI - prestar apoio na elaboração e utilização de Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VII - avaliar e manter registros das demandas sociais, econômicas, ambientais e de natureza fundiária oriundas da agricultura familiar;
VIII - prestar apoio aos programas de estruturação e fortalecimento de agroindústrias familiares;
IX - divulgar entre os produtores e produtoras da agricultura familiar, projetos que possibilitem o aumento do valor agregado do produto final;
X - executar as políticas voltadas para a valorização da produção familiar através da agregação de valor, certificação agroecológica dos produtos, identificação da origem dos produtos e destaque às identidades territoriais;
XI - prestar apoio ao desenvolvimento organizacional dos agricultores e agricultoras familiares;
XII - estimular o associativismo e o cooperativismo entre as famílias de produtores rurais;
XIII - prestar assessoramento técnico aos empreendimentos associativos dos agricultores familiares;
XIV - avaliar e difundir os mecanismos de acesso ao crédito e ao mercado para as cooperativas e associações de agricultores familiares, nos seus vários níveis e modalidades;
XV - apoiar o processo de capacitação de agricultores e agricultores familiares; e
XVI - orientar e subsidiar a elaboração de projetos referentes à educação do campo.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 72. À Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDA, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
I - planejar, propor políticas de fiscalização e normatizar a execução dos trabalhos de defesa agropecuária;
II - dirigir a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e projetos, referentes à inspeção e sanidade animal e vegetal;
III - fazer cumprir as normas e regulamentos sanitários
IV - planejar, promover e supervisionar ações de educação sanitária e de conscientização da população relativas à defesa agropecuária.
V-julgar recursos e aplicar sanções previstas na legislação sanitária agropecuária;
VI - promover ações de fortalecimento da vigilância e a inspeção sanitária aos produtos de origem animal e vegetal;
VII - promover a excelência nas ações de defesa sanitária animal e vegetal, orientadas para a inclusão social e o aumento sustentável da competitividade da agricultura nos sistemas de mercado, à preservação do meio ambiente e à garantia da biossegurança;
VIII - aperfeiçoar processos de defesa e vigilância sanitária e inspeção;
IX - promover e supervisionar campanhas educacionais de conscientização da população sobre produção, escolha e aquisição de alimentos seguros;
X - elaborar e desenvolver ações educativas a partir da identificação dos graus de conhecimento, atitudes e comportamento comunitário frente a um problema sanitário, identificado, dimensionado, priorizado e acompanhado pela Defesa Agropecuária;
XI - planejar a realização de cursos, palestras e outras atividades de educação sanitária;
XII - planejar, dirigir e controlar a execução de programas de promoção, proteção e educação sanitária animal e fitossanitária;
XIII - orientar o mapeamento e monitoramento das ocorrências zoonos sanitárias e fitossanitárias no Distrito Federal;
XIV -propor e adotar medidas preventivas e de controle de pragas e doenças dos animais e vegetais;
XV - coordenar as ações inerentes à orientação e fiscalização da destinação de embalagens e resíduos relativos à aquisição, transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XVI - planejar e coordenar as ações relativas ao registro, controle e fiscalização do uso de agrotóxicos, seus componentes e afins; e
XVII - articular com instituições externas e as demais Unidades Orgânicas da Secretaria o estabelecimento de parcerias para a viabilização de programas, projetos e ações de defesa agropecuária.
Art. 73. A Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Defesa Agropecuária, compete:
I - planejar, dirigir e controlar a execução de programas sanitários promovendo ações de fiscalização, erradicação, controle e monitoramento de pragas e doenças;
II - planejar, dirigir e orientar estudos e estratégias sobre educação sanitária animal e vegetal;
III - orientar o mapeamento e monitoramento das ocorrências zoonos sanitárias e fitossanitárias no Distrito Federal, para a adoção de medidas preventivas e de controle de pragas e doenças dos animais e vegetais;
IV - coordenar e planejar as ações inerentes à fiscalização do uso, transporte, comercialização e armazenamento de agrotóxicos e afins;
V - julgar, em primeira instância, os processos decorrentes das atividades de fiscalização e do poder de polícia administrativa;
VI - expedir instruções de serviço objetivando ordenar os procedimentos administrativos e visando explicar e facilitar o cumprimento dos regulamentos sanitários em vigor;
VII - expedir ordem de serviço objetivando ordenar as ações de fiscalização realizadas pelas gerências e programas sanitários;
VIII - delegar poderes para emissão de ordem de serviço para as gerências operacionais;
IX - propor programas de capacitação, gestão e modernização nas suas áreas de atuação;
X - avaliar e propor a cobrança de taxas pelas atividades de apreensão, fiscalização de trânsito irregular de animais e vegetais no DF;
XI - planejar e gerenciar os estudos epidemiológicos e análises de risco sobre danos à sanidade animal e vegetal e seus impactos; e
XII - ordenar e atuar em emergência sanitária, foco ou surto de enfermidades de notificação obrigatória como coordenador de campo, supervisor de equipe, técnico habilitado conforme a formação.
Art. 74. A Gerência de Sanidade Animal - GESAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Defesa Agropecuária, compete:
I - promover executar as atividades relacionadas aos programas sanitários;
II - prestar apoio técnico e operacional as atividades desempenhadas na Gerência de Apoio Operacional, Gerência de Apreensão de animais e Gerência de Sanidade Vegetal;
III - supervisionar e executar as atividades relacionadas aos programas sanitários e as ações de fiscalização, erradicação, controle e monitoramento das doenças sob controle oficial e de relevância à saúde pública;
IV - supervisionar e executar campanhas ou programas de educação sanitária referentes à sanidade animal;
V - supervisionar e fiscalizar eventos agropecuários no Distrito Federal;
VI - supervisionar e executar a geração, classificação, arquivamento, manutenção e análise das informações de natureza sanitária;
VII - analisar dados epidemiológicos e relatórios visando definir estratégias para prevenção e controle das doenças dos animais de interesse pecuário;
VIII - executar as ações inerentes a cadastro de propriedades e produtores do Distrito Federal, e fiscalização na área de competência da Subsecretaria;
IX - apoiar a execução das atividades de fiscalização e controle do trânsito de animais e vegetais no Distrito Federal;
X - infracionar e aplicar penalidade relativas às irregularidades sanitárias de natureza animal;
XI - supervisionar as atividades dos postos avançados desta Gerência; e
XII - coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pelo pessoal técnico na execução das ações, de controle e monitoramento das doenças de origem animal de notificação obrigatória e nas ações de fiscalização a campo, necropsia e coleta de material biológico.
Art. 75. A Gerência de Sanidade Vegetal - GESAV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Defesa Agropecuária, compete:
I - planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de:
a) inspeção e fiscalização de vegetais ou de suas partes a fim de prevenir, detectar, identificar, controlar e erradicar as pragas dos vegetais no Distrito Federal;
b) fiscalização do trânsito de vegetais ou de suas partes no território do Distrito Federal; e
c) educação sanitária.
II - executar os programas fitossanitários delegados pela instância superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
III - elaborar planos de contingência e de emergência fitossanitária nas situações de risco para a agricultura do Distrito Federal;
IV - coletar amostras de vegetais ou de suas partes para análise e controle fitossanitário;
V - habilitar responsável técnico para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado;
VI - cadastrar unidades de produção e de consolidação para fins de certificação, bem como seus respectivos responsáveis técnicos;
VII - planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de:
a) fiscalização do transporte interno, do armazenamento, da comercialização, do uso de agrotóxicos e afins, bem como seus resíduos, rejeitos e destinação final de suas embalagens vazias; e
b) cadastro e fiscalização do comércio de sementes e mudas.
VIII - cadastrar, registrar e fiscalizar estabelecimentos que comercializem ou prestem serviço na aplicação de agrotóxicos e fins;
IX - cadastrar os produtos agrotóxicos e afins, previamente registrados pelo órgão federal competente, a serem produzidos, manipulados, embalados, armazenados, comercializados e utilizados no Distrito Federal;
X - monitorar resíduos de agrotóxicos e afins em produtos e subprodutos agrícolas;
XI - coletar amostras de vegetais para análise de resíduos de agrotóxicos; e
XII - prestar apoio técnico e operacional as atividades desempenhadas na Gerência de Apoio Operacional, Gerência de Apreensão de animais e Gerência de Saúde Animal.
Art. 76. A Gerência de Apoio Operacional - GEAO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, compete:
I - promover a execução, prestar apoio técnico e suporte operacional às atividades de controle e fiscalização do trânsito animal e vegetal por meio das barreiras sanitárias fixas e móveis no âmbito do Distrito Federal.
II - apoiar e oferecer suporte administrativo, logístico e operacional à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização e suas unidades orgânicas;
III - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação;
IV - planejar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 77. A Gerência de Apreensão de Animais - GEAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, compete:
I - executar as ações de apreensão de animais errantes, de interesse pecuário, de médio e grande porte em áreas públicas urbanas e rurais do Distrito Federal;
II - registrar, classificar e realizar exames de diagnóstico inerentes à defesa agropecuária nos animais apreendidos;
III - albergar e fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos;

IV - efetuar a cobrança de taxas e multas relativas à apreensão de animais.
V - avaliar a alienação ou doação dos animais apreendidos e não reclamados;
VI - prestar apoio técnico e operacional as atividades desempenhadas na Gerência de Apoio Operacional, Gerência de Saúde Animal e Gerência de Sanidade Vegetal;
VII - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação;
VIII - planejar, , coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 78. A Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Defesa Agropecuária, compete:
I - dirigir e orientar a fiscalização, a auditoria e a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, vegetal, de microrganismos de suas matérias-primas, produzidos, processados, transportados ou depositados no Distrito Federal;
II - planejar e orientar estratégias para coibir o abate ilegal e clandestino de animais;
III - planejar e orientar estratégias para coibir o processamento e o trânsito de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos em desacordo com a legislação sanitária;
IV - julgar em primeira instância os processos administrativos oriundos da fiscalização, auditoria e inspeção sanitária;
V - orientar e coordenar o registro sanitário para o funcionamento de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos;
VI - emitir pareceres sobre processos de rotulagem e de plantas baixas de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal e de origem vegetal e de microrganismos;
VII - planejar e dirigir estratégias que visem à melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos preparados, transformados e distribuídos em programas assistenciais à população;
VIII - planejar, dirigir e orientar estudos e estratégias sobre educação sanitária no processamento de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos;
IX - estimular, em parceria e convênio com outros órgãos governamentais, o registro sanitário de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos;
X - expedir instruções de serviço objetivando ordenar os procedimentos administrativos e visando explicar e facilitar o cumprimento dos regulamentos sanitários em vigor;
XI - propor programas de capacitação, gestão e modernização nas suas áreas de atuação;
XII - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação;
XIII - planejar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 79. A Gerência de Inspeção - GEINSP unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, compete:
I - supervisionar as ações que visem à melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos preparados, transformados e distribuídos em programas assistenciais à população;
II - supervisionar e avaliar as ações de apuração de denúncias relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos preparados, transformados, transportados ou depositados no Distrito Federal;
III - executar e avaliar as atividades relacionadas à educação sanitária;
IV - oferecer suporte e avaliar os programas de controle de qualidade dos alimentos de origem vegetal, animal e microrganismos produzidos e processados pelos estabelecimentos registrados e inspecionados pela DIPOVA;
V - supervisionar, apoiar e sugerir melhorias no controle de qualidade dos produtos inspecionados;
VI - oferecer apoio aos estabelecimentos inspecionados do Distrito Federal para se adequarem as exigências legais em vigor na produção de alimentos de origem vegetal, animal e microrganismos;
VII - supervisionar as ações e executar a fiscalização, a auditoria e a inspeção sanitária nos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos e suas matérias-primas, preparados, transformados, transportados ou depositados no Distrito Federal;
VIII - supervisionar a coleta e coletar amostras de produtos de origem animal, de origem vegetal, de microrganismos e suas matérias primas, preparados, transformados, transportados ou depositados no Distrito Federal para fins de análises laboratoriais fiscais ou de orientação;
IX - arquivar e manter atualizados a documentação e os registros referentes ao controle higiênico-sanitário e econômico dos estabelecimentos com registro sanitário na DIPOVA;
X - supervisionar e executar a análise de rótulos e plantas baixas de estabelecimentos em processo de registro e registrados na DIPOVA;
XI - instruir processo de registro sanitário dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, de origem vegetal, e de microrganismos;
XII - prestar orientação técnica, quando necessário, sobre os aspectos higiênico-sanitários, aos responsáveis legais dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos;
XIII - registrar e classificar os dados de interesse sanitário e econômico, coletados durante as visitas de inspeção nos estabelecimentos com registro sanitário na DIPOVA, com o objetivo de subsidiar o planejamento estratégico e garantir a qualidade sanitária dos produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos;
XIV - executar a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
XV - coletar, classificar e organizar os dados nosográficos da inspeção ante e post mortem dos animais avaliados nos estabelecimentos registrados, com o objetivo de subsidiar o Sistema de Vigilância de Sanidade Agropecuária com os registros obtidos;
XVI - coletar, classificar e organizar os dados de produção e comércio de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos, elaborar estatísticas e manter os dados de interesse disponíveis;
XVII - supervisionar e executar ações e procedimentos fiscais em decorrência do poder de polícia, como lavratura de termos, laudos, autos, aplicação de regime especial de fiscalização e regime permanente de fiscalização, suspensão de atividade ou interdição de estabelecimento cautelarmente;
XVIII - supervisionar e realizar análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de produtos de origem vegetal, animal e microrganismos e água provenientes de estabelecimentos registrados na DIPOVA e de demandas externas definidas pela SEAGRI;
XIX - supervisionar e executar ações conjuntas com outros órgãos com o objetivo de garantir a produção e fornecimento de alimentos inócuos à população.
XX - prestar apoio a programas assistenciais no Distrito Federal, oferecendo suporte laboratorial no controle de qualidade dos produtos processados e distribuídos à população;
XXI - supervisionar o controle de qualidade de matéria prima utilizada nos estabelecimentos registrados junto à DIPOVA para produção de alimentos;
XXII - supervisionar a realização de análises microbiológicas e físico-químicas dos alimentos processados provenientes dos estabelecimentos inspecionados ou auditados pela DIPOVA;
XXIII - supervisionar e monitorar a qualidade da água utilizada nas agroindústrias, laticínios, frigoríficos e outros estabelecimentos que produzem e processam produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos;
XXIV - propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados à sua área de atuação;
XXV - planejar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
XXVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 80. A Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários - GEFIT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, compete:

I - executar ações para coibir o abate de animais, o trânsito de produtos e o funcionamento de estabelecimentos processadores de alimentos de origem vegetal, de origem animal e microrganismos II- executar a fiscalização e inspeção sanitária nos veículos e meios de transporte de produtos de origem animal, de origem vegetal e de microrganismos e suas matérias-primas, enquanto em trânsito, no local de processamento, de expedição e/ou recebimento;
II - supervisionar e executar as ações para coibir o processamento e o trânsito de produtos de origem vegetal, de origem animal e microrganismos em desacordo com a legislação sanitária;
III - supervisionar e registrar dados de interesse sanitário e econômico, coletados durante as ações de fiscalização, com o objetivo de subsidiar o planejamento estratégico e garantir a qualidade sanitária dos produtos de origem vegetal, de origem animal e microrganismos;
IV - supervisionar e executar as ações para averiguação e apuração de denúncias sobre irregularidades sanitárias;
V - supervisionar e executar ações e procedimentos fiscais em decorrência do poder de polícia, como lavratura de termos, laudos, autos, apreensão de produtos cautelarmente, todos com o objetivo de sanar o risco;
VI - supervisionar e executar ações conjuntas com outros órgãos com o objetivo de garantir o trânsito de alimentos inócuos à população;
VII - apoiar as atividades de fiscalização e inspeção em todas as suas fases de execução;
VIII - coletar amostras de produtos de origem animal, de origem vegetal, de microrganismos e suas matérias primas, apreendidos, em trânsito ou depositados no Distrito Federal para fins de análises laboratoriais fiscais;
IX- propor, elaborar e executar programas e projetos relacionados a sua área de atuação;
X- planejar, coordenar e disseminar ações para promover a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão; e
XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS DIVERSAS AS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 81. São competências comuns às diversas unidades orgânicas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, dentro de sua área de atuação:
I - propor, elaborar e executar programas e projetos;
II - articular-se com as demais unidades orgânicas;
III - planejar, propor normatização, coordenar e disseminar ações de sua competência institucional, inclusive no que se refere a melhoria contínua dos processos sob sua supervisão;
IV - concretizar ações visando alcançar com qualidade os índices definidos no Planejamento Estratégico da Secretaria;
V - garantir que as demandas de informações e providências emanadas da Unidade de Controle Interno e da Ouvidoria tenham prioridade administrativa;
§1º - Compete às unidades de comando articular com instituições externas com o objetivo de estabelecer parcerias para a viabilização de programas, projetos, atividades e ações;
§2º- Compete ao Gabinete, às Assessorias, Subsecretarias, Diretorias, e Gerências exercerem outras atividades que lhe forem atribuídas;

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 82. Ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete:
I- prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
II-dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;
III-exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;
IV- aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;
V-aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
VI- solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
VII- praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da Secretaria;
VIII-delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
IX- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e
X- promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 83. Ao Secretário-Adjunto compete:
I- prestar assistência ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
II- prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
III- supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria;
IV-substituir e representar o Secretário de Estado em suas ausências e impedimentos, conforme art. 2º, inciso I, do Decreto nº 33.551/2012; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 84. Ao Chefe de Gabinete compete:
I - dirigir, coordenar e orientar as atividades do Gabinete, segundo as determinações do Secretário de Estado;
II - coordenar as atividades das unidades administrativas subordinadas ao Gabinete;
III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao titular da Pasta;
IV - responder pelo expediente da Secretaria nos afastamentos eventuais e simultâneos do titular da Pasta e do Secretário Adjunto; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 85 Aos Subsecretários compete:
I- assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II- auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III- coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV- submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios referentes à sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
V- planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
VI- promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
VII- coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
VIII- instruir processos de parcelamento e de reparcelamento de créditos de natureza não tributária nas áreas de sua competência;
IX - aprovar o projeto básico ou termo de referência para aquisição de material ou contratação de prestação de serviços demandada por qualquer das unidades que venha a compor a subsecretaria pela qual responda; e
X- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 86 Ao Chefe da Unidade de Controle Interno compete:
I - representar, no âmbito da Secretaria, o Sistema de Controle Interno do Distrito Federal, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;
II - assistir ao Secretário de Estado na prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos;
III - atender às diligências oriundas dos órgãos de Controle Interno, Externo e do Ministério Público;
IV - orientar a elaboração de tomadas e prestações de contas;
V - controlar e acompanhar a execução das despesas, das receitas e dos dispêndios com serviços públicos;
VI - informar ao Secretário de Estado e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha ciência em razão do desempenho do cargo;
VII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, dos Relatórios Gerenciais Trimestrais e do Relatório Anual Consolidado das Atividades de Controle Interno;
VIII - elaborar projetos e atividades afins a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno;
IX - elaborar manual de procedimentos da Unidade de Controle Interno; e
X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87 Aos Chefes das Assessorias compete:

I - assessorar o Secretário de Estado em assuntos técnicos relacionados à Assessoria sob sua responsabilidade;
II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos;
III - propor e apresentar relatório de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;
IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 88. Ao Assessor Especial da Unidade de Gestão de Fundos compete:
I - exercer a função de Secretário Executivo do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF e do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR;
II - delegar competências aos Assessores, quanto ao desenvolvimento das atividades inerentes à Unidade de Gestão de Fundos;
III - participar das reuniões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS e do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS, para a execução das atividades do FDR/Social junto ao referidos Conselhos;
IV - assinar e encaminhar aos beneficiários, cartas de avisos de cobranças das operações inadimplentes;

V - encaminhar minutas de projetos de Lei, Decretos e Resoluções, expedientes e processos, para deliberação dos Conselhos Administrativos e Gestor dos Fundos: FDR, FADF e FDS;
VI - assessorar a Gerência de Contratos e Convênios da SEAGRI/DF na elaboração de minutas de Contratos e Convênios pertinentes às ações desenvolvidas na Unidade de Gestão de Fundos; e
VII - solicitar à Emater/DF a realização de supervisões de créditos dos projetos aprovados pelo FDR.

Art. 89 Aos Assessores Especiais do Gabinete compete:

I - assessorar o Gabinete em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;
III - examinar e elaborar projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;
IV - emitir despachos, pareceres ou notas técnicas acerca de matérias pertinentes à sua área de especialidade;
V - analisar, distribuir, supervisionar e acompanhar as atividades na sua área de especialidade;
VI - elaborar informações para instrução de processos;
VII - coordenar visitas oficiais, solicitações de entrevistas e divulgação de atos e fatos atinentes às atividades da sua área de competência;
VIII - encaminhar expedientes relativos à correspondência dirigida à chefia imediata e acompanhar e monitorar essas correspondências; e
IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 90 Ao Ouvidor compete:

I - responder ao cidadão e aos demais interessados, quanto aos resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, incluídas as providências adotadas;
II - manter intercâmbio de procedimentos e informações com a Ouvidoria - Geral do Distrito Federal;
III - coordenar e orientar a execução das ações inerentes ao exercício das ações de sua competência, objetivando garantir a uniformidade, eficiência e qualidade dos serviços realizados;
IV - elaborar planos de gestão das ações da Ouvidoria, em consonância com o órgão central;
V - requisitar e acompanhar junto às unidades competentes da Secretaria as informações e providências objeto das demandas registradas na Ouvidoria;
VI - propor ao Secretário de Estado medidas que tenham por finalidade corrigir ou evitar a ocorrência de falhas no exercício das atribuições da Secretaria, visando o aprimoramento dos serviços prestados;
VII - propor o redirecionamento e/ou arquivamento das demandas que não estejam devidamente formalizadas e fundamentadas ou que versem sobre matéria não afeta à área de atuação da Secretaria; e
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 91 Aos Diretores compete:

I - planejar, dirigir, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;
IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;
V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VI - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas para racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;
VII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico da equipe;
VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Secretaria; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 92. Ao Gerente compete:

I - assistir a chefia imediata em assuntos pertinentes à sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;
II - orientar as demais unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;
VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Gerência;

VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da área; e
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 93. Ao Chefe da Unidade de Apoio aos Conselhos, compete:
I - assessorar o Presidente e demais Conselheiros durante as sessões e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
II - tomar providências administrativas necessárias à instalação e organização das reuniões do Conselho;
III - assessorar e orientar na instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Colegiado; e
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 94. Ao Assessor compete:
I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
IV - prestar apoio a outras Unidades Orgânicas da Secretaria em assuntos da competência da unidade em que atua;
V - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação; e
VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 95. Ao Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa compete:
I - executar as atividades de assessoramento jurídico e/ou legislativo, conforme o seu campo de atuação;
II - subsidiar tecnicamente as decisões do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e
III - executar outras atividades inerentes ao seu cargo que lhe forem delegadas.
Art. 96. Ao Assessor Técnico compete:
I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - assessorar e orientar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria vinculadas pelos meios de comunicação;
V - executar as atividades de natureza técnica especializada que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico afetas à área de competência da unidade de lotação;
VI - prestar atendimento ao público; e
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 97. A subordinação hierárquica das Unidades Orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.
Art. 98. As Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal se relacionam:
I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II - entre si, os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e
III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.
§1º O relacionamento com órgãos ou entidades externos ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
§2º Em ocasiões ou situações especiais, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1º, ao Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete ou Subsecretários ressalvando-se as matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
Art. 100. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumprem descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades, bem como contribuir para o bom andamento dos trabalhos, do desenvolvimento das ações fim/meio da Unidade Orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.
Art. 101. Aos titulares das Unidades Orgânicas cabem coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas.
Art. 102. As Unidades Orgânicas e suas subordinadas deverão elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades.
Art. 103. Os titulares de todas as Unidades Orgânicas da Secretaria deverão estimular e promover a qualificação e capacitação dos servidores nelas lotados com foco no planejamento estratégico.
Art. 104. Compete às Subsecretarias operacionalizar o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, bem como promover o preenchimento de análises de viabilidades e de planos de ação, observadas as normas vigentes.
Art. 105. À exceção do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDRDF, os demais Conselhos serão secretariados por servidor indicado pela Subsecretaria a que estiverem vinculados.
Art. 106. Os contratos, convênios e outros ajustes envolvendo a implementação de ações fim/meio compreendidas na área de competência da Secretaria, serão elaborados pelas Subsecretarias e demais unidades, segundo a natureza da matéria, sob a orientação e supervisão da Assessoria Jurídico-Legislativa.
Art. 107. A prestação de serviços motomecanizados, vendas de mudas de plantas, matrizes de peixes e outras operações praticadas no âmbito das ações da Secretaria, serão efetuadas com base em tabela específica de preços proposta pelas Unidades Orgânicas responsáveis pelo setor e aprovadas por ato do Secretário de Estado.
Art. 108. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
Art. 109. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 39.443, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios de observância obrigatória na contratação e realização de eventos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas normas, procedimentos e critérios de observância obrigatória nas contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de organização e realização de eventos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, conforme definido pelo Caderno Técnico de Eventos a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
Parágrafo único. Este Decreto tem como objetivo orientar e definir a realização dos eventos sob a responsabilidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta, com exceção das empresas públicas, as quais são regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO I - DO COMITÊ DE EVENTOS
Art. 2º Fica determinada a criação do Comitê de Eventos para cada órgão ou entidade do Distrito Federal, a ser regulamentado por portaria específica de cada unidade promotora de eventos, com a finalidade de deliberar sobre a autorização prévia dos serviços listados no calendário anual, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro para a realização das respectivas contratações no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.
§ 1º O órgão ou entidade que possuir outros órgãos subordinados a sua estrutura poderá instituir comitê geral, que substituirá a criação de comitês de eventos específicos para cada unidade promotora de eventos.
§ 2º Os órgãos e entidades do Distrito Federal terão o prazo máximo de 120 dias para instituir os Comitês de que trata o caput deste artigo, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.
Art. 3º É competência do Comitê de Eventos a aprovação dos eventos propostos pelas unidades administrativas do Poder Executivo do Distrito Federal.
§ 1º A aprovação dos eventos propostos pelas unidades administrativas do Poder Executivo do Distrito Federal ocorrerá nas reuniões periódicas do Comitê de Eventos ou ad referendum.
§ 2º As unidades técnicas responsáveis pelo evento devem registrar no Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) os eventos previstos, elaborar os calendários anuais de eventos e publicá-los no sítio eletrônico institucional do órgão ou entidade, até a data de 31 de dezembro do ano em que for aprovado o ato.
§ 3º O registro dos eventos no PACC, por meio do Sistema e-ComprasDF, subsidiará a análise prévia do Comitê de Eventos e permitirá sua autorização no módulo de Formulário para Aprovação da Realização do Evento, a ser definido e disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com as seguintes informações:

- I - número do processo;
- II - título do evento;
- III - Unidade Gestora;
- IV - nome do Demandante;
- V - cargo do Demandante;
- VI - tipo de evento;
- VII - número de dias do evento;
- VIII - início e término da realização do evento;
- IX - endereço eletrônico do responsável pelo evento;
- X - público estimado;
- XI - endereço do evento;
- XII - nome, telefone e endereço eletrônico do Fiscal/Executor do evento;
- XIII - valor estimado da contratação.

§ 4º Além das informações estabelecidas no § 2º deste artigo, a unidade demandante deverá anexar o Termo de Referência aprovado pela autoridade competente no Formulário para Aprovação da Realização do Evento, para fins de acompanhamento e controle governamental, para garantir a transparência e a lisura nas contratações.
§ 5º Caso haja a necessidade, serão permitidas retificações no Formulário para Aprovação da Realização do Evento.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Serão consideradas unidades demandantes os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal que propuserem eventos, ficando os mesmos responsáveis pela execução destes.
§ 1º São competências das unidades demandantes:
I - registrar no PACC do exercício correspondente a relação dos eventos a serem executados no ano subsequente, em cumprimento ao disposto nos artigos 12, 14 e 15 do Decreto Distrital nº 35.592, de 2 de julho de 2014, e os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016;
II - publicar em seu sítio eletrônico o calendário anual de eventos;
III - encaminhar à Secretaria de Estado de Comunicação a relação de eventos abertos previstos para fins de maior publicização;
IV - autuar os processos licitatórios de eventos;
V - encaminhar às Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) ou unidade técnica correspondente o custo anual estimado dos eventos, acompanhado das informações quanto à origem do crédito orçamentário.
VI - indicar seus Fiscais/Executores de eventos;
VII - emitir Ordem de Serviço à contratada, atestar e encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, utilizando exclusivamente o Sistema e-ContratosDF;
VIII - acompanhar a realização dos eventos.
§ 2º As unidades demandantes deverão registrar no e-ComprasDF, até 31 de dezembro de cada ano, os eventos constantes no seu calendário, referente ao ano subsequente.
Art. 5º A equipe de fiscalização deverá observar o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais legislação correlata.
Art. 6º O Fiscal/Executor é responsável pelo atesto da Nota Fiscal e ainda pela operacionalização do Formulário para Aprovação da Realização do Evento junto ao Comitê de Eventos no e-ComprasDF.
Parágrafo único. São competências específicas do Fiscal/Executor de evento, sem prejuízo das demais atribuições legais:
I - emitir Ordem de Serviço (OS), que deve ser devidamente assinada eletronicamente pelo Fiscal/Executor de evento;
II - fiscalizar, in loco, a realização dos eventos;
III - prestar contas da realização do evento, conforme Check List constante no Caderno Técnico de Eventos - Relatório de Avaliação Pós-Evento, em até 05 dias úteis após sua execução;
IV - atestar a Nota Fiscal e enviar à unidade técnica competente para providências de pagamento, por meio do Sistema e-ContratosDF.

CAPÍTULO III - DAS FASES DA TRAMITAÇÃO

Art. 7º São fases da tramitação dos processos relativos aos eventos:
I - autuação do processo pela unidade administrativa interessada para cada demanda/evento, de acordo com sua classificação, que poderá ser de pequeno, médio ou grande porte, segundo os critérios estabelecidos pelo órgão/entidade demandante.
II - cadastramento do Formulário para Aprovação da Realização do Evento, do sistema e-ComprasDF, com Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como a composição da infraestrutura necessária para a realização do evento, com antecedência mínima em relação ao início da execução do evento de:
a) 120 dias úteis, para eventos de pequeno porte;
b) 150 dias úteis, para eventos de médio porte;

c) 180 dias úteis, para eventos de grande porte.
III - realização de procedimento licitatório e consequente formalização da Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho/Contrato por meio de ata já registrada;
IV - emissão da Ordem de Serviço (OS) pela unidade demandante devidamente assinada pelo Fiscal/Executor;
V- fiscalização, in loco, da realização do evento;
VI - prestação de contas pelo Fiscal/Executor da realização do evento - conforme Check List constante no Relatório de Avaliação Pós-Evento, bem como das Informações Exigidas para Comprovação da Prestação do Serviço de Apoio a Eventos, ambos do Caderno Técnico de Eventos.
Parágrafo único. Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo poderão ser excetuados, desde que haja autorização expressa do Comitê responsável pelo evento.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Art. 8º Caberá às Unidades Demandantes:
I - realizar análise prévia da conformidade dos itens demandados em relação aos itens licitados, após a homologação do regular procedimento licitatório, celebração da Ata de Registro de Preços, se for o caso, e emissão da Nota de Empenho/Contrato;
II - definir nos casos de locação específica a melhor entre as 3 (três) propostas equivalentes do local para realização do evento e propostas de preços finais apresentadas pela empresa contratada, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública;
III - efetuar registro de conformidade da proposta e adequá-la, quando necessário, dentro dos limites estabelecidos no Edital e no Contrato, procedendo também à alteração de seu Formulário para Aprovação da Realização do Evento no e-Compras e incluí-lo ao Processo Eletrônico;
IV - observar que a composição da infraestrutura necessária para a realização do evento deverá ser feita exclusivamente com base na relação dos itens apurados no Edital, Ata de Registro de Preços, se for o caso, e Nota de Empenho/Contrato.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Art. 9º São obrigações dos órgãos e entidades contratantes:
I - cadastrar a estrutura do evento no e-ComprasDF, com devido preenchimento do Formulário para Aprovação da Realização do evento;
II - instaurar procedimento licitatório, após aprovação da Realização do evento pelo Comitê;
III - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante as ações precursoras à apresentação da proposta de serviços;
IV - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;
V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidores designados como Fiscal/Executor no âmbito da Unidade, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;
VI - registrar ocorrência de execução dos eventos autorizados, atestados e anexá-la aos autos, bem como justificar qualquer diferença de valor referente à Proposta de Serviço apresentada pela contratada e a Nota Fiscal para pagamento;
VII - proceder com o atesto na Nota Fiscal, bem como a indicação de glosa, caso algum serviço ou material não tenha sido prestado ou fornecido conforme a Proposta de Serviço previamente aprovada pela Unidade Demandante.
VIII - informar à SUAG, ou unidade técnica equivalente gestora do contrato, qualquer descumprimento das condições e obrigações pela contratada na execução dos serviços autorizados;
IX - emitir relatório de acompanhamento da execução do evento;
X - manter arquivo digital de todos os documentos comprobatórios da realização do evento para posterior prestação de contas aos órgãos de controle;
XI - comunicar ao órgão/entidade demandante e Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
Art. 10. São obrigações da empresa Contratada:
I - prestar o serviço conforme Ordem de Serviço emitida pelo demandante.
II - apresentar, após a realização do evento, toda documentação necessária para análise do demandante, tais como certidões e documentos fiscais em conformidade com a Ordem de Serviço;
III - dar integral cumprimento as condições e especificações estabelecidas em contrato;
IV - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão e entidade demandante;
V - responsabilizar-se pelos profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o órgão/entidade demandante;
VI - designar preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços contratados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor 120 dias após a sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.444, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Estrutura Administrativa da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 39.444, de 08 de novembro de 2018.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGEFIS - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - DG - DIREÇÃO GERAL - ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (código SIGHR 03400495); UGMON - UNIDADE DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 03400609); SUFAE - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03400351); SUAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIGEP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGHR 03400408).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 1º do Decreto nº 39.444, de 08 de novembro de 2018.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGEFIS - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - DG - DIREÇÃO GERAL - ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01; SUAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIGEP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-13, 01.

ERRATA

No Decreto nº 39.384, de 16 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, página 01, ONDE SE LÊ: "...e o que consta dos autos do Processo Administrativo Físico nº 260.017.932/2011, e Processo Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0260-017932/2011...", LEIA-SE: "...e o que consta dos autos do Processo Administrativo Físico nº 260.017.932/2001, e Processo Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0260-017932/2001...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Ata de sessão ordinária Administrativa do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sede do Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS, localizada no Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1545 e 1555, sala 203, Brasília-DF, a Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, declarou aberta a 2ª sessão ordinária do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, em 2018. Verificou-se o número de conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram seis conselheiros representantes do DF e seis conselheiros representantes de entidades civis, citados a seguir: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, YEDSON GUERÇO FARIA, DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, CRISTIANE NINA ANTUNES, DANIEL BORGES GOMES, FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO, LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE, MARCOS RIOS DIAS e MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. A presidente da sessão, Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, leu a ordem do dia: I - Posse no TJA/AGEFIS, do Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE, representante da ACDF; II - Definição da câmara do TJA/AGEFIS para o Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Iniciados os trabalhos, todos os presentes desejaram boas-vindas ao Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE que foi declarado empossado no TJA/AGEFIS, sendo indicado para a 2ª câmara do TJA/AGEFIS. Não havendo mais nada a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas, a presidente da sessão, Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, secretário executivo do TJA/AGEFIS, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente do TJA/AGEFIS.

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 40 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar pública a modificação do horário da sessão ordinária da 2ª Câmara do mês de novembro de 2018, publicada na Resolução Nº 58 - TJA/AGEFIS, DODF Nº 208, 31 de outubro de 2018, página 14, passando de 14:00 horas para 10:30 horas do dia 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 498, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nºs 220.000.046.92/2018-35, 002.000.067.96/2018-95, 110.000.023.12/25018-10, 050.000.527.57/2018-30, 110.000.022.27/2018-43, 121.000.637/2018-94, 002.000.544/2016, 002.000.550/2016, 002.000.542/2016, 002.000.547/2016, 002.000.551/2016, 002.000.015/2017, 050.000.519.98/2018-61 e 060.004.656.38/2018-14, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						478.271
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911	9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	49.200	49.200
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928	7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.96	0	100	429.071	429.071
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						163.030
15.752.6210.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 014117	0023 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	134	2.730	2.730
15.782.6216.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010124	4450 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-MELHORIA DE CALÇADAS NA ASA SUL- PLANO PILOTO .						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
		1	44.90.51	0	732	160.300	160.300
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						700.000
06.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010310	1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	500.000	500.000
		99	31.90.13	0	100	200.000	200.000
130201/13201	32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						700.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						547.835
Ref. 000966	7031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
		1	31.90.96	0	100	547.835	547.835
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						150.000
27.812.6206.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 000947	0042 APOIO A EVENTOS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	150.000	150.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2018AC00402					TOTAL	2.039.136

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO À PORTARIA Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						417.982	
10.421.6211.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 011132	8527	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	417.982	417.982	
2018AC00402							TOTAL	417.982	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO À PORTARIA Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						478.271	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003911	9701	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	49.200	49.200	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 003928	7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	429.071	429.071	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						163.030	
15.752.6210.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 014117	0023	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL							
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0	99	44.90.92	0	134	2.730	2.730	
15.782.6216.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 010124	4450	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- MELHORIA DE CALÇADAS NA ASA SUL- PLANO PILOTO .							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.92	0	732	160.300	160.300	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						700.000	
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010310	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.13	0	100	500.000	500.000	
			99	31.90.92	0	100	200.000	200.000	
130201/13201	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						547.835	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000966	7031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	31.90.92	0	100	547.835	547.835	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						150.000	
27.812.6206.4090		APOIO A EVENTOS							
Ref. 000947	0042	APOIO A EVENTOS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	150.000	150.000	

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº						ACRÉSCIMO	
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO						REG	NATUREZA
						IDUSO	FONTE
						DETALHADO	TOTAL
2018AC00402						TOTAL	
						2.039.136	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPB) Emendas Parlamentares na Execução							

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00							
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
ANEXO À PORTARIA Nº				ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							417.982		
10.421.6211.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA									
Ref. 011132	8527	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL									
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0									
				99	33.91.92	0	100	417.982	417.982		
2018AC00402									TOTAL		417.982
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 239, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza o código de ética e conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, instituído pela Portaria Iprev/DF nº 39, de 21 de outubro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF e conforme o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, instituído pela Portaria IPREV nº 39, de 21 de outubro de 2016, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Todos os servidores em exercício no Iprev/DF receberão cópia eletrônica do Código de Ética e Conduta - CEC de que trata o art. 1º, mediante envio de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o Código de Ética e Conduta - CEC será divulgado no sítio eletrônico do Iprev/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO declaratório Nº 476, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO: 370.000134/2014; INTERESSADO: PERFILADOS TERRA LTDA. CNPJ: 02.741.001/0001-12; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo PRÓ-DF II IPTU/TLP.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 21/2015, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.727/2011 e na Resolução nº 81/2018 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), declara:

1- ANULADO O ATO declaraTÓRIO 272/2016:

O interessado terá o prazo de (30) trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal de Recursos Fiscais TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO declaraTÓRIO Nº 500, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO: 00020-00024083/2018-95; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE TAGUATINGA; CNPJ: 00.424.952/0001-32 e 00.424.952/0006-47; ASSUNTO: Imunidade de IPTU Templo

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018; com fundamento na decisão Processual Judicial nº2016.01.1.002036-5, declara:

Revogado o ATO declaraTÓRIO Nº 245 GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 18 de novembro de 2010

IMUNE o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, nos termos seguintes:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IMUNE A PARTIR DE
S H SOL NASCENT CH 2 CJ 1D LT 18/19	50743112	A partir do exercício seguinte a sua aquisição
CEILA QNM QD 31 AE D	30408504	
CEILA QNO QD 1 CJ C LT 52	3013384X	
SAMAM SAMAMBAIA QN 512 CJ 5 LT 6	45687250	
SAMAM SAMAMBAIA QS 429 CJ I LT 1	47295023	
SAMAM SAMAMBAIA QS 604 CJ C LT 1	45321450	

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso quando for o caso (artigos 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO declaratório Nº 510, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO: 0127-004823/2016; INTERESSADA: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA TCB; CNPJ: 00.037.127/0001-85; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS
nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas
concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, no inciso II do subitem 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, no artigo 173 da Lei

Orgânica do DF, no §3º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, e no Parecer nº 054/2018-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, declara:
I Revogada a "Retificação nº 01 do Ato declaratório nº 658 GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 30 de dezembro de 2016, publicado no sítio da SEF/DF (www.fazenda.df.gov.br) no dia 30/12/2016";
II Alterado o período para o qual são declaradas isentas de ICMS as saídas internas que destinem óleo diesel ao ponto de abastecimento da interessada, discriminado no item I do Ato declaratório nº 658 GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 30 de dezembro de 2016, de "... de 01/01/2017 até 31/03/2017 ..." para "... de 01/01/2017 até 31/12/2017 ...";
III Alterado o volume total de óleo diesel autorizado para aquisição com isenção de ICMS informado na tabela do item I do Ato declaratório nº 658 GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 30 de dezembro de 2016, de 268.154,00 litros para 1.072.617,26 litros, com ajuste na renúncia total estimada de R\$ 138.327,24 para R\$ 564.572,09.
Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO declaraTÓRIO Nº 538, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO: SIGAC 20180821-271758; INTERESSADO: LAKSHMI S/ACNPJ: 26.254.859/0001-10; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI Transmissão de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão dos imóveis abaixo relacionados, limitada a suspensão do tributo ao efetivo aumento de capital promovido pelo imóvel incorporado. As suspensões se dão em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: LAKSHMI S/A CNPJ Nº 26.254.859/0001-10 TRANSMITENTE: SUELY MARIA SILVA CPF Nº 056.153.722-49 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de bem em realização de capital DOCUMENTOS FISCAIS: Referentes aos 36 meses posteriores ao dos registros dos imóveis.				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA/CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspend-são ITBI
SCE/N TR 1 CJ 36 BL C AP 412	50340832	93.320/2º Ofício	2.400.000,00	25/10/2018-948-0000210
SHC/N SQ 215 BL A AP 102	30873444	18.360/2º Ofício	90.000,00	25/10/2018-948-0000228
SCL/N QD 112 BL A LJ 16	45905983	39.643/2º Ofício	350.000,00	25/10/2018-948-0000236
SCL/N QD 112 BL A LJ 20	45906009	39.644/2º Ofício	430.000,00	25/10/2018-948-0000244
SCE/S TR 4 CJ 7 BL B AP 239	51895773	154.709/1º Ofício	571.101,95	25/10/2018-948-0000252
QNN QD 11 VIA NN 11B LT 11	45506558	41.589/6º Ofício	1.637.688,00	25/10/2018-948-0000260

As transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal do imóvel que exceder ao valor declarado para o aumento de capital social.
A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
1. a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração, os documentos fiscais abaixo relacionados referentes ao período de 36 meses posteriores da data de registro dos imóveis no cartório competente:
I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;
II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e
III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).
Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br) e será válido, apenas, para os registros que ocorrerem no período de 45 dias após sua publicação (inciso I, parágrafo 5º, artigo 2º, Decreto nº 27.576/2006)
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO declaraTÓRIO Nº 350, DE 24 DE JULHO DE 2018 (*)
PROCESSO: 0042-0000067/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Anulação de Ato declaratório de Imunidade de IPTU Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4o, da Constituição da República, c/c a Instrução Normativa nº 04 SUREC, de 26/04/17, declara ANULADO PARCIALMENTE:
O ATO declaraTÓRIO Nº 200/2017 GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 30 de março de 2017, na parte que reconhece a imunidade do imóvel de inscrição nº 47385545, sito na Santa Maria EQ 216/316 LT D8, desde 2009, tendo em vista que o imóvel, embora adquirido em licitação ocorrida em 2009 (Edital de Licitação Pública nº02/2009, com escritura pública de compra e venda lavrada em 17/11/2011), encontra-se, até o momento, sem área construída, não se podendo considerar, portanto, que esteja vinculado às atividades essenciais da instituição, não se aplicando a previsão contida no art. 150, inciso VI, alínea "b" da CF/88, em vista da limitação trazida pelo §4º deste mesmo artigo constitucional.
Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 153 de 13/08/2018, pág. 1/2

ATO declaraTÓRIO Nº 474, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 (*)
PROCESSO: 20180523-225480-WEB; INTERESSADO(A): AP10 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES S/A; CNPJ: 29.474.257/0001-67; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: AP10 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E ITBI PARTICIPAÇÕES S/A TRANSMITENTE: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.101.378/0001-81 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL DE 06/04/2018.					
identificação do imóvel	Inscrição	Cartório RI	Matricu-la	Capital Integralizado	Nº da guia suspensa
QNN QD 30 AE F	30425247	6º OFÍCIO	17624	17.065.747,00	21/09/2018-948-0000160

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:
1- no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2- os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:
I. Livros Diário e Razão;
II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.
O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.
Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 193 de 09/10/2018, pág 2
DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO: WEB 20180924-289946; INTERESSADO(A): NADIDE BUYUKOZTURK; CNPJ/CPF: 091.299.931-48; ASSUNTO: Isenção de IPVA -Funcionário Estrangeiro/Missão Diplomática

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0 6	OZY5727	2018	O interessado não era proprietário do veículo no momento da ocorrência do fato gerador do IPVA/2018 01/01/2018 (alínea "a", inciso II, art. 4º, Decreto nº 34.024/12) VEÍCULO USADO ADQUIRIDO EM 25/07/2018

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DA GERENTE

Em 08 de novembro de 2018

TORNAR SEM EFEITO os Atos declaratórios Nº 476, 500, 510 e 538, as republicações dos Atos declaratórios Nº 350 e 474, o Despacho de Indeferimento Nº de 24 de outubro de 2018, e as republicações dos Despacho de Indeferimento Nº 61, 63, 64, 65 e 66, publicados no DODF nº 213, de 08 de novembro de 2018, páginas 01 à 04, por terem saído com incorreção.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 96/2018

Recorrente: VERA MARIA BATISTA BLANCK Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61038/2018-47 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 97/2018

Recorrente: LEDA LUIZA DE LIMA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60912/2018-29 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 116/2018

Recorrente: ALAIDE DE SOUZA AMORIM Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62509/2018-34 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 117/2018

Recorrente: DEBHORA FREITAS DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62505/2018-56 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 118/2018

Recorrente: MARIA THEREZA FERREIRA TEIXEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62499/2018-37 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 119/2018

Recorrente: LUZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62532/2018-29 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 120/2018

Recorrente: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62114/2018-31 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL,

encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 121/2018

Recorrente: VIKTORIIA YASHCHENKO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62664/2018-51 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 122/2018

Recorrente: PAULO NASI BRUM Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62471/2018-08 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 123/2018

Recorrente: TROPICAL TRADING INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.62929/2018-11/2018-06 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 89/2018

Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A Advogado(a): WILLIAM ACACIO AYRES ANGOLA Recorrida: 1ª Câmara do TARF ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 116/2016, processo fiscal nº 040.000.102/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 7851), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de setembro de 2018 (fl. 8462). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 469/2018

Recorrente: NIPPOBRÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA; Advogado: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO - OAB/DF - 18.272 Recorrida: Subsecretaria da Receita NIPPOBRÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.628/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 17.082/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 94), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de agosto de 2018 (fl. 69). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 473/2018

Recorrente UNISAT LTDA; Advogado: IRINEU PALMA PEREIRA - OAB/PR - 16.371 Recorrida: Subsecretaria da Receita UNISAT LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.886/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 14.513/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 18), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2018 (fl. 55). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 489/2018

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT; Recorrida: Subsecretaria da Receita EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.000.929/2016, pertinente ao Auto de Infração nº4.857/2016, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2018 (fl. 453). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 500/2018

Recorrente: AWG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME; Advogado: ALINE VIEIRA DA SILVA - OAB/DF - 38.635 Recorrida: Subsecretaria da Receita AWG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.752/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 14.841/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 118), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de julho de 2018 (fl. 107). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 501/2018

Recorrente: SOLUÇÕES CABELEIREIROS E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA EPP; Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF - 27.027 Recorrida: Subsecretaria da Receita SOLUÇÕES CABELEIREIROS E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.145/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 1.485/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 32), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de julho de 2018 (fl. 142). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 511/2018
Recorrente: PVC BRASIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; Advogado: MÁRCIO RODRIGO FRIZZO - OAB/PR - 43.748 Recorrida: Subsecretaria da Receita PVC BRASIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001717/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 14.651/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 106), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de setembro de 2018 (fl. 110). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 513/2018
Recorrente: EMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA; Advogado: MARCO AURÉLIO MARCHIORI - OAB/SP 199.440 Recorrida: Subsecretaria da Receita EMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.083/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.284/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 47), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de setembro de 2018 (fl. 71). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 049/2018
Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 125.000.929/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 4.857/2016, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 74/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 117/2017, processo fiscal nº 128.001.098/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 65), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 146). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 75/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 185/2017, processo fiscal nº 128.002.674/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 164). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 76/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 145/2017, processo fiscal nº 128.000.992/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 137). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 77/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 108/2017, processo fiscal nº 128.002.452/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 180). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 78/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 189/2017, processo fiscal nº 128.000.432/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 67), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 163). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 79/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 316/2017, processo fiscal nº 128.000.415/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 165). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 80/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 138/2017, processo fiscal nº 128.000.283/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 118), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 210). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 81/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 119/2017, processo fiscal nº 128.002.635/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 170). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 82/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 136/2017, processo fiscal nº 128.002.440/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 73), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 164). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 83/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 112/2017, processo fiscal nº 128.000.423/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 167). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 84/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrida: 2ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 102/2017, processo fiscal nº 128.000.017/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 192). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 85/2018
Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado (a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: 1ª Câmara do TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 106/2017, processo fiscal nº 128.002.492/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 76), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de outubro de 2018 (fl. 187). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 95/2013, decide: Art. 1º ACOLHER a Nota Técnica nº 72/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 359-361 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 208, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2015, decide: Art. 1º ACOLHER a Nota Técnica nº 53/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 107-108 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2016, decide:
Art. 1º ACOLHER a Nota Técnica nº 25/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 184-185 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 207, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2012, decide:
Art. 1º ACOLHER a Nota Técnica nº 50/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 105-106 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais sessenta (60) dias o Grupo de Trabalho com finalidade de construir o protocolo de atendimento clínico com uso de laser de baixa potência e alta potência no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF, o qual foi criado pela Ordem de Serviço nº 130, de 21 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a trigésima quinta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia sete do mês de novembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão e Humberto Coelho Guimarães Filho. Ausente o membro titular Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007303/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-005538/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007063/2012; MCS LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA 0098-004725/2013; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-001486/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-007195/2015. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para a sessão do dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezoito: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002487/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007391/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001386/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezoito: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007365/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007364/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007331/2012; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-007197/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-007587/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-007585/2015; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-003900/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004425/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004590/2014. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Humberto Coelho Guimarães Filho.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia sete do mês de novembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000793/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007008/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005804/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007277/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007062/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007332/2012; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003055/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-001476/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-000801/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000793/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007008/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezoito: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007276/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007362/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007036/2012; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-001568/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003158/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003765/2015; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004352/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004353/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004491/2014. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de outubro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto no(s) processo(s) a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005803/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000045/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007580/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007363/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007330/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007336/2012; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-002110/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-001224/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003161/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005803/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000045/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007580/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezoito: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007302/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007334/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007032/2012; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003162/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003807/2015; URBÍ MOBILIDADE URBANA 0090-003700/2015; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004349/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004490/2014; VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA 0090-004560/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a modulação de servidores das especialidades dos cargos de Agente de Gestão Educacional e Técnico de Gestão Educacional e do cargo de Monitor de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, incisos I, IV e XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos da Lei nº 5.106/2013, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar os critérios para a modulação dos servidores que podem atuar no âmbito das unidades escolares - UEs, unidades escolares especializadas UEEs, escolas de natureza especial - ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, respeitando-se a Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018 (que dispõe sobre a lotação, exercício, remanejamento e atuação da CAE) e as atribuições do cargo, sejam as gerais e/ou específicas, sejam os contidos nesta Portaria.
Art. 2º. Determinar que o critério a ser adotado pelas equipes gestoras das unidades escolares para composição do quadro de servidores das especialidades do cargo de Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Portaria, Copa e Cozinha, Vigilância e Serviços Gerais, das especialidades do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo e Secretário Escolar, e do cargo de Monitor de Gestão Educacional, deve ser, primeiramente, maior tempo de exercício na unidade escolar, em seguida, maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação e, ocorrendo empate, maior idade.
Parágrafo único. As vagas identificadas após a publicação desta Portaria serão supridas de acordo com a disponibilidade de servidores.
Art. 3º. Regularmentar que nos Centros de Ensino Especial atuem servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação, salvo em caso de comprovada falta de servidores da especialidade no âmbito da Coordenação Regional de Ensino - CRE quando serão encaminhados empregados terceirizados.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Art. 4º. Os critérios para as atividades de conservação e limpeza são:
§ 1º Haverá 01 (um) servidor com carga horária de trinta horas semanais para cada 02 (duas) salas de aula ou 01 (um) servidor com carga horária de quarenta horas semanais para cada 03 (três) salas de aula em funcionamento, que estejam sendo utilizadas pela UE/ UEE/ ENE, nos turnos matutino e vespertino.
§ 2º Caso a UE/ UEE/ ENE funcione em apenas um turno, haverá 01 (um) servidor com carga horária de quarenta ou trinta horas semanais para cada seis salas de aula em funcionamento.
§ 3º Excetuam-se do § 1º e 2º, os Centros de Ensino Especial, onde haverá 01 (um) servidor a cada 30 (trinta) estudantes, sendo o quantitativo máximo de 12 (doze) servidores.
§ 4º Caso a UE/ UEE/ ENE possua a partir de 21 (vinte e uma) turmas, no diurno, serão acrescidos mais 02 (dois) servidores.
§ 5º Haverá mais 01 (um) servidor com carga horária de quarenta ou trinta horas semanais nas UEs/ UEEs/ ENEs que funcionarem no noturno.
§ 6º Além do § 5º, a cada grupo de 06 (seis) salas de aula em funcionamento será acrescido mais um servidor no noturno.
§ 7º Os trabalhos de conservação e limpeza das áreas administrativa e de uso comum devem ser realizados em conjunto, por todos os servidores lotados na unidade escolar, nos horários definidos pela equipe gestora da UE/ UEE/ ENE.
§ 8º Serão consideradas como salas de aula em funcionamento as dependências utilizadas para atendimento pedagógico, conforme cadastro no Sistema de Matrícula vigente (IEducar).
§ 9º A distribuição das atividades, dos horários e/ou turno de trabalho do servidor será definida respeitando-se o tempo de serviço na UE/ UEE/ ENE e a necessidade da administração.
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE PORTARIA
Art. 5º Os critérios para as atividades de portaria são:
§ 1º Para a UE/ UEE/ ENE que possuir um portão de acesso de estudantes haverá 01 (um) servidor com carga horária de trinta horas semanais para cada turno ou 02 (dois) com carga horária de quarenta horas semanais distribuídos de forma que o horário de entrada e saída dos estudantes não seja desguarnecido.
§ 2º Caso a UE/ UEE/ ENE possua entre 10 (dez) e 20 (vinte) turmas, no diurno, será acrescido mais 01 (um) servidor.
§ 3º Excetuam-se do § 2º, as UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, que não farão jus ao acréscimo citado.

§ 4º Caso a UE/ UEE/ ENE possua a partir de 21 (vinte e uma) turmas, no diurno, serão acrescidos mais 02 (dois) servidores.

§ 5º As UEs/ UEEs/ ENEs que funcionarem no noturno contarão com mais 01 (um) servidor de trinta ou quarenta horas semanais para atuar no referido turno.

§ 6º Além do § 5º, caso a UE/ UEE/ ENE possua mais de 10 (dez) turmas, no noturno, será acrescido mais 01 (um) servidor.

§ 7º As UEs/ UEEs/ ENEs localizadas em zona rural terão direito a 01 (um) servidor, desde que possuam acima de 05 (cinco) turmas.

§ 8º Caso a UE/ UEE/ ENE possua mais de um portão de acesso de estudantes e necessite de mais servidores do que os previstos nesta Portaria, a equipe gestora deve justificar e solicitar à CRE que deliberará sobre o encaminhamento de mais 01 (um) servidor de trinta ou quarenta horas semanais, mediante autorização da Diretoria de Administração de Pessoas - DIAD/ COGEP/ SUGEP.

§ 9º A distribuição dos horários e/ou dos turnos de trabalho do servidor será definida respeitando-se o tempo de serviço na UE/ UEE/ ENE e a necessidade da administração.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE COPA E COZINHA

Art. 6º Os critérios para as atividades de copa e cozinha são:

§ 1º Para estabelecer o quantitativo de servidores com carga horária de trinta ou quarenta horas semanais para as atividades de Copa e Cozinha para cada UE/ UEE/ ENE será considerado o número de refeições que são ofertadas por dia aos estudantes.

I - UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam refeição em apenas um turno:

a) até 150 (cento e cinquenta) estudantes: 01 (um) servidor;

b) de 151 (cento e cinquenta e um) a 400 (quatrocentos) estudantes: 02 (dois) servidores;

c) de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) estudantes: 03 (três) servidores;

d) acima de 601 (seiscentos e um) estudantes: 04 (quatro) servidores.

II - UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam refeição em mais de um turno:

a) até 100 (cem) estudantes: obrigatoriamente, 01 (um) servidor com carga horária de quarenta horas semanais;

b) de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) estudantes: 02 (dois) servidores;

c) de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) estudantes: 03 (três) servidores;

d) de 501 (quinhentos e um) a 800 (oitocentos) estudantes: 04 (quatro) servidores;

e) de 801 (oitocentos e um) a 1200 (um mil e duzentos) estudantes: 05 (cinco) servidores;

f) acima de 1201 (um mil duzentos e um) estudantes: 06 (seis) servidores.

§ 2º As UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam mais de uma refeição no mesmo turno contarão com mais 01 (um) servidor.

§ 3º As UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam mais de 02 (duas) refeições contarão com mais 01 (um) servidor.

§ 4º As UEs/ UEEs/ ENEs que funcionam no turno noturno contarão com mais 01 (um) servidor a cada 300 (trezentos) estudantes.

§ 5º A distribuição dos horários e/ou dos turnos de trabalho do servidor será definida respeitando-se o tempo de serviço na UE/ UEE/ ENE e a necessidade da administração.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

Art. 7º Os critérios para as atividades de vigilância são:

§ 1º O quantitativo de servidores deve estar de acordo com as situações elencadas abaixo:

I - situação 1: 05 (cinco) servidores com carga horária de trinta horas semanais;

II - situação 2: 04 (quatro) servidores com carga horária de trinta horas semanais e mais 01 (um) servidor com carga horária de quarenta horas semanais;

III - situação 3: 01 (um) servidor com carga horária de trinta horas semanais e mais 03 (três) servidores com carga horária de quarenta horas semanais;

IV - situação 4: 04 (quatro) servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

V - situação 5: mais 01 (um) servidor de vigilância nos itens de I a IV, desde que não haja carência de vigilância no âmbito da CRE.

§ 2º Os servidores que possuem restrição temporária ou readaptação de atuação nas atribuições específicas do cargo devem atuar nas atribuições gerais do referido cargo no turno diurno.

§ 3º A equipe gestora da UE deve adotar um dos modelos disponibilizados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP, respeitando a carga horária semanal de cada servidor, de forma que não haja plantão descoberto no noturno e no diurno, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias letivos móveis aderidos pela UE/ UEE/ ENE.

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes critérios na elaboração das escalas dos servidores:

I - servidor com jornada semanal de trinta horas: plantões de 12 (doze) horas, com compensação entre semanas consecutivas, compreendendo uma semana com escala de 36 (trinta e seis) horas e a seguinte com 24 (vinte e quatro) horas ou vice-versa;

II - servidor com jornada semanal de quarenta horas: plantões de 12 (doze) horas, com compensação entre semanas consecutivas, compreendendo uma semana com escala de 48 (quarenta e oito) horas e as duas seguintes com 36 (trinta e seis) horas.

§ 1º O número total de plantões dos servidores com carga horária de trinta horas será de 10 (dez) e para o servidor de quarenta horas, de 13 (treze) plantões.

§ 2º Caso o número de plantões ultrapasse o número previsto no item anterior, o servidor terá o horário compensado no mês seguinte.

§ 3º O servidor de quarenta horas semanais deve atuar em mais três plantões durante o ano além dos previstos para o cumprimento anual da sua carga horária.

§ 4º Fica vedado plantão com carga horária diferenciada daquela estabelecida nesta Portaria, na UE/ UEE/ ENE em que a modulação estiver completa.

§ 5º A UE/ UEE/ ENE deve buscar o maior equilíbrio e isonomia possível na elaboração das escalas de trabalho na quantidade de plantões mensais, nos finais de semana e feriados.

§ 6º A UE/ UEE/ ENE pode efetuar o planejamento semestral ou anual das escalas de trabalho dos vigias.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA ESCOLAR

Art. 9º Os critérios para as atividades de secretaria escolar são:

§ 1º As UEs/ UEEs/ ENEs a partir de 500 (quinhentos) estudantes contarão com 01 (um) servidor para as atividades administrativas, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional Apoio Administrativo ou Secretaria Escolar, além do Chefe de Secretaria, tendo prioridade o Técnico de Gestão Educacional Secretário Escolar.

§ 2º Acrescentar-se-á mais 01 (um) servidor Técnico de Gestão Educacional Apoio Administrativo ou Secretaria Escolar para cada grupo de 500 (quinhentos) estudantes, tendo prioridade o Técnico de Gestão Educacional Secretário Escolar.

§ 3º Excetuam-se do § 2º, os Centros de Ensino Especial, onde haverá 01 (um) Técnico de Gestão Educacional Apoio Administrativo ou Secretaria Escolar a cada 250 (duzentos e cinquenta) estudantes, tendo prioridade o Técnico de Gestão Educacional Apoio Administrativo, até o limite de 02 (dois) servidores.

§ 4º A distribuição dos horários e/ou dos turnos de trabalho do servidor serão definidos respeitando o tempo de serviço na UE/ UEE/ ENE e a necessidade da Administração."

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Entende-se por atividades administrativas, as atividades de apoio desenvolvidas nas áreas gestão, organização, logística e funcionamento da UE/ UEE/ ENE.

§ 1º A partir de 200 (duzentos) estudantes, as UEs/ UEEs/ ENEs contarão com 01 (um) servidor da Carreira Assistência - Agente de Gestão Educacional, para as atividades administrativas, de acordo com Portaria nº 45-SEEDF, de 16 de fevereiro de 2018, Capítulo IV (que dispõe sobre a lotação, exercício, remanejamento e atuação da CAE), até o limite de 12 (doze) servidores.

§ 2º Excetuam-se do § 3º, os Centros de Ensino Especial, onde haverá 01 (um) servidor a cada 100 (cem) estudantes, até o limite de 06 (seis) servidores.

§ 3º Caso haja excedentes de Técnico de Gestão Educacional Apoio Administrativo ou Secretaria Escolar no âmbito da CRE, com lotação definitiva na CRE, os mesmos podem ser contabilizados para suprimento das atividades administrativas.

§ 4º A distribuição dos horários e/ou dos turnos de trabalho do servidor será definida respeitando o tempo de serviço na UE/ UEE/ ENE e a necessidade da Administração.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES DE MONITOR

Art. 11. Os critérios para atividades de monitor são:

§ 1º A distribuição dos servidores ocupantes do cargo de Monitor de Gestão Educacional nas UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam turmas de Educação Infantil em jornada de tempo integral (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II) obedecerá à proporção: 01 (um) monitor por turma para o turno matutino; 01 (um) monitor por turma no vespertino; totalizando 02 (dois) monitores.

§ 2º Não haverá monitores para o 1º e 2º Períodos da Educação Infantil.

§ 3º A faixa etária das etapas elencadas no quadro e o quantitativo mínimo e máximo de estudantes para cada turma estão estabelecidos na Estratégia de Matrícula.

§ 4º Para o atendimento dos estudantes do Ensino Especial e para os Centros de Ensino Especial, a distribuição dos servidores ocupantes do cargo de Monitor de Gestão Educacional, será realizada de acordo com as orientações e definições da SUBEB/COETE e da SUGEP/COGEP e aplicadas pela CRE/UNIEB juntamente à CRE/UNIGEP.

§ 5º A definição de prioridade de atendimento aos estudantes, o acompanhamento e o controle criterioso da atuação dos profissionais de que trata esta Portaria ficarão sob a responsabilidade da CRE/UNIEB/UNIPLAT/UNIGEP, respeitadas as necessidades e especificidades de cada estudante a ser atendido.

§ 6º Ao final de cada ano letivo, a CRE/UNIEB encaminhará à CRE/UNIGEP o quantitativo de servidores ocupantes do cargo de Monitor de Gestão Educacional necessário, em cada CRE, por UE/ UEE/ ENE, para o ano letivo subsequente.

§ 7º Caso seja necessário o encaminhamento de servidor ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional no decorrer do ano letivo, a solicitação, devidamente fundamentada, deve ser autorizada pela CRE/UNIEB e encaminhada à CRE/UNIGEP que verificará a disponibilidade de profissionais.

Art. 12. O Monitor de Gestão Educacional com jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais deverá atuar 6 (seis) horas corridas.

§ 1º O Monitor de Gestão Educacional com jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais poderá atuar no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente em UEs/ UEEs/ ENEs que possuam demandas para os dois turnos, ou no regime de 30 (trinta) mais 10 (dez) horas semanais, obrigatoriamente, na mesma UE/ UEE/ ENE.

§ 2º Fica garantido o intervalo de 15 minutos em cada um dos turnos de trabalho, que não poderá coincidir com o intervalo dos estudantes, nem com atividades relevantes desenvolvidas por eles."

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As férias e o recesso dos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal nas unidades UEs/ UEEs/ ENEs estão previstos no artigo 17, da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013. Parágrafo único. Para o devido atendimento à comunidade escolar, as atividades de secretaria escolar não podem sofrer descontinuidade de suas ações durante o recesso escolar e férias coletivas.

Art. 14. Os servidores da Carreira Assistência à Educação têm garantida a dispensa de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação de cursos presenciais oferecidos pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais - EAPE, quando coincidente com o turno de trabalho.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44-SEEDF, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000142/2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 169 artigos e 55 páginas, do Centro Educacional Católica de Brasília, situado na QS 7, Lote 1, EPCT - Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na SMPW 5, Conjunto 13, Lote 8 - Núcleo Bandeirante - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMÉD JUNIO DA SILVA

CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 361, de 5 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as exigências, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço, para a apresentação, por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, da documentação institucional e da proposta de curso de formação continuada, para fins de validação.

Art. 2º Definir o período da entrega da documentação institucional, da avaliação pedagógica da proposta de curso, da publicação do resultado, de entrega do recurso e da publicação do resultado final, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ

ANEXO ÚNICO

1. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá entregar ao EAPE, na seguinte ordem de apresentação:

I. Ofício de solicitação de análise e validação de curso.

II. Carta de apresentação institucional, em papel timbrado, com nome e logomarca da instituição, explicitando origem e série históricas de sua execução, os elementos do planejamento estratégico (missão, visão, valores e objetivos institucionais) e os fundamentos norteadores da prática educativa no âmbito da formação continuada dos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal.

III. Dados cadastrais da instituição, em formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <http://www.eape.se.df.gov.br>.

IV. Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s), em formulário editável disponível no Portal EAPE, a ser(em) avaliado(s), constando o nome de cada curso, a carga horária, a modalidade e o público-alvo.

V. Documentos oficiais da instituição, conforme relação que se segue:

A Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração registrada em ata e/ou versão consolidada;

B Certidão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ);

C Certidão inscrição estadual ou do Distrito Federal;

D Certidão simplificada da Junta Comercial;

E formalização da microempresa, quando for o caso;

F Certidão negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEDF) ou Certidão Conjunta da Fazenda Federal, para instituições de outras unidades federativas;

G Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel.

VI. Proposta de curso, em papel timbrado com nome e logomarca da instituição, contendo:

A nome do curso;

B carga horária do curso;

C período de realização do curso quantificado em meses;

D público-alvo específico para o curso;

E modalidade do curso (presencial, semipresencial ou a distância);

F objetivo geral do curso;

G objetivos específicos do curso;

H justificativa do curso;

I fundamentação teórica do curso de acordo com as atribuições dos cargos de Analista de gestão Educacional, Técnico de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Agente de Gestão Educacional;

J conteúdos/temas abordados organizados em módulos e/ou unidades;

K procedimentos metodológicos a serem adotados, incluindo o detalhamento do apoio pedagógico ao cursista;

L cronograma de encontros presenciais, entrega de tarefas e atividades avaliativas, por módulo/unidades, quando for o caso;

M procedimentos/instrumentos avaliativos processual e final;

N critérios de aprovação/reprovação;

O recursos didático-pedagógicos;

P referências.

VII. modelo do certificado do curso.

2. O certificado do curso deverá ser emitido em papel timbrado, com o nome e a logomarca da instituição e, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I. nome do curso;

II. nome completo do cursista (sem abreviatura);

III. carga horária do curso;

IV. período de realização;

V. data de emissão;

VI. assinatura do responsável da instituição;

VII. descrição do conteúdo com respectiva carga horária (no verso).

3. A carga horária e o período de realização do curso deverão obedecer aos seguinte critérios:

I. para curso com carga horária de até 60 (sessenta) horas, no mínimo 2 (dois) meses para realização;

II. para curso com carga horária de 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) horas, no mínimo 3 (três) meses para realização;

III. para curso com carga horária de 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) horas, no mínimo 4 (quatro) meses para realização;

IV. para curso com carga horária de 121 (cento e vinte e uma) a 180 (cento e oitenta) horas, no mínimo 6 (seis) meses para realização.

4. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada deverá entregar a documentação institucional ao EAPE, para fins de validação, no mês de março.

4.1. A avaliação pedagógica da proposta de curso será realizada em 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao de entrega da documentação ao EAPE.

4.2. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso disporá de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do resultado no Portal EAPE.

4.3. O EAPE terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 1º (primeiro) de agosto, para análise do recurso e divulgação do resultado final.

4.4. Curso validado somente será submetido a novo processo de validação após transcorridos, no mínimo, 18 (dezoito) meses de sua publicação no Portal EAPE.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 39 e 40 da Portaria nº 362, de 5 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar as exigências, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço, para a apresentação, por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, da documentação institucional e da proposta de curso de formação continuada, para fins de validação.

Art. 2º. Definir o período da entrega da documentação institucional, da avaliação pedagógica da proposta de curso, da publicação do resultado, de entrega do recurso e da publicação do resultado final, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ

ANEXO ÚNICO

I. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá entregar ao EAPE, na seguinte ordem de apresentação:

I. Ofício de solicitação de análise e validação de curso.

II. Carta de apresentação institucional, em papel timbrado, com nome e logomarca da instituição, explicitando origem e série históricas de sua execução, os elementos do planejamento estratégico (missão, visão, valores e objetivos institucionais) e os fundamentos norteadores da prática educativa no âmbito da formação continuada dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

III. Dados cadastrais da instituição, em formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <http://www.eape.se.df.gov.br>.

IV. Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s), em formulário editável disponível no Portal EAPE, a ser(em) avaliado(s), constando o nome de cada curso, a carga horária, a modalidade e o público-alvo.

V. Documentos oficiais da instituição, conforme relação que se segue:

A Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração registrada em ata e/ou versão consolidada;

B Certidão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ);

C Certidão inscrição estadual ou do Distrito Federal;

D Certidão simplificada da Junta Comercial;

E formalização da microempresa, quando for o caso;

F Certidão negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEDF) ou Certidão Conjunta da Fazenda Federal, para instituições de outras unidades federativas;

G Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel.

VI. Proposta de curso, em papel timbrado com nome e logomarca da instituição, contendo:

A nome do curso;

B carga horária do curso;

C período de realização do curso quantificado em meses;

D público-alvo específico para o curso;

E modalidade do curso (presencial, semipresencial ou a distância);

F objetivo geral do curso;

G objetivos específicos do curso;

H justificativa do curso;

I fundamentação teórica do curso de acordo com as atribuições dos cargos de Professor e de Pedagogo-orientador Educacional; com o Currículo em Movimento da Educação Básica; com outros documentos norteadores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF); com políticas federais de educação básica; e com as necessidades e prioridades de formação continuada da SEEDF;

J conteúdos/temas abordados organizados em módulos e/ou unidades;

K procedimentos metodológicos a serem adotados, incluindo o detalhamento do apoio pedagógico ao cursista;

L cronograma de encontros presenciais, entrega de tarefas e atividades avaliativas, por módulo/unidades, quando for o caso;

M procedimentos/instrumentos avaliativos processual e final;

N critérios de aprovação/reprovação;

O recursos didático-pedagógicos;

P referências.

VII. modelo do certificado do curso.

2. O certificado do curso deverá ser emitido em papel timbrado, com o nome e a logomarca da instituição e, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I. nome do curso;

II. nome completo do cursista (sem abreviatura);

III. carga horária do curso;

IV. período de realização;

V. data de emissão;

VI. assinatura do responsável da instituição;

VII. descrição do conteúdo com respectiva carga horária (no verso).

3. A carga horária e o período de realização do curso deverão obedecer aos seguinte critérios:

I. para curso com carga horária de até 60 (sessenta) horas, no mínimo 2 (dois) meses para realização;

II. para curso com carga horária de 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) horas, no mínimo 3 (três) meses para realização;

III. para curso com carga horária de 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) horas, no mínimo 4 (quatro) meses para realização;

IV. para curso com carga horária de 121 (cento e vinte e uma) a 180 (cento e oitenta) horas, no mínimo 6 (seis) meses para realização.

4. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada deverá entregar a documentação institucional ao EAPE, para fins de validação, no mês de março.

4.1. A avaliação pedagógica da proposta de curso será realizada em 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao de entrega da documentação ao EAPE.

4.2. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso disporá de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do resultado no Portal EAPE.

4.3. O EAPE terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 1º (primeiro) de agosto, para análise do recurso e divulgação do resultado final.

4.4. Curso validado somente será submetido a novo processo de validação após transcorridos, no mínimo, 18 (dezoito) meses de sua publicação no Portal EAPE.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analizando os autos do Processo 070-000489/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 956C, datado de 04/04/2017 e lavrado em desfavor de BRUNO JORGE GARCIA DE ARAÚJO e aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena está prevista no (s) artigo (s) 111, inciso (s) I do Decreto 36.589, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o requerente da decisão.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2018

BERNARDO ALKMIM LAFETA
Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Vistos e examinados os autos do Processo nº 070.001483/2017, originado do Auto de Infração nº 948D, lavrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer nº 57/2018 - Assessoria Técnica, de 12 de janeiro de 2018, às fls. 04/05, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra GERALDO RESENDE DE CARVALHO, CPF 068.387.821-20, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários estabelecidos pela legislação em vigor

Brasília/DF, 15 de março de 2018

BERNARDO ALKMIM LAFETA
Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Vistos e examinados os autos do Processo nº 070.001493/2017, originado do Auto de Infração nº 983D, lavrado aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017, e, conforme Parecer nº 67/2018 - Assessoria Técnica, de 12 de janeiro de 2018, às fls. 04/05, do processo em epígrafe, adotado para fins desta

decisão contra COSME GONÇALVES PEQUENO, CPF 333.845.841-04, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra a febre aftosa referente à campanha de maio de 2017 conforme previsto no programa sanitário, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 16 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Vistos e examinados os autos do processo nº 070.001593/2017, originado do Auto de Infração nº 275D, lavrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer nº 203/2018 - Assessoria Técnica, de 22 de fevereiro de 2018, às fls. 04/05, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra ELIZABETH MARIA ZIMMERMANN TOMASSI, CPF 603.308.211-72, sito à Núcleo Rural Alexandre Gusmão, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal no prazo estabelecido, a vacinação de 05 (cinco) bovinos contra a febre aftosa referente à campanha de maio de 2017 conforme previsto no programa sanitário, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Vistos e examinados os autos do processo nº 070.001667/2017, originado do Auto de Infração nº 2295D, lavrado aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2017, e, conforme Parecer nº 242/2018 - Assessoria Técnica, de 15 de março de 2018, às fls. 04/05, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra CECÍLIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA, CPF 365.059.351-34, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra a febre aftosa referente à campanha de maio de 2017 conforme previsto no programa sanitário, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 29 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 07 de novembro de 2018

Interessado: DIENES LIMA DE SANTANA Referência: Requerimento DLS (12560659) e Processo 00053-00065137/2018-86

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR o Requerimento DLS 12560659, interposto pelo Senhor DIENES LIMA DE SANTANA, por meio do qual requer que seja dado cumprimento à sentença proferida pelo Primeiro Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo 2016.01.1.037759-5, que determina seu ingresso definitivo no CBMDF, em razão da Corporação não ter sido, na forma da lei, intimada pelos órgãos competentes para dar cumprimento ao provimento judicial, isso observando a instrução do Processo 00053-00065137/2018-86, em especial o Memorando SEI-GDF Nº 279/2018 - CBMDF/DIGEP/SEMACEXCL (14050842) e o Memorando SEI-GDF Nº 316/2018 - CBMDF/GABCG/ASJUR (14683130).

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverá entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: JULIANO NEGRAO ALMEIDA, Processo:

055.055855/2008, Registro: 03207434730, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO CIPRIANO CHAVES, Processo: 055.021741/2010, Registro: 00016146310, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO CARIOLANO FILHO, Processo: 055.024056/2009, Registro: 00058272261, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. WALLACE ALEX DE SOUZA ALVES, Processo: 055.021926/2009, Registro: 00555240444, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO CARVALHO MIRANDA, Processo: 055.038865/2010, Registro: 00097553970, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JAIR BENTO OLIVEIRA, Processo: 055.001728/2008, Registro: 03676598470, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCA MARIA DE ARAUJO, Processo: 055.033384/2009, Registro: 01234808099, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GILVAN PEREIRA AVELINO, Processo: 055.014222/2010, Registro: 00583223966, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO ROMAO DE OLIVEIRA, Processo: 055.014909/2008, Registro: 00580726637, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO MARTINS CARDOSO, Processo: 055.005629/2010, Registro: 04448138327, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.041379/2009, Registro: 00078766082, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. HENRIQUE BORGES ASSIS , Processo: 055.031172/2015, Registro: 02668872268, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB.FRANCISCO VALCENI FERNANDES DO NASCIMENTO, Processo: 055.022867/2010, Registro: 04506952978, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. CASSIO APARECIDO MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.020661/2011, Registro: 00368617940, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE VENANCIO FILHO, Processo: 055.049163/2009, Registro: 00071965565, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB.MARCIO EDUARDO DO MOURA AQUINO, Processo: 055.041583/2010, Registro: 01040409112, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VITOR DA SILVA CLEMENTE, Processo: 055.022349/2008, Registro: 00725470469, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FELIPE PONTES VIEIRA, Processo: 055.008635/2009, Registro: 00452396202, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LUISSA DIAS RIBEIRO MARQUES PEREIRA, Processo: 055.037112/2011, Registro: 02337221517, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO PINA MARQUES DE SOUSA, Processo: 055.022250/2011, Registro: 00613688390, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055.018639/2009, Registro: 03508880788, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE BENEDITO DE ARAUJO, Processo: 055.010369/2008, Registro: 00158061534, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO SOUZA DE ARRUDA, Processo: 055.026824/2007, Registro: 00843733727, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB.FELIPE ARAUJO BARBOSA DE MOURA, Processo: 0113.000568/2011, Registro: 03589307027, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DANILO ROGRIGO DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113.009965/2009, Registro: 04304001532, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO DIAS DA COSTA, Processo: 0113.002720/2010, Registro: 00976431418, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GENEZIO BEZERRA SOARES, Processo: 0113.001403/2011, Registro: 01902935591, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GEOVANE FREITAS COSTA, Processo: 0113.010634/2009, Registro: 02018026690, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GUILHERME DA CRUZ D AMICO CAMPELLO, Processo: 0113.009884/2010, Registro: 04605315144, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO NETO DOS SANTOS MOREIRA, Processo: 0113.000187/2011, Registro: 04574757212, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JULIO CESAR BERNARDES AMORIM, Processo: 055.044585/2007, Registro: 00018273264, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO JOSE DE MORAIS, Processo: 055.022401/2011, Registro: 04036220619, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. ABEDINEU MATIAS GOMES, Processo: 055.045736/2011, Registro: 04179821010, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. LEONARDO GONCALVES SANTOS, Processo: 0113.007112/2011, Registro: 03378702167, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. JOSE ALDO DA COSTA, Processo: 055.027562/2012, Registro: 02663294534, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ANTENOR DOMINGOS DE NASCIMENTO JUNIOR, Processo: 055.031661/2012, Registro: 04395341267, Infração ao art. 244,I do CTB. LUIZ CARLOS FONTES DA CRUZ, Processo: 055.040394/2011, Registro: 00181760406, Infração ao art. 244,II do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: WALDECI JOSE DA SILVA, Processo: 055.024002/2015, Registro: 03696614315, Infração ao art. 261 do CTB. ALAN ORLANO , Processo: 055.028361/2015, Registro: 00425133294, Infração ao art. 218,III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ALEX DE SOUZA SENA, Processo: 055.009287/2014, Registro: 04244146521, Infração ao art. 261 do CTB. ANTONIO MANUEL DO REGO MAIA JUNIOR, Processo: 055.005244/2015, Registro: 00355910163, Infração ao art. 261 do CTB. ANDRE FELLIPE GATTO LUCIO DE GOIS, Processo: 055.005564/2016, Registro: 00774802609, Infração ao art. 261 do CTB. VICENTE JUNIOR MARTINS XAVIER, Processo: 055.014273/2015, Registro: 03676529836, Infração ao art. 261 do CTB. ANA PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055.005615/2016, Registro: 04053256350, Infração ao art. 261 do CTB. ADELSON SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.014517/2015, Registro: 04819061825, Infração ao art. 261 do CTB. ALCI PINHEIRO DIAS, Processo: 055.005692/2016, Registro: 00346315787, Infração ao art. 261 do CTB. ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.008228/2016, Registro: 02992340022, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA, Processo: 055.023875/2015, Registro: 04502842379, Infração ao art. 218,III do CTB.Período: 6 meses de suspensão. Interessados: ARNALDO SOLOM FRANCA , Processo: 055.009113/2016, Registro:

PARTICIPAÇÕES S/A, 0141-003769/2002; 283/2018, JOSÉ MENDES DA ROCHA, 132.001.564/2010; 284/2018, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, 141.002.527/2013, 285/2018, GLAUCO CAVALCANTE LIMA, MARTHA SALUSTIANO LIMA, 0302-000227/2016; 286/2018, PROSPERY IMOBILIÁRIA LTDA., WALMAR ENTRETENIMENTO LTDA., 0429-000150/2016; 287/2018, FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., 429.000.144/2017; 288/2018, ARNOLDO WERNER NETO, 149.000.206/2009; 289/2018, DIVINO DE CARVALHO, 132.001.278/1986; 290/2018, CONSELHO PARA DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DA MULHER, 00390-00003806/2018-22; 291/2018, EDMUNDO PEREIRA LIMA NETO, 429.004.954/2015; 292/2018, FÁBIO GLEISER VIEIRA SILVA, 0132-000384/2015; 293/2018, ASSUNI - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIAS UNIDAS, 00390-00003835/2018-94; 294/2018, S.O.S MÓVEL TRÊS R LTDA., 0142-000262/2011; 295/2018, SILAS FERREIRA GOMES, 138.000.764/2014; 296/2018, MARIA DA GRAÇA OLÍMPIO DO NASCIMENTO, 142.001.146/2009; 297/2018, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LEGAL, 00390-00002570/2018-15; 298/2018, ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II, 00390-00002562/2018-61; 299/2018, VIACÃO PIONEIRA LTDA, 429.000.164/2016; 300/2018, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF, 300.000.377/2010; 301/2018, ADMILSON BARBOSA DE SOUSA, 0142-000083/2017; 302/2018, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF, 429.001.344/2015; 303/2018, MANACÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 0300-000454/2010; 304/2018, LINEA/G EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, 429.000.083/2014; 305/2018, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, 00390-00002075/2018-06; 306/2018, FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA S/A, 00390-00002865/2018-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTGONAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve: Art. 1º Designar, para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial do Sudoeste/Octogonal - CLP/Sudoeste-Octogonal, como Representantes da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, os servidores FRANCISCO FIRMINO FILHO, matrícula nº 16828569 , Chefe da Ouvidoria e MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 1.680.455-4, que deverá também servir de interlocutora entre a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social da Secretaria de Estado das Cidades. Art. 2º Indicar para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial do Sudoeste/Octogonal - CLP/Sudoeste-Octogonal, como representantes da Sociedade Civil CHRISTIANE DA ROCHA SPIEGEL BASTOS PAVETITS, CPF/MF sob o nº 493.138.941-49; DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 112.852.811-87; JAIR PEREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF sob o nº 081.660.721-49; KALIDASA MELLO DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº 151.368.761-15; e FERNANDO DE CASTRO LOPES, CPF/MF sob o nº 543.702.807-57. Art. 3º O Conselho Local de Planejamento Territorial do Sudoeste/Octogonal- CLP/Sudoeste-Octogonal tem como objetivo promover discussões, análises e acompanhamento das questões relativas ao ordenamento e à gestão territorial com vistas ao fortalecimento social e à qualificação da área urbana. Art. 4º A documentação relativa às indicações dos representantes desta Administração Regional e dos representantes da Sociedade Civil deverá ser acostada aos autos do processo nº 390.000.234/2016. Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DE EXTRATO DE OUTORGA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas: Resolução/Adasa nº 25/2018. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, concede outorga prévia para perfuração de 05 (cinco) poços tubulares, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, Rodovia DF 330, Projeto de Assentamento Fazenda Sálvia, Gleba 127, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001042/2011.

Resolução/Adasa nº 26/2018. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, concede outorga prévia para perfuração de até 10 (dez) poços tubulares, Abastecimento Humano e Criação de Animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 435, Projeto de Assentamento Canaã, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000769/2016.

Resolução/Adasa nº 27/2018. CONDOMÍNIO ART LIFE DESIGN, Registra, no cadastro da Adasa, o uso de água subterrânea, considerado insignificante, Irrigação, Bacia Hidrográfica Paranoá, Rua Babaçu, Lote 03, Águas Claras/DF. Processo SEI nº 00197-00002172/2017.
PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 1341/2018. COMPANHIA DO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga, no córrego Gatumé, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, referente a expansão da Linha 1 do Metrô-DF, TRECHO DE SAMAMBAIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003905/2018-18.
RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 1248/2018. VALDECI GONÇALVES DE JESUS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Córrego PULADOR, CHÁCARA 12, ESTÂNCIA SANTA MARIA, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000912/2015.

Despacho/SRH nº 1252/2018. ADRIANA DE SOUSA FONTENELE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 5, GLEBA 2, RESERVA F, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00004290/2018-39. Despacho/SRH nº 1254/2018. MOVIMENTO DOS FOCOLARES CENTRO OESTE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, RODOVIA BR 080, KM 7, INCRA 7, GLEBA 2, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00004387/2018-41.

Despacho/SRH nº 1334/2018. FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por gravidade, um ponto no córrego Córrego Guariroba, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 1, CHÁCARA 088, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000062/2017.
HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Instrução nº 353, de 31 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 00391-00020033/2017-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2018.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 400, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital 7/2018 - FAC Regionalizado, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do FAC conforme procedimento previsto no item 8 do edital nº 13/2018 voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o edital nº 7/2018 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, conforme grupos técnicos indicados pelo Conselho de Administração do FAC.

§ 1º Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização, credenciados através do Edital FAC nº 13/2018, aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

Grupo I: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Gama, Santa Maria e Park Way:

- a) Nádia Maria Ferreira de Sousa
- b) Gabriel Medeiros Chati
- c) Raquel Oliveira Moreira

Grupo II - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Itapoã, Varjão, Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico:

- a) Amilcar Ferraz Farina
- b) Clara Marques Campos
- c) Edilson Walney Martins

Grupo III - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasil, Vila Planalto e para a Macrorregião composta por Estrutural, Brazlândia, Setor de Abastecimento:

- a) Aline Silva Lima
- b) Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior
- c) Rosa Helena Rasuck

Grupo IV - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e para a linha de Apoio III da Macrorregião composta por Samambaia e Ceilândia:

- a) Dulce Eliane Ribeiro Maltez
- b) Ana Carolina Amaral Guimarães
- c) Edgar Cezar Benites

Grupo V - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Planaltina, Fercal, Sobradinho I e Sobradinho II:

- a) Amandine Denise Josêmi Goisbault
- b) Igor Alexander Nascimento de Souza
- c) Koraiça Prince Tessari de Lima

Grupo VI - responsável pela análise dos projetos inscritos para as linhas de Apoio I e II da Macrorregião composta por Samambaia e Ceilândia:

- a) Amanda Wanis Teixeira
- b) Aétio Barbosa Almeida Filho
- c) Giordanna Laura da Silva Santos

Grupo VII - responsável pela análise dos projetos inscritos para as linhas de apoio I e III da Macrorregião composta por Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Guará:

- a) Anna Carolina Faria Lirio
- b) Mariana Lima
- c) Cristiane Marques de Oliveira

Grupo VIII - responsável pela análise dos projetos inscritos para a linha de apoio II da Macrorregião composta por Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Guará:

- a) Eliene Rodrigues de Oliveira
- b) Alexandra de Lima Cavalcante
- c) Ana Paula Sbrissa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000198/2017, reconduzidos por força da Portaria nº 261, de 06 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2018;

§ 2º do Processo nº 480.000159/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 262, de 06 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2018;

§ 3º do Processo nº 480.000294/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 263, de 06 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de novembro de 2018

Despacho nº 406/2018 - Segedam (AP); Processo nº 26.631/2018; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 805/2018 - Segep, peça nº 22, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 140.768,40 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referentes ao abono de permanência devido ao servidor em tela, no período de 03.10.13 a 31.12.17, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 21, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 80/18, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5087

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3787/2012, Fiscalização de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) 21658/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMPI; 3) 2660/2018-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 4) 18736/2018-e, Representação, DEPUTADO; 5) 21044/2018-e, Monitoramento de Decisões, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 26666/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 30353/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 30493/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 30973/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 31066/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 31511/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 31821/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 32097/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 32259/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 32852/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 16) 33042/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 4397/2011, Pensão Militar, Deuzeli Sampaio Sousa de Oliveira; 2) 14755/2011, Pensão Militar, Maria Edleusa Januário Bastos; 3) 10406/2013, Edição de Normativo, CLDF; 4) 2701/2015-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 5) 7610/2016, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 6) 12798/2016-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO; 7) 30303/2016-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE; 8) 38690/2016-e, Representação, GPMF; 9) 12423/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 10) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 11) 40559/2017-e, Licitação, SEC - Secretaria de Estado de Cultura; 12) 9605/2018-e, Solicitações de Informações, cidadão; 13) 12835/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 14) 12851/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 14188/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 16) 18450/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 21591/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 23047/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 24884/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 16981/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 2) 13588/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 22667/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FDCA; 5) 2171/2018-e, Auditoria Integrada, SEAUD;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2553/2004, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 18976/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 10827/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV; 4) 13507/2014, Auditoria Integrada, SES; 5) 22964/2014, Representação, MPC/DF; 6) 595/2015, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Estado de Saúde; 7) 18995/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER-DF; 8) 37809/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 11537/2018-e, Representação, MPJTCDF; 10) 14137/2018-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; 11) 19988/2018-e, Monitoramento de Decisões, Jenei Alves Cardoso; 12) 21060/2018-e, Licitação, DER-DF - Departamento e Estradas de Rodagem do Distrito Federal; 13) 28642/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 14) 30485/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 30620/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 31007/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 31104/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 31244/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 32240/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 32267/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 33298/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26239/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 2) 15166/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SETRAB; 3) 35190/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 22840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 28791/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 6) 31059/2016-e, Representação, Manchester Serviços Ltda; 7) 41776/2017-e, Representação, SES; 8) 12002/2018-e, Monitoramento de Decisões, NOVACAP; 9) 15966/2018-e, Representação, Empresa Privada; 10) 24280/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1218

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 149/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 2178/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 28006/2018, Suprimento de Fundos, SSP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 08/11/2018

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5084

Aos 30 dias de outubro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 19/2018-GCMM, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando que participará do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30.11.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 4174/2018-e - Despacho Nº 308/2018, Representação: PROCESSO Nº 15826/2018-e - Despacho Nº 307/2018, Representação: PROCESSO Nº 15266/2016-e - Despacho Nº 306/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 33506/2018-e - Despacho Nº 305/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1065/2002 - Despacho Nº 447/2018, Representação: PROCESSO Nº 19210/2018-e - Despacho Nº 442/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011 - Despacho Nº 446/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 13669/2013 - Despacho Nº 444/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1080/2017 - Despacho Nº 441/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 1469/2018-e - Despacho Nº 445/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 18949/2018-e - Despacho Nº 443/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Nº 575/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 32925/2018-e - Despacho Nº 578/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 29744/2011 - Despacho Nº 393/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 17560/2018-e - Despacho Nº 572/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 128/1993 - Despacho Nº 570/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 568/2018, Licitação: PROCESSO Nº 32712/2018-e - Despacho Nº 573/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5089/2012 - Despacho Nº 567/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28545/2018-e - Despacho Nº 397/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23480/2016 - Despacho Nº 396/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 392/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21378/2013 - Despacho Nº 391/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1086/2003 - Tomada contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício 2002. DECISÃO Nº 5237/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 6.178/2007; II - julgar, com esteio no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas relativas ao exercício de 2002 da Sra. Valéria Arruda de Castro (Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Respondendo) e do Sr. Hamilton de Almeida Ramos (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Substituto); III - em conformidade com os termos do art. 24, I, da LC nº 1/1994, c/c parágrafo único do art. 203 do RI/TCDF, considerar os gestores nomeados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a realização de audiência, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a fim de que as Sras. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva e Maria da Glória Ricon Ferreira possam apresentar suas razões de justificativa ante a possibilidade de ter suas contas anuais do exercício financeiro de 2002 julgadas irregulares, tendo em vista as decisões proferidas no Processo nº 3.067/1999; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 20849/2005 - Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Marianna Vanessa do Nascimento Santos, em face da Decisão nº 2.444/18 e do Acórdão nº 152/18. DECISÃO Nº 5264/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração apresentado pela Sra. Marianna Vanessa do Nascimento Santos contra os termos da Decisão nº 2.444/18 (fls. 493/494) e do Acórdão nº 152/18 (fls. 495), com efeito suspensivo, naquilo que diz respeito à recorrente, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar, ainda, o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante à providência referida no item III da Decisão nº 4880/2018.

PROCESSO Nº 26065/2005 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda. (Contrato nº 12/99-SCS), para a prestação de serviços de digitalização de recortes de jornais com gravação em CD-ROM, objetivando a implantação e a manutenção de um banco de dados atualizado de acervo com notícias jornalísticas de interesse do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5238/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 179/2018-2ª Divisão de Contas e do Parecer nº 871/2016-CF; b) do expediente de fls. 888/890 e anexos de fls. 891/896 como mera petição, esclarecendo aos interessados que as cópia requeridas poderão ser obtidas diretamente na Sala de Atendimento ao Público, a teor do art. 3º da Portaria nº 128/2012; II - nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da LC nº 01/94, julgar irregulares as contas dos responsáveis Luis Marcelo de Souza Brettas, Marcelo Wagner de Oliveira Brito, Feijolita Maria de Souza Brettas e Rubens Gomes Carneiro Filho, no que tange ao objeto da TCE em exame, em decorrência de sobrepreço apurado nos serviços executados por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/99-SCS e aditivos posteriores, celebrados com a então Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal; III - notificar, com fundamento no art. 26 da LC nº 01/94, os responsáveis indicados no item I para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento solidário do débito que lhes é imputado, nos montantes informados a seguir (atualizados até 30.08.2018), alertando-os de que os valores deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01: a) Srs. Luis Marcelo de Souza Brettas, Marcelo Wagner de Oliveira Brito e Feijolita Maria de Souza Brettas: R\$ 1.873.594,26; b) Sr. Rubens Gomes Carneiro Filho: R\$ 405.267,17; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - em relação às Notificações SEI-GDF nºs 346/2018, 347/2018 e 348/2018, esclarecer à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que a cobrança judicial do débito objeto da tomada de contas especial em exame somente será possível após o trânsito em julgado do acórdão condenatório ora aprovado, a ser remetido a esse Órgão por intermédio do Ministério Público que atua junto ao TCDF, nos termos do art. 24, III, "b", da LC nº 01/94, c/c o art. 53, III, do RI/TCDF; VI - retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28270/2007 - Interposição de recurso de reconsideração pela Fundação Zerbini, em face da Decisão nº 2.825/18 e do Acórdão nº 166/18. DECISÃO Nº 5265/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração apresentado pela Fundação

ACÓRDÃO Nº 371/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 22.977/2015 - Apenso: nº 040.001.271/2015 - 2 vols.).

Nome/Função/Período: Gerência Nelcyr de Bem, Coordenador de Integração das Ações Sociais, de 1º.1 a 31.12.14; Igor Leonardo da Silva Alves, Gerente de Patrimônio, de 21.1 a 27.10.14 e João Machado Júnior, Gerente de Patrimônio, de 28.10 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades: a) Gerência Nelcyr de Bem - Coordenador de Integração das Ações Sociais - 1º.1 a 31.12.14, pelas impropriedades apontadas nos subitens 1.3 (Metas não atingidas, subestimadas ou incompatíveis), 2.1 (Doação irregular de artigos esportivos), 3.2 (Ausência de relatórios da empresa), 3.3 (Ausência da autorização de serviço para realização de procedimentos sob demanda), 3.4 (Não aplicação de multa por descumprimento contratual), 3.5 (Relatórios dos executores ausentes ou incompletos) e 4.1 (Constatações do relatório contábil anual da Subsecretaria de Contabilidade e Finanças/SEFAZ) do Relatório de Auditoria nº 70/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 400/406 do Processo nº 040.001.271/2015, apenso); b) Igor Leonardo da Silva Alves - Gerente de Patrimônio - 21.1 a 27.10.14 e João Machado Júnior - Gerente de Patrimônio - 28.10 a 31.12.14, pelas impropriedades apontadas no subitem 3.1 (Constatações do relatório circunstanciado referente ao inventário patrimonial de 2014) do Relatório de Auditoria nº 70/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 400/406 do Processo nº 040.001.271/2015, apenso).

Recomendações (LC/DF nº 01/94, art.19): determinar aos atuais gestores da jurisdicionada que adotem as providências necessárias com vistas a corrigir as falhas/impropriedades identificadas, de modo a evitar que ocorram no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, recomendando a adoção das providências com vistas a corrigir as falhas/impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 372/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 22.977/2015 - Apenso: nº 040.001.271/2015 - 2 vols.).

Nome/Função/Período: Henrique Medeiros Dias (Gerente de Material no período de 1º.1 a 15.10.14), Cleomárcio Batista de Araújo (Gerente de Material no período de 16.10 a 31.12.14) e Paulo Victor França de Souza (Gerente de Patrimônio no período de 1º.1 a 20.1.14)

Órgão/Entidade: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 373/2018

Ementa: Tomada de contas especial-TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda. (Contrato n.º 12/99-SCS), para a prestação de serviços de digitalização de recortes de jornais com gravação em CD-ROM. Citação dos responsáveis. Improcedência das defesas. Não recolhimento do débito. Julgamento. Contas irregulares.

Processo TCDF nº 26065/2005 - Apensos n.ºs: 030.004.594/99 (1vol.), 020.003.047/04 (4 vols.) e 010.000.728/06 (3 vols.).

Nome/Função/Período: Feijolita Maria de Souza Brettas (CPF 645.586.731-91), Luis Marcelo de Souza Brettas (CPF 603.309.101-91), Marcelo Wagner de Oliveira Brito (CPF 933.153.41672) e Rubens Gomes Carneiro Filho (CPF 152.953.621-91), sócios da extinta MRM Informática e Representação Ltda.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade: sobrepreço apurado nos serviços executados por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 12/99-SCS, celebrado entre a empresa MRM Informática e Representação Ltda. e a então Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - Com fundamento no art. 17, III, "c", e 20, da LC n.º 01/94, julgar irregulares as contas em apreço;

II - Com esteio no art. 26 da LC n.º 01/94, notifique os responsáveis acima indicados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento solidário do débito que lhes é imputado, nos montantes informados a seguir (atualizados até 30.08.2018), alertando-os de que os valores deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da LC n.º 435/01: a) Luis Marcelo de Souza Brettas, Marcelo Wagner de Oliveira Brito e Feijolita Maria de Souza Brettas: R\$ 1.873.594,26; b) Sr.Rubens Gomes Carneiro Filho: R\$ 405.267,17;

III - Autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 374/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21440/15 - Apenso n. 040.001.079/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Adriane Leão Barbosa da Silva, Administradora Regional Substituta, de 1º.7 a 15.7.14; Sérgio Luiz Feltrini, Administrador Regional Substituto, de 13.1 a 27.1.14; Javiel Llorente Barrio, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 13.2.14 e Magna Maria Costa dos Santos Moreira, Diretora de Administração Geral Substituta, de 23.7 a 11.8.14.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 375/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21440/15 - Apenso n. 040.001.079/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Denilson Bento da Costa, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 32/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 257/266 do Processo nº 040.001.079/15):

1) subitem 2.1 - realização de despesa sem cobertura contratual; 2) subitem 2.2 - apropriação mês a mês da despesa realizada indevidamente; 3) subitem 3.1 - não atendimento de todos os requisitos necessários para a locação de imóvel; 4) subitem 3.2 - ausência de formalização de prorrogação de prazo para a execução de obra; 5) subitem 3.4 - deficiências elencadas no laudo da Agefis não sanadas ou sanadas a destempo; 6) subitem 3.5 - relatório do executor do contrato com informações incompletas; 7) subitem 3.6 - falhas apontadas em relatórios de bens; 8) subitem 4.1 - irregularidades nos controles de permissionários; 9) subitem 4.2 - falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 376/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21440/15 - Apenso n. 040.001.079/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Luciana Rezende Ramos, Diretora de Administração Geral, de 13.02 a 23.12.14.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 32/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 257/266 do Processo nº 040.001.079/15): 1) subitem 2.1 - realização de despesa sem cobertura contratual; 2) subitem 2.2 - apropriação mês a mês da despesa realizada indevidamente; 3) subitem 3.1 - não atendimento de todos os requisitos necessários para a locação de imóvel; 4) subitem 3.2 - ausência de formalização de prorrogação de prazo para a execução de obra; 5) subitem 3.4 - deficiências elencadas no laudo da Agefis não sanadas ou sanadas a destempo; 6) subitem 3.5 - relatório do executor do contrato com informações incompletas; 7) subitem 4.1 - irregularidades nos controles de permissãoários; 8) subitem 4.2 - falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): à responsável, ou a quem lhe haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 377/2018
Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 21440/15 - Apenso n. 040.001.079/15 (2 vols.).
Nome/Função/Período: Diana Taline Bastos da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1.º a 31.12.14.
Órgão/Entidade: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 32/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 257/266 do Processo nº 040.001.079/15): 1) subitem 3.6 - falhas apontadas em relatórios de bens.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): à responsável, ou a quem lhe haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 378/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 795/02 (3 vols.) - Apenso nº 112.001.908/02.
Nome/Função/Período: Aldo Aviani Filho, Diretor de Edificações, de 1.º a 31.12.01 e Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna, Diretor de Urbanização, de 1.º a 31.12.01.
Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 379/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 795/02 (3 vols.) - Apenso nº 112.001.908/02.
Nome/Função/Período: Elmar Luiz Koenigkan, Presidente, de 1.º a 31.12.01 e Clarindo Carlos da Rocha, Diretor Financeiro Respondendo e Diretor Administrativo, de 1.º a 31.12.01.
Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades apontadas: 1) Relatório de Auditoria nº 025/2002 - SUAUD (fls. 234/246 do processo apenso): subitem 1.1.1 - Disponível; subitem 1.1.4 - Responsabilidade em Apuração; subitem 1.1.5 - Outras responsabilidades em apuração; subitem 1.1.7 - Pasep a Compensar; subitem 1.1.8 - Adiantamentos Concedidos - Férias; subitem 1.3.1 - Responsáveis por Títulos e Valores; subitem 1.3.2 - Direitos e Obrigações Contratuais; subitem 2.1.1 - Provisões; subitem 2.1.2 - Repasse a Maior a Devolver; subitem 2.1.3 - Adiantamentos Recebidos; subitem 4 - Locação de veículos e máquinas; subitem 7 - Apuração das irregularidades por meio das Comissões de Tomada de Contas Especiais e subitem 8 - Falta de implementação das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2002 . 2) Relatório de Auditoria Interna nº 002/2000 (fls. 198/211 do processo apenso): existência de diversas faturas ainda pendentes de recebimento registradas na Conta Contábil nº 1.1.2.1.0.00.00 - Faturas a Receber; edificações sem registro patrimonial e contábil; pagamentos de despesas por ofício; registro de pagamentos de faturas em mês posterior, ferindo o Princípio da Competência e valor elevado de multas, juros e correções monetárias arcados pela empresa.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais administradores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que adotem, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 380/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, referente ao exercício de 1997. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação, sem determinações de providências corretivas, em face da extinção da jurisdicionada e do lapso temporal.
Processo TCDF nº 2.198/98 (2 vols. e 1 anexo) - Apensos nºs: 2.288/97 (3 vols. 1 anexo e 2 apensos - Processos nºs 1.463/98 e 3.272/97) e 061.003.440/98 (2 vols.).
Nome/Função/Período: Maria José Conceição, Presidente, de 1.º a 31.12.97; Antônio Luiz Ramalho Campos, Diretor Executivo, de 1.º a 31.12.97 e Ronaldo Luiz Damasceno Ferreira, Diretor de Recursos Econômico-Financeiros, de 1.º a 31.12.97.
Órgão/Entidade: Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese das impropriedades apuradas: 1) apuradas no Relatório de Prestação de Contas nº 008/99-DAIN/SUAUD (fls. 501/552 do Processo nº 061.003.440/98): 1.1) subitem 2.0 - Multas de Trânsito de Veículos da FHDF sem registro contábil; 1.2) subitem 3.1 - Cobrança de taxa de administração em convênio firmado entre a FHDF e o Instituto Candango de Solidariedade; 1.3) subitem 3.2 - Pagamento de aluguel anterior à celebração de contrato; 1.4) subitem 4.1 - Ausência dos comprovantes de quitação para com o INSS e FGTS; 1.5) subitem 4.3 - Notas fiscais atestadas em data anterior a sua emissão; 1.6) subitem 4.4 - Despesa sem prévio empenho; 1.7) subitem 4.6.2 - Ausência de publicação devida dos procedimentos licitatórios; 1.8) subitem 4.7 - Pagamentos efetuados sem cobertura contratual; 1.9) subitem 4.8 - Licitação homologada e adjudicada com preço superior ao que foi inicialmente orçado; 1.10) subitem 5.3 - Acumulação ilícita de cargos públicos; 1.11) subitem 5.5 - Pagamento da parcela autônoma do Sistema Único de Saúde (PASUS) anterior à publicação da lei que a estabelece; 1.12) subitem 5.9 - Pagamento da gratificação de movimentação sem documento comprobatório para a concessão. 2) apuradas no Processo nº 3.045/99: campos da Nota de Empenho preenchidos incorretamente; valores empenhados acima dos limites previstos no inc. II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e licitações realizadas em modalidades discordantes das determinadas pelo artigo 23 da Lei nº 8.666/93; 3) apurada no Processo nº 916/99: despesas com publicidade e propaganda executadas fora de programa de trabalho específico.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): dispensadas em razão da extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do lapso temporal verificado.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, deixando de determinar providências para a correção daquelas impropriedades/falhas identificadas em razão da extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do lapso temporal verificado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria, pelo voto de desempate da Senhora Presidente.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 106/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: a) subitem 3.1 (falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis); e b) subitem 3.2 (acompanhamento e fiscalização da formalização e execução dos contratos "lista contratos" desatualizados).
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis e determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 387/2018
Ementa: Tomada de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Trabalho, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 22.691/2015 - Apenso nº: 040.001.257/15 (2 vols.).
Nome/Função/Período: Kazuyoshi Ofugi, Secretário de Estado/Substituto, de 6.1 a 4.2.14; Rivalmir Fonseca de Souza, Secretário de Estado/Substituto, de 7.7 a 16.7.14 e de 29.10 a 4.11.2014; Otacílio Alves Rodrigues, Subsecretário de Administração Geral/Substituto, de 6.1 a 25.1.14 e de 14.7 a 23.7.14; Alex Gomes de Oliveira, Gerente de Material, de 1º.1 a 31.12.14; Jeremias Antônio Lopes, Gerente de material/Substituto, de 6.10 a 20.10.14 e de 5.12 a 19.12.14; José Roberto Salles, Gerente de Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14 e Renato Barbosa Torres, Gerente de Patrimônio/Substituto, de 16.5 a 14.6.14 e de 15.10 a 13.11.14.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 388/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 20.231/13 - Apenso nºs: 413.000.100/12 (8 vols.); 413.000.051/13 (2 vols); 413.000.027/13
Nome/Função/Período: Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor Presidente, de 1º.1 a 2.7.12; João Evangelista de Carvalho, Diretor de Finanças e Administração, de 1º.1 a 2.7.12 e Alexandre Machado, Diretor Jurídico, de 1º.1 a 2.7.12.
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 16/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 1.596/1.619 do Processo nº 413.000.100/2012): 1) subitem 3.1 - Morosidade na realização do concurso público; 2) subitem 4.1 - Ausência de apresentação de garantia na renovação do contrato; 3) subitem 4.2 - Pagamento intempestivo de faturas; 4) subitem 4.4 - Ausência de ateste em notas fiscais; 5) subitem 5.3 - Ausência de controle e de provisionamento dos valores referentes às ações judiciais em desfavor do IPREV/DF; 6) subitem 6.2 - uso indevido da contribuição previdenciária dos militares e policiais civis para custeio das aposentadorias e pensões dos demais servidores do Governo do Distrito Federal - GDF; 7) subitem 6.3 - Excessivo número de estagiários na composição da força de trabalho.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis acima elencados, com as determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 389/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 20.231/13 - Apenso nºs: 413.000.100/12 (8 vols.); 413.000.051/13 (2 vols); 413.000.027/13
Nome/Função/Período: Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora de Previdência, de 1º.1 a 31.12.12.
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 16/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 1.596/1.619 do Processo nº 413.000.100/2012): 1) subitem 2.1 - Impropriedades no pagamento de passagens aéreas; 2) subitem 2.2 - Ausência de descrição dos serviços faturados; 3) subitem 2.3 - Ausência de comprovantes de regularidade fiscal; 4) subitem 3.1 - Morosidade na realização do concurso público; 5) subitem 4.1 - Ausência de apresentação de garantia na renovação do contrato; 6) subitem 4.2 - Pagamento intempestivo de faturas; 7) subitem 4.4 - Ausência de ateste em notas fiscais; 8) subitem 5.3 - Ausência de controle e de provisionamento dos valores referentes às ações judiciais em desfavor do IPREV/DF; 9) subitem 6.2 - uso indevido da contribuição previdenciária dos militares e policiais civis para custeio das aposentadorias e pensões dos demais servidores do Governo do Distrito Federal - GDF; 10) subitem 6.3 - Excessivo número de estagiários na composição da força de trabalho.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): à responsável, ou a quem lhe haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação à responsável acima elencada, com as determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 390/2018
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 20.231/13 - Apenso nºs: 413.000.100/12 (8 vols.); 413.000.051/13 (2 vols); 413.000.027/13
Nome/Função/Período: Fernando Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, de 3.7 a 31.12.12; Regina Coeli Pellicano, Diretora de Finanças e Administração, de 3.7 a 31.12.12 e Edson Kiyoshi Murata, Diretor Jurídico, de 3.7 a 31.12.12.
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 16/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 1.596/1.619 do Processo nº 413.000.100/2012): 1) subitem 2.1 - Impropriedades no pagamento de passagens aéreas; 2) subitem 2.2 - Ausência de descrição dos serviços faturados; 3) subitem 2.3 - Ausência de comprovantes de regularidade fiscal; 4) subitem 3.1 - Morosidade na realização do concurso público; 5) subitem 4.2 - Pagamento intempestivo de faturas; 6) subitem 4.4 - Ausência de ateste em notas fiscais; 7) subitem 5.3 - Ausência de controle e de provisionamento dos valores referentes às ações judiciais em desfavor do IPREV/DF; 8) subitem 6.2 - uso indevido da contribuição previdenciária dos militares e policiais civis para custeio das aposentadorias e pensões dos demais servidores do Governo do Distrito Federal - GDF; 9) subitem 6.3 - Excessivo número de estagiários na composição da força de trabalho.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis acima elencados, com as determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5084, de 30 de outubro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SECRETARIA DE SESSÕES
REPÚBLICAÇÃO (*)
ACÓRDÃO Nº 165/2018
Ementa: Auditoria, convertida em Tomada de Contas Especial, em razão do pagamento de valores, via reconhecimento de dívida no exercício de 2006, relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2005 - COMPARQUES x ICS. Ausência de prestação de contas. Citação dos gestores do ICS. Revelia de alguns responsáveis. Improcedência da defesa apresentada por outro responsável. Julgamento pela irregularidade das contas. Aplicação de multa.
Processo TCDF nº 9.022/2006.
Nomes/Função: Adilson Waldemar Raposo Junior, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Dirlene Fiel dos Santos de Souza, Edimar Pireneus Cardoso, Emilio Carlos Vitali, João Ignácio Perius, José Vital de Araújo Fagundes, Lázaro Severo Rocha e Manoel Pereira Lucena, ex-gestores do extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS.
Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - Comparques, cujas atividades foram transferidas para o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisor: Conselheiro Márcio Michel.
Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Impropriedades apuradas: Não comprovação da efetiva e regular aplicação dos recursos públicos repassados à conta do Contrato de Gestão nº 1/2005.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor deste feito:
I. com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares, as contas dos responsáveis acima indicados;
II. aplicar aos responsáveis, nos termos do art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto no artigo 1º da Portaria n.º 399, de 05 de dezembro de 2016;
III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;
IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5036, de 8 de maio de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: pelo voto de desempate do Vice-Presidente.
Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público Junto à Corte
(* Acórdão 165/2018, proferido na ata da Sessão Ordinária nº 5036, de 08 de maio de 2018, republicado por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 117, edição de 21 de junho de 2018, página 45.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

ACÓRDÃO

Número Processo 2018 00 2 002640-2 ADI - 0002629-48.2018.8.07.0000 ; Acórdão: 1112935; Relator: Des. ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Advogado: MENDES DE FARIAS MELLO (DF020527), LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO (DF016254); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907). ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 5.980, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM SÓCIOS EM COMUM EM PROCESSO LICITATÓRIO, NO ÂMBITO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 5.980, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM SÓCIOS EM COMUM EM PROCESSO LICITATÓRIO - ART. 22, INCISO XXVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NORMA GERAL - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - INCOMPATIBILIDADE COM A LODF. VIOLAÇÃO À RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.A União detém competência exclusiva para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, contudo, demonstrado que o autor indica como parâmetro de controle de constitucionalidade a Lei Orgânica do Distrito Federal, firma-se a competência do Conselho Especial do TJDF para processar e julgar o feito.A Lei impugnada, que garante a participação de empresas com sócios em comum em processo licitatório, disciplina critério de acesso às licitações, matéria que configura norma geral. Assim fazendo o legislador local além de malferir o art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal, viola os artigos 14, 17, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Ademais, a lei impugnada impede que o Administrador estabeleça as restrições que entender necessárias, em face das peculiaridades do objeto a ser licitado. Consequentemente, a Lei Distrital nº 5.980, de 18 de agosto de 2017 dispõe sobre matéria afeta à reserva de administração, e afronta aos artigos 19, 25, 26, 53 e 100, incisos IV e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal. DECISÃO: Julgou-se procedente. Decisão unânime.

Número Processo: 2016002015358-6ADI - (0016823-24.2016.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1049279; Relator: MARIO-ZAM BELMIRO; Requerente: GOVERNADOR DO DF; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DF; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; Advogados: LUIS EDUARDO MATOS TONIOL e (DF013233) ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA(DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DF; Advogados: PAOLA AIRES CORREA LIMA(DF013907) e IVAN MACHADO BARBOSA(DF020432) ORIGEM: LEIS DISTRITAIS 5641/2016 E 5645/2016 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO) EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS DISTRITAIS 5.641/2016 e 5.645/2016. SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO. ALTERAÇÕES SISTEMÁTICAS. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Projetos de lei de iniciativa parlamentar que versam sobre criação de normas a respeito da organização e funcionamento da Administração, nos termos dos arts. 71, § 1º, inc. IV, e 100, inc. X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, estão maculadas por vício formal, eis que a competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por força da "reserva de administração". 2. Conquanto as leis impugnadas tenham sido editadas com o salutar objetivo de incrementar o transporte público coletivo, acabou por promover ingerência indevida no funcionamento da Administração, com o inequívoco aumento de despesas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018110900045

3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.
DECISÃO: Julgou-se procedente a ação, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Decisão unânime.

Número Processo: 2014002012867-2ADI - (0012955- 09.2014.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão:847521; Relator: JOSÉ DIVINO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA(DF008290) e LUIZ EDUARDO MATOS TONIOL(DF013233); Requerido: GOVERNADOR DO DF; Procurador: LÉO FERREIRA LEONCY(DF014571); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DF(Drª PAOLA AIRES CORRÊA LIMA); Procurador: RICARDO MENDONÇA CARDOSO ORIGEM: LEIS 1244/96; 1485/97;1656/97; 1766/97; 1920/98; 2016/98; 2446/99; LEIS COMPLEMENTARES 112/98; 243/99; 248/99; 634/02; DECRETOS 18491/97; 19886/98; 23974/03; 25577/05; 26156/05; 27082/06; 33798/12; (DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE DESTINAÇÃO DE LOTES). EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR. PERDA DO OBJETO. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. DECRETOS. INADMISSIBILIDADE. REJEIÇÃO. LEI 1.485, DE 30.6.1997, LEI 1.587, DE 25.07.1997, LEI 1.656, DE 16.09.1997, LEI 1.766, DE 14.11.1997, LEI 1.920, DE 27.03.1998, LEI 2.016, DE 28.7.1998, LEI 2.446, DE 24.9.1999; LEI COMPLEMENTARES 112, DE 22.06.1998, LEI COMPLEMENTAR 243, DE 24.09.1999, LEI COMPLEMENTAR 248, DE 11.10.1999, LEI COMPLEMENTAR 634, DE 9.08.2002. DECRETO N. 18.491, DE 29.07.1997; DECRETO 19.886, DE 11.12.1998, DECRETO 23.974, DE 13.08.2003, DECRETO 25.577, DE 18.02.2005, DECRETO 26.156, DE 30.08.2005, DECRETO 27.082, DE 17.08.2006 E DECRETO 33.798, DE 24.07.2012. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. DECRETOS. MATÉRIA RESERVADA À LEI FORMAL. EFEITOS. RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA OU DE EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. NÃO DEMONSTRADOS. EFICÁCIA. EX TUNC. I - Não há perda do objeto da ação direta de inconstitucionalidade se os dispositivos legais impugnados não foram revogados por norma constitucional posterior. II - A petição inicial que delimita os parâmetros de constitucionalidade, indica como as leis distritais e decretos do Governador do Distrito Federal impugnados violam dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal e fundamenta as razões da pretensão de inconstitucionalidade não é inepta III - Admite-se ação direta de inconstitucionalidade contra decretos do Governador do Distrito Federal de caráter normativo que, com alto coeficiente de abstração e generalidade, disciplinam a forma de edificação, uso e gabarito de áreas públicas. IV - São inconstitucionais, por vício de iniciativa, as leis ordinárias e complementares de autoria de Deputado Distrital que disciplinam o uso, ocupação e destinação de área pública, porquanto matéria de competência privativa do Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, inc. XI, 52, 58, IX, 100, VI, e 321, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal .V - Padece de inconstitucionalidade, por violação à reserva de lei formal, os decretos do Governador do Distrito Federal que criam normas de edificação, uso e gabarito de Regiões Administrativas de Brasília VI - Não demonstrado objetivamente risco à segurança jurídica ou excepcional interesse social, não se modulam os efeitos da declaração de inconstitucionalidade nos termos do art. 27, da L. 9.868/99. VII - JULGOU-SE INADIMISSÍVEL a ação em relação à Lei 1.244/96. Quanto aos demais diplomas legais, JULGOU-SE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para declarar a inconstitucionalidade formal, com eficácia erga omnes e efeitos ex nunc, da Lei 1.485, de 30.6.1997, Lei 1.587, de 25.07.1997, Lei 1.656, de 16.09.1997, Lei 1.766, de 14.11.1997, Lei 1.920, de 27.03.1998, Lei 2.016, de 28.7.1998, Lei 2.446, de 24.9.1999; Lei Complementares 112, de 22.06.1998, Lei Complementar 243, de 24.09.1999, Lei Complementar 248, de 11.10.1999, Lei Complementar 634, de 9.08.2002. E os decretos do Governador do Distrito Federal n. 18.491, de 29.07.1997; Decreto 19.886, de 11.12.1998, Decreto 23.974, de 13.08.2003, Decreto 25.577, de 18.02.2005, Decreto 26.156, de 30.08.2005, Decreto 27.082, de 17.08.2006 e Decreto 33.798, de 24.07.2012. DECISÃO: Julgou-se inadmissível a ação em relação à Lei n. 1244/96 e procedente o pedido, declarando-se a inconstitucionalidade das Leis n. 1485, 1587, 1656 e 1766/97, 1920 e 2016/98, 2446/99, das LC n. 112/98, 243 e 248/99, 634/2002 e dos Decretos n. 18491/97, 19886/98, 23974/03, 25577 e 26156/05, 27082/06 e 33798/12. Decisão unânime. Com relação aos efeitos, atribuíram-se os efeitos legais ex tunc. Vencidos o Relator, os Desembargadores João Timóteo, Romeu G. Neiva, George L. Leite e o Presidente.

Número Processo: 2015002030649-3ADI - (0031836-97.2015.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 949690; Relator: HUMBERTO ULHOA; Relator Designado: J.J. COSTA CARVALHO; Requerente: GOVERNADOR DO DF; Advogados: PROCURADORIA-GERAL DO DF (DF212121); MARLON TOMAZETTE(DF014006), PAOLA AIRES CORREA LIMA(DF013907); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; Advogados: JOSÉ PEIXOTO GUIMARAES NETO(DF014746), LUIS EDUARDO MATOS TONIOL(DF013233);Curador: PROCURADORA-GERAL DO DF; Advogados: PAOLA AIRES CORREA LIMA; (DF013907), MARLON TOMAZETTE(DF014006). ORIGEM: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 92/2015-VIOLAÇÃO

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDA À LEI ORGÂNICA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO ESPECIAL - INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - CONDICIONAMENTO DA PRIVATIZAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA A REFERENDO POPULAR - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR - VÍCIO DE INICIATIVA - SEPARAÇÃO DOS PODERES. 1) Compete ao Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios julgar ação direta de inconstitucionalidade que tenha por objeto emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal. Em se tratando de norma de reprodução obrigatória na Lei Orgânica do Distrito Federal, o controle abstrato de constitucionalidade deve ser feito pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. 2)É inconstitucional emenda à Lei Orgânica, de iniciativa do Poder Legislativo, que prevê que a privatização de empresa pública ou de sociedade de economia mista seja condicionada à manifestação favorável da população, sob a forma de referendo. A Lei Orgânica do DF estabelece como competência privativa do Governador a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre organização e funcionamento da Administração Pública. 3) A iniciativa para projetos de leis é uma das manifestações do princípio da separação de poderes, segundo o qual as atribuições não podem ser delegadas a outro, exceto quando houver autorização do poder constituinte originário. 4) O princípio da separação de poderes é aplicável a todos os entes da federação, em razão da simetria, que deve nortear e limitar. DECISÃO: Preliminares rejeitadas por maioria. No mérito, julgou-se procedente a ação por maioria. Vencido o Relator, redigirá o acórdão o Desembargador J. J. Costa Carvalho.

OBSERVAÇÃO

Os acórdãos retro estão sendo republicados conforme o disposto nº. artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Brasília/DF, 06 de novembro de 2018
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO, matrícula 1.668.145- 2, Chefe Adjunto, do Gabinete, Símbolo CNE-01, da Governadoria do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.677.953-3, Chefe de Gabinete, Símbolo CNP-03, da Governadoria do Distrito Federal, no período de 03 a 09 de novembro de 2018, para representar o Distrito Federal em evento internacional.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAILZA ROSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA14, de Assessor, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA GABRIELLE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA14, de Assessor, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR ADEMAR PAULO GREGÓRIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR MAILZA ROSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 7 de novembro de 2018, publicado no DODF 213 nº 71, de 8 de novembro de 2018, página 19, o ato que exonerou MARCIA HELENA VASCONCELOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 7 de novembro de 2018, publicado no DODF 213 nº 71, de 8 de novembro de 2018, página 19, o ato que nomeou BRUNO BARBOSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal

EXONERAR DANIELA DA SILVA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CHIRLEY NUNES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELINE DA COSTA ROCHA FERNANDES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerencia de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR ELINE DA COSTA ROCHA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR MARILEY DE SOUZA ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerencia de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GIULIA CANEDO PENICHE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE MAGALHÃES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2018.

NOMEAR GIULIA CANEDO PENICHE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no decreto de 17 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, página 20, o ato que nomeou MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR MARCO ANTONIO SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, WILLIAN DOS SANTOS EUSTAQUIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Acompanhamento de Obras e Reparos, da Diretoria de Projetos e Acompanhamento de Obras e Reparos, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2018.

NOMEAR DIEGO PEREIRA DA CRUZ FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Acompanhamento de Obras e Reparos, da Diretoria de Projetos e Acompanhamento de Obras e Reparos, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIO CANDIDO DA PAIXÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 25 de outubro de 2018.

NOMEAR ALAN DA SILVA MANICÓBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, a pedido, MARCOS ELIAS DOS REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Manutenção dos Terminais Rodoviários, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 22 de outubro de 2018.

NOMEAR RAFAEL BARROS MELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Manutenção dos Terminais Rodoviários, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR LARA PEREIRA MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, a pedido, CAMILA DA SILVA ANDRADE, matrícula 220.722-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE KELLI SOARES DA SILVA, matrícula 193.612-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE KELLI SOARES DA SILVA, matrícula 193.612-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA AZEVEDO OSTELLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEX MARTINS ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 29 de outubro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 05 de novembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, ISABELA FICHE SEABRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Superintendente Adjunto, da Superintendência de Fiscalização de Resíduos, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 1º de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Resíduos Não Domiciliares, da Superintendência de Fiscalização de Resíduos, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Superintendente Adjunto, da Superintendência de Fiscalização de Resíduos, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR LUIZ ALVES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Resíduos Não Domiciliares, da Superintendência de Fiscalização de Resíduos, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, a pedido, SÁMILLA CHRISTINE BARBOSA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 05 de novembro de 2018.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização de Ambulantes e Atividades Eventuais e Noturnas, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 01 de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO LIMA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Ambulantes e Atividades Eventuais e Noturnas, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR RICARDO LIMA DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização de Ambulantes e Atividades Eventuais e Noturnas, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RACHEL MENDONCA DE BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR RACHEL MENDONCA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR LUIZ ALVES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Superintendência de Administração e Logística, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA JÉSSICA GUSMÃO VEIGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR AMANDA JÉSSICA GUSMÃO VEIGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA NOHANA PIRES PESSOA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquivo, da Superintendência de Administração e Logística, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR BRUNA NOHANA PIRES PESSOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR BRUNO BARBOSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquivo, da Superintendência de Administração e Logística, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula 92.182-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Qualificação e Aperfeiçoamento, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Qualificação e Aperfeiçoamento, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018, página 31, o ato que nomeou BIANCA LETICIA VIEIRA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, DANIEL PEREIRA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 16 de outubro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo DEUSIMAR CARLOS PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Brasília, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, LUCIMAR GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR DEUSIMAR CARLOS PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ANTONIO FERNANDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Brasília, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR TEREZINHA BERNARDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JHENIFER ESTEFANY RIBEIRO GERALDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Sul, da Subsecretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ana Maria Batista Vieira Xavier, publicada no DODF nº 182 de 24 de setembro de 2018, página 10.

NOMEAR HAYANI STEPHANY ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Sul, da Subsecretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Rosilene Monteiro da Rocha, publicada no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, na página 17.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.679.730-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 VITERBO DA CRUZ, matrícula/GDF 191.930-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-1 VITERBO DA CRUZ, matrícula/GDF 191.930-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.679.730-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Marcos Amorim Mota, publicada no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, na página 17.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 1º de outubro de 2018, publicado no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2018, página 24, o ato que nomeou ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 133.456-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor da Unidade de Controle Interno do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 133.456-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 12 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2018, página 13, o ato que nomeou FERNANDA ALMENDRA DE BARROS BARRETO, Professor de Educação Básica, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018, na página 10, o ato que nomeou JOÃO VICTOR CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO MOTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.541-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2018.

NOMEAR MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.428-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELLY CRISTINA CARNEIRO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.854-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Documentação, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR MORGANA CLEA DE OLIVEIRA COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.570-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Documentação, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO EUSTÁQUIO ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Segurança, Comunitária da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Jonas Ramos Camelo, publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2018, na página 44.

NOMEAR SIMONE BORGES NASCIMENTO, Analista de Política Pública e Gestão Governamental, matrícula 174.691-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Segurança Comunitária, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Michelle de Souza Lourenzatto, publicada no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2018, na página 13.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MILTON SANTOS SILVA, matrícula 1.679.135-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prevenção às Violências, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA TEIXEIRA, matrícula 1.675.905-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prevenção às Violências, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NATHALIA TEIXEIRA, matrícula 1.675.905-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prevenção à Criminalidade, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR MILTON SANTOS SILVA, matrícula 1.679.135-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prevenção à Criminalidade, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA CARLA SOUTO MÜHLBAUR RONNA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, da Diretoria de Integração e Operações, Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Cícero Paz, publicada no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, na página 18.

EXONERAR PAULO AFONSO COELHO, matrícula 1.674.185-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação-Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2018.

NOMEAR FELIPE VIEIRA DE SA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.373-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação-Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.280-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO ALICRIM SIMOES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.812-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO ALICRIM SIMOES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.812-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FRUTUOSO DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.835-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DATO, Agente de Polícia, matrícula 1.676.582-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.433-1, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.433-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.444-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.444-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR YURI MEDEIROS DE SANTANA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.514-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR AILTON PAULINO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.558-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.636-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da

Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.808-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO DA COSTA MUNIZ FILHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.246-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.499-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONI MENDES TEIXEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.537-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCONI MENDES TEIXEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.537-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ESLONY BISPO DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.098-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QBMG-1 FRANK SANTOS CARMO, matrícula/GDF 1.679.457-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 17 de outubro de 2018.

EXONERAR, em virtude de usufruto de licença-prêmio, MIGUEL ANTÔNIO VELOSO, matrícula 1.681.452-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2018.

NOMEAR RAFAEL PINHEIRO LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.369-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que exonerou PAULO VINÍCIUS HABERMANN DA ROCHA PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que nomeou LARA JORDÂNIA DOS SANTOS LEÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que nomeou TAYNARA DE OLIVEIRA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR PRICYLLA LORRAYNNE SOARES CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo PRICYLLA LORRAYNNE SOARES CABRAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/ Octogonal da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LARA JORDÂNIA DOS SANTOS LEÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/ Octogonal da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA MARINHO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2018.

NOMEAR BYANCA ALVES TELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHÁLIA CRISTINA PIRES COUTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2018.

NOMEAR AEDRA SARAH DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que exonerou CÍCERA JACINTA DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho II, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que nomeou MARIANA FERNANDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho II, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que exonerou por estar sendo nomeado para outro cargo VITOR FERREIRA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que nomeou LIDIANE ARAUJO FERNANDES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que exonerou por estar sendo nomeada para outro cargo LIDIANE ARAUJO FERNANDES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que exonerou por estar sendo nomeado para outro cargo VITOR FERREIRA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo MICKAELLY BRASILEIRO GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MICKAELLY BRASILEIRO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo JANNETTY LAIS SERAFIM DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Riacho Fundo II, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE NOBRE GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Riacho Fundo II, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo JAQUELINE NOBRE GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR JANNETTY LAIS SERAFIM DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR GLEIDLENY RODRIGUES TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA FERNANDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR JESSICA CARNEIRO SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUTON LUIS SIMÕES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vi c e n t e Pires, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL VIEIRA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILMA SATURNINO FERNANDES CARNEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Diretoria de Interação, da Coordenação de Interação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Diretoria de Interação, da Coordenação de Interação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido PEDRO HAMILTON DE ARAÚJO VASCO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Conservação, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2018.

NOMEAR MARCELO STEIMPAG MATOZO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Conservação, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS AILTON DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA LIMA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA SASSE DUARTE DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO FEITOSA FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNO JOSÉ SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo MAGNO JOSÉ SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Comercialização do Artesanato, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA DA SILVA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Comercialização do Artesanato, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEISYANNE SIBERIA HERRERO MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Direito Animal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE GUEDES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Direito Animal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR MAIRA BARBOSA DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CELESTE BEZERRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILLA ATALLA MORELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE CARNEIRO MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA DUPONT BRITTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Saneamento Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR RUSKAYA BARNABE LIMA NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Saneamento Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUSKAYA BARNABE LIMA NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR DORGEL DA CRUZ DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Cel. QOBM/Comb. LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO, matrícula 1399865, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Comandante-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR AURILENE RODRIGUES KARDOSO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, matrícula1402096-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula 1402210-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR DIEGO RAMOS AZEVEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1681768-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR MADELLON MELO DE ASSIS, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681964-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR GISELE FERNANDA DE JESUS TRINDADE CASSARO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 353046-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ADRIANA NUNES DE LUCENA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, matrícula 353014-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681756-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR YSIS MARTINS AQUINO, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681885-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANANDA GOMES ALMEIDA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1682290-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR, GABRIELE GARCIA DE FARIA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681817-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividade Jurídica Previdenciária, da Coordenação Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

NOMEAR, FERNANDA MARQUES AVELINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividade Jurídica Previdenciária, da Coordenação Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

EXONERAR, a pedido, LUCAS VILELA TAVEIRA BRILHANTE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Centro de Dados de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, a contar de 05 de outubro de 2018.

NOMEAR EDUARDO PIRES FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Centro de Dados de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 15, o ato que nomeou, JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR, RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Finanças, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

EXONERAR, a pedido, IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula 187.400-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Contas de Governo, da Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2018.

NOMEAR CLÁUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula 31.183-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Contas de Governo, da Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÉIA RIBEIRO TONETE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.742-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.996-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TIAGO FERREIRA RODRIGUES, Professor, matrícula 201.478-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON JOSÉ PEREIRA, Professor, matrícula 31.003-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIO WILLIAM DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.035-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.776-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WELLINGTON SANTOS SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.334-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WALACE ROSA PINEL, Professor, matrícula 175.247-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, JULIANA ARAÚJO SOUSA, Professor, matrícula 30.682-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2018.

NOMEAR TAILA TOSTE FARIA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 239.854-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTA CALLAÇA GADIOLI FARAGE, Professor, matrícula 64.772-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Programas com Transferência de Recursos Federais, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1 de novembro de 2018.

NOMEAR LUCIANA ALVES DA COSTA, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 224.005-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Programas com Transferência de Recursos Federais, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR WILSON ALVIMAR DE SOUSA, Professor, matrícula 209.619-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL SILVA COUTINHO, Professor, matrícula 43.186-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON DIAS BATISTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.666-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSADARC PEREIRA DA SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217815-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, a pedido, JANE DOS SANTOS CARRIJO, Professor, matrícula 208.550-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Urso Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DANTAS GOMES, Professor, matrícula 300.835-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Urso Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO JOSÉ RAMOS, Professor, matrícula 203.284-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte do Gama, da Coordenação Regional do Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2018.

NOMEAR THIAGO FERREIRA RODRIGUES, Professor, matrícula 201.478-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA TEIXEIRA GUIMARÃES, Professor, matrícula 201.496-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Varjão, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA TEIXEIRA GUIMARÃES, Professor, matrícula 201.496-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SIMÔNIA FRANCISCA MAIA, Professor, matrícula 205.848-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Varjão, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMÔNIA FRANCISCA MAIA, Professor, matrícula 205.848-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUDHE DE JESUS OLIVEIRA, Professor, matrícula 204.948-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUDHE DE JESUS OLIVEIRA, Professor, matrícula 204.948-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 316 Norte, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA WISS MARMO, Professor, matrícula 205.919-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NÔMEAR CLAUDIA WISS MARMO, Professor, matrícula 205.919-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 316 Norte, da Coordenação Regional do Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI e TARCIZIO DINOÁ MEDEIROS na Função de membro TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, como representantes do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DISPENSAR CLÁUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, como Membro Efetivo, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR DENISE MARIA DE SOUZA, para atuar como Membro Efetivo, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por 1 (um) ano.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR ANDRÉA DE OLIVEIRA MACÊDO da Função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

DESIGNAR ALESSANDRO MORETTI para exercer a Função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR LUIS MAURICIO ALVES DOS SANTOS da função de conselheiro usuário, membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, representante do Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas pela Hanseníase - GAMAH.

DESIGNAR AGNA ALVES CRUZ para exercer a função de conselheira usuária, membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante do Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas pela Hanseníase - GAMAH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

RETIFICAR no Decreto de 19 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 180/2018, de 20 de setembro de 2018, que tornou sem efeito a nomeação de MARCIA CUSTODIO MARCELINO SANTOS, candidata que se declarou portadora de deficiência, aprovada em 6º lugar, ONDE SE LÊ: "AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA: Candidata que se declarou portadora de deficiência: MARCIA CUSTODIO MARCELINO SANTOS", LEIA-SE: AOSD - ANATOMIA PATOLÓGICA: Candidata que se declarou portadora de deficiência: MARCIA CUSTODIO MARCELINO SANTOS, 6º."

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.652 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2018.

MARIA LUIZA DA ANUNCIACAO, Agente Policial de Custódia, 1720902/1662318; RONALDO DIAS CORREA, Agente Policial de Custódia, 1720945/2389275; WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA, Agente Policial de Custódia,1720759/45790.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2018.

ELIZABETE DA SILVA CARNEIRO, Escrivão de Polícia, 234386X/2259348; HERBERT MEDEIROS LEDA, Escrivão de Polícia, 2343711/2257402; JOAO PAULO DA CONCEICAO BISPO, Escrivão de Polícia, 2343851/2257585; ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, Escrivão de Polícia, 2343800/2257574; VINICIUS SODRE COSTA RIBEIRO, Escrivão de Polícia, 2345609/1166898; YURI HARDMAN DE NOGUEIRA, Escrivão de Polícia, 2343878/1598295.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve:

declarar reservada uma vaga em benefício do candidato BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, no Cargo de Analista de Atividades Culturais - Especialidade: Direito e Legislação, referente ao concurso público regido pelo Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014, até o julgamento do mérito no Processo Judicial nº. 0747017-44.2018.8.07.0016.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 08 de novembro de 2018

Processo SEI: 00080-00028250/2018-53. Interessado: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, JÚLIO GREGÓRIO FILHO, matrícula 232.058-4, para participação da reunião da Base Nacional Comum Curricular no Ensino Médio, ocorrida na Cidade de São Paulo, no dia 26 de fevereiro de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para fins pertinentes.

Processo SEI: 14535212. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, FÁBIO NEY DAMASCENO, para a cidade de São Paulo, a fim de participar da Reunião e visita à Cittati Tecnologia, em 26/11/2018, e da 31ª edição de Maiores do Transporte & Melhores do Transporte 2018, em 27/11/2018, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal para fins pertinentes.

Processo SEI: 00220-00004975/2018-87. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA, para a cidade de Madri/Espanha, a fim de participar da 41ª Edição do Programa Iberoamericano de Formação Municipal da União de Cidades e Capitais Ibero-Americanas - UCCI, no período de 18/11/2018 a 01/12/2018, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 16, o ato que nomeou, NAYRA VASCELOS FERREIRA, ONDE SE LÊ: "... NAYRA VASCELOS FERREIRA...", da Secretaria de Estado de Política para Criança, Adolescente e Juventude, LEIA-SE "...NAYRA VASCONCELOS FERREIRA...", da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal."; o ato que nomeou, SANDRA PAULA BRITO AGUIAR, ONDE SE LÊ: "...SANDRA PAULA BRITO AGUIAR...", da Secretaria de Estado de Política para Criança, Adolescente e Juventude, LEIA-SE "...SANDRA PAULA DE BRITO AGUIAR...", da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 21 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018, página 14, onde se lê: "...CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA, matrícula 16677978...", leia-se: "...CÂMILE SABINO BEZERRA CORRÊA, matrícula 1265350..."

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2018, designando para sua composição os seguintes servidores HELIO ANTONIO DA FONSECA, matrícula 0030443-3, que atuará como presidente, BIANCA MOURA DE SOUZA, matrícula 0030733-5, que atuará como substituta, nos impedimentos legais e eventuais do presidente, CRISTIAN RIBEIRO ARAUJO, matrícula 1.679.529-6, e IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula 1668631-4, como membros;

Art. 2º - Fixar o prazo de 11 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015 e no DECRETO Nº 39.400, de 26 de outubro de 2018;

Art. 3º - Determinar a Gerente de Material e Patrimônio que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014;

Art. 4º - Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 05 a 31 de dezembro de 2018, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL GARCIA ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, e a CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, no Decreto nº 39.411, de 29, de outubro de 2018, no Decreto nº 39.428, de 05 de novembro de 2018, e o disposto no processo SEI - GDF nº 00002-00007066/2018-10, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de auxiliar a Comissão de Transição de Governo.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal para compor o Grupo de Trabalho, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo de Chefia não estão desobrigados das suas atribuições.

Art. 3º O GT terá até o dia 20 de dezembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o disposto no art. 2º, § 3º da Lei nº 5.647 de 22 de março de 2016.

Art. 4º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal substituta delega ao Assessor Especial da Comissão de Transição do Gabinete da Governadoria, André Clemente Lara de Oliveira, matrícula nº 1.688.662-3, o controle de assiduidade e pontualidade dos membros do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante preenchimento de folha de frequência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO
Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal Substituta

ANEXO I

Relação de servidores

- I - Da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
- a) REJANE SOARES DOS ANJOS, matrícula 226.444-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica;
- b) RITA DE CASSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, matrícula 65.684-4 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica.
- II - Do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
- a) FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA, matrícula 242-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito.
- III - Da SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
- a) ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, 206.966-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social.
- IV - Da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
- a) PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 42.393-9, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno;
- b) PATRICIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula 46.202-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita.
- V - Da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
- a) CRISTIAN FERREIRA VIANA, matrícula 158.905-9, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- b) JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 174.865-3, ocupante do cargo efetivo de Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental.
- VI - Da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
- a) RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula 24.515-1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Técnico de Controle Interno
- VII - Do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
- a) CAIO NUNES DE ALBUQUERQUE DIAS, matrícula 269.599-5, ocupante do cargo de natureza especial de assessor especial da Diretoria Técnica.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, Portaria nº 64, de 5/9/2018, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º - Designar o 2º Ten QOBM/Int ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.685.852-2, para atuar como executor e o 3º Sgt. QPPMC MAURÍCIO ALMEIDA DE ARAÚJO JESUS, matrícula 1.655.135-4, para atuar como suplente do Contrato nº 37/2018-CASA CIVIL, firmado com a empresa WELLINGTON ALVES REGO - 00267133146 (MEI), cujo objeto é a manutenção corretiva no servidor de armazenamento de imagens do Sistema de Circuito Fechado de Televisão instalado no Palácio do Buriti, com substituição de Discos Rígidos e mão de obra para formatação, reinstalação do software de gestão e de gravação, configuração e startup do sistema referente ao processo SEI-GDF nº 00428-00002101/2018-87.

Art. 2º - O executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO, matrícula 1.668.407-9, e ALINE CORREIA TORRES, matrícula 1.684.523-4, como executoras locais da demanda contida no Ofício 53 - Cerimonial/GAG (14807722) para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços prestados referente à 13ª Feira Internacional das Embaixadas, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2018, no Parque de Exposição do Parque da Cidade, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, p. 18 (14047527), conforme Processo SEI nº 00010-00000790/2018-23.

Art. 2º As executoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de caráter permanente, responsável pela elaboração, revisão e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da AGEFIS.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Cidadão deve informar aos cidadãos os serviços prestados pela Autarquia, as formas de acesso e de obtenção de tais serviços e os compromissos de atendimento estabelecidos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores:

I - ouvidor seccional e coordenador do Grupo de Trabalho: ALAN GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 41.056-X, Ouvidor Substituto da Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - OUV, substituído em seus afastamentos ou impedimentos legais por GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, matrícula nº 40.703-8, Chefe, da Unidade de Gestão Administrativa, da Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - OUV;

II - representante da área de comunicação: AMANDA JÉSSICA GUSMÃO VEIGA, matrícula nº 291.267-X, Chefe, da Assessoria de Comunicação - ASCOM; e

III - representante da área de planejamento: ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES, matrícula nº 91.230-1, Diretora, da Diretoria de Planejamento, da Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP, substituída em seus afastamentos ou impedimentos legais por VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula nº 270.929-5, Chefe, da Unidade de Monitoramento da Gestão para Resultados, da Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deve seguir o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, e as disposições da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como as orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal, estabelecido pela Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2015, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá, sem ônus para Administração, convocar ou convidar servidores, empregados públicos e especialistas para apresentarem análises, projetos ou relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 08 DE NOVEMBRO 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO COELHO TOLENTINO, matrícula nº 108.560-3, e SANDRO ROBERTO DE FARIAS, matrícula nº 91.541-6, para atuarem, respectivamente, como executor e executor suplente do Contrato nº 006/2018, firmado entre a AGEFIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, conforme processo SEI nº 00361-00018505/2018-87:

Art. 2º Os executores deverão supervisionar fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo Contratante, acompanhar, conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo, atendendo às disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.598/10.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 33, de 18 de julho de 2014, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 147, de 21 de julho de 2014, p.35, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor SERGIO ULISSES SILVA JATOBA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 33.511-8, ONDE SE LÊ: "...165 dias..." LEIA-SE: "...162 dias..."; ONDE SE LÊ: "...contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade..." LEIA-SE: "...contados para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade...".

Na Ordem de Serviço de 08 de maio de 1991, do Chefe da Divisão de Pessoal DAP/SEA, publicada no DODF nº. 20, de 13 de maio de 1991, p.6, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço, prestados ao Sexto Comando Aéreo Regional ao servidor SERGIO ULISSES SILVA JATOBA, Analista de Adm. Pública, matrícula 33.501-8, ONDE SE LÊ: "...matrícula 33.501-8..." LEIA-SE: "...matrícula 33.511-8..."; ONDE SE LÊ: "...2.974 dias..." "...LEIA-SE: 2.970 dias..."

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito do ArPDF, a qual, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula 272.176-7; DENISE BARROS PEREIRA, matrícula 269.461-1; DEUZANI CANDIDO NOLETO, matrícula 267.114-X; ELIAS MANOEL DA SILVA, matrícula 91.172-0; IRALDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1.431.258-1; MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, matrícula 1.431.253-0; e TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69.440-1.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por DEUZANI CANDIDO NOLETO, matrícula 267.114-X, e em seus afastamentos e impedimentos legais, por TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69.440-1.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos deverá atuar observando as competências estabelecidas no âmbito do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 05, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 7 de março de 2017.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e por força do Decreto de Encerramento de Exercício para 2018, estabelecem que:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE GESTORA:

NOME DA UNIDADE:

DATA DE REFERÊNCIA:

OPÇÃO:

(Inserir uma das opções abaixo)

1 - PARA LIQUIDAÇÃO

2 - PARA PAGAMENTO

Nota de Empenho	Célula Orçamentária	Data	Credor (Nome e CNPJ)	Nota Fiscal/Fatura (Número e Data)	Valor
TOTAL GERAL					

(1) Qualquer despesa que não seja obras, na coluna Nota Fiscal/Fatura, deverá constar a data da efetiva entrega do produto e/ou prestação do serviço

(2) Quando tratar de despesas com Obras, na coluna Nota Fiscal/Fatura, deverá constar a projeção de medição da execução até 31/12/2018.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2018.

Processo: 0052-000902/2017. Interessado: EDSON BATISTA DE ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o ato publicado no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, página 17, que autorizou a cessão do servidor EDSON BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 58.887-3, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0052-000190/2015. Interessado: JOSE EDUARDO ESCANHOELA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Art. 1º Fica instituída Comissão com objetivo de analisar o relatório dos Saldos de empenho encaminhado pelas Unidades Orçamentárias, conforme parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria Conjunta será composta por:

I - José Luiz Marques Barreto, representante da Subsecretaria de Contabilidade/SEF, Titular;

II - Daniel da Silva Mello, representante da Subsecretaria de Contabilidade/SEF, Suplente;

III - Cláudia Azevedo Côrtes, representante da Subsecretaria do Tesouro/SEF, Titular;

IV - Mateus Rodarte de Carvalho, representante da Subsecretaria do Tesouro/SEF, Suplente;

V - Daniel Baramili Fleury de Amorim, representante da Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG, Titular;

VI - Ulisses Faig Barcos, representante da Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG, Suplente;

VII - Gustavo Rodrigues Lirio, representante da Controladoria Geral do Distrito Federal, Titular.

§1º A Comissão de que trata o caput será coordenada pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

§2º Poderão ser convocados a participar da Comissão servidores e técnicos de qualquer órgão ou entidade pública para auxiliar nos trabalhos de trata o caput.

Art. 3º O relatório de que trata o parágrafo único do art. 7º do Decreto de encerramento de exercício, deve ser preenchido pela Unidade Gestora, representada pelo Titular da pasta e pelo Ordenador de Despesas, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados os prazos estabelecidos no art. 9º do Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

ANEXO
(Art. 3º da Portaria Conjunta nº 64, de 08/11/2018)

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

I - AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, c/c o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 4º, do Decreto nº 9.144 de 22/08/2017, a prorrogação da cessão do servidor JOSE EDUARDO ESCANHOELA, matrícula 75.979-1, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Inteligência, da Direção Geral Adjunta, da Direção Geral, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor, a contar de 06/09/2017.

II) REVOGAR, da data da publicação, a cessão do servidor JOSE EDUARDO ESCANHOELA, matrícula 75.979-1, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-002182/2016. Interessado: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEAO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 025.382-0, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para continuar exercendo suas atividades no Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a contar de 1/1/2017 até 31/12/2018.
Fim determinado: Interesse público maior.
Prazo certo: a contar de 1/1/2017 até 31/12/2018.
Publique-se e encaminhe-se da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0390-000659/2016. Interessado: NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no artigo 4º e no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o Despacho da Secretária, publicado do DODF nº 233, de 12/12/2016, pág. 35, na forma que ONDE SE LÊ: "e na forma do disposto no Inciso II, § 2º do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011,(...)", LEIA-SE: "e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 (...)" ;
II) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 99.047-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para exercer suas atividades na Administração Regional da Candangolândia - RA- XIX.

Fim determinado: Desempenhar atividades na Gerência de Orçamento e Finanças.
Prazo certo: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00000613/2018-61. Interessada: MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA. Assunto: REVOGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a disposição da servidora MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA, matrícula 82.988-9, Agente Gestão Resíduos Sólidos, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 08/10/2018.
Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 24/2018 - SEPLAG/COACE/DITEL/NULTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: EMERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Especializado, matrícula nº 904-0 e GERVÁSIO CARDOSO VIEIRA, Digitador, matrícula nº 0424-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Emater.
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SEVERINA JACINTA MARANHÃO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO GONÇALO MARANHÃO, matrícula nº 13.510-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00413-00003909/2018-50.
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e com o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, pensão vitalícia a MARIA ROSA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor VALDOMIRO LUCINDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.948-

3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018. Processo SEI nº 00413-00003904/2018-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ISABEL BEZERRA DE FREITAS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula nº 17.209-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00413-00003736/2018-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA COSMO DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor OSORINO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 102.634-8, Técnico em Assistência Social, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00413-00003758/2018-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IZANETE MIRANDA DA SILVA SOUSA, cônjuge e pensão temporária a MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, JOÃO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA DE SOUSA, ABRAÃO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA DE SOUSA, filhos do ex-servidor FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 100.836-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, a contar de 11 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00413-00003733/2018-36.

REVER, a pensão vitalícia concedida a ANGELA SANTANA LINHARES, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES, matrícula nº 93.281-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, efetivada pela Portaria Coletiva nº 230, de 30 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 209, de 01/11/2018, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia a ex-companheira com percepção de pensão alimentícia FRANCISCA FROTA BEZERRA , nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 05 de novembro de 2018. Processos SEI nº 00413-00003954/2018-12 e nº 00413-00003777/2018-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CARMELITA CIPRIANO NERY, cônjuge do ex-servidor BENEDITO DE JESUS NERY FILHO, matrícula nº 01.993-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial , Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 2018. Processo SEI nº 00413-00003991/2018-12.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 329, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00061226/2018-75, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus a servidora APARECIDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 27.461-5, Técnico de Gestão Fazendária, aposentada conforme a Portaria nº 231, de 30 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 209, de 01 de novembro de 2018, páginas 46/48.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00064073/2018-18, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 31, de 14 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2013, página 18, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 46.155-5, o ato que retificou o 1º quinquênio, para o período de 31 de março de 1986 a 29 de março de 1991, o 2º quinquênio, para o período de 30 de março de 1991 a 27 de março de 1996, o 3º quinquênio, para o período de 28 de março de 1996 a 26 de março de 2001 e o 4º quinquênio, para o período de 27 de março de 2001 a 25 de março de 2006, por terem sido retificados indevidamente.
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 32, de 14 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2013, página 18, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 46.155-5, o ato que concedeu o 5º quinquênio, referente ao período de 26 de março de 2006 a 24 de março de 2011, por ter sido concedido indevidamente.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 128, de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 62, de 01 de abril de 2016, páginas 45/46, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 46.155-5, o ato que concedeu o 6º quinquênio, referente ao período de 25 de março de 2011 a 22 de março de 2016, por ter sido concedido indevidamente.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 46.155-5, 2º quinquênio, referente ao período de 15 de julho de 2000 a 13 de julho de 2005; 3º quinquênio, referente ao período de 14 de julho de 2005 a 12 de julho de 2010 e 4º quinquênio, referente ao período de 13 de julho de 2010 a 11 de julho de 2015.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RECONHECER a necessidade de serviço de ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4, lotada na Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 5 a 14 de novembro de 2018. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando-se à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2018

Processo: 0040-00063180/2018-29. Interessados: ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER e ROSSINI DIAS DE SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER, matrícula nº 46.206-3, Auditor Fiscal da Receita do Distrito, no período de 7 a 9 de novembro de 2018, para a cidade de São Luís - MA, a fim de participar do 65º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, respectivamente, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Processo: 0040-00063180/2018-29. Interessados: ROSSINI DIAS DE SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no período de 5 a 8 de novembro de 2018, para a cidade de São Luís - MA, a fim de participar do 65º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, respectivamente, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, espeque na Lei Complementar nº 840/2011 e no Decretos nº 35.565/2014, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.090-7, e GILDENER FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 91.206-9, para atender às necessidades de deslocamento do Secretário, e o servidor LUIZ RAFAEL HONORATO VILELA, matrícula nº 267.686-9, para atender às necessidades de deslocamento do Secretário-Adjunto.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 156496-x, enfermeira, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, para o evento intitulado Public Health Activities for Strengthening Maternal and Child Health (B), que será realizado de 7 de novembro a 15 de dezembro de 2018, com afastamento de 5 de novembro a 16 de dezembro de 2018, em Okinawa, Japão, no termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo 00060-00464605/2018-49.

HUMBERTO LUCENA PÉREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA CHRISTINA BACELAR CEZAR, matrícula 127.164-4, lotado(a) no(a) UNEO/HRS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 147/2014-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ORIGINAIS DE FÁBRICA, em equipamentos audiológicos de diversas marcas, de propriedade da SES/DF., conforme processo nº (060.013.952/2011).

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00310583/2018-06), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ANDREZA MONFORTE MIRANDA, matrícula 183.843-1, lotado(a) no(a) NEONATOLOGIA/HRS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRS.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00300273/2018-75), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 095/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, quem tem por objeto a aquisição de medicamento ALFADORNASE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO IMG/ML AMPOLA 2,5ML, por meio de Adesão a Ata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF., conforme processo nº (00060-00300273/2018-75), a saber: 1. EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 1.437.033-6, lotado(a) no(a) GAB/SULOG/SES, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 300, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (0060-004678/2017), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Termo de Cessão de Uso nº. 001/2018-SES/DF, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, quem tem por objeto a cessão de uso parcial da área situada no Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Asa Norte - CEP 700869600-DF, com área de 4.134,21 m², sendo 57,34 x 72,10 metros, localizada em frente a SES/DF, visando ampliar o estacionamento do prédio da administração central da SES-DF., conforme processo nº (0060-004678/2017), a saber: 1. IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1.680.733-2, lotado(a) no(a) GAB/SES e MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula 1.686.287-2, lotado(a) no(a) GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 301, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00285486/2018-60), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 104/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA., quem tem por objeto a Aquisição de medicamento SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 250 ML, por meio de adesão a ata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF., conforme processo nº (00060-00285486/2018-60), a saber: 1. GLAUCIA SILVEIRA CARVALHO PESSÓA, matrícula 1.441.305-1, lotado(a) no(a) IHBDF - FARMACIA UTI e ISIS ANDRADE FRANCO DE CARVALHO, matrícula 1.664.861-7, lotado(a) no(a)NFCE GAMA/GCEAF/DIASF/CATES/SAIS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 302, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar DENISE LIMA MOREIRA, matrícula 1.444.004-0, lotado(a) no(a) Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 235/2014-SES/DF, celebrado com a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, sendo no Setor Comercial-SCS, composto por 02 (duas) subsolo, térreo e sobreloja, perfazendo uma área útil construída de 1.216,68 m², sendo toda a edificação de acordo com as exigências da SES/DF, obedecendo a planta arquitetônica elaborada pela engenharia da SES; O presente objeto visa a implantação do CAPS ad III-RODOVIÁRIA, para atender a região central de Brasília, a qual configura-se como região vulnerável na área de álcool e outras drogas, no endereço Quadra 05 Bloco "B", Loja 73-Setor Comercial Sul, Brasília/DF CEP 70.305.000, na Região Administrativa RA I., conforme processo nº (060.008.589/2014).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00491461/2018-01), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VANESSA RIBEIRO REGO, matrícula 1.441.377-9, lotado(a) no(a) Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do CAPS ad Rodoviária/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 303, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Retificar: Na Ordem de Serviço nº. 31, SEI nº (1934401), de 18 de agosto de 2017, publicada no DODF nº. 167, de 30 de agosto de 2017, página 28, referente a designação de executores para o Contrato nº. 036/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., ONDE SE LÊ: "[...] RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) NECFM/HAB e ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.218-9, lotado(a) no(a) NMP/HAB [...] LEIA-SE: "[...] RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/DA/HAB/SES e ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.218-9, lotado(a) no(a) NUAL/DA/HAB/SES [...].

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL VINHAL DA COSTA, matrícula 1.443.639-6, lotado(a) no(a) GASMU/DIURE/SAIS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 041/2012-SES/DF, celebrado com a empresa IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., que tem por objeto

o(a) Prestação dos serviços de Locação de imóvel, visando atender as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do DF-SAMU, em Brasília, conforme processo nº 060.010.058/2010. Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00226223/2018-19), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) DA/CRDF/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da CRDF/SES. Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUZIA DE GODOY BARROS, matrícula nº 0129712-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: DHMIB. Processo: 272.000.514/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VALMISA PEREIRA GOMES matrícula nº 124225-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: DHMIB. Processo: 00060.00028644/2018-86

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO matrícula nº 1400872-6, na Carreira Médica - Médico - CIRURGIA GERAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo 270.000.756/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PEDRO DIMAS MACHADO FILHO matrícula nº 134459-5, na Carreira Médica - Médico - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo 00060.00302251/2018-40.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALICE ODETE LELIS COZAC matrícula nº 129224-2, na Carreira Médica - Médica- PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo 00060.00406619/2018-48.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ,bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11 a MARIA GORETE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 128101-1, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão IV Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00216218/2018-06.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ,bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11, a MARIANGELA DANTAS LINS, matrícula nº 118.856-9 na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00157723/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LINDALVA MATOS RIBEIRO FARIAS, matrícula nº 137627-6 na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo: 00064-0000.1585/2018-96

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLOS DE MORAIS CARDOSO, matrícula nº 143517-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00318938/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLAITE REIS SILVA, matrícula nº 0143693-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00314498/2018-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LOIDE BRITO VITORIANO, matrícula nº 1400874-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00255502/2018-90.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11, a FABIOLA DE BRITO MENDONÇA GUEDES, matrícula nº 125549-5 servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência

Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00263404/2018-26.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MARIA DE LOURDES DEODORO PIRES, matrícula nº 1253352, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA NA- 17(Equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX,) do Quadro de Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SUPCSU. Processo: 00060-00280760/2018-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA SA VINHAS, matrícula nº 116202-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCF. Processo: 00060-00077467/2017-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ABIAS AUGUSTO DIAS, matrícula nº 1225227, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD PATOLOGIA , na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-PATOLOGIA CLINICA , Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: DHMIB. Processo: 00060-00262732/2017-24.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 45, de 06/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, o ato que concedeu Aposentadoria a MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 136.297-6, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos. Processo: nº 274.000.066/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 135, de 23/10/2018, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2018, o ato que concedeu Aposentadoria a JOAO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.266-7, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00036186/2018-59.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 270 de 09 de agosto de 2013, DODF nº 166 de 13 de agosto de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 131.896-9, para excluir o trecho "combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos. Processo: 277.000.773/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 62 de 26 de abril de 2016, DODF nº 79 de 27 de abril de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARTA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 123.003-4, para passar a considerar como fundamento legal da concessão o artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o artigo 41, §7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo: 275.000.049/2016.

REVER, na Portaria nº 060 de 02/07/2003, publicado na DODF nº 130 de 09/07/2003, o ato que concedeu aposentadoria a ROMERIO FERREIRA, matrícula nº 120.915-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n. ° 056/2018 - GPM, a contar de: 05/10/2018. Processo de aposentadoria nº 060.005225/2003 e SEI nº 00060-00480311/2018-64.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, de JESSICA ABEL DA SILVEIRA, matrícula nº. 1684.316-9, lotada na Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho/DIPMAT/CIGEC/SUGEP, para participar do XIX Simpósio Internacional de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Terapia Intensiva, no período de 10 a 13 de outubro de 2018, Manaus/AM, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00419552/2018-10.

LUCIANA DA SILVA LIRA.

ORDENS DE SERVIÇO 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, a servidora Miriam Oliveira dos Santos, matrícula 0.133.673-8, lotada na Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS, para participar I Reunião de Bancos de Leite Humano da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), no período de 13 a 18 de outubro de 2018, cidade de Praia - Cabo Verde, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00432564/2018-21.

LUCIANA DA SILVA LIRA.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, matrícula 126.886-4, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 25/05/2018. Lotação: GPCR. Processo SEI 00064-00002750/2018-27.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, o afastamento de RODRIGO FERREIRA SILVA, matrícula nº 145.322-X, lotado na Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPPV/DAAEP/COAPS/SAIS, para participar do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, em Campinas/SP, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00466973/2018-21.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02/01/2014, publicada no DODF nº 03, de 06/01/2014, página 17, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: MARIA DE JESUS MACHADO TORRES SANTOS, ONDE SE LÊ: "...06/11/2008 a 05/11/2013...", LEIA-SE: "...06/11/2008 a 04/11/2013...".

Na Ordem de Serviço de 20/01/2011, publicada no DODF nº 19, de 27/01/2011, página 25, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: LUCIMAR DE CARVALHO DA SILVA NERES, ONDE SE LÊ: "...15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...15/08/2005 a 13/08/2010...".

Na Ordem de Serviço de 10/10/2013, publicada no DODF nº 250, de 28/11/2013 página 70, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: PAULO FERREIRA TERRA, ONDE SE LÊ: "...02/10/2008 a 01/10/2013...", LEIA-SE: "...02/10/2008 a 30/09/2013...".

Na Ordem de Serviço de 23/03/2016, publicada no DODF nº 69, de 12/04/2016, página 29, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ALBA CRISTINA MELO ANDRADE MAGALHÃES, ONDE SE LÊ: "...23/02/2011 a 22/02/2016...", LEIA-SE: "...23/02/2011 a 21/02/2016...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF N° 125 de 04/07/2018, resolve: REMOVER, por decisão exarada em sede de agravo nos autos do Processo Judicial nº 0717596-57.2018.8.07.0000, a servidora TATIANA VASCONCELOS GOYANNA LONGO, Médica Pediatra, mat. 158616-5, da Diretoria Regional de Atenção Secundária - DIRASE/SRSCE/SES para a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº1 do Lago Norte - GSAP1-LN/DIRAPS/SRSCE/SES, conforme Processo 00060-00473778/2018-58.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CYNTHIA RODRIGUES, matrícula: 1.664.206-6 - Farmacêutico Bioquímico Farmácia - NFC/GAMAD/HRC/SRSOE; THALITA RAMOS RIBEIRO, matrícula: 1.662.383-5 - Médico - GACIR/HRC/SRSOE; JULIANA SANTOS REIS MARTINS, matrícula: 16730070 - Médico - GACL/HRC/SRSOE; IZABEL DE LIMA AURELIO, matrícula: 16842456 - Enfermeiro - GENF/HRC/SRSOE, para compor a Comissão de Farmacovigilância do Hospital Regional de Ceilândia. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a JOSE NILTON VIEIRA LOPES, matrícula 122.125-6, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 19/08/2018. Processo SEI nº 00060-00510077/2018-15.

TALITA LEMOS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIADA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço de VALTERDES DE CARVALHO MELO, 128.728-1, Médico - Terapia Internação Pediátrica constante na Ordem de Serviço nº 40 de 04 de março de 2015, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, página 18. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALTERDES DE CARVALHO MELO, 128.728-1, Médico - Terapia Internação Pediátrica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 413 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1977 a 08 de março de 1978, 1º de julho de 1984 a 30 de setembro de 1984 e 1º de setembro de 1987 a 09 de fevereiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.581/2014. VALTERDES DE CARVALHO MELO, 128.728-1, Médico - Terapia Internação Pediátrica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 401 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 6 dias, prestados a Marinha do Brasil, no período de 10 de fevereiro de 1988 a 16 de março de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.001.581/2014.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES, matrícula 224.017-3, para substituir a servidora SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES, matrícula 94.096-8, no cargo de Apoio Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 29/10/2018 a 01/11/2018, por motivo de abono de ponto da titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a composição da Comissão Central e Regional para Acompanhamento do Processo de Realização do Circuito de Ciências de 2018 destinada à organização das Etapas Regionais e Etapa Distrital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei 5.713, de 22 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Central e Regional para Acompanhamento do Processo de Realização do Circuito de Ciências de 2018 destinada à organização das Etapas Regionais e Etapa Distrital, instituída pela Portaria nº142, de 25 de maio de 2018.

Art 2º Retirar Representantes da COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula 0223122-0 - Suplente MÉRCEIA VANDECIRA NUNES DE PAIVA, matrícula 177552-9.

Art. 3º Passarão a ser substituídos da referida Comissão, os seguintes representantes e seus respectivos substitutos:

Representante SUBEB/SEEDF: Titular IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 31594-X, substituir por SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula 66174-0, Representante DIEM/COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular KELLY CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA, matrícula 23294-7; substituir por FLORA LAVIOLA MARTINS CORRÊA, matrícula 230872-X - Representante DIEM/COEJA/SUBEB/SEEDF: Suplente FLORA LAVIOLA MARTINS CORRÊA, matrícula 230872-X, substituir por MÁRCIO MELO NOBREGA SOARES, matrícula 400047 - Representante DIF/COEIF/SUBEB/SEEDF: Titular MARCIO MELO NOBREGA SOARES, matrícula 400047, substituir por ADRIANA MOTTA SOUTO MAIOR, matrícula 40403-9 - Representante DCDH/COÊTE/SUBEB/SEEDF: Titular LÍVIA SILVA DE SOUZA, matrícula 222.270-1, substituir por RENATA CALLAÇA GADIOLI DOS SANTOS, matrícula 026.933-6.

CLOVIS LUCIO FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, para substituir KLEUBER PEREIRA FERRAZ, matrícula 28.195-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de02/11/2018 a 13/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CLEUCI DE ANDRADE DA HORA MEDEIROS, matrícula 203.649-5, para substituir WALLACE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 38.511-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 01/10/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CLEUCI DE ANDRADE DA HORA MEDEIROS, matrícula 203.649-5, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 02/10/2018 a 21/01/2019, por motivo de licença médica do titular do cargo de diretor da unidade de ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, para substituir KLEUBER PEREIRA FERRAZ, matrícula 28.195-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de02/11/2018 a 13/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CLEUCI DE ANDRADE DA HORA MEDEIROS, matrícula 203.649-5, para substituir WALLACE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 38.511-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 01/10/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CLEUCI DE ANDRADE DA HORA MEDEIROS, matrícula 203.649-5, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 02/10/2018 a 21/01/2019, por motivo de licença médica do titular do cargo de diretor da unidade de ensino.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve:

APOSENTAR LILIAN NUBIA CAFÉ MELO ISSA, matrícula 47.437-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00011074/2018-96.

APOSENTAR NATHALIE DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 41.828-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00010284/2018-67.

APOSENTAR RITA DE CASSIA LORETTI WERNECK PINTO, matrícula 38.203-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00080-00053467/2018-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA SILVA DE CASTRO, matrícula 45.004-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de

dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001545/2018-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 49.700-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027167/2017-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE ANTONIA MARTINS FERREIRA, matrícula 67.188-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121333/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA DE JESUS PEIXOTO, matrícula 46.465-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114729/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLAUCIA MARIA DE SOUZA, matrícula 21.065-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061329/2018-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIARA ALVES VAZ, matrícula 64.931-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085736/2018-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE ASSIS, matrícula 69.780-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00116389/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA PEREIRA URCINO, matrícula 66.522-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052237/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a Nanci Calazans da Silva, matrícula 35.763-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061320/2018-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA MARIA DE SOUSA, matrícula 49.166-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00127329/2018-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 62.283-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066022/2018-81.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de novembro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ELY FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 47.326-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para onde se lê: ELY FERNANDES DE ARAUJO, leia-se: ELY FERNANDES ARAUJO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00112708/2018-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de outubro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SILVIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, matrícula 37.507-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula da servidora para onde se lê: 37.507-4, leia-se: 37.504-7, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00036359/2018-64.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00158739/2018-59, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATO LUCIANO DA SILVA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 239.775-7, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado como art. 2º-A do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, ao servidor AUGUSTO PARRAS ALBUQUERQUE, matrículas nº 23.809-0, para participar Congresso Internacional de Psicomotricidade Relacional, em Veneza - Itália, no período de 28/02 a 06/03/2018, conforme processo nº 00080-00067230/2017-17.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO GIOVANNY OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.636-9, para substituir MÍRIA NASCIMENTO GOMES, matrícula 28.295-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/11/2018 a 28/11/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARÃES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/10/2018 a 03/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR FRANCISCO GIEZE SOARES DE MATOS, matrícula 29.913-8, para substituir VERÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula 225.541-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 21 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado como art. 2º-A do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, ao servidor AUGUSTO PARRAS ALBUQUERQUE, matrículas nº 23.809-0, para participar Congresso Internacional de Psicomotricidade Relacional, em Veneza - Itália, no período de 28/02 a 06/03/2018, conforme processo nº 00080-00067230/2017-17.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO GIOVANNY OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.636-9, para substituir MÍRIA NASCIMENTO GOMES, matrícula 28.295-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/11/2018 a 28/11/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARÃES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/10/2018 a 03/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR FRANCISCO GIEZE SOARES DE MATOS, matrícula 29.913-8, para substituir VERÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula 225.541-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 21 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, por motivo de férias do titular.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 219.820-7, referente ao exercício de 2018, marcadas para 22/10/2018 a 31/10/2018, ficando assegurada a servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, para substituir MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 204.321-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/11/2018 a 13/02/2019, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CARLOS ANDRÉ DE AQUINO, matrícula 300.619-0, para substituir QUEILLISSON MARCELO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07/2018 a 17/10/2018, por motivo de licença para atividade política, nos termos do artigo 137, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 27.478-X, para substituir EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, matrícula 42.608-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/10/2018 a 04/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR EDILA CRISTINA B. DE PAIVA, matrícula 26.767-8, para substituir JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 27.478-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/10/2018 a 04/12/2018, por motivo de licença médica do titular do cargo de diretor.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 24 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 205, de 26/10/2018, página 41, o ato que designou ELIANA OLIVEIRA, matrícula 203.290-2, para substituir ELIANA OLIVEIRA, VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 05/09/2018 a 24/09/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, para substituir BÁRBARA REGINA GOMES DA SILVA, matrícula 29.824-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 22/11/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ELIANA OLIVEIRA, matrícula 203.290-2, para substituir VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 22/11/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, para substituir JOLIENE DUTRA MARTINS, matrícula 202.755-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, nos dias 07, 08, 09, 12 e 13/11/2018, por motivo de abono de ponto do titular.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 25 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2018, página 27, o ato que designou CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 25 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2018, página 27, o ato que designou CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola ClasseBucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de recesso.

DESIGNAR CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 03/09/2018 a 22/09/2018, por motivo de férias do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de recesso do titular do cargo de diretor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 219.820-7, referente ao exercício de 2018, marcadas para 22/10/2018 a 31/10/2018, ficando assegurada a servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, para substituir MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 204.321-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/11/2018 a 13/02/2019, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CARLOS ANDRÉ DE AQUINO, matrícula 300.619-0, para substituir QUEILLISSON MARCELO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07/2018 a 17/10/2018, por motivo de licença para atividade política, nos termos do artigo 137, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 27.478-X, para substituir EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, matrícula 42.608-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/10/2018 a 04/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR EDILA CRISTINA B. DE PAIVA, matrícula 26.767-8, para substituir JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 27.478-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/10/2018 a 04/12/2018, por motivo de licença médica do titular do cargo de diretor.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 24 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 205, de 26/10/2018, página 41, o ato que designou ELIANA OLIVEIRA, matrícula 203.290-2, para substituir ELIANA OLIVEIRA, VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 04/09/2018 e de 05/09/2018 a 24/09/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, para substituir BÁRBARA REGINA GOMES DA SILVA, matrícula 29.824-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 22/11/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ELIANA OLIVEIRA, matrícula 203.290-2, para substituir VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula 212.680-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 22/11/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, para substituir JOLIENE DUTRA MARTINS, matrícula 202.755-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, nos dias 07, 08, 09, 12 e 13/11/2018, por motivo de abono de ponto do titular.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 25 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2018, página 27, o ato que designou CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 25 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2018, página 27, o ato que designou CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Diretor, da Escola ClasseBucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de recesso.

DESIGNAR CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria

de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 03/09/2018 a 22/09/2018, por motivo de férias do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, para substituir ANE RUBIA PERIUS LEITE, matrícula 175.356-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/09/2018 a 30/09/2018, por motivo de recesso do titular do cargo de diretor.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve:

APOSENTAR LILIAN NUBIA CAFÉ MELO ISSA, matrícula 47.437-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00011074/2018-96.

APOSENTAR NATHALIE DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 41.828-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00010284/2018-67.

APOSENTAR RITA DE CASSIA LORETTI WERNECK PINTO, matrícula 38.203-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00080-00053467/2018-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA SILVA DE CASTRO, matrícula 45.004-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001545/2018-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 49.700-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027167/2017-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE ANTONIA MARTINS FERREIRA, matrícula 67.188-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114729/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA DE JESUS PEIXOTO, matrícula 46.465-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114729/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLAUCIA MARIA DE SOUZA, matrícula 21.065-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061329/2018-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIARA ALVES VAZ, matrícula 64.931-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085736/2018-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE ASSIS, matrícula 69.780-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00116389/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA PEREIRA URCINO, matrícula 66.522-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052237/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a Nanci Calazans da Silva, matrícula 35.763-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061320/2018-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA MARIA DE SOUSA, matrícula 49.166-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00127329/2018-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 62.283-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066022/2018-81.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de novembro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ELY FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 47.326-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para onde se lê: ELY FERNANDES DE ARAUJO, leia-se: ELY FERNANDES ARAUJO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00112708/2018-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de outubro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SILVIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, matrícula 37.507-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula da servidora para onde se lê: 37.507-4, leia-se: 37.504-7, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00036359/2018-64.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Dispensar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, da função de gestor financeiro titular, e DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, matrícula nº 210.213-7, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 144/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA FLOR, objeto do processo nº 080.008447/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 2º Dispensar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 44.546-0, e ROSILENE FREIRE REIS GONÇALVES, matrícula nº 23954-2, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 144/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA FLOR, objeto do processo nº 080.008447/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 3º Designar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 144/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA FLOR, objeto do processo nº 080.008447/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 4º Dispensar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, da função de gestor financeiro titular, e DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, matrícula nº 210.213-7, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 145/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, objeto do processo nº 080.008446/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 5º Dispensar LEONARDO FONSECA BORGES DA SILVA, matrícula nº 223.676-1, e KÊNYA RODRIGUES MARCIANO, matrícula 039.110-7, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 145/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, objeto do processo nº 080.008446/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 6º Designar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 145/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, objeto do processo nº 080.008446/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 7º Dispensar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, da função de gestor financeiro titular, e ATELENE FERREIRA ALVES, matrícula 206.140-6, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 149/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI JEQUITIBA, objeto do processo 080.008453/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 8º Dispensar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 44.546-0, e ROSILENE FREIRE REIS GONÇALVES, matrícula nº 23954-2, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 149/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI JEQUITIBA, objeto do processo 080.008453/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 9º Designar AMILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 28.559-5, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 149/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI JEQUITIBA, objeto do processo 080.008453/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 10. Dispensar LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, matrícula 210.194-7, e ATELENE FERREIRA ALVES, matrícula 206.140-6, como gestoras financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 187/2017, firmado entre a SEEDF e o Lar da Criança Padre Cicero - CEPI MACAÚBA, objeto do processo 080.008482/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 11. Dispensar MICHAEL DIEGO BRAGA PRADO, matrícula 234.129-8, da função de gestor pedagógico titular, e AROLD0 AMORIM ODORICO, matrícula 37.209-9, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 187/2017, firmado entre a SEEDF e o Lar da Criança Padre Cicero - CEPI MACAÚBA, objeto do processo 080.008482/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 12. Designar MICHAEL DIEGO BRAGA PRADO, matrícula 234.129-8, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 187/2017, firmado entre a SEEDF e o Lar da Criança Padre Cicero - CEPI MACAÚBA, objeto do processo 080.008482/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 13. Dispensar LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, matrícula 210.194-7, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 27.482-8, como gestoras financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 138/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, objeto do processo 080.008409/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 14. Dispensar MICHAEL DIEGO BRAGA PRADO, matrícula 234.129-8, da função de gestor pedagógico titular, e AROLD0 AMORIM ODORICO, matrícula 37.209-9, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 138/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, objeto do processo 080.008409/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 15. Designar MICHAEL DIEGO BRAGA PRADO, matrícula 234.129-8, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 138/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, objeto do processo 080.008409/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 16. Dispensar LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, matrícula 210.194-7, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 27.482-8, como gestoras financeiras titular e suplente, e MICHAEL DIEGO BRAGA PRADO, matrícula 234.129-8, e AROLD0 AMORIM ODORICO, matrícula 37.209-9, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 195/2017, firmado entre a SEEDF e o ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI ROSA DO CERRADO, objeto do processo 080.008459/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 17. Designar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula 44.546-0, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 195/2017, firmado entre a SEEDF e o ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI ROSA DO CERRADO, objeto do processo 080.008459/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 18. Dispensar IOLI GEOVANE BEZERRA GONÇALVES, matrícula 26.777-5, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 27.482-8, como gestoras financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 164/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-laranjeira, objeto do processo 080.008498/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 19. Dispensar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula 44.546-0, da função de gestor pedagógico titular, e ROSILENE FREIRE REIS GONÇALVES, matrícula nº 23954-2, como gestora suplente, do Termo de Colaboração nº 164/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-laranjeira, objeto do processo 080.008498/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.

Art. 20. Designar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula 44.546-0, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 164/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-laranjeira, objeto do processo 080.008498/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 21. Dispensar IOLI GEOVANE BEZERRA GONÇALVES, matrícula 26.777-5, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 27.482-8, como gestoras financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 113/2017, firmado entre a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, objeto do processo 080.08410/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 22. Dispensar LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, matrícula 44.546-0, e ROSILENE FREIRE REIS GONÇALVES, matrícula nº 23954-2, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 113/2017, firmado entre a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, objeto do processo 080.08410/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 23. Designar FRANCISCO DIAS, matrícula 209.349-9, lotado na CRE TAGUATINGA, como gestor titular, do Termo de Colaboração nº 113/2017, firmado entre a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, objeto do processo 080.08410/2017, processo SEI 00080-00169596/2018-19.
Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Dispensar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.866-9, da função de gestor pedagógico titular, e RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 155/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, objeto do processo nº 080.008462/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 2º Dispensar MOACIR OLIVEIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 208.909-2, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, como gestores titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 155/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, objeto do processo nº 080.008462/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 3º Designar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.866-9, e ANTÔNIA GILIANA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, lotados na CRE SAMAMBAIA, como gestores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 155/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, objeto do processo nº 080.008462/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.
Art. 4º Dispensar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 237.556-7, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula nº 24.617-4, como gestores financeiros titular e suplente, e LAZARO HENRIQUE FELIX, matrícula 038.353-8, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração no 190/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, objeto do processo 080.008486/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 5º Designar RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, e EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração no 190/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, objeto do processo 080.008486/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.
Art. 6º Dispensar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 237.556-7, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula nº 24.617-4, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração no 186/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO PAZ E VIDA - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo 080.008496/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 7º Dispensar LAZARO HENRIQUE FÉLIX, matrícula 038.353-8, como gestor pedagógico titular, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, da função de gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração no 186/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO PAZ E VIDA - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo 080.008496/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 8º Designar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração no 186/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO PAZ E VIDA - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo 080.008496/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.
Art. 9º Dispensar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula 209.834-2, e MARIA HELENA VASCO MIRANDA, matrícula 22.227-5, como gestores financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 192/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI CALIANDRA, objeto do processo 080.008458/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 10 Dispensar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, da função de gestora pedagógica titular, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 192/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO- CEPI CALIANDRA, objeto do processo 080.008458/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 11. Designar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, e MARIA DO SOCORRO PEREIRA, matrícula 39.542-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 192/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO- CEPI CALIANDRA, objeto do processo 080.008458/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.
Art. 12. Dispensar CAIO CÉSAR DE SOUZA, matrícula 239.796-X, e HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula 27.674-X, como gestores financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 182/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ÊDEN - CEPI ONÇA PINTADA, objeto do processo 080.008492/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 13. Dispensar MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, da função de gestora pedagógica titular, e LAZARO HENRIQUE FELIX, matrícula 38.353-8, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 182/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ÊDEN - CEPI ONÇA PINTADA, objeto do processo 080.008492/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 14. Designar MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 182/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ÊDEN - CEPI ONÇA PINTADA, objeto do processo 080.008492/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.
Art. 15. Dispensar MARIA HELENA VASCO MIRANDA, matrícula 22.227-5, e JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula 209.834-2, como gestores financeiros titular e suplente, e LAZARO HENRIQUE FELIX, matrícula 38.353-8, e EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 169/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ANGELINA - CEPI IPÊ ROSA, objeto do processo 080.008494/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.
Art. 16. Designar GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, e KÊNIA MARIA DA COSTA, matrícula 222.472-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 169/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TIA ANGELINA - CEPI IPÊ ROSA, objeto do processo 080.008494/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 17. Dispensar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-2, e BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 237.556-7, como gestoras financeiras titular e suplente, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, e MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 150/2017, firmado entre a SEEDF e o AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA - CEPI JURITI, objeto do processo 080.008455/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 18. Designar MARIA DO SOCORRO PEREIRA, matrícula 39.542-0, e SANDRA REGINA MONTEIRO, matrícula 34.910-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 150/2017, firmado entre a SEEDF e o AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA - CEPI JURITI, objeto do processo 080.008455/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 19. Dispensar MOACIR OLIVEIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 208.909-2, e CAIO CÉSAR DE SOUZA, matrícula 239.796-X, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 176/2017, firmado entre a SEEDF e o CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI PAINEIRA, objeto do processo 080.008475/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 20. Dispensar ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, e SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, da função de gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 176/2017, firmado entre a SEEDF e o CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI PAINEIRA, objeto do processo 080.008475/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 21. Designar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, e ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 176/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI PAINEIRA, objeto do processo 080.008475/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 22. Dispensar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-22, e BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO FREITAS, matrícula 237.556-7, como gestoras financeiras titular e suplente, e GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, e EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 148/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA - CEPI ANDORINHA, objeto do processo 080.008454/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 23. Designar MARIA DO SOCORRO PEREIRA, matrícula 39.542-0, e KENIA MARIA DA COSTA, matrícula 222.472-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 148/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA - CEPI ANDORINHA, objeto do processo 080.008454/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 24. Dispensar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula 209.834-2, e MARIA HELENA VASCO MIRANDA, matrícula 22.227-5, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 106/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008406/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 25. Dispensar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, da função de gestora pedagógica titular, e LAZARO HENRIQUE FELIX, matrícula 38.353-8, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 106/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008406/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 26. Designar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, e MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 106/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008406/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 27. Dispensar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula 209.834-2, e MARIA HELENA VASCO MIRANDA, matrícula 22.227-5, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 137/2017, firmado entre a SEEDF e o LAMANA - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008443/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 28. Dispensar ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, da função de gestora pedagógica titular, e SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 137/2017, firmado entre a SEEDF e o LAMANA - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008443/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 29. Designar ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, e KENIA MARIA DA COSTA, matrícula 222.472-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 137/2017, firmado entre a SEEDF e o LAMANA - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo 080.008443/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 30. Dispensar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-2, e BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 237.556-7, como gestoras financeiras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 100/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA, objeto do processo 080.008402/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 31. Dispensar RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, da função de gestora pedagógica titular, e ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula nº 228.886-9, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 100/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA, objeto do processo 080.008402/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 32. Designar RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, e KENIA MARIA DA COSTA, matrícula 222.472-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 100/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA AFMA, objeto do processo 080.008402/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 33. Dispensar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, e HARRISSON RODRIGUES LIMA, matrícula 27.674-X, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 107/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, objeto do processo 080.008442/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 34. Dispensar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, da função de gestor pedagógico titular, e RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 107/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, objeto do processo 080.008442/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 35. Designar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, e KENIA MARIA DA COSTA, matrícula 222.472-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 107/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, objeto do processo 080.008442/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 36. Dispensar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, e HARRISSON RODRIGUES LIMA, matrícula 27.674-X, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 143/2017, firmado entre a SEEDF e o PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, objeto do processo 080.008408/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 37. Dispensar ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, da função de gestora pedagógica titular, e SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 143/2017, firmado entre a SEEDF e o PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, objeto do processo 080.008408/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 38. Designar ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, e MARIA DO SOCORRO PEREIRA, matrícula 39.542-0, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 143/2017, firmado entre a SEEDF e o PROJETO

SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, objeto do processo 080.008408/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 39. Dispensar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, e HARRISSON RODRIGUES LIMA, matrícula 27.674-X, como gestores financeiros titular e suplente, e EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, e LAZARO HENRIQUE FELIX, matrícula 38.353-8, como gestores pedagógicos titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 146/2017, firmado entre a SEEDF e a Sociedade Espírita de Educação do Menor Semente de Luz- SELUZ, objeto do processo 080.008407/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 40. Designar MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, e HELENA SILVA NISHIKAWA, matrícula 69.694-3, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 146/2017, firmado entre a SEEDF e a Sociedade Espírita de Educação do Menor Semente de Luz- SELUZ, objeto do processo 080.008407/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 41. Dispensar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, da função de gestor pedagógico titular, e RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 158/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA-CEPI PICA PAU BRANCO, objeto do processo 080.008.463/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 42. Dispensar MOACIR OLIVEIRA DE ALCANTARA, matrícula 208.909-2 e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 158/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA-CEPI PICA PAU BRANCO, objeto do processo 080.008.463/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 43. Designar ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, e MÁRCIA ADRIANA PEREIRA, matrícula 37.233-1, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 158/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA - CEPI PICA-PAU BRANCO, objeto do processo 080.008.462/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 44. Dispensar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, da função de gestor pedagógico titular, e ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 159/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA- CEPI ANGICO, objeto do processo 080.008.468/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 45. Dispensar MARIA HELENA VASCO MIRANDA, matrícula 22.227-5 e MOACIR OLIVEIRA DE ALCANTARA, matrícula 208.909-2, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 159/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI ANGICO, objeto do processo 080.008.468/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 46. Designar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, e HELENA SILVA NISHIKAWA, matrícula 69.694-3, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 159/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI ANGICO, objeto do processo 080.008.468/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 47. Dispensar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, da função de gestor pedagógico titular, e ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 162/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CUTIA, objeto do processo 080.008.469/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 48. Dispensar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 210.254-4 e CAIO CESAR DE SOUZA, matrícula 239.796-X como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 162/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CUTIA, objeto do processo 080.008.469/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 49. Designar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, e HELENA SILVA NISHIKAWA, matrícula 69.694-3, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 162/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CUTIA, objeto do processo 080.008.469/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 50. Dispensar SANDRA REGINA MONTEIRO FURTADO, matrícula 34.910-0, da função de gestor pedagógico titular, e ANTONIA GILIANIA DA SILVA MACENA, matrícula 230.413-9, como gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 154/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CORAÇÃO DE CRISTO, objeto do processo 080.008.480/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 51. Dispensar CAIO CESAR DE SOUZA, matrícula 239.796-X e HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula 27674-X como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 154/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CORAÇÃO DE CRISTO, objeto do processo 080.008.480/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 52. Designar GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, e HELENA SILVA NISHIKAWA, matrícula 69.694-3, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 154/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA-CEPI CORAÇÃO DE CRISTO, objeto do processo 080.008.480/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 53. Dispensar RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, da função de gestor pedagógico titular, e ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 191/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT - CEPI SUCUPIRA, objeto do processo 080.008485/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 54. Dispensar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAUJO FREITAS, matrícula 237.556-7 e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 191/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT - CEPI SUCUPIRA, objeto do processo 080.008485/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 55. Designar RENATA TORGONE VICENTE SILVA, matrícula 222.166-7, e ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, matrícula 69.694-3, lotados na CRE SAMAMBAIA, como gestores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 191/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT - CEPI SUCUPIRA, objeto do processo 080.008.485/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Art. 56. Dispensar GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, da função de gestora pedagógica titular, e LAZARO HENRIQUE FÉLIX, matrícula 38.353-8, como gestor pedagógico suplente, do Termo de Colaboração nº 193/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO-CEPI CAPIM ESTRELA, objeto do processo 080.008.457/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 57. Dispensar CAIO CESAR DE SOUZA, matrícula 239.796-X e HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula 27.674-X, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 193/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO-CEPI CAPIM ESTRELA, objeto do processo 080.008457/2017, processo SEI 00080-00175642/2018-19.

Art. 58. Designar GRAZIELA JACYNTO LARA, matrícula 177.502-2, e HELENA SILVA NISHIKAWA, matrícula 69.694-3, lotadas na CRE SAMAMBAIA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 193/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO-CEPI CAPIM ESTRELA, objeto do processo 080.008.457/2017, processo SEI 00080-00175172/2018-85.

Ceilândia-DF, para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento às Mulheres. Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores serão substituídos pela che?a imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 230, de 03, de outubro de 2017, artigo 5º, inciso III, alínea "a", considerando o disposto no Decreto Distrital nº 38.362, de 2017, resolve: Art. 1º Instituir Comissão composta pelos membros: FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 272.750-1, VANDERLAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 273.055-3 e JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 197.241-3, com objetivo de conduzir os procedimentos relativos à análise das propostas apresentadas na Contratação Emergencial oriunda do processo SEI nº 00431.00017562/2018-12, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, Ceilândia, Gama, Sobradinho e Itapoã do Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, página 61: "Na Ordem de Serviço nº 273, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 279, de 27 de dezembro de 2013, página 36/37, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, ONDE SE LÊ: "matrícula 17533-6" LEIA-SE: "matrícula nº 174.533-6". ONDE SE LÊ: "266 (duzentos e sessenta e seis dias), no período de 31.03.200 a 21.12.2000, contados para todos os fins" LEIA-SE: "266 (duzentos e sessenta e seis dias), no período de 31.03.2000 a 21.12.2000, contados somente para aposentadoria", em razão de revisão, de conformidade com os termos da Circular SEI-GDF nº 14/2018- SEPLAG/SUGEP, cópia constante do Processo: 030.003090/2013." TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, página 28: "Na Ordem de Serviço nº 41, de 11 de maio de 2015, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2015, página 16, referente ao processo 380.000715/2015, que tratou de averbação de tempo de serviço de SILVIO BOLOGNANI, ONDE SE LÊ: "...Averba 231 dias, no período de 20/04/1979 a 15/03/1980...", LEIA-SE: "...Averba 331 dias, de 20/04/1979 a 15/03/1980...". TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº98, de 23 de maio de 2018, página 28: "Na Ordem de Serviço nº 41, de 11 de maio de 2015, publicada no DODF Nº 90, de 12 de maio de 2015, página 16, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor SILVIO BOLOGNANI, ONDE SE LÊ: "154 dias, no período de 13/01/1974 a 15/06/1974, LEIA-SE: averba: 32 dias, no período de 13/01/1974 a 13/02/1974", conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar revisada e constante do Processo nº 380.001244/2015."

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, da servidora JESSICA ALVES MOREIRA, matrícula 217745-5, no período de 17 a 26 de outubro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 40, ONDE SE LÊ: "TORNAR sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, página 59, referente a tempo de serviço prestado pela servidora MARIA IVANI DE ARAUJO", LEIA-SE: "TORNAR sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017, página 30, referente a tempo de serviço prestado pela servidora MARIA IVANI DE ARAUJO".

Na Ordem de Serviço nº273, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 279, de 27 de dezembro de 2013, página 36/37 e na Ordem de Serviço nº107, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, página 60/61, ONDE SE LÊ: "AVERBAR o tempo de serviço prestado por: ANÍBAL DE ARAUJO PÉREA, matrícula 17533-6, no total de 1.497 (um mil, quatrocentos e noventa e sete) dias, referente aos períodos de 02.08.1999 a 30.08.1999; 30.07.2001 a 01.07.2004; 04.04.2005 a 06.12.2005; 12.05.2008 a 01.10.2008; 17.11.2008 a 03.12.2008, para fins de aposentadoria e no total de 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, no período de 31.03.2000 a 21.12.2000, contados para todos os fins. (Processo 150.003090/2013)" e "AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula 174.533-6, Cargo: Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, processo nº 150.003090/2013, averba: 31 dias, no período de 01/01/2006 a 31/01/2006, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor ANIBAL ARAUJO PÉREA, matrícula 17533-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 1.785 (um mil e setecentos e oitenta e cinco dias), correspondendo a 4 anos, 10 meses e 25 dias, relativos aos períodos de 02.08.1999 a 23.08.1999, 31.03.2000 a 31.07.2000, 31.03.2000 a 21.12.2000, 30.07.2001 a 01.07.2004, 04.04.2005 a 06.12.2005, 12.05.2008 a 01.10.2008, 17.11.2008 a 03.12.2008,

01/01/2006 a 31/01/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 150.003090/2013."

Na Ordem de Serviço nº41, de 11 de maio de 2015, publicada no DODF nº90, de 12 de maio de 2015, página 16,ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor SILVIO BOLOGNANI, matrícula 102.555-4, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 380.000715/2015: 154 dias, no período de 13/01/1974 a 15/06/1974, conforme Certificado de Reservista de 2ª Categoria, expedido pelo Ministério do Exército, contados somente para efeito de aposentadoria, 231 dias, no período de 20/04/1979 a 15/03/1980, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor SILVIO BOLOGNANI, matrícula 1025554, Especialista em Assistência Social: 326 (trezentos e vinte e seis dias), correspondendo a 10 meses e 26 dias, relativos ao período de 20/04/1979 a 15/03/1980, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e 32 (trinta e dois dias), relativos ao período de 13/01/1974 a 15/06/1974, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, ambas conforme autos do Processo nº 380000715/2015."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37344-3, para substituir SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, matrícula 272542-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período 17 a 21 de setembro de 2018, por motivo de Abono Anual.

DESIGNAR MÁRCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 172962-4, para substituir MARTA PESSOA PINTO, matrícula 176953-7, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS de Sobradinho/Fercal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 5 a 14 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR KEILA CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 1657099-5, para substituir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173054-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Gama, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR VIVIAN DE MOURA DAYRELL, matrícula 1653062-4, para substituir DENIS COSTA REIS, matrícula 184879-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do CEAM IV, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 05 a 24 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR GILLSON ANTONIO FERREIRA, matrícula 103241-0, para substituir BARBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 185735-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Samambaia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR GARDENIA RIBEIRO DE SOUSA CANDIDO, matrícula 1657095-2, para substituir GRACIELE FELIX REIS, matrícula 176978-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I, da Gerência de Equipamentos, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR REGINALDO EUGÊNIO BASTO, matrícula 104224-6, para substituir CLÁUDIA REGINA ANTUNES DO NASCIMENTO, matrícula 176846-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Candangolândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 24 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR LETÍCIA POSTIGLIONI FONTOURA, matrícula 158143-0, para substituir CIEBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula 91016-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares e 16 de novembro por motivo de Abono Anual.

DESIGNAR CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO, matrícula 174394-5, para substituir MAYARA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 273102-9, Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo, da Unidade Geral de Órgãos Colegiados, do Gabinete, no período de 22 de outubro a 04 de novembro de 2018, por motivo de Licença Médica.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula 1042475, no período de 05 a 14 de novembro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:
Art. 1º Designar o Ten.-Cel. RRm FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.679.045-6, GABRIELLA ALVES DA CUNHA, Pregoeira, matrícula nº 187.603-1 e NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 1.681.791-5 para exercerem a função de Pregoeiros e, alternadamente, comporem a Equipe de Apoio na consecução do Pregão que não for condutor do certame.
Art. 2º A presente designação vigorará pelo período de um ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga a Portaria nº 101, de 14 de novembro de 2017.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Suspender o usufruto de férias de RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS, matrícula 277.654-2, Diretor, da Diretoria Adjunto para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, marcada para o período de 05/11/2018 a 04/12/2018, a contar do dia 08/11/20018, em razão de necessidade imperiosa do serviço público.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor a fruição dos dias restantes de férias em período a ser marcado oportunamente.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DILMA DE FÁTIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 26 de julho de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 3º SGT PM REF GILDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 19.557/X, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25º, do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.003.096/1988, resolve: REVER os proventos do SD PM REF RAIMUNDO NONATO DE SOUZA - matrícula 04.130/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 05 de outubro de 2018, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - por ser portador de moléstia especificada em lei.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 442, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.000.319/2016, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR EVA PEREIRA DA COSTA, matrícula 09.991/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 444, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 13 de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 1º SGT PM REF IDERVAL BARBOSA, matrícula nº 08.913/3, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 843, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.003.028/2016, resolve: I - REVER a Portaria DIPC nº 547 de 24 de fevereiro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I e paragrafo único; artigo 39, § 1º e 3º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM JERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 06.169/7, reformado com proventos integrais, falecido em 09 de novembro de 2016, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo para a senhora MARIA APARECIDA MOREIRA, pensionista judiciária, e no percentual de 50% (cinquenta por cento) para as outras beneficiárias, sendo descontado 1/4 (um quarto) do salário mínimo do valor devido às senhoras: GERCINA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA e TÂNIA MARIA SANTOS, respectivamente, filha maior de outro leito e companheira do instituidor, a contar de 06 de novembro de 2018, data do requerimento administrativo.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 826, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo SEI-GDF nº 00054-00066091/2018-94, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. II, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM LUIZ CARLOS LEMOS, matrícula nº 02.517/8, reformado com proventos proporcionais, falecido em 10 de abril de 2017, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada pensionista: DENILZA DIAS LEMOS e MARIANA ALVES DOS SANTOS, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 829, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo 054.001.142/2013, resolve: I - EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARILIA GRAFFINO, matrícula nº 05706718, de acordo com o previsto no artigo 50, caput, da Lei nº 10.486/2002, a contar de 15 de setembro de 2018, data do seu falecimento; II - Rever a Portaria DIPC nº 643 de 17 de junho de 2013, para transferir, na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo Cabro PM LAMARTINE DE OLIVEIRA GRAFFINO, matrícula nº 01.430/3, reformado com proventos proporcionais, falecido em 18 de abril de 2013, a que fazia jus a extinta pensionista MARILIA GRAFFINO, em favor da filha maior, VANDA GRAFFINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 05706696, que passa a receber o benefício integralmente, a contar de 15 de setembro de 2018.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00069371/2018-54, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Segundo sargento PM RAIMUNDO CALDAS DE ASSIS SOUSA FILHO, Matrícula nº 17.171/9, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 26 de outubro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário: MARIA CILENE FÉLIX CALDAS e THÁLISON FÉLIX CALDAS, respectivamente, viúva e filho menor de 24 (vinte e quatro) anos e estudante universitário, do instituidor, a contar da data do óbito.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 844, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-0070821/2018-51, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. I (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo terceiro sargento PM ERLANDO MORAIS BARRETO, Matrícula nº 06.348/7, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de outubro de 2018, integralmente para a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.00070765/2018-554, resolve:I - CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 03.131/3, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de outubro de 2018, integralmente para MARIA DO SOCORRO PEREIRA LEITE, viúva do instituidor, a contar da data do óbito;
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

Fiscalização de Trânsito Oeste - Copol Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 01 a 10/12/2018, por motivo de férias da titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1030, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158004/2018-04, resolve: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir ELISÂNGELA LIMA CUNHA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.157-6, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 19 a 28/12/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1040, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158432/2018-29, resolve: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir HERCULES DE OLIVEIRA DUTRA, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Segurança de Infraestrutura - Nusin, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - Gersin, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 03 a 12/12/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1041, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158432/2018-29, resolve: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir HERCULES DE OLIVEIRA DUTRA, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Segurança de Infraestrutura - Nusin, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - Gersin, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 03 a 12/12/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1042, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00158320/2018-78, resolve: DESIGNAR CAROLINA LIMA FERREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.340-3, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Assistente de Trânsito, matrícula 1290-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - Gertran VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 12 a 21/12/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o atendimento da necessidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Delegar competência a DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, Mat. 217.422-7, para ter exercício, interinamente, na Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por motivos de necessidade administrativa.
Art. 2º Delegar competência a ALEXANDRE VALOTTO DE ARAUJO, Mat. 238745-X, para ter exercício, interinamente, na Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por motivo de necessidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 127, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, e considerando as disposições contidas na Ordem de Serviço-SULOG nº. 09, de 13 de outubro de 2015, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, composta pelos servidores: FABIANA LOPES DE LUCENA - Mat. 1.431.237-9; TIAGO DIAS FELÍCIO - Mat. 238.740-9; SUELI LUIZ DE OLIVEIRA ORTEGA E SILVA - Mat. 238.909-6; LUIZ FELIPE DE CAMARGO DAYER NOGUEIRA Mat. 241.864-9 e YONARA SILVA VIDAL - Mat. 239.932-6, para que sob a presidência da primeira, procedam conferência, controle e levantamento do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), referente ao exercício de 2018.
Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final, o qual deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, até o dia 28 de dezembro de 2018, imprerterivelmente, unidade a qual, ato contínuo, adotará as providências para enviar o citado Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado para a SULOG/SEPLAG, nos termos da legislação.
Art. 3º Fica proibido toda e qualquer retirada de materiais pertencentes ao almoxarifado da então Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, até o término do trabalho da referida Comissão.
§ Único - O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá autorizar, excepcionalmente, a retirada de material de almoxarifado, desde que formalizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e em comum acordo com a Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 4º. A Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá elaborar Relatório Circunstanciado citando a existência de possíveis bens avariados, não localizados e/ou extraviados, devidamente acompanhado de fotos, registros oficiais e outras informações que a Comissão julgar pertinentes, devendo ainda observar as definições contidas no Decreto nº. 22.389, de 11 de setembro de 2001, especialmente o contido Portaria nº. 39-SEPLAG, de 30 de março de 2011 e as disposições contidas na Ordem de Serviço-SULOG/SEPLAG nº. 09, de 13 de outubro de 2015, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.tc.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_doc=85346.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 76, inciso V, do Decreto nº. 34.320, de 26/04/2013, em conformidade com o Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, e ainda conforme a Instrução Normativa nº. 01, de 17 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa nº 04 de 11 de setembro de 2017, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, composta pelos servidores: ROBERTO PEREIRA LOPES - Mat. 0224622-8; RENATO RINALDI MEIRELES - Mat. 0237494-3; FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JÚNIOR - Mat. 238.254-7; EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Mat. 0238702-6; RAIMUNDO EDUARDO ABEM ATHAR PARENTE - Mat. 0280197-9; JALLES GONCALVES DOS REIS - Mat. 1431283-2; CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA - Mat. 0103386-7; DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA - Mat. 237700-4; FELIPE CIRILO DA SILVA - Mat. 0238865-0; JOZELIA MARIA DA SILVA - Mat. 1431139-9; SERGIO LAURIANO DE OLIVEIRA - Mat. 0118720-1; FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS - Mat. 0118625-6; EDERSON ANTONIO SOUZA - Mat. 1430822-3; MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES - Mat. 0091500-9; MARCOS MIGUEL DA COSTA NASCIMENTO - Mat. 0238857-X; ANDREIA DO Couto FRANCO DA SILVEIRA - Mat. 1430771-5; TIAGO FERREIRA DOMINGUES - Mat. 0124836-7 e ELVISON RAMOS VENTURA - Mat. 0238989-4, para que sob a presidência do primeiro, procedam conferência, controle e levantamento do Inventário Físico, patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final, o qual deverá ser encaminhado em 3 (duas) vias a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, até o dia 29 de dezembro de 2018, imprerterivelmente, a qual adotará as providências para enviar o citado Relatório sobre o Inventário Físico, Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da pasta a Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no prazo estipulado pelo Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018.
Art. 3º Fica proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do citado inventário patrimonial, excetuando-se, as movimentações solicitadas pela comissão inventariante, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.
Parágrafo Único - O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá autorizar, excepcionalmente, movimentação patrimonial, desde que formalizada pela Gerência de Gestão Administrativa e Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e em comum acordo com o Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial Anual de que trata a presente Ordem de Serviço.
Art. 4º A Comissão de Inventário Patrimonial Anual poderá acessar qualquer imóvel ou dependências de unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para promover a verificação dos bens patrimoniais moventes e semoventes do órgão.
Parágrafo único - Caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades orgânicas facilitar o acesso e, se necessário, destacar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros da referida Comissão, a conferência dos bens patrimoniais "in loco", em suas respectivas unidades.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SUNANMITA GOMES DE PAULA, matrícula nº 171.868-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de outubro de 2018. Processo 00400-00007887/2018-19.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no art. 146, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Designar ADALCI DE AZEVEDO VALENTIM, matrícula nº 80.502-5, MARIA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 82.870-X e MARIA DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 83.155-7, para sob a presidência do primeiro, realizarem o Inventário do Almoxarifado, relativo ao exercício financeiro de 2018, devendo os trabalhos ser realizados no período de 05 a 11 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
INSTRUÇÃO Nº 304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as possíveis irregularidades de que tratam os autos 00094-00009060/2018-97.
Art. 2º Designar FRANKYS CAVALCANTE ARAÚJO, matrícula 84.014-9, Assistente GRS, ZÉLIA DE FÁTIMA DE ANDRADE, matrícula 83.641-9, Agente GRS, e GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 83.677-X, Agente GRS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 70, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 83.629-X, ESTER SOARES SANTANA, matrícula 83.853-5, DEROÍDES DE REZENDE, matrícula 83.627-3, MARIA DE JESUS BARBOSA MEDEIROS, matrícula 83.434-3, IRMA DA SILVA, matrícula 83.301-0, CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula 79.878-9 e LEIDINALVA NERY DOS SANTOS, matrícula 83.324-X, para, sob a presidência da primeira, no período de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2018, realizarem o inventário físico dos bens patrimoniais sob a guarda do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais, número de registro em cartório dos bens imóveis; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Administração e Finanças visando à regularização.

Art. 3º O Inventário será emitido em 02 (duas) vias destinadas ao Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Autarquia.

Art. 4º Os titulares das unidades do SLU deverão favorecer o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existem bens a inventariar.

Art. 5º A Presidente da Comissão será substituída em seus impedimentos por um de seus membros.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Processo: 00410-00012754/2018-27. Interessados: PAULO CELSO DOS REIS GOMES e TUPAC BORGES PETRILLO. Assunto: Afastamento do País. AUTORIZO, de acordo com a alínea "e", inciso II do artigo 1º do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 39.160, de 29.06.18, o afastamento do país dos servidores PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Diretor-Adjunto, matrícula 268.793-3 e TUPAC BORGES PETRILLO, Assessor Especial, matrícula 272.877-X , a fim de participarem do projeto "Apoio ao Fortalecimento Institucional para a Melhoria da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos na Bolívia", que ocorrerá em La Paz, nos dias 11 a 17 de novembro de 2018, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais e suas alterações e o disposto no Decreto nº 39.400 de 26 de outubro de 2018, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras das Administrações Regionais , resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Retatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2018, designando para sua composição os seguintes servidores: ÂNGELA BRAGA MACHADO, matr.174.659-6, na qualidade de Presidente, JOSEFA ALVES DA SILVA, mat. 30.461-1 e ELVIRA MACHADO NETA, mat. 174.741-X, na qualidade de Membros;

Art. 2º Fixar o prazo de 11 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015 e no Decreto nº 39.400, de 6 de outubro de 2018;

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.NET dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAG nº 73, de 16 de abril de 2014;

Art. 4º Fica expressamente proibida as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 05 a 31 de dezembro de 2018, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00148-00001447/2018-22 resolve: DESIGNAR SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO , matrícula 32942-8, Gerente Administrativo, da Administração Regional do Riacho Fundo I para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, matrícula 167630-17, Coordenador de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 19/11/2018 à 23/11/2018, por motivo de abono do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016 e com fundamento no artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ HENRIQUE COSTA MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 1500177-6, para compor, como membro, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades, instituída por meio da Portaria nº 77, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 07 de agosto de 2018, em substituição à servidora DAYANE ANDRADE RICARDO, que foi exonerada por ter sido nomeada para outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE NOVEMBRO 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o disposto na Portaria /SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material e Almoxarifado e com fundamento no Decreto nº 39.400 de 26 de outubro de 2018 - DODF nº 206, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2018, designar para composição os seguintes servidores: HAMILTON JOSÉ MARQUES, matrícula nº 1430920-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1679872-4, Assessor do Gabinete e INGRIDY MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1679948-8, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última.

Art. 2º Fixa o prazo de 31 de dezembro de 2018, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

Art. 3º Determinar ao Chefe de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA. net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 08 DE NOVEMBRO 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e com fundamento no Decreto nº 39.400 de 26 de outubro de 2018 - DODF nº 206, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes da Administração Regional de Sobradinho, do exercício de 2018, conforme Instrução Normativa nº 01, de 17/08/2015, SUCON/SEFAZ-DF e a Instrução Normativa nº 04, de 12/09/2017.

Art. 2º Designar CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, matrícula nº 0174868-8, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ANTONIO AMORIM CRUZ, matrícula nº 0047090-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ANTONIO DE PÁDUA VIANA TELES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0026022-3, NICÁCIO DA SILVA GAMA, matrícula nº 1679922-4, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e DEIVETY ALVES DA MATA BARAUNA, matrícula nº 1685824-7, Assessor do Gabinete, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais membros.

Art. 3º Os servidores citados no artigo 2º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do Presidente da Comissão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório será até 31 de dezembro de 2018, sem prorrogação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento Definitivo das Obras do ano de 2015 constantes dos objetos dos processos nº 135.000.605/2015, 135.000.783/2015, 135.000.784/2015, 135.000.805/2015 e 135.000.906/2015.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0043227-X, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental; OSCAR DE SOUZA LIMA, matrícula nº 1.676.829-9, Gerente de Topografia e Desenho Técnico e VANDERLEI DIAS SOARES, matrícula nº 91.572-6, Gerente de Desenvolvimento Econômico, recaiando sobre o primeiro a presidência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora ANTÔNIA DE MARIA CAMPOS PEREIRA, matrícula nº 33.994-6, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/07/2018, até a data de sua aposentadoria, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme processo SEI nº 00055-00150259/2018-11.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 124 de 30 de julho de 2013, publicado no DODF nº 159, de 05 de agosto de 2013, página 23, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ANTÔNIO CRUZ SARMENTO, matrícula 34.697-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia. ONDE SE LÊ: "...Averba 3.492 dias (Três mil, quatrocentos e noventa e dois) dias...", LEIA-SE: "...Averba 3.498 dias (Três mil, quatrocentos e noventa e oito) dias...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 e o que consta no processo nº SEI 00394-00008918/2018-67, resolve:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para no prazo de 60 (sessenta) dias elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI desta Administração Regional.
Art. 2º Designar para compor o Grupo de trabalho os servidores: RODRIGO SILVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 16882660, Chefe do Núcleo de Informática, RENAN DOUGLAS BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 16806670, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA, Gerente de Administração. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e secretariado pela última.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HELIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º Designar FABIANA DURAES DE OLIVEIRA, Gerente de manutenção e conservação, matrícula 1.688.087-0, como Executor do serviço de Manutenção de Ar-Condicionado, conforme processo SEI 00306-00001008/2018-22.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 (*)
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015 resolve:
Art. 1º Constituir no âmbito do IBRAM, Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, processo nº 0391-000.694/2016, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades relacionadas à conduta de servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Art. 3º Designar para compor a Comissão: SIMONE DE MOURA ROSA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.882-7, como presidente; MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.660-9, Membro e Suplente do Presidente; JULIANA DE CASTRO FREITAS, Analista de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 264.645-5, como Membro.
Art. 4º Designar WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 215.798-5, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 160, de 22/08/2018, pág. 29.

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 28 DE AGOSTO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o uso de suas contribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, resolve:
Regulamentar a implementação e o funcionamento da Força Tarefa criada pelo Decreto no. 38.334/17, de 14 de julho de 2017, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental IBRAM/DF.
CONSIDERANDO que ao IBRAM foi atribuída a coordenação-geral da Força tarefa instituída pelo Decreto 38.334, de 14 de julho de 2017;
CONSIDERANDO que os órgãos e entidades indicados no Art. 2º do Decreto 38.334/2017 já encaminharam a este IBRAM seus representantes;
CONSIDERANDO que a finalidade da Força Tarefa em comento é analisar os processos de licenciamento ambiental para empreendimentos de interesse público, considerados prioritários pelo Governo do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que a Força Tarefa deve analisar, na ordem estabelecida abaixo, os processos de licenciamento ambiental, de obras de utilidade pública e interesse social, bem como de atividades econômicas descritas no Art. 4º do decreto em comento.
resolve:
Art. 1º Delegar à Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, a coordenação-geral da Força Tarefa criada pelo Decreto 38.334/2017.
§1º: No exercício delegado da coordenação da Força tarefa, incumbe à SULAM prestar suporte administrativo para a realização das atividades necessárias à análise dos processos de licenciamento ambiental, de obras de utilidade pública e interesse social, bem como de atividades econômicas destinados a:
I - parcelamento de solo inseridos no Programa Habita Brasília, conforme solicitação da SEGETH;
II - licenciamento de obras de infraestrutura e saneamento, conforme solicitação da SINESP;
III - parcelamento de solo para aprovação de projeto urbanístico, conforme solicitação da SEGETH;
IV - renovação de Licenças de Operação;
V - emissão de Licença de Operação; VI - emissão de Licença de Instalação.
Art. 2º Os Membros selecionados e indicados pelos órgãos e entidades referidos no art. 2º do Decreto 38.334/2017 ficarão alocados no âmbito da SULAM e serão orientados e dirigidos pelos Diretores da Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, conforme orientação do Superintendente da área.

Art. 3º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM.
Art. 4º Após o término da análise processual pelo membro da Força Tarefa, o processo deverá ser remetido diretamente à Diretoria de Licenciamento responsável por aquele tema, cabendo ao Diretor e/ou Superintendente de licenciamento ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.
Art. 5º Os servidores selecionados para compor a Força Tarefa não terão suas lotações alteradas.
§ 1º Os servidores deverão utilizar as folhas de frequência de seu órgão de origem, e deverão apresentá-las mensalmente ao Coordenador e/ou Suplente da Força Tarefa no início de cada mês. Estes ficarão responsáveis por encaminhar as folhas de frequência devidamente atestadas à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente, para que sejam direcionadas aos respectivos órgãos de origem dos servidores.
§ 2º As solicitações de marcações de férias, abono de ponto anual, licenças, apresentação de atestados médicos, etc, deverão ser feitas nos órgãos de origem dos servidores, que deverão dar ciência ao Coordenador e/ou Suplente da Força Tarefa sobre os itens supracitados.
§ 3º Os servidores cumprirão a carga horária do seu órgão de origem integralmente no IBRAM.
§ 4º Caberá ao Diretor de cada área realizar Relatório Semestral das atividades executadas pelos Membros da Força Tarefa sob sua supervisão e encaminhá-los às chefias imediatas.
Art. 6º A Força Tarefa será composta pelos servidores dos órgãos e entidades indicados nesta Instrução, conforme o Anexo I.
§ 1º Nos termos do art 4º § 2º do decreto 38.334/2017, a Força Tarefa pode convidar representantes de organismos governamentais, não governamentais, especialistas e de entidades da sociedade civil para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.
§ 2º Na data da publicação desta Instrução, o IBRAM estará recebendo como convidados os membros: CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, matrícula nº 0364-6, indicado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF); ERI DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.814-8, indicada pelo DER-DF; e MARCIO OTONI SCARAMELLO, matrícula 167.167-36, que estarão sujeitos às normas impostas por esta Instrução.
§ 3º Os servidores deverão se apresentar na Superintendência de Licenciamento Ambiental em até 03 (três) dias úteis após a publicação desta Instrução.
Art. 7º A participação na Força Tarefa será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 8º Esta Instrução terá vigência até 17/7/2019, conforme art. 1º do Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

ANEXO I		
ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE	SERVIDOR INDICADO
IBRAM	Titular:	ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula: 0184072-X
	Suplente:	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO, matrícula: 0183957-8
SEGETH	Titular:	RAUL WANDERLEY GRADIM, matrícula: 270.216-9
	Suplente:	ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA, matrícula: 271.734-3
SINESP	Titular:	FELLIPE SANVIDO BATISTA SANCHES, matrícula: 271.875-8
	Suplente:	DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula: 272.469-3
SEAGRI	Titular:	LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula nº 92.457-1
	Suplente:	
CODHAB	Titular:	
	Suplente:	ALINE SILVA LOPES, matrícula:741-2
CEB	Titular:	JOSÉ GERALDO SILVA, matrícula: 5416-0
	Suplente:	
TERRACAP	Titular:	ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, matrícula: 2119-9
	Suplente:	ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR, matrícula: 2441-4
CAESB	Titular:	CAIO CÉSAR TEOBALDO, matrícula: 53.179-0
	Suplente:	CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA, matrícula: 51.612-0
NOVACAP	Titular:	EULER JUNQUEIRA PEREIRA, matrícula: 74.952-4
	Suplente:	
DER	Titular:	VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula nº 220.807-5
	Suplente:	GISELA COELHO NAVES, matrícula nº 221.533-0
EMATER	Titular:	ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR, matrícula: 908-3
	Suplente:	GISELLE BEBER CANINI, matrícula: 934-2

INSTRUÇÃO Nº 420, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015 resolve:
Art. 1º Constituir no âmbito do IBRAM, Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, processo nº 0391-000.694/2016, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades relacionadas à conduta de servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Designar para compor a Comissão: SIMONE DE MOURA ROSA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.882-7, como presidente; MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.660-9, Membro e Suplente do Presidente; JULIANA DE CASTRO FREITAS, Analista de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 264.645-5, como Membro.

Art. 4º Designar WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 215.798-5, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 422, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, Matrícula nº. 263.877-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e ALINE BARRETO, Matrícula nº. 183.974-8, Educadora Ambiental, como SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nº. 16, nº. 17, nº. 18 e nº 19/2018, firmados entre este Instituto e as empresas START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE, VIVA BUREAU E EDITORA LTDA, GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI-ME e GRÁFICA EDITORA MA EIRELE-ME, respectivamente, referentes ao Processo nº. 00391-00014360/2017-52.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIERA FERNANDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5; e HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 273.137-1, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos, visando a apuração dos fatos contidos no item 1.8 do Relatório de Inspeção nº 17/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, relativo ao processo FJZB nº 0196-000010/2015, conforme processo SEI-GDF nº 00480-00009185/2017-09, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00002759/2018-23, resolve: DESIGNAR CÍNTIA DOS SANTOS TEODORO, matrícula nº 273.047-2, ocupante do cargo de Assessora, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, para substituir o servidor RENÉ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 126.750-7, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, no período de 05/11/2018 à 14/11/2018, em virtude de férias regulamentares do titular

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, matrícula nº 240.007-3, para substituir JOSÉ CARLOS DE MENEZES, matrícula nº 232.441-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JAIRO ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 104.433-8, para substituir DANIEL DA SILVA MARCIANO, matrícula nº 104.341-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Integração de Saída Sistemática, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 104.449-4, para substituir RICARDO SANTOS LIMA, matrícula nº 220.462-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de Saída Sistemática, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDREIA DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 235.344-X, para substituir GLAUCO BARBOSA ISOTON, matrícula nº 232.807-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DEBORA MATTA SOUZA, matrícula nº 238.029-3, para substituir CASSIO ALVES DE MOURA, matrícula nº 103.120-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LETICIA BONFIM, matrícula nº 172.522-X, para substituir ROSANIA MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 104.493-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de Saída Sistemática, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSYANE SALLABERRY DE FARIAS, matrícula nº 217.982-2, para substituir JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.056-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, Vice-Diretor, da Unidade de Integração Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BEATRIZ RODOVALHO AMARAL, matrícula nº 240.287-4 JANAÍNA ALVES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 220.502-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Integração de Brazlândia, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TATIANE DA COSTA SILVA, matrícula nº 217.922-9, para substituir JUSCILEIA MILHOMENS DO AMARAL, matrícula nº 237.792-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Integração Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE GOUVEIA COELHO, matrícula nº 238.190-7, para substituir SERGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.885-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Administração, da Unidade de Integração Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ESIGNAR FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 216.197-4, para substituir LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 221.301-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/10/2018 à 17/10/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA VASCONCELOS VELOSO, matrícula nº 220.504-1, para substituir LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 221.301-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.917-2, para substituir SHIRLEI ALVES PEREIRA, matrícula nº 238.266-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia IV, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 à 19/09/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.155-X, para substituir CARLOS JUNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 221.180-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 12/08/2018.

DESIGNAR PRISCILA BITTENCOURT MAIA, matrícula nº 234.583-8, para substituir ELIZABETH RODRIGUES DE FARIAS, matrícula nº 237.513-3 no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Sul, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, nos dias 04/05/2018, 07/05/2018 e 08/05/2018, em razão de abono de ponto.

DESIGNAR PAULO BRASIL FIGUEIREDO, matrícula nº 225.013-6, para substituir JESSICA ABRANTES CAMPOS, matrícula nº 195.304-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 à 10/08/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.155-X, para substituir CARLOS JUNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 221.180-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 12/08/2018 à 21/08/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DIOGO BARROS DE LIMA, matrícula nº 220.456-8, para substituir ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 195.966-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/07/2018 à 28/07/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, matrícula nº 240.191-6, para substituir EMERSON ALVES DE PAULA SILVA, matrícula nº 220.499-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Integração de Santa Maria, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2018 à 25/10/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSE GOUVEIA COELHO, matrícula nº 238.190-7, para substituir SERGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.885-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Administração, da Unidade de Integração Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Integração, da Coordenação de Integração e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/10/2018 à 27/10/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ALAN DA SILVA BORGES, matrícula nº 240.272-6, para substituir JEFFERSON LOPES DA SILVA, matrícula nº 220.472-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/09/2018 à 30/09/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR NEYLA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 173.097-5, para substituir REGIVALDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 236.379-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/10/2018 à 26/10/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR VALDIMEIRE BICALHO BARBOSA, matrícula nº 220.282-4, para substituir LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula nº 215.795-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/09/2018 à 30/09/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LETICIA BONFIM, matrícula nº 172.522-X, para substituir ROSANIA MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 104.493-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/09/2018 à 13/09/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 221.199-8, para substituir JESSICA ABRANTES CAMPOS, matrícula nº 195.304-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/11/2018 à 10/11/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS MARCELO GOMES LEITE, matrícula nº 197.211-1, para substituir MAURICIO JOSE GOMES LEITÃO, matrícula nº 196.333-3, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.733-6, para substituir EMIVAL FLAUZINO ROSA, matrícula nº 241.740-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JORGITO GOMES XAVIER, matrícula nº 172.627-7, para substituir WILSON ALEXANDRE BERNARDO, matrícula nº 234.312-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PABLO CRISTAL RIBEIRO, matrícula nº 172.622-6, para substituir JONAS LOUZADA DA COSTA, matrícula nº 238.248-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EVANDRO ALESSANDRO SILVA, matrícula nº 196.466-6, para substituir ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula nº 215.809-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 171.876-2, para substituir MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 194.154-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO ALIPA PASQUEL, matrícula nº 238.915-0, para substituir ALINE FORTES TRINDADE DOS SANTOS, matrícula nº 234.439-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 433, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIANA MEI DE SOUZA, matrícula 242.167-4, Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 24/10/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 154, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00007756/2017-26.

Art. 2º Designar MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art, 229, §7º da LC 840/2011,

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000492/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 130, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2018, página 11.

Art. 2º Reconduzir ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, e LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 49, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES RÓBIAS para substituir MIRIAN APARECIDA DE SOUZA como membro titular da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 00417-00022895/2018-61, instaurada pela Portaria nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º Designar PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA como suplente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 00417-00022895/2018-61, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 394, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 1650285-6, Coordenador Administrativo da OSTNCS, das atribuições de Membro e Coordenador do Grupo de Trabalho-GT, incumbido de elaborar proposta de reestruturação da Carreira de Músico e do Regimento Interno, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-OSTNCS instaurado por meio da Portaria nº 362, de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, página 67.

Art. 2º Designar ZOLTAN PAULINNI, matrícula nº 977128, para exercer as atribuições de Membro e Coordenador do referido grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

(*)(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 06.11.2018, pág. 47.

PORTARIA Nº 398, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula nº 174922-6, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para substituir THAISE CAVALCANTE CAJANGO MENDES, matrícula nº 232123-8, Secretária Executiva, Símbolo DFG-14, da Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 16/11/2018 a 30/11/2018, pelo afastamento de férias da titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-0001277/2018-55.

NANAN LESSA CATALÃO

PORTARIA Nº 399, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 219778-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, pelo afastamento de férias da titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00004936/2018-14.

NANAN LESSA CATALÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 240.562-8, Analista de Atividades Culturais e DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, como Titulares para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 73/2018, referente ao Projeto "1º Fest Music de Ceilândia" - Processo nº 00150-00009675/2018-29, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUSA - Matrícula nº1650644-7- Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto ""PIQUENIQUE NO FRONT" - Processo nº150.00010014/2018-46, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER LICENÇA por falecimento de pessoa da família, no período de 03.11.18 a 10.11.18, a DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240629-2, conforme documentação apresentada nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00150.00010349/2018-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar como Executor Suplente, CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, Diretor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, matrícula 271.867-7, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2018 - SETUL, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL a empresa e P&P Turismo, constante nos autos do processo nº 00220-00003732/2018-21.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como executores, exercerem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas servidora: VANDI GOMES DE JESUS, matrícula 1400996-X, Título de Graduado, no percentual de 13%, a contar de 01 de novembro de 2018, Processo SEI 0401.000.21645/2018-18.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento de RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 271.914-2, Auditor de Controle Interno, lotado na Diretoria de Auditoria de Avaliação de Riscos, da Subcontroladoria de Controle Interno, nesta Controladoria Geral do Distrito Federal, para participar do 4º Congresso de Contabilidade e Governança, a ser realizado na Universidade de Brasília - FINATEC, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, de 28 a 30 de novembro de 2018, com carga horária de 20 horas, com ônus limitado ao Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00005409/2018-86.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 359, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, p. 24, que concedeu o pagamento de Gratificação de Apoio Administrativo, Símbolo GAA-03, a EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 127.182-2, a contar de 26 de setembro de 2018.

CESSAR OS EFEITOS do ato da Portaria nº 135, de 06 de julho de 2018, publicado no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, p. 37, que concedeu o pagamento de Gratificação de Apoio Administrativo, Símbolo GAA-03, a GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.209-7, a contar de 11 de novembro de 2018.

CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assessor, símbolo GAA-02, a LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 151.525-X, conforme Processo SEI-GDF nº 00480-00004914/2018-11, a contar de 27 de agosto de 2018.

CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assessor, símbolo GAA-03, a FERNANDA REGINA SILVA LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.367-8, conforme Processo SEI-GDF nº 00480-00004914/2018-11, a contar de 17 de setembro de 2018.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor Lúcio Carlos de Pinho Filho, matrícula nº 191.681-5, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, afim de participar das reuniões dos Grupos de Trabalho, nos dias 19 a 21 de novembro de 2018, e da XVI Reunião Plenária Anual da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), no dia 22 de novembro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00005574/2018-38.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, matrícula 272.038-8, Auditor de Controle Interno, MESTRADO, 20%, a contar de 31/10/2018, processo 480.00005535/2018-31.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00060-00277814/2018-54 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 371/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 371/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 195.739,2000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00144792/2018-47 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 392/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 392/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: kits LACEN. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 459.252,0000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00116868/2018-44 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.626,2000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00157623/2018-77 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 364/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 364/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PETINELI DIST DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA ME, CNPJ nº 74.913.278/0001-96. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.603.584,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPE PETINELI AMBROZIO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00141902/2018-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.266.963,0000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELAINE BARROS BEZERRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00141902/2018-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.309.032,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00141902/2018-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.592.716,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Roberto Antunes de Mattos. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00141902/2018-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.172.443,52. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00141902/2018-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 343.825,90. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00111226/2018-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 340/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 340/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.189.872,2800. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00091406/2018-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 327/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 327/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA-ME, CNPJ nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 747.000,0000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ORLANDIR PAULA CARDOSO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00086963/2018-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 354/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVA CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 23.658.858/0001-43. OBJETO: itens LACEN. ITEM ADJUDICADO: 03, 05, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 65.317,2000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FILIPE DORNELAS SILVA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00086963/2018-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 354/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: itens LACEN. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.928,0000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela EmpresaLEANDRO NERY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00073771/2018-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 318/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 318/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ nº 18.088.289/0001-08. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.286,4000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCOS PAULO MONTEIRO GUEDES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00073771/2018-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 318/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 318/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.801,3200. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00073771/2018-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 318/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 318/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA?, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.383,04. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURICIO DAYAN HUBERMAN. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00199136/2017-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 374/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 374/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MPE TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.658.085/0001-00. OBJETO: prestação de serviços. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 207.720,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa KATY CRISTINE NUNES CABRAL XAVIER. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00358214/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 387/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 387/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.304,42. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURA GONÇALVES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00348948/2018-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 341/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 341/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.231,6000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00300318/2018-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 368/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 368/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.817.957/0001-30. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 492.000,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Edgar Deitos Filho. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00296317/2018-55. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 380/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118.248,0000. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00296317/2018-55. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 380/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.200,00. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

CANCELAMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de OPME - PRÓTESE DE JOELHO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-000358/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00020-00029325/2017-56.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de - exames: DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO, LAMOTRIGINA, FENOBARBITAL, IGO, IGP, FAL E GGT, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00090375/2017-96.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 30MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00163790/2017-76.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - CLOBAZAM COMPRIMIDO 20 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-001144/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - TERIFLUNOMIDA 14 MG 180 COMPRIMIDOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00043877/2017-28.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 4ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00043333/2017-66.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - DIMETIL FUMARATO CÁPSULA 240 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00020-00018899/2017-07.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00027661/2017-15.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de EXAMES - ANTICOAGULANTE LÚPICO, ANTI CARDIOLIPINA IGG E IGM, ANTI A2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM E VITAMINA B12, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00237728/2017-28.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - ENZALUTAMIDA CAPSULA 40MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00215590/2017-14.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - FINGOLIMODE (CLORIDRATO) 0,5MG CÁPSULA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00020-00013312/2017-65.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - BRENTUXIMAB VEDOTIN 50 MG INJETÁVEL FRASCO OU FRASCO AMPOLA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00020-00028103/2017-16.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 459/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE PRIMÁRIA DE QUADRIL, com materiais contemplados e não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00142337/2018-15. Total de 67 itens, (sendo 62 itens distribuídos em 14 lotes), destinados a (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.996.839,7430. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/11/2018. Abertura das Propostas: 22/11/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 460/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição dos materiais MEIOS DE CULTURA-SÓLIDOS E SEMISÓLIDOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI: 00060-00272925/2018-74. Total de 14 itens (Exclusivo à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 14.377,0733. Cadastro das Propostas: a partir de 09/11/2018. Abertura das Propostas: 22/11/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 461/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de COLCHONETE IMPERMEAVEL PARA MACA (SITMED) de AMBULÂNCIA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00203354/2018-28. Total de 01 item (Exclusivo à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 19.363,20. Cadastro das Propostas: a partir de 09/11/2018. Abertura das Propostas: 22/11/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 462/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00141364/2018-62. Total de 07 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.827.639,71. Cadastro das Propostas: a partir de 09/11/2018. Abertura das Propostas: 22/11/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 407/2018
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 407/2018 (Aquisição regular de material de consumo FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL USO UNICO NAO ESTERIL? e outros), restou FRACASSADO.
MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 426/2018 (*)
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF, comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 426/2018 (aquisição regular dos medicamentos EXTRATO ALERGÊNICO DE ACAROS FRASCO 6ML E OUTROS), restou DESERTO.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 213, de 08/12/2018, página 41.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Às empresas fornecedoras de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECÓGRAFOS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECÓGRAFOS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
resolve: COMUNICAR às empresas fornecedoras do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 27 de novembro de 2018, às 9:00, no auditório da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, localizado Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa), com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração da cotações de preços.
Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "audienciapublica.ecografo@gmail.com".

LILIANE APARECIDA MENEGOTTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da lei 8.666/93, será realizada audiência pública com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração das cotações de preços para a aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECÓGRAFOS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, a realizar-se às 9:00 do dia 27 de novembro de 2018, no Auditório da Sede da SES/DF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), Parque Rural s/n, CEP: 70.770-200.

1. Do Objetivo:
1.1. Dar transparência as ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no que tange a aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECÓGRAFOS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
1.2. Levantar subsídios para o processo de licitação com prestadoras de serviço e demais interessados;
1.3. Colher informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do Termo de Referência;
1.4. Conhecer as características técnicas, mercadológicas, assistenciais, entre outras para os referido serviço, em todo o território nacional, e ainda tornar pública as condições para a referida aquisição em todo o território nacional.
2. Da Agenda da Audiência:

09h00	Registro de presença e identificação
09h30	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora
10h00	Apresentação dos representantes da Equipe de Planejamento
10h15	Apresentação do Objeto da Aquisição
11h00	Debate sobre os aspectos técnicos e mercadológicos que impactam os custos dos serviços
12h00	Considerações Finais
12h30	Encerramento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09370
PROCESSO: 00060-00493050/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROBISA INDÚSTRIA ECOMERCIO MATERIAL HOSPITALAR. CNPJ Nº 05.263.709/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preços nº 090/ 2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003584 VALOR: R\$ 167.550,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09372
PROCESSO: 00060-00479947/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 265/ 2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003365 VALOR: R\$ 27.306,00 (vinte e sete mil trezentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09373
PROCESSO: 00060-00478285/2018-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10.000 UI, conforme Ata de Registro de Preços nº 126/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003325 VALOR: R\$ 12.818,16 (doze mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09375
PROCESSO: 00060-00491836/2018-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDÚSTRIA E COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS S.A. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preços nº 264/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003551 VALOR: R\$ 63.611,84 (sessenta e três mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09383
PROCESSO: 00060-00482048/2018-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preços nº 270/ 2017 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004734 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003398 VALOR: R\$ 14.969,60 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09384
PROCESSO: 00060-00475401/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 208/2018 I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003293 VALOR: R\$ 32.432,40 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09386
PROCESSO: 00060-00491938/2018-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003555 VALOR: R\$ 9.965,05 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09387
PROCESSO: 00060-00473418/2018-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 50 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preços nº 72/ 2018 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003256 VALOR: R\$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09388
PROCESSO: 00060-00477901/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. S/A. CNPJ Nº 26.921.908/0003-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMUS CAPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2018 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003318 VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09389
PROCESSO: 00060-00491061/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 24.658.613/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE LINHAÇA CAPSULA 1G. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PACIENTES DO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA BARIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preços nº 23/2018 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003532 VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09392
PROCESSO: 00060-00480382/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 15/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003373 VALOR: R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09393
PROCESSO: 00060-00477625/2018-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 76/ 2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003313 VALOR: R\$ 56.185,27 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09394
PROCESSO: 00060-00477677/2018-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003315 VALOR: R\$ 848,09 (oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09416
PROCESSO: 00060-00491477/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS S.A. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preços nº 264/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003539. VALOR: R\$ 155.500,10 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09434
PROCESSO: 00060-00459800/2018-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PROD. HOSP. LTDA ME. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, conforme Ata de Registro de Preços nº 224/ 2017G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003118. VALOR: R\$ 447.437,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09436
PROCESSO: 00060-00489708/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% (P/P) INPM 70 (77%GL) FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 210/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003507. VALOR: R\$ 171.384,36 (cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09448
PROCESSO: 00060-00504025/2018-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PROD. HOSP. LTDA ME. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, conforme Ata de Registro de Preços nº 224/ 2017 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005184 e Autorização de Fornecimento de Material nº5-18/AFM003792. VALOR: R\$ 461.365,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Giovana Xavier Alves. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 097.000.493/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 05.093.144/0002-34. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional ao contratante. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: 20/10/2018 a 20/10/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.1873.0001, na Natureza de Despesa 44.90.51, e na Fonte de Recursos 100. Número da Nota de Empenho: 2018NE00970. Data de Assinatura: 23/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Wagner Colombini Martins. Gestor do Contrato: A cargo de comissão instaurada especificamente para este fim por Instrução de Serviço emitida pelo Diretor Presidente.

Processos: 097.000.872/2015 e 097.001.484/2013. Contratante: METRO-DF. Contratada: CONSÓRCIO PDTT/DF, formado pelas empresas LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP. CNPJ: 05.093.144/0002-34 e 65.518.706/0001-95. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 005/2015. Objeto: É prorrogar o prazo de vigência, bem como a supressão do valor total contratado. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor total a suprimir: R\$ 4.389,05. Vigência: 31/12/2018. Data de Assinatura: 24/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Wagner Colombini Martins. Gestor do Contrato: A cargo de comissão instaurada especificamente para este fim por Instrução de Serviço emitida pelo Diretor Presidente.

Processo: 00097.00009324/2018-28. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI. CNPJ: 06.985.398/0001-49. Espécie: Contrato N° 040/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação - Café Torrado e Moído em Pacote de 500G. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 6.164,91. Valor Global: R\$ 73.979,00. Vigência: 350 dias, a contar de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 26.206, Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza da Despesa 33.90.30 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100. Número da Nota de Empenho: 2018NE00969. Data de Assinatura: 29/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Renan Guarda de Araújo. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele, ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 097.000.814/2014. Contratante: METRO-DF. Contratada: FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS LTDA - EPP. CNPJ: 16.734.029/0001-37. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014. Objeto: É a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão. Valor Mensal Estimado: R\$ 40.085,75. Valor Global: R\$ 481.029,09. Vigência: De 04/11/2018 a 04/11/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00972. Data de Assinatura: 31/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Gabriel Almeida Prieto. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de instrução de serviço.

Processos: 0097-000826/2017 e 00097-00010882/2018-36. Contratante: METRO-DF. Contratada: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 58.619.404/0008-14. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018. Objeto: é a alteração, de comum acordo, dos quantitativos unitários. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 61.674,48. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Fonte 135, Natureza da Despesa 449052. Número da Nota de Empenho: 2018NE00982. Data de Assinatura: 30/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Sueli Cristina Letizio. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de instrução de serviço.

Processo: 00097-00006792/2018-41. Cedente: METRO-DF. Cessionário: DISTRITO FEDERAL. CNPJ: 04.099.695/0001-61. Espécie: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2018 - METRÔ-DF. Objeto: O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso do bem imóvel a seguir discriminado: Muro de aproximadamente 110m2, sendo uma estrutura de concreto na área externa da Estação Galeria, próximo ao acesso desta Estação e paralelo ao subsolo da garagem dos prédios adjacentes - Edifício Morro Vermelho e Edifício Camargo Corrêa - no Setor Comercial Sul. Vigência: por prazo indeterminado. Data de Assinatura: 25/10/2018. Pela Cedente: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Cessionária: Rodrigo Sobral Rollemberg. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097.000.067/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. CNPJ: 15.353.817/0001-10. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária, e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional ao contratante. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 14.987,43. Valor Global: R\$ 179.849,17. Vigência: De 14/11/2018 a 14/11/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.126.6001.2557.2577, natureza de despesa 33.90.39, fonte de recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00981. Data de Assinatura: 07/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Thaissa Porto Gaudereto. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 UASG 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de acessibilidade - implantação das escadas rolantes na Estação Arniqueiras, restando adjudicado o objeto do certame a empresa Alvorada Serviços de Reforma Ltda-ME, no valor de R\$ 1.153.854,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 00097-00006451/2018-75.

POLIANA ROCHA MARQUES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
PROCESSO: 113-005.297/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 10/2016 em 60 dias, devendo expirar-se em 31/12/2018 e o prazo de vigência em 150 dias, expirando-se em 31/03/2019. Suplementado o valor contratual em R\$ 260.482,64 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro centavos), que corresponde à 3,26%. O total dos aditivos financeiros ao contrato corresponderá à 19,55%. VALOR: O valor contratual após o 2º Termo Aditivo PASSA a ser R\$ 9.556.592,34 (nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral, e Pela Contratada: FÁBIO ARAÚJO NODARI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Diante do empate ficto ocorrido na 1ª classificação da Concorrência em referência, a Comissão convoca a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preços (Lei Complementar nº 123/2006 art. 44, §1º).

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Processo SEI nº:	0113-000857/2015
Modalidade/Número:	Concorrência nº 004/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	DF-285 - Implantação do pavimento da rodovia. trecho: km-06 até ao entroncamento com a DF-100.
Valor Estimado (R\$):	22.495.556,17
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 - Recuperação de Rodovias - DER-DF - Natureza de Despesa 44.90.51. Fonte CIDE / 448. - Exercício 2018. Fonte: CIDE / Financiamento Banco do Brasil - Exercício 2019.
Prazo Execução:	180 dias
Data/Hora de Abertura:	17/12/2018 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparo do sistema de injeção de combustível para motores do ciclo diesel das marcas Bosch, Delphi, Denso e Continental com aplicação de peças genuínas, para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00031774/2018-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 04 de dezembro de 2018, com valor estimado anual de R\$ 605.636,46. Demais informações conforme edital.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
Chamamento Público nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Creche Bem-Me-Quer- OASIS, processo-SEI nº 00080-00173711/2018-41, obteve-se o seguinte resultado: está devidamente CLASSIFICADA, atingindo 10 pontos para a escolha do CEPI na Regional onde tem sede, e 08 pontos para escolha do CEPI em outras Regionais, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 08/11 a 14/11 e apresentar os documentos de

habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 19/11 a 23/11 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Ordem	INSTITUIÇÕES PLEITEANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO REGIONAL MATRIZ	PONTUAÇÃO OUTRAS REGIONAIS	DESEMPATE		
				ANOS	MESES	DIAS
1º	CASA DE ISMAEL	30	28	-	-	-
2º	SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	29	27	-	-	-
3º	ACÃO SOCIAL COMUNITÁRIA-AFMA	26	24	-	-	-
4º	HOTELZINHO SÃO VICENTE	25	23	6 ANOS	7 MESES	23 DIAS
5º	CASA DO CAMINHO	25	23	6 ANOS	1 MÊS	21 DIAS
6º	ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA	24	22	-	-	-
7º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA	23	21	-	-	-
8º	CRECHE RENASCER - TIO PEDRO	22	20	3 ANOS	5 MESES	10 DIAS
9º	ASSOCIAÇÃO BEN. CORAÇÃO DE CRISTO	22	20	3 ANOS	3 MESES	3 DIAS
10º	INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA	21	19	17 ANOS	9 MESES	30 DIAS
11º	LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	21	19	7 ANOS	4 MESES	28 DIAS
12º	LAR EDUCANDÁRIO MON SERRAT	17	15	-	-	-
13º	INSTITUTO EDEN	15	13	-	-	-
14º	CRECHE BEM-ME-QUER	10	08	8 ANOS	1 MÊS	0 DIA
15º	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF. TIA ANGELINA	10	08	7 ANOS	2 MESES	2 DIAS
16º	INSTITUTO PAZ E VIDA	7	5	-	-	-

Anita Ayres da Fonseca

Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público

Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2018
(UASG 450432)

Objeto: Aquisição de material e uniforme esportivo e jogos educativos, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - ETI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF de acordo com as especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 959.549,90 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com data e horário marcado para abertura do certame às 13h00min do dia 23 de novembro de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 084.000364/2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Brasília - DF.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

EDITAL Nº 59, DE 08 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA (CEP- ETC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Formação Inicial e Continuada no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no endereço QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF para o 1º Semestre do ano letivo de 2019.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada: Assistente Administrativo, Assistente de Recursos Humanos, Barbeiro, Cabeleireiro, Costureiro Industrial do Vestuário, Manicure e Pedicure, Marceneiro, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Operador de Computador, Programador Web, Programador de Sistemas Iniciante (lógica), Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico) e Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, a serem ofertados no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), no 1º Semestre do ano letivo de 2019

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O resultado do Processo Seletivo de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º Semestre de 2019.

1.2.O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local designada pelo Conselho Escolar, composta pelos seguintes membros: Titulares: Joubert Almada Corrêa - matrícula nº 27.252-3, Diretor; Iris Teixeira dos Santos, matrícula nº 212.985-X, Conselheira Escolar; Edmo Martins Gomes Filho - matrícula nº 202.800-X, Supervisor Pedagógico. Suplentes: Kátia Paula da Silva Bruno - matrícula nº 223.785-7, Coordenadora de Curso e Marcus Misael de Sousa - matrícula nº 176.754-2, Coordenador de Curso.

1.3.A Comissão Local será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar: Joubert Almada Corrêa - matrícula nº 27.252-3.

1.4.A Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

1.5.É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previstos no Decreto-DF Nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.6.A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETC, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

1.7.A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo será feita por meio de cartazes fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br>).

2.DA FORMA DE ACESSO

2.1.A forma de acesso para preenchimento das vagas nos cursos ofertados neste Edital é a ordem de chegada na Secretaria Escolar.

3-DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1.Os Cursos de Formação Inicial e Continuada deste Edital estão organizados conforme tabela abaixo:

Cursos	Ato autorizativo (Nº SEI)	Pré-requisito	Perfil do egresso
Assistente Ad-ministrativo (320 horas)	00080-00064070/2017-54	Ensino Funda-mental Anos Fi-nais (6º ao 9º ano) - Completo. Idade mínima de 14 anos	Atua nos processos administrativos de empresas urbanas e rurais, ex-ecutando atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finan-ças, produção, logística e vendas, observando os procedimentos op-eracionais e a legislação.
Assistente de Recursos Hu-manos (320 ho-ras)	00080-00065356/2017-57	Ensino Funda-mental Anos Fi-nais (6º ao 9º ano) - Completo. Idade mínima de 14 anos	Realiza atividades de apoio à ad-ministração de pessoal em proces-sos como controle de jornada de trabalho e pagamento de encargos sociais, 13º salário, férias e rescisão de contrato. Prepara, organiza, so-licita e emite documentos e proces-sos de acordo com a legislação tra-balhista. Organiza informações cadastrais dos empregados.
Barbeiro (320 horas)	00080-00064209/2017-60	Ensino Funda-mental Anos Ini-ciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos.	Atua no segmento de beleza, re-alizando serviços de barba e cabelo masculino.
Cabeleireiro (400 horas)	00080-00064346/2017-02	Ensino Funda-mental Anos Ini-ciais (6º ao9º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos.	Destinado à pessoas interessadas em qualificar-se na profissão de Cabeleireiro.
Costureiro In-dustrial do Ves-tuário (240 ho-ras)	00080-00064367/2017-10	Ensino Funda-mental Anos Ini-ciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Opera máquinas de costura indus-trial, visando o domínio das mes-mas, trabalhando sob a supervisão técnica, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de quali-dade, segurança, higiene e saúde. Modela peças do vestuário, considerando a estrutura, caimento e sentido do fio dos tecidos e as instruções especificadas na ficha técnica para elaboração de moldes.
Manicure e Pedicure (320 horas)	00080-00064489/2017-14	Ensino Funda-mental Anos Ini-ciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Atua no segmento de beleza, re-alizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éti-cos e os critérios estéticos region-ais.

Marceneiro (320 horas)	00080-00064504/2017-16	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Projeta, confecciona e restaura produtos de madeira e derivados. Interpreta projetos, desenhos e especificações. Produz artefatos ou móveis de madeira, desde o desenho, passando pela preparação da madeira, cortes, encaixes, polimento e acabamento. Elabora orçamentos. Entrega e monta produtos confeccionados sob medida ou restaurados. Observa normas de qualidade, saúde e segurança.
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)(320 horas)	00080-00166477/2018-04	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) -Completo Idade mínima de 14 anos	O curso introduzirá o estudante no mundo da Robótica, da programação e da eletrônica, utilizando o projeto do microprocessador Arduino.
Operador de Computador (240 horas)	00080-00065270/2017-24	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo Idade mínima de 14 anos	Pesquisa e navega na internet. Usa correio eletrônico. Configura sistema operacional, aplicativos de escritório de edição de textos e periféricos. Organiza a entrada e saída de dados em sistemas de informação e seleciona programas de aplicação a partir da avaliação do usuário.
Programador Web (320 horas)	00080-00065320/2017-73	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) Completo Noções Básicas de Informática - Completo Noções Básicas de Informática-Idade mínima de 14 anos	Capacitar o estudante para criação e desenvolvimento de páginas e programas web com acesso a base de dados utilizando a Linguagem de Programação PHP. Conhecer suas principais características, estruturas, bibliotecas e métodos utilizados no desenvolvimento de aplicativos para Web.
Programador de Sistemas Inicialmente (lógica) (240 horas)	00080-00166461/2018-93	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo Noções Básicas de Informática Idade mínima de 14 anos	Aplicar conceitos e técnicas de raciocínio lógico necessário à solução de problemas computacionais. Desenvolver algoritmos de baixa e média complexidade a partir de requisitos predefinidos.
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico) (240 horas)	00080-000166461/2018-61	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo. Curso de Operador de Microcomputador Idade mínima de 14 anos	O curso fornecerá subsídios práticos vivenciados em ambiente real, para que os discentes tenham condições de diagnosticar e resolver conflitos de hardware e software envolvidos em um ambiente computacional, bem como compreender as diversas tecnologias existentes no mercado, oferecendo inclusive suporte à redes de computadores com plataforma cliente/servidor
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão (240 horas)	00080-00064446/2017-21	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5ºano) -Completo.Idade Mínima de 15 anos	Capacidade de analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.

- 3.2.Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência, comprovada por laudo médico no ato da matrícula.
- 3.2.1.O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, que irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.
- 3.3.As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes.
- 3.4.O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.
- 3.5.A realização dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada está condicionada à matrícula de, no mínimo, 70% do número de vagas ofertadas por curso/turno.
- 3.6.Os cursos poderão apresentar a opção de formação específica da área com complementação sobre: relações humanas no trabalho, cidadania organizacional, banco de dados, matemática aplicada, redação oficial, português aplicado e informática aplicada. Tais complementações são obrigatórias e o estudante só será dispensado caso participe do processo de aproveitamento de estudos.
- 3.7.Os candidatos aos cursos de Operador de Computador serão submetidos a um teste de nível na primeira semana de aula, para formação e melhor adequação de turmas.
- 3.8.O estudante deverá frequentar as complementações específicas de seu curso. Caso já tenha feito curso equivalente, poderá entrar com pedido de aproveitamento de estudos das disciplinas complementares (ANEXO I), apresentando certificado com carga horária e conteúdos compatíveis, na Secretaria da escola.
- 3.9 A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos de Formação Inicial e Continuada	Ampla concorrência			Pessoa com deficiência		
	Matutino	Vespertino	No-turno	Matutino	Vespertino	No-turno
Assistente Administrativo	48	-	48	12	-	12

Assistente de Recursos Humanos	-	48	-	-	12	-
Barbeiro	20	-	-	05	-	-
Cabeleireiro	-	20	20	-	05	05
Costureiro Industrial do Vestuário	-	40	40	-	10	10
Manicure e Pedicure	-	20	-	-	5	-
Marceneiro	24	24	24	6	6	6
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	20	20	20	5	5	5
Operador de Computador	40	40	60	10	10	15
Programador Web	20	20	20	5	5	5
Programador de Sistemas Inicialmente (lógica)	20	20	20	5	5	5
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	16	16	-	04	04	-
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	16	16	-	04	04	-

- 3.10 Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a sua escolha no ato da matrícula.
- 4.DA IMPUGNAÇÃO
- 4.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - DIEP-COEJA - SUBEB, localizado no Setor Bancário Norte, Ed Phenícia, 8º andar, devendo a DIEP julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 5.DAS MATRÍCULAS
- 5.1.As matrículas dos candidatos será realizada na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- 5.2.No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1.Comprovante de escolaridade (original e cópia). Se for declaração de escolaridade somente a original, atualizada nos últimos 30 dias pela instituição de ensino;
- 5.2.2.Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);
- 5.2.3.Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.2.4 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);
- 5.2.5 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do candidato, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008.
- 5.5.6 Tipagem Sanguínea e fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.
- 5.3.Os candidatos deverão observar os pré-requisitos como escolaridade e idade mínima exigida para cada curso, conforme tabela do item 4.1, para efetivar sua matrícula.
- 5.4.A não observância ao item 4.1. acarretará na eliminação do candidato.
- 5.5.Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 6.2.1. a 6.2.6., deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e grau de deficiência, com devido registro do Código correspondente na Classificação Internacional de Doenças.
- 5.6.A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deve assinar uma autorização.
- 5.7.Os(As) estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos no turno Noturno com autorização expressa dos pais/responsáveis.
- 5.8.Ao candidato impossibilitado de pessoalmente efetuar sua matrícula, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada de documento pessoal comprobatório de sua assinatura.
- 5.9.Ao candidato será ofertada a oportunidade de efetuar matrícula no mesmo curso apenas 2 (duas) vezes e em certames distintos.
- 5.10.Será formado um Cadastro Reserva até o limite de 30% das vagas ofertadas, por curso, para possíveis chamadas adicionais, que serão divulgadas por meio de listagem afixada nas dependências do CEP-ETC Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia e no sítio da unidade escolar, www.etcdf.com.br.
- 5.11.O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 10 (dez) dias letivos após o início do curso, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente no Cadastro Reserva, não cabendo recurso.
- 5.12.O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 6.10.
- 5.13.Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP - ETC) realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.
- 5.14.A convocação de que trata o subitem 6.12. será feita por meio de anúncios nos murais e afixado na portaria do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e nos sítios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF (quando possível) e da unidade escolar www.etcdf.com.br.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.É de responsabilidade do candidato, atentar a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br>).

6.2.A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2019.

6.3.O Plano de Curso referente à oferta presente neste Edital e outras informações encontram- se disponíveis no sítio www.etcdf.com.br.

6.4.A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios a ela inerentes.

6.5.Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO I

COMPLEMENTAÇÕES	
DISCIPLINA	PERFIL DE SAÍDA
Informática Aplicada	Promover o conhecimento e capacitar ao estudante na utilização dos recursos de informática, como utilização do Sistema Operacional e a aplicabilidade do uso do Editor de Texto, bem como o acesso a Internet.

Cidadania Organizacional	Proporcionar visão global da Ética e do Direito (Legislação). Propiciar conhecimentos específicos atuais sobre a responsabilidade, ética jurídica e suas consequências. Sensibilizar o estudante sobre a forma dinâmica com que o mercado atual se comporta e as oportunidades de êxito neste mercado, conscientizando-o sobre os direitos e deveres do trabalhador, e informando-o sobre a legislação relativa às profissões.
Matemática Aplicada	Desenvolver atitude crítica e reflexiva em relação ao uso da matemática e estatística.
Português Aplicado	Esta disciplina abordará atividades de leitura, interpretação e produção escrita; os textos utilizados serão de interesse dos estudantes e com base no seu curso de formação.
Redação Oficial	Compreender a importância do ato de ler e escrever para a formação do indivíduo como ser ativo na sociedade. Conhecer as normas de padronização vigentes para elaboração de textos técnico-científicos e Redação Oficial, observando aspectos relacionados à coesão, coerência e estrutura gramatical; redigir textos técnico-científicos e oficiais, observando suas especificidades e características.
Relações Humanas no Trabalho	Estimular a apresentação de comportamentos adaptativos ao ambiente de trabalho, promovendo o autoconhecimento e autoestima equilibrada.
Empreendedorismo	Destinado àqueles que desejam adquirir conhecimentos quanto à administração de pequenos negócios.

EDITAL Nº 60, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de outubro de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do subitem 5.31.5, do Edital nº 57 de 22 Outubro de 2018, do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada para o 1º semestre de 2019, no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP-EMB, situado no endereço Av. L-2 Sul - SGAS Quadra 602 - Módulo D - Projeção A, Brasília-DF, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

5.31.5. Forma de ingresso: O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de teste prático individual de Flauta Transversal e Entrevista com o candidato, perante Banca Examinadora Local, e conforme tabela seguinte:

Procedimento	Data	Turno e Horário			Pontuação	Peso	Caráter	Local
Teste Prático de Flauta Transversal e Entrevista (individual)	12/12/2018	Matutino	Vespertino	Noturno	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	03 (três)	Eliminatório e Classificatório	Ver Cartaz no Saguão
		9h	15h	20h				

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

EDITAL Nº 61, DE 08 NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público RETIFICAÇÃO dos subitens 5.1; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 6,2 e 8,2 e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES do Edital Nº 48 de 21/09/2018 publicado no DODF no 183 de 25/09/2018, referente ao Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

5.1. As inscrições para os cursos, correspondentes aos itens 5,6; 5,7; 5,8 e 5,9 serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, e serão prorrogadas para o período das 00 horas do dia 09/11/2018 até as 23:59 horas do dia 20/11/2018.

5.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Articulado ao Ensino Médio nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, em 2018, em Unidade Escolar da CRE-Guará e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.

5.7. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Articulado ao Ensino Médio nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, em 2018, em Unidade Escolar da CRE-Guará.

5.8. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado na 1ª ou 2ª séries do Ensino Médio, em 2018, e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.

5.9. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado na 1ª ou 2ª séries do Ensino Médio, em 2018.

6.2. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 27/11/2018, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, nos murais do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ - PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEPAG).

8.2. A matrícula do candidato contemplado no sorteio será realizada nos dias 04 e 05/02/2019, das 9 h às 12h, das 14 às 18h e das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ - PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE(CEPAG).

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

EDITAL Nº 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA (CEP- ETC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Formação Inicial e Continuada no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no endereço QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF para o 1º Semestre do ano letivo de 2019.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada: Assistente Administrativo, Assistente de Recursos Humanos, Barbeiro, Cabeleireiro, Costureiro Industrial do Vestuário, Manicure e Pedicure, Marceneiro, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Operador de Computador, Programador Web, Programador de Sistemas Iniciante (lógica), Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico) e Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, a serem ofertados no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), no 1º Semestre do ano letivo de 2019

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O resultado do Processo Seletivo de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º Semestre de 2019.

1.2.O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local designada pelo Conselho Escolar, composta pelos seguintes membros: Titulares: Joubert Almada Corrêa - matrícula nº 27.252-3, Diretor; Iris Teixeira dos Santos, matrícula nº 212.985-X, Conselheira Escolar; Edmo Martins Gomes Filho - matrícula nº 202.800-X, Supervisor Pedagógico. Suplentes: Kátia Paula da Silva Bruno - matrícula nº 223.785-7, Coordenadora de Curso e Marcus Misael de Sousa - matrícula nº 176.754-2, Coordenador de Curso.

1.3.A Comissão Local será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar: Joubert Almada Corrêa - matrícula nº 27.252-3.

1.4.À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

1.5.É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previstos no Decreto-DF Nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.6.A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETC, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

1.7.A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo será feita por meio de cartazes fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br>).

2.DA FORMA DE ACESSO

2.1.A forma de acesso para preenchimento das vagas nos cursos ofertados neste Edital é a ordem de chegada na Secretaria Escolar.

3-DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1.Os Cursos de Formação Inicial e Continuada deste Edital estão organizados conforme tabela abaixo:

Cursos	Ato autorizativo (Nº SEI)	Pré-requisito	Perfil do egresso
Assistente Administrativo (320 horas)	00080-00064070/2017-54	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo. Idade mínima de 14 anos	Atua nos processos administrativos de empresas urbanas e rurais, executando atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas, observando os procedimentos operacionais e a legislação.
Assistente de Recursos Humanos (320 horas)	00080-00065356/2017-57	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo. Idade mínima de 14 anos	Realiza atividades de apoio à administração de pessoal em processos como controle de jornada de trabalho e pagamento de encargos sociais, 13º salário, férias e rescisão de contrato. Prepara, organiza, solicita e emite documentos e processos de acordo com a legislação trabalhista. Organiza informações cadastrais dos empregados.
Barbeiro (320 horas)	00080-00064209/2017-60	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos.	Atua no segmento de beleza, realizando serviços de barba e cabelo masculino.
Cabeleireiro (400 horas)	00080-00064346/2017-02	Ensino Fundamental Anos Iniciais (6º ao9º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos.	Destinado à pessoas interessadas em qualificar-se na profissão de Cabeleireiro.
Costureiro Industrial do Vestuário (240 horas)	00080-00064367/2017-10	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Opera máquinas de costura industrial, visando o domínio das mesmas, trabalhando sob a supervisão técnica, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Modela peças do vestuário, considerando a estrutura, caimento e sentido do fio dos tecidos e as instruções especificadas na ficha técnica para elaboração de moldes.
Manicure e Pedicure (320 horas)	00080-00064489/2017-14	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Atua no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.
Marceneiro (320 horas)	00080-00064504/2017-16	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Completo. Idade Mínima de 16 anos	Projeta, confecciona e restaura produtos de madeira e derivados. Interpreta projetos, desenhos e especificações. Produz artefatos ou móveis de madeira, desde o desenho, passando pela preparação da madeira, cortes, encaixes, polimento e acabamento. Elabora orçamentos. Entrega e monta produtos confeccionados sob medida ou restaurados. Observa normas de qualidade, saúde e segurança.
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)(320 horas)	00080-00166477/2018-04	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) -Completo Idade mínima de 14 anos	O curso introduzirá o estudante no mundo da Robótica, da programação e da eletrônica, utilizando o projeto do microprocessador Arduino.
Operador de Computador (240 horas)	00080-00065270/2017-24	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo Idade mínima de 14 anos	Pesquisa e navega na internet. Usa correio eletrônico. Configura sistema operacional, aplicativos de escritório de edição de textos e periféricos. Organiza a entrada e saída de dados em sistemas de informação e seleciona programas de aplicação a partir da avaliação do usuário.
Programador Web (320 horas)	00080-00065320/2017-73	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) Completo Noções Básicas de Informática - Completo Noções Básicas de Informática-Idade mínima de 14 anos	Capacitar o estudante para criação e desenvolvimento de páginas e programas web com acesso a base de dados utilizando a Linguagem de Programação PHP. Conhecer suas principais características, estruturas, bibliotecas e métodos utilizados no desenvolvimento de aplicativos para Web.
Programador de Sistemas Iniciante (lógica) (240 horas)	00080-00166461/2018-93	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo Noções Básicas de Informática Idade mínima de 14 anos	Aplicar conceitos e técnicas de raciocínio lógico necessário à solução de problemas computacionais. Desenvolver algoritmos de baixa e média complexidade a partir de requisitos predefinidos.
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico) (240 horas)	00080-000166461/2018-61	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Completo. Curso de Operador de Microcomputador Idade mínima de 14 anos	O curso fornecerá subsídios práticos vivenciados em ambiente real, para que os discentes tenham condições de diagnosticar e resolver conflitos de hardware e software envolvidos em um ambiente computacional, bem como compreender as diversas tecnologias existentes no mercado, oferecendo inclusive suporte à redes de computadores com plataforma cliente/servidor
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão (240 horas)	00080-00064446/2017-21	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5ºano) - Completo.Idade Mínima de 15 anos	Capacidade de analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.

3.2.Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência, comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1.O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, que irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

3.3.As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes.

3.4.O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

3.5.A realização dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada está condicionada à matrícula de, no mínimo, 70% do número de vagas ofertadas por curso/turno.

3.6.Os cursos poderão apresentar a opção de formação específica da área com complementação sobre: relações humanas no trabalho, cidadania organizacional, banco de dados, matemática aplicada, redação oficial, português aplicado e informática aplicada. Tais complementações são obrigatórias e o estudante só será dispensado caso participe do processo de aproveitamento de estudos.

3.7.Os candidatos aos cursos de Operador de Computador serão submetidos a um teste de nível na primeira semana de aula, para formação e melhor adequação de turmas.

3.8.O estudante deverá frequentar as complementações específicas de seu curso. Caso já tenha feito curso equivalente, poderá entrar com pedido de aproveitamento de estudos das disciplinas complementares (ANEXO I), apresentando certificado com carga horária e conteúdos compatíveis, na Secretaria da escola.

3.9 A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos de Formação Inicial e Continuada	Ampla concorrência			Pessoa com deficiência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Assistente Administrativo	48	-	48	12	-	12
Assistente de Recursos Humanos	-	48	-	-	12	-
Barbeiro	20	-	-	05	-	-
Cabeleireiro	-	20	20	-	05	05

Costureiro Industrial do Vestuário	-	40	40	-	10	10
Manicure e Pedicure	-	20	-	-	5	-
Marceneiro	24	24	24	6	6	6
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	20	20	20	5	5	5
Operador de Computador	40	40	60	10	10	15
Programador Web	20	20	20	5	5	5
Programador de Sistemas Iniciante (lógica)	20	20	20	5	5	5
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	16	16	-	04	04	-
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	16	16	-	04	04	-

3.10 Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a sua escolha no ato da matrícula.

4.DA IMPUGNAÇÃO

4.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - DIEP-COEJA - SUBEB, localizado no Setor Bancário Norte, Ed Phenícia, 8º andar, devendo a DIEP julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.DAS MATRÍCULAS

5.1.As matrículas dos candidatos será realizada na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

5.2.No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.Comprovante de escolaridade (original e cópia). Se for declaração de escolaridade somente a original, atualizada nos últimos 30 dias pela instituição de ensino;

5.2.2.Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação docandidato);

5.2.3.Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.4 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

5.2.5 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do candidato, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008.

5.5.6 Tipagem Sanguínea e fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

5.3.Os candidatos deverão observar os pré-requisitos como escolaridade e idade mínima exigida para cada curso, conforme tabela do item 4.1, para efetivar sua matrícula.

5.4.A não observância ao item 4.1. acarretará na eliminação do candidato.

5.5.Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 6.2.1. a 6.2.6., deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e grau de deficiência, com devido registro do Código correspondente na Classificação Internacional de Doenças.

5.6.A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deve assinar uma autorização.

5.7.Os(As) estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos no turno Noturno com autorização expressa dos pais/responsáveis.

5.8.Ao candidato impossibilitado de pessoalmente efetuar sua matrícula, será permitido fazê- la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada de documento pessoal comprobatório de sua assinatura.

5.9.Ao candidato será ofertada a oportunidade de efetuar matrícula no mesmo curso apenas 2 (duas) vezes e em certames distintos.

5.10.Será formado um Cadastro Reserva até o limite de 30% das vagas ofertadas, por curso, para possíveis chamadas adicionais, que serão divulgadas por meio de listagem afixada nas dependências do CEP-ETC Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia e no sítio da unidade escolar, www.etcdf.com.br.

5.11.O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 10 (dez) dias letivos após o início do curso, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente no Cadastro Reserva, não cabendo recurso.

5.12.O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 6.10.

5.13.Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP - ETC) realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

5.14.A convocação de que trata o subitem 6.12. será feita por meio de anúncios nos murais e afixado na portaria do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e nos sítios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF (quando possível) e da unidade escolar www.etcdf.com.br.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.É de responsabilidade do candidato, atentar a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br>).

6.2.A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2019.

6.3.O Plano de Curso referente à oferta presente neste Edital e outras informações encontram- se disponíveis no sítio www.etcdf.com.br.

6.4.A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios a ela inerentes.

6.5.Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO I

COMPLEMENTAÇÕES	
DISCIPLINA	PERFIL DE SAÍDA
Informática Aplicada	Promover o conhecimento e capacitar ao estudante na utilização dos recursos de informática, como utilização do Sistema Operacional e a aplicabilidade do uso do Editor de Texto, bem como o acesso a Internet.
Cidadania Organizacional	Proporcionar visão global da Ética e do Direito (Legislação). Propiciar conhecimentos específicos atuais sobre a responsabilidade, ética jurídica e suas consequências. Sensibilizar o estudante sobre a forma dinâmica com que o mercado atual se comporta e as oportunidades de êxito neste mercado, conscientizando-o sobre os direitos e deveres do trabalhador, e informando-o sobre a legislação relativa às profissões.
Matemática Aplicada	Desenvolver atitude crítica e reflexiva em relação ao uso da matemática e estatística.
Português Aplicado	Esta disciplina abordará atividades de leitura, interpretação e produção escrita; os textos utilizados serão de interesse dos estudantes e com base no seu curso de formação.

Redação Oficial	Compreender a importância do ato de ler e escrever para a formação do indivíduo como ser ativo na sociedade. Conhecer as normas de padronização vigentes para elaboração de textos técnico-científicos e Redação Oficial, observando aspectos relacionados à coesão, coerência e estrutura gramatical; redigir textos técnico-científicos e oficiais, observando suas especificidades e características.
Relações Humanas no Trabalho	Estimular a apresentação de comportamentos adaptativos ao ambiente de trabalho, promovendo o autoconhecimento e autoestima equilibrada.
Empreendedorismo	Destinado àqueles que desejam adquirir conhecimentos quanto à administração de pequenos negócios.

EDITAL Nº 60, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de outubro de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do subitem 5.31.5, do Edital nº 57 de 22 Outubro de 2018, do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada para o 1º semestre de 2019, no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP-EMB, situado no endereço Av. L-2 Sul - SGAS Quadra 602 - Módulo D - Projeção A, Brasília-DF, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

5.31.5. Forma de ingresso: O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de teste prático individual de Flauta Transversal e Entrevista com o candidato, perante Banca Examinadora Local, e conforme tabela seguinte:

Procedimento	Data	Turno e Horário			Pontuação	Peso	Caráter	Local
Teste Prático de Flauta Transversal e Entrevista (individual)	12/12/2018	Matutino	Vespertino	Noturno	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	03 (três)	Eliminatório e Classificatório	Ver Cartaz no Saguão
		9h	15h	20h				

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

EDITAL Nº 61, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público RETIFICAÇÃO dos subitens 5.1; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 6,2 e 8,2 e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES do Edital Nº 48 de 21/09/2018 publicado no DODF no 183 de 25/09/2018, referente ao Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

5.1. As inscrições para os cursos, correspondentes aos itens 5,6; 5,7; 5,8 e 5,9 serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, e serão prorrogadas para o período das 00 horas do dia 09/11/2018 até as 23:59 horas do dia 20/11/2018.

5.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Articulado ao Ensino Médio nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, em 2018, em Unidade Escolar da CRE-Guará e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.

5.7. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Articulado ao Ensino Médio nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, em 2018, em Unidade Escolar da CRE-Guará.

5.8. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado na 1ª ou 2ª séries do Ensino Médio, em 2018, e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.

5.9. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado na 1ª ou 2ª séries do Ensino Médio, em 2018.

6.2. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 27/11/2018, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, nos murais do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ - PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEPAG).

8.2. A matrícula do candidato contemplado no sorteio será realizada nos dias 04 e 05/02/2019, das 9 h às 12h, das 14 às 18h e das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ - PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE(CEPAG).

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Creche Bem-Me-Quer- OASIS, processo-SEI nº 00080-00173711/2018-41, obteve-se o seguinte resultado: está devidamente CLASSIFICADA, atingindo 10 pontos para a escolha do CEPI na Regional onde tem sede, e 08 pontos para escolha do CEPI em outras Regionais, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 08/11 a 14/11 e apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 19/11 a 23/11 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Ordem	INSTITUIÇÕES PLEITEANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO REGIONAL MATRIZ	PONTUAÇÃO OUTRAS REGIONAIS	DESEMPATE		
				ANOS	MESES	DIAS
1º	CASA DE ISMAEL	30	28	-	-	-
2º	SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	29	27	-	-	-
3º	AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA-AFMA	26	24	-	-	-
4º	HOTELZINHO SÃO VICENTE	25	23	6 ANOS	7 MESES	23 DIAS
5º	CASA DO CAMINHO	25	23	6 ANOS	1 MÊS	21 DIAS
6º	ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA	24	22	-	-	-
7º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA	23	21	-	-	-
8º	CRECHE RENASCER - TIO PEDRO	22	20	3 ANOS	5 MESES	10 DIAS
9º	ASSOCIAÇÃO BEN. CORAÇÃO DE CRISTO	22	20	3 ANOS	3 MESES	3 DIAS
10º	INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA	21	19	17 ANOS	9 MESES	30 DIAS
11º	LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	21	19	7 ANOS	4 MESES	28 DIAS
12º	LAR EDUCANDÁRIO MON SERRAT	17	15	-	-	-
13º	INSTITUTO ÉDEN	15	13	-	-	-
14º	CRECHE BEM-ME-QUER	10	08	8 ANOS	1 MÊS	0 DIA
15º	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF. TIA ANGELINA	10	08	7 ANOS	2 MESES	2 DIAS
16º	INSTITUTO PAZ E VIDA	7	5	-	-	-

ANITA AYRES DA FONSECA
Presidente da Comissão

4) OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09 de novembro de 2018 no site <http://www.sejus.df.gov.br/> e no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, localizado na Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, - Térreo - Zona Industrial - Brasília/DF.

5) DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a sessão e o recebimento dos envelopes acontecerá no dia 11/12/2018 das 10h00 às 11h00, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, localizado na Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, - Térreo - Zona Industrial - Brasília/DF.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Processo: 00400-00005070/2018-14 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS, doravante ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.788/0001-02, neste ato representado por JONATAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do Projeto SER CRIANÇA que consiste em desenvolver atividades artísticas teatrais, com temas voltados à Orientação e Prevenção às Drogas em Escolas Públicas pré-agendadas nas cidades de Planaltina, São Sebastião, Paranoá, Itapoá, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo I e II, bem como Praças e/ou Espaços destinados a realização de Eventos, a serem determinados pela SEJUS/DF, com vistas a realização de 174 apresentações. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.146.906,30 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentária: 44.101. II. Programa de Trabalho: 14.422.6228.2737.0001. III. Natureza da Despesa: 33.50.41 - I.D:6. IV. Fonte de Recursos: 100. V. Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). I. Unidade Orçamentária: 44.101. II. Programa de Trabalho: 14.422.6228.2737.0003. III. Natureza da Despesa: 33.50.41 - I.D:6. IV. Fonte de Recursos: 100. V. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). I. Unidade Orçamentária: 44.101. II. Programa de Trabalho: 14.422.6228.2737.0004. III. Natureza da Despesa: 33.50.41 - I.D:6. IV. Fonte de Recursos: 100. V. Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). 2.4. O empenho é de R\$ 1.146.906,30 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00380, nº 2018NE00381, nº 2018NE00383 emitida em 26/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2019. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA. 5.1. Será oferecida contrapartida em bens e serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) que consistirá em: distribuição de cartilhas com base no tema desenvolvido no projeto e instalação de brinquedos infláveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: Titular: PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA - Matrícula nº 240.460-5 - Cargo: Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com cargo em comissão de Assessoria Técnica na SEJUS/DF; Suplente: CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0103.386-7 - Cargo: Técnico Administrativo em Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JONATAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 071/2017 - ASCAL/PRES - para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Privados de Assistência à Saúde, Médico-Hospitalar com obstetrícia e Ambulatorial, Exames Complementares e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, bem como, internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em Hospitais e Clínicas, com no mínimo cobertura regional, e abrangência Nacional para os casos de urgência/emergência, na forma da Legislação da ANS Vigente (Plano de Saúde Coletivo Empresarial), para os Beneficiários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme o constante no Termo de Referência e anexos deste Edital - processo nº 112.003.540/2015, que o mesmo fica revogado por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 259 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
99ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 9 a 13 de novembro (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Engenheiro Eletricista na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Engenheiro Eletricista: 974641, JOÃO FILIPE TORRES FERNANDES, 3669449167, 18.

2 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico Industrial - Eletrotécnico na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Técnico Industrial - Eletrotécnico: 1210350, EMERSON MATIAS LINS, 16821130, 29 / 1028209, RAFAEL SOARES, 1853711160, 30 / 976190, RENATO CESAR DE OLIVEIRA, 4326498161, 31.

3 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Engenheiro Civil na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Engenheiro Civil: 1250939, PEDRO ARANTES NETTO, 47864842100, 8.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor-Geral

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 004/2018-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A. e a INVENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Assinatura: 31/10/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de supressão vegetal, para obtenção de autorização de supressão vegetal junto ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016, Art 29, Inciso I, no valor de R\$ 5.870,45 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2018
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA-DIRETOR.

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 311.000.010/2016 - A Diretoria Colegiada da CEB Geração S.A aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2016 com a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 27.506,32 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência 03 (três) meses contados a partir da assinatura do aditivo. Assinatura 05/10/2018.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2018
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA-DIRETOR.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material elétrico e material para oficina (cabo, canaleta, chave, condutele, disco de corte, eletrocalha, fusível, haste, horímetro, lâmpada, reator e outros), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 08, 13, 14, 71, 93, 94, 125, 127 e 132 com o valor total de R\$ 37.861,84; Empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.473.928/0001-68, vencedora dos itens 111 e 112, com o valor total de R\$ 4.787,20; Empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 61, 62 e 64, com o valor total de R\$ 492,20; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 41, 123, 128, 129 e 130, com o valor total de R\$ 9.977,80; Empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 21.793.208/0001-85, vencedora dos itens 65, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 116, 133 e 134, com o valor total de R\$ 16.868,63; Empresa ZAPP AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 22.477.083/0001-47, vencedora dos itens 95 e 96, com o valor total de R\$ 23.991,15; Empresa RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.392.234/0001-15, vencedora dos itens 05, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 40 e 42, com o valor total de R\$ 31.120,50 e Empresa HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ: 28.818.225/0001-79, vencedora dos itens 99, 100, 121, 122 e 124, com o valor total de R\$ 3.285,43. Os Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 126, 131, 135 e 136 restaram fracassados ou desertos.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 202, Seção 03, pág. 58, de 23/10/2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 189/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de bombas centrífugas submersíveis, horizontais e reatoescorvantes para esgotamento sanitário, da forma que se segue: Empresa IMBIL SERVICE EIRELI, CNPJ: 03.573.829/0001-71, vencedora dos Lotes 01 (itens 01 e 06), 02 (itens 02 e 04) e 3 (itens 03 e 05) com o valor total de R\$ 733.393,26; Empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65, vencedora do Lote 04 (itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), com o valor total de R\$ 572.071,99 e Empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, CNPJ: 60.039.401/0001-87, vencedora do Lote 05 (item 15), com o valor total de R\$ 43.859,61.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRLI

(*) Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 210, Seção 03, pág. 44, de 05/11/2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de uniformes para as crianças, adolescentes e profissionais do Projeto Golfinho - CAESB, da forma que se segue: Empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 53.719,92.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de aeradores e homogeneizadores, a serem substituídos nas lagoas aeradas de mistura completa (LAMC's) das unidades operacionais de tratamento de esgotos, das Ete's Recanto das Emas e Gama da CAESB, da forma que se segue: Empresa HIGRA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 04.124.390/0001-62, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 1.125.000,00 e Empresa HELIBOMBAS SERVICE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 09.568.921/0001-20, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 225.000,00.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2018
PROCESSO: 092.005965/2018. OBJETO: Aquisição de junta de borracha adaptadora flex. para tubos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. ABERTURA: 29/11/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 09/11/2018. Fone: (61) 3213-7536, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
EDSON MIRANDA BEZERRA
Pregoeiro Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2018
PROCESSO: 092.003787/2018. OBJETO: Serviço de manutenção de equipamentos industriais das unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb no Distrito Federal e suas áreas de abrangências, para atender as unidades da Região Sul e as unidades da Região Centro Norte. VALOR ESTIMADO: R\$ 20.616.902,40; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 20 meses. ABERTURA: 23/11/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 08/11/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro Caesb

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018
PROCESSO: 00094-00007037/2018-68. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa ASSOCIAÇÃO PRÉ-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - APCORC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.130.641/0001-96. OBJETO: prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF na QNP 28 AE Rua S/N - Usina de Tratamento Mecânico Biológico UTMB/SLU - Ceilândia/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2017 - SLU (00094.0007339/2018-57) e Projeto Básico, da Justificativa de Dispensa de Licitação baseado no inciso XXVII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total anual é de R\$ 1.250.424,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com a proposta apresentada no CP nº 04/2017-SLU/DF, parte integrante do Contrato, levando-se em consideração a recuperação de 420 (quatrocentos e vinte) tonelada/mês de resíduos com aproveitamento da faixa 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15452621020796118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSO: 100; Empenho inicial de R\$ 208.405,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE1029, emitida em 23/10/2018 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES CONDE, Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018
PROCESSO: 094.000.750/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando o novo período em 06 de novembro até 05/02/2019, conforme solicitação e nos termos do inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência a partir da última assinatura das partes no SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário Adjunto de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB para a 37ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2018, às 9h, no Edifício sede da SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

CONVOCAÇÃO PARA A 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário Adjunto de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Decreto nº3 465, de 15 de maio de 2013, CONVOCA os conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, para a 19ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 20 de novembro de 2018, às 9h, no Edifício sede da SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca todos os moradores do Gama, em especial os das quadras 1, 4, 5, 7, 9, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 33 do Setor Oeste, da quadra 5 do Setor Sul, das quadras 03, 10, 11, 15, 21, 22, 40, 43 do Setor Leste para a Audiência Pública com vistas discutir a desafetação de áreas públicas para criação

de unidades imobiliárias com uso R2 e R3 e coeficientes de aproveitamento 2 e 4, nos termos dos Art. 3º, 4º, 55, 109 e Mapa 8 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006 (Plano Diretor Local do Gama). A Audiência será realizada no dia 11 de dezembro (terça-feira) de 2018, às 18h, no Auditório do Instituto Federal de Brasília - IFB, Campus Gama, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Q Lote 1 - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390.00004881/2018-19, no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 3º andar, SUPLAN/SEGETH.

DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a desafetação de áreas públicas, em especial aos moradores das quadras 1, 4, 5, 7, 9, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 33 do Setor Oeste do Gama, da quadra 5 do Setor Sul, das quadras 03, 10, 11, 15, 21, 22, 40, 43 do Setor Leste, para criação de unidades imobiliárias com uso R2 e R3 e coeficientes de aproveitamento 2 e 4, nos termos dos Art. 3º, 4º, 55, 109 e Mapa 8 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006 (Plano Diretor Local do Gama).
Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.
§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.
§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.
§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.
Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
III - assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUPLAN/SEGETH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, os quais comporão a mesa.
Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.
Art. 5º São prerrogativas do Presidente:
I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.
Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a discussão sobre a desafetação de áreas públicas para criação de unidades imobiliárias no Gama.
Art. 8º São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
Art. 9º São deveres dos participantes:
I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.
Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
II - apresentação;
III - exposição resumida do conteúdo da proposta;
IV - debates orais;
V - encerramento.
Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.
Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.
Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.
Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.
Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.
Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 00392-00010111/2018-41 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, E O INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL DO DISTRITO FEDERAL - IAB/DF para PROMOÇÃO DA ATHIS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre a CODHAB/DF, o CAU/DF e o IAB/DF, buscando a integração dos participantes em prol da troca de experiências com enfoque na implementação da ATHIS - Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social no Distrito Federal, conforme previsto lei federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, em especial para a realização da II JATHIS - Jornada de Assistência técnica em Habitação de Interesse Social. Data da Assinatura: 07/11/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Jorge Daniel Sette Gutierrez, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto; Pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU: Daniel Mangabeira da Vinha, na qualidade de Presidente e Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal - IAB/DF: Célio da Costa Melis Junior, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
Processo: 00392-00010412/2018-74 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MÃOS À OBRA REFORMAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 19.794.877/0001-20. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE01174, emitidas em 29/10/2018 no valor de R\$: R\$ 67.191,14 (sessenta e sete mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos). Valor do Contrato: R\$ 67.191,14 (sessenta e sete mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Jorge Daniel Sette Gutierrez, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto; Pela Contratada: Marcos Brasiliense Pimentel Barros, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2018, do Tipo Menor Preço, no Regime de Empreitada por Preço Global, marcada para o dia 23/11/2018, às 09:00h, no auditório da Administração Regional de Brazlândia, cujo objeto é a Reforma de uma Quadra de Tênis e uma Quadra de Esportes em Brazlândia-DF, no valor estimado global em R\$ 282.606,87. O edital, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@brazlandia.df.gov.br ou acessá-lo, através do endereço eletrônico <http://www.brazlandia.df.gov.br/>, ou ainda, as empresas interessadas poderão retirá-lo, juntamente com seus anexos, na sala do secretário-geral da Comissão Permanente de Licitação da RA IV/Brazlândia, no edifício sede da Administração Regional de Brazlândia, na área especial nº 04 lote 01 - Setor Tradicional, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18h, até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. Brazlândia-DF, 08 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PERSEGHINI DEL SARTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018
PROCESSO Nº 00391-00014360/2017-52. PARTES: IBRAM/DF x START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica (banner com acabamento de madeira, banner com acabamento de ilhóis e rol-up com impressão em tecido). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 8.707,94 (oito mil setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), empenhado inicialmente o valor de R\$ 2.252,06 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), pela Nota de Empenho Nº 2018NE00559. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 25/10/2018 e finalizará em 24/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: LUIZ FLÁVIO ARMONDES MOREIRA?, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018
PROCESSO Nº 00391-00014360/2017-52. PARTES: IBRAM/DF x VIVA BUREAU E EDITORA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica (livro vermelho da fauna silvestre do Distrito Federal para estudantes e guia atualizado dos parques do IBRAM). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais), empenhado inicialmente o valor de R\$ 3.843,75 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), pela Nota de Empenho nº 2018NE00557. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 26/10/2018 e finalizará em 25/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: DANIEL DALTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018
PROCESSO Nº 00391-00014360/2017-52. PARTES: IBRAM/DF x GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica (banner com suporte, painel em PVC com impressão em adesivo vinílico e impressão em adesivo vinílico). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 11.937,97 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), empenhado inicialmente o valor de R\$ 3.010,09 (três mil dez reais e nove centavos), pela Nota de Empenho Nº 2018NE00558. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 16/10/2018 e finalizará em 15/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: IGOR FERREIRA VALENTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018
PROCESSO Nº 00391-00014360/2017-52. PARTES: IBRAM/DF x GRÁFICA EDITORA MA EIRELE-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica (jogo ambiental educativo). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), empenhado inicialmente o valor de R\$ 4.003,28 (quatro mil três reais e vinte e oito centavos), pela Nota de Empenho Nº 2018NE00560. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 16/10/2018 e finalizará em 15/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO Nº 489/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SÉRGIO FAYAD ANDRÉ, CPF: 085.514.211-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06655/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001568/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 499/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a FLAVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF: 611.315.121-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$1.048,05 (um mil e quarenta e oito reais e cinco centavos)?, referente ao Auto de Infração nº 2880/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000716/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 511/2018 - PRESI/IBRAM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a empresa JK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 10.433.015/0001-05, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.091,61 (oito mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 8347/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000781/2016 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 522/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SJ BRITO PESQUE E PAGUE - ME, CNPJ:15.335.527/0001-44, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,50 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)?, referente ao Auto de Infração nº 02502/2017, constante nos autos do processo nº 0391-00011291/2017-25. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 539/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALMIR FROTA E SILVA, CPF: 017.743.143-12, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)? , referente ao Auto de Infração nº 08338/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000412/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 541/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a RODRIGO FERREIRA ALVES - ME (BAR DO RODRIGO), CNPJ:14.482.688/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)? , referente ao Auto de Infração nº 06543/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000714/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 548/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ADRIANA ROCHA DA SILVA, CPF:635.581.491-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)? , referente ao Auto de Infração nº 8240/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002394/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 564/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a EDVALDO SANTANA SENA , CPF: 505.334.951-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , referente ao Auto de Infração nº 07723/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000045/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 590/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JOSE VICENTE DA SILVA, CPF: 372.999.727-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00810/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00019355/2017-36. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 593/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a AMARELINHO BAR LTDA -ME, CNPJ: 22.940.300/0001-93, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00091/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00015952/2017-91. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 594/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DIEGO TRINDADE AGUIAR, CPF: 006.537.741-92, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07607/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000411/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 597/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MARIA SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 024.027.031-21, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 01703/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00016266/2017-38. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 605/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANDRADE COMERCIO LTDA-ME "ARENA33", CNPJ: 26.253.503/0001-62, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07355/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00019061/2017-12. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a R.L. PORTAS E PORTAIS LTDA-ME, CNPJ:15.623.134/0001-36, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 00112/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00020024/2017-49. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 610/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANGELA BORGES LEAL,

CPF: 538.843.101-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07669/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002395/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 621/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a BYROSKA'SESPETINHO PETISCOS ME, CNPJ:05.143.783/0001-86?, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 3030/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000800/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 632/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MARIA CILENE DA SILVA, CPF: 972.853.312-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 07672/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002397/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 633/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER ao Sr. JESUS JACOMO MANZAN, CPF: 010.029.106-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07681/2016?, constante nos autos do processo nº 0391-000830/2016 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 645/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER à GAMA COMERCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 06.335.645/0001-61, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00110/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00019905/2017-17. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 694/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a WESLEY MONTEIRO DA SILVA, CPF: 712.679.991-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco centavos)?, referente ao Auto de Infração nº 07664/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000982/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação,

sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 697/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SERGIO PENETRA, CPF: 359.508.461-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)?, referente ao Auto de Infração nº 01061/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00020780/2017-78. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 727/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a PEDRO PASSOS JUNIOR, CPF:290.047.801-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5700/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001566/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 762/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALMIR JOSÉ DE MOURA, CPF: 450.762.603-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 2934/2013, constante nos autos do processo nº 0391-000843/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.123/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 504.498.263-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07868/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000532/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00007352/2018-31, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 181,45 (cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em favor do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FISTEL, CNPJ: 02.772.704/0001-08. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 157, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.062/2015 (PPA 2016-2019). CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, Superintendente de Administração Geral.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00006159/2018-82, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) em favor de CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA LTDA, CNPJ: 05.301.184/0001-43. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.542.6210.2536.0001, Fonte 220, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.062/2015 (PPA 2016-2019). CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, Superintendente de Administração Geral.

5.11 Poderão ser utilizados, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Cultura para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.12 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

5.13 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas ou elaboração do projeto.

5.14 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total disponibilizado pela SEC.

5.15 O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Secretaria de Cultura do DF e Governo de Brasília. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecido manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail comunicacao.secult.df@gmail.com para aprovação.

6.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Secretaria de Cultura, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

6.3 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (www.mapa.cultura.df.gov.br).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

7.1.1 Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos gerais apresentados no item 9.2 do edital.

7.1.2 Descumprimento do item 3.10 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretivas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto.

7.1.3 Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

7.1.4 Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado.

7.2 Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos itens abaixo elencados, ressalvadas as possibilidades previstas nos itens 3.5.3, 5.9 e 5.10 deste edital:

7.2.1 Enquadramento entre os impedimentos previstos no Item 4 deste Edital;

7.2.2 Descumprimento dos requisitos específicos em relação ao porte da Atividade Carnavalesca, descritos no Anexo I deste edital, inclusive ausência de previsão de item em planilha orçamentária;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento, nos termos do artigo 28, do Decreto 38.933/2018 e seus parágrafos:

8.1.1 Admissibilidade, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

8.1.2 Análise técnica, financeira e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por Comissão de Julgamento Específica designada por meio de portaria da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

8.1.3 Habilitação, que consiste na verificação pela Comissão de Julgamento Especificada apresentação dos documentos necessários, constantes no item 3.2 deste Edital.

8.2 A Comissão de Julgamento Específica será formada por pelo menos 6 (seis) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, composta de servidores do Governo do Distrito Federal.

8.3 Contra as decisões de admissibilidade e da fase técnica, financeira e de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado à autoridade recursal indicada na Portaria de designação da Comissão de Julgamento Específica pelo Secretário de Cultura.

8.4 Os recursos que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5 Os resultados provisórios de cada etapa de seleção serão publicados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e o resultado final será publicado também no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

8.7 Após o resultado final do edital, os selecionados tem o prazo máximo de 30 dias corridos para entregar toda documentação obrigatória para habilitação, contratação, empenho e assinatura do contrato. Caso o selecionado não entregue 100% da documentação no prazo exigido, o mesmo será automaticamente desclassificado e a vaga irá para o proponente com classificação subsequente, se houver.

9. DOS QUESITOS DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Entende-se por Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

CRITÉRIOS ARTÍSTICOS	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
A) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto, com base nas informações dispostas sobre as atividades a serem executadas com clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos deste Edital de Chamamento Público, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2	0 a 5	10
B) Relevância Cultural no Carnaval de Brasília, esse quesito leva em consideração a relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, tanto o histórico e tradição da atividade, quanto criatividade e inovação, indicando se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal.	3	1 a 5	15

C) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto - Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações, em relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre o proponente e o objeto proposto.	2	1 a 5	10
D)Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	2	1 a 5	10
CRITÉRIOS TÉCNICOS	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
E) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, bem como a inclusão dos itens obrigatório de para o licenciamento do evento (Ex: Brigadistas, UTI, Seguranças, extintores, Posto Médico, etc), em conformidade com a necessidade de cada evento.	3	0 a 5	15
F)Características Logísticas da Atividade Carnavalesca, sendo avaliada a estrutura proposta, quantidade e distribuição de itens, croqui, itinerário, impacto de mobilidade e itens de segurança.	3	0 a 5	15
G) Proposta de Ações Inclusivas e de Combate a Discriminação de Todos os Tipos, em relação a previsão de ações que visa a inclusão de pessoas portadoras de deficiências e combate a violência e a discriminação de todos os tipos, em especial a motivada por gênero, cor, raça e credo.	2	0 a 5	10
H)Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.	3	0 a 5	15
TOTAL			100

9.3 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

9.3.1 Grau pleno de atendimento do critério (5,0);?

9.3.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (4,0);

9.3.3 Grau regular de atendimento ao critério (3,0);

9.3.4 Grau inferior de atendimento ao critério (2,0)

9.3.5 Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

9.3.6 Não atendimento do critério (0,0).

9.4 As notas de cada critério e seus respectivos pesos serão somados, formando nota única.

9.5 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 50 pontos serão inabilitados.

9.6 Em caso de empate serão utilizadas para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

9.6.1 Qualidade do Projeto e coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;

9.6.2 Relevância Cultural no Carnaval de Brasília;

9.6.3 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto; e

9.6.4 Características Logísticas da Atividade Carnavalesca.

9.7 A Comissão poderá, com base nas informações, documentos, pontuação, interesse público e possibilidades da administração pública, reclassificar a Atividade em categoria diversa da pretendida pelo Proponente.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1 Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

10.2 Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

11. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

11.1.1 Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União; e

11.1.2 Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior.

11.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente os seguintes documentos:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.2.2 Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

11.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

11.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

11.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.8 Comprovante de regularidade para com a seguridade social, em relação às pessoas jurídicas.

11.2.9 Conta bancária do Banco Regional de Brasília - BRB do Proponente.

11.2.10 Documentos de identificação do(s) representante(s) legais (RG e CPF), nos casos de proponente pessoa jurídica.

11.3 declaração de que:

11.3.1 as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente (ECAD);

11.3.2 não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou da Comissão de Julgamento Específica que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

11.3.3 em caso de pessoa jurídica, que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com estes servidores ou da Comissão de Julgamento Específica que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

11.4 Para os fins do disposto no item 11.3.1, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa.

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica, caso ocorra é motivo que veda a participação, conforme art.47, parágrafo 1º, do Decreto n. 38.933/18.

11.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

11.8 O projeto contemplado, que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 11.1 e 11.2 deste edital, será arquivado, sendo convocado para ocupar sua vaga o projeto, habilitado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou por meio dos critérios de remanejamento previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

11.9 O processo de contratação e a emissão da nota de empenho para os projetos selecionados ocorrerão no ano de 2019.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O Proponente poderá realizar alteração até 30% (trinta por cento) da ficha técnica, sem prévia autorização da Secretaria de Cultura, com posterior comunicação com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que foi substituído e o currículo do substituto, que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

13.3 O Proponente poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Cultura, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

13.3.1 Será considerado de pequeno valor até 30% (trinta por cento) de cada item orçamentário, desde não tenham sido objeto de glosa inicial e devidamente comprovado no relatório de prestação de informações, com justificativa, o cumprimento dos requisitos contidos nos itens 5.1 a 5.5 deste edital.

13.4 No caso dos itens 13.2 e 13.3, poderá ser requerida a restituição dos gastos feitos pelo proponente, caso a avaliação da Comissão de Monitoramento e Controle identifique que as alterações não seguiram os requisitos supra indicados ou prejudicaram a execução do objeto do projeto.

13.5 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018, no prazo de 60 dias do encerramento do período oficial do Carnaval.

13.6 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

13.6.1 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

13.6.2 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

13.6.3 Comprovar que obteve os licenciamentos necessários para execução da atividade conforme a Lei nº 5.281/2013; e

13.6.4 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

13.7 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

13.7.1 Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

13.7.2 Solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

13.8 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

13.8.1 Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

13.8.2 Solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

13.8.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.9 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

13.9.1 Devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária; ou

13.9.2 Apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

13.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.11 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, nos termos do § 8º do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 934/2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar, com a Secretaria de Estado de Cultura, instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2 A aplicação de sanção deve ser realizada pela Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, podendo decorrer de recomendação de membro da instância de monitoramento ou de outro agente público que atue no processo, conforme o disposto no caput do art. 62 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

14.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo agente cultural.

14.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

14.5 O atraso na apresentação do RELATÓRIO DEPRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se manda a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.933/2018.

14.6 A omissão na apresentação do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço informado pelo agente cultural no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.1.

14.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura - SEC/DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 Os bens adquiridos ficarão de titularidade do projeto inscrito ou agente cultural.

15.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a SEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.4 É facultada à Comissão de Julgamento Específica designada promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

15.6 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

15.7 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.10 A partir da data do término da inscrição de projetos, a Secretaria de Cultura terá previsão de 60 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural

15.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no Protocolo- Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, endereço: Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.

15.12 Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto tais como fichas técnicas, fotografia, vídeo e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

15.13 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os projetos do Carnaval de Rua de Brasília 2019, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

15.14 A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro;

15.16 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

15.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2018

NANAN LESSA CATALÃO

Secretária de Estado de Cultura, Substituta

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF Nº 213, de 08 de novembro de 2018, pág. 58 à 61.

TERMO DE FOMENTO Nº 72/2018 (*)

PROCESSO: 00150-00009973/2018-19. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW-ABNS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.982/0001-44, neste ato representada por CAIO LEANDRO LIMA DIAS, que exerce a função de Presidente geral. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA ITINERANTE", que circulará nas Regiões Administrativas: Areal, Varjão, Estrutural, Ceilândia (Sol Nascente), Recanto das Emas e São Sebastião com apresentações artísticas e fomento a cultura do DF, nas áreas circenses e de cultura popular com os grupos: Cia Artetude, Pé de Cerrado, Bumba meu boi de Seu Teodoro, Grito de Liberdade, Mágico Tio André e mais a atividade de palco livre, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 699.992,72 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091.0033 e 13.392.6219.3304.0006; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100000000. 2.4 - Os empenhos são de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01644, e de R\$199.992,72 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Nota

de Empenho nº 2018NE01643, emitidas em 06/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/01/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivale a R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), que consistirá na relação dos equipamentos a serem disponibilizados em cada Cidade contemplada com o Projeto: diárias de 4 horas (02 diárias por dia de evento); multiparque - R\$ 300,00; tobogã escalada - R\$ 280,00; tobogã escada - R\$ 280,00; centopéia - R\$ 300,00; piscina de bolinhas - R\$ 180,00; pula-pula inflável - R\$ - 180,00; piscina de bolinhas castelinho - R\$ 180,00; cama elástica - R\$ 180,00; pintura de rosto - R\$ 280,00; totô - R\$ 160,00 ; ping-pong - R\$ 160,00 - Total: R\$ 2.480,00 x 2 diárias por evento = R\$ 4.960,00 para 13 edições: R\$ 64.480,00. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais, VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 240.568-7 - Técnico de Atividades Culturais e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: NANAN LESSA CATALÃO. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAIO LEANDRO LIMA DIAS.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF Nº 213, de 08 de novembro de 2018, pag. 60.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01647 (*)
PROCESSO: 00150.00009915/2018-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.- CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de segurança e sonorização para a realização do Encontro de Graffiti do Distrito Federal 2018 - EXPOSIÇÃO CIDADE GRAFFITI, que ocorrerá no período de 09 de novembro a 14 de dezembro de 2018, no Foyer da Sala Vila Lobos e mais 10 locais distribuídos no DF e Ride. Item 3 - Sistema de sonorização (auditório ou similar); Item 2 - Segurança patrimonial (diurno/noturno) - Fornecimento de serviços de prestação de mão de obra de segurança patrimonial para atuar como guarda patrimonial em área específica do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horário de 12h. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 4.304,00 (Quatro mil trezentos e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de novembro de 2018.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº207, em 30/10/2018, página 54.

TERMO DE FOMENTO Nº 73/2018
PROCESSO: 00150-00009675/2018-29. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIVRE ACESSO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.717/0001-99, neste ato representada por LINDOM JOHNSON RIBEIRO DA SILVA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "1º Fest Music de Ceilândia", evento democrático motivador da cultura e cidadania a ser realizado no Estacionamento Público da QNM 16 em Ceilândia Norte - DF, com apresentação gratuita de 08 (oito) atrações musicais como: Banda Sertanejo Eliane e Samuel, Banda Xodó, Banda Farol da Barca, DJ's Flashback, Sertanejos Heber e Magdiel, Orquestra Sinfônica JK, Banda Os Naftalinas e DJ's Pop Rock, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 129.801,64 (cento e vinte e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.0120; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100000000; 2.4 - O empenho é de R\$ 129.801,64 (cento e vinte e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01645, emitida em 07/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/12/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 240.562-8, Analista de Atividades Culturais e DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: NANAN LESSA CATALÃO, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LINDOM JOHNSON RIBEIRO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2018
PROCESSO: 00220-00004930/2018-11 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DO DESIGN E INOVAÇÃO OBJETO BRASIL; Objeto: Este instrumento tem por objeto é realização, em parceria com a SETUL, de uma série de ações de promoção institucional de Brasília divulgando o Projeto de Turismo Criativo, na qualidade de Cidade Criativa da UNESCO, e ações de relacionamento para prospecção de parcerias com a criação de agenda durante o MICBR e presença de empresários do Design brasileiro, a ser realizado no âmbito do MICBR - Mercado das Indústrias Criativas da América do Sul, entre os dias 5 e 11 de novembro de 2018 em São Paulo; Do valor: R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil seiscientos e quarenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 23.695.6219.4090.0160; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 101; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 06/11/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, na qualidade de Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, CIBELE MARTINS, na qualidade de Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018110900097

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2018
PROCESSO: 030.060.937/1974; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA I e JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA, na qualidade de concessionário. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso das áreas contíguas a SHCGN Quadra 708 Bloco Q Casa 13, talão nº 1.482, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, conforme o art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 755/2008, a emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao prévio registro do respectivo contrato, pela concessionária, neste Registro de Imóveis, com área de 22,78 m² espaço em subsolo, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de fls. 412 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 468, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de espaço de subsolo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 468, destinam-se, exclusivamente para instalação de infraestrutura de água (hipótese prevista no Art. 5º da Lei Complementar nº 755/2008) e suas utilizações devem ser feitas em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de subsolo, são não onerosas, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do contrato no Cartório de Imóvel competente. Fica condicionada a expedição da Carta de Habite-se ao prévio registro do contrato no Cartório de Imóvel competente. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, com delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 27 de 10 de abril de 2018, publicada no D.O.DF nº 71, do dia 13 de abril de 2018, pag. 42 e JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA, na qualidade de proprietário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 33.760/2018; Beneficiário: MATHEUS KOZIEL SANTOS; Evento: "Reunião Técnica da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon)"; Local do evento: Rio de Janeiro - RJ; Período de realização do evento: 13/11 a 14/11/2018; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

INEDITORIAIS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Quinhão 16, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII/DF. Processo: 00391-00012658/2017-28. Data da Realização: 10/12/2018. Horário: 19h. Local: Brasil Imperial Hotel e Eventos, Setor Hoteleiro Sul Quadra 03 Bloco H CEP. 70.313-000, Brasília-DF. A documentação referida está à disposição do público para consulta no edifício sede do IBRAM, até a data de realização da audiência pública, bem como no sítio eletrônico www.ibram.df.gov.br.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

DAR-1.243/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINTSERN/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital de Convocação de Eleições faço saber que no dia 27 de novembro de 2018, no horário compreendido entre das 08hs às 18hs, na sede entidade Sindical, localizada no SCS Quadra 01 Bloco B Sala 712 Ed. Maristela, Brasília-DF, será realizada eleições para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal, através de uma Mesa Coletora na Sede da Entidade, bem como Mesas Coletoras Itinerantes, para coleta de votos dos sindicalizados no local de trabalho. Fica Aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação desde Edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigido para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no horário de 9 as 17 horas e entregues na sede do Sindicato. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias a contar do prazo de publicação no quadro de avisos, do Sindicato. Caso não haja obtido o "quorum" ou não havendo empate, a eleição em segunda e última votação será realizada no mesmo dia, às 18.30hm, na mesma forma. Brasília/DF, 07 de outubro de 2018. Francisco de Assis Duarte da Silva - Presidente.

DAR - 1.249/2018.

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, conforme preceitua o artigo 8.º, I do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de novembro de 2018, na sede do sindicato, situado no SHIN CA 11 Lote 10, Lago Norte - Brasília - DF, às 18h em primeira convocação e às 18h 30 em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: I - Proposta Orçamentária para o exercício de 2019. RUBENS RORIZ DA SILVA. - Presidente.

DAR - 1.254/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.